



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Jacareí

ANO XIX - Nº 1226

23 de novembro de 2018



## Administração Direta

## Leis

### LEI Nº 6.235/2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de procedência dos resíduos de cobre e outros, nos estabelecimentos de comercialização de sucatas e afins no Município de Jacareí, constando origem e responsável pela venda do material adquirido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI DO LEGISLATIVO:

Art. 1º Os estabelecimentos de comercialização e revenda de recicláveis e afins, do Município de Jacareí, ficam obrigados a manter registro das informações sobre a procedência dos resíduos e fios de cobre e ainda de materiais e artefatos de ferro que comercializam, bem como de sua origem e responsável pelo fornecimento do produto adquirido.

§ 1º Para efeito do caput deste artigo, o registro se dará da seguinte forma:

I – Manual: registro realizado em livro próprio, somente com a finalidade de serem lançadas as informações exigidas nesta lei.

II – Eletrônico: sistema informatizado mantido pelo estabelecimento, que possa conter e disponibilizar as informações exigidas nesta lei.

§ 2º Os estabelecimentos abrangidos por esta lei deverão manter registros dos dados pessoais do responsável pelo fornecimento, tais como nome, documento (RG e CPF), telefone e endereço, e ainda da quantidade e origem do material.

Art. 2º Os estabelecimentos que não mantiverem os registros estabelecidos no artigo anterior, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – Multa de 5 VRMs (cinco Valores de Referência do Município) por quilo de cobre ou ferro em seu poder sem o registro das informações, aplicada em dobro na primeira reincidência.

II – Persistindo a reincidência, além de nova multa em dobro, não será permitida ao estabelecimento infrator a continuidade de suas atividades, as quais ficarão suspensas até a regularização dos materiais em seu poder ou o seu descarte em local apropriado, indicado pela Administração Municipal.

Art. 3º - Os estabelecimentos de comércio de sucatas e afins terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA**

**Prefeito Municipal**

**AUTORES DO PROJETO: VEREADORES JUAREZ ARAÚJO, DR. RODRIGO SALOMON, VALMIR DO PARQUE MEIA LUA, ADERBAL SODRÉ, ARILDO BATISTA, PAULINHO DOS CONDUTORES E DRA. MÁRCIA SANTOS. AUTOR DA EMENDA: VEREADOR JUAREZ ARAÚJO.**

### LEI Nº 6.236/2018

Proíbe a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares ou quaisquer estabelecimentos que forneçam gêneros alimentícios e que utilizam canudos no âmbito do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI DO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica proibida a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares, trailers (food trucks) ou quaisquer estabelecimentos que forneçam gêneros alimentícios e que utilizam canudos no âmbito do Município de Jacareí.

Art. 2º O descumprimento do disposto no artigo 1º da presente Lei acarretará as seguintes penalidades:

I. Na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade.

II. Na segunda autuação, multa no valor de 10 (dez) Valores de Referência do Município;

III. Na terceira autuação, multa no dobro do valor correspondente à segunda autuação, e assim sucessivamente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 360 (trezentos e sessenta) dias da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA**

**Prefeito Municipal**

**AUTORA DO PROJETO: VEREADORA SÔNIA PATAS DA AMIZADE.**

**AUTOR DAS EMENDAS: VEREADOR JUAREZ ARAÚJO.**

### LEI Nº 6.237/2018

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF para implementação do Programa de Desenvolvimento Urbano e Social do Município de Jacareí, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, com a garantia da União, até o valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Urbano e Social do Município de Jacareí, destinado a promover requalificação urbana por meio de ações nas áreas de mobilidade urbana, macrodrenagem e meio ambiente, conforme Anexo desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroativo, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias restabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do artigo 32, inciso II, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA**

**Prefeito Municipal**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.**

### INTRODUÇÃO

O Estado de São Paulo abriga importantes regiões geoeconômicas, entre as quais a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte. Situada no eixo Rio-São Paulo, a região possui grande relevância, tendo sido o epicentro de ciclos econômicos brasileiros, como o do café, entre os séculos XIX e XX, e o da indústria, na segunda metade do século XX.

Na porção ocidental desta região, a 82 km da capital do Estado de São Paulo, situa-se o município de Jacareí. Abrigo de estimados 229.851 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e um) habitantes, a cidade usufrui de localização privilegiada, contando com a proximidade de importantes modais de transporte de cargas e passageiros, o que favorece o seu crescimento econômico e atrai importantes investimentos.

Entre esses modais, destacam-se:

• o rodoviário, representado pelas Rodovias Presidente Dutra, Ayrton Senna, Carvalho Pinto, Dom Pedro I, Henrique Eroles e Nilo Máximo, que atravessam o território municipal, além da proximidade ao Rodoval Mário Covas, a cerca de 40 km da cidade.

• o aeroporário, representado pela proximidade com o Aeroporto de São José dos Campos (20 km), o Aeroporto Internacional de Guarulhos (64 km), o Aeroporto de Congonhas (92 km) e o Aeroporto Internacional de Viracopos (155 km), esse último, o maior de cargas da América Latina;

• o portuário, representado pela proximidade com os portos de São Sebastião (123 km) e o de Santos (145 km). Importante destacar também a existência do modal ferroviário, uma vez que Jacareí é atravessada pela malha ferroviária gerida pela empresa MRS Logística S.A, sistema que conecta importantes regiões produtoras, centros de consumo e alguns dos maiores portos do País – a saber, os do Rio de Janeiro, de Itaguaí, de Sepetiba e de Santos. Essa malha consiste em 1.643 km de ferrovia, o que equivale a aproximadamente 6% da estrutura nacional, pelos quais são transportados cerca de um terço de toda a produção nacional.



**Figura 1: Malha Ferroviária da MRS. Fonte: MRS (extraído do site da empresa)**

Jacareí também possui amplo acesso a fontes de energia. Não somente o município pode dispor da energia trazida de outras regiões, em especial a de origem hidrelétrica e petrolífera, como a própria Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte possui sua produção.

No setor de petróleo, embora não haja extração petrolífera, Jacareí dispõe da produção da Refinaria Henrique Lage (Revap), localizada no município vizinho de São José dos Campos. A refinaria é a terceira maior do País, com capacidade de processamento diário de 40.000 m³/d (252.000 barris/dia), o que equivale a 14% da produção nacional de derivados de petróleo.

Com isso, a Revap abastece a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e outras regiões do Brasil com asfalto diluído, cimento asfáltico, coque, enxofre, gás carbônico, gasolina, GLP, hidrocarboneto leve de refinaria (HLR), nafta, óleo combustível, óleo diesel, propano, querosene de aviação (QAV-1) e solvente médio.

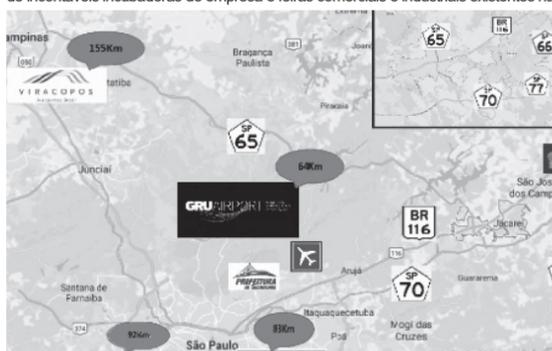
No setor hidrelétrico, nas cercanias de Jacareí, encontram-se as Usinas de Paraíba, com potência total instalada de 85 MW, e do Jaguari, com potência total instalada de 27,6 MW, ambas geridas pela Companhia Energética de São Paulo (CESP). Há ainda a Usina Hidrelétrica de Santa Branca, gerida pelo grupo Light.

A disponibilidade hídrica é outro fator de importância logística para Jacareí. A cidade se encontra na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, rio caudaloso de aproximadamente 1.150 km de extensão, com nascente em Areias-SP e foz em São João da Barra-RJ, o que lhe garante uma grande fonte de água para uso industrial e doméstico. Não obstante, os principais reservatórios de água que abastecem as duas maiores cidades do País (São Paulo e Rio de Janeiro) estão no município e suas cercanias.

Em seguimento, a geração de tecnologia e a qualidade do ensino superior também se encontram acessíveis a Jacareí.

Quanto ao ensino superior, o município situa-se próximo a relevantes instituições, entre as quais vale destacar suas próprias instituições de ensino superior, como a Faculdade de Tecnologia (FATEC), o Instituto Federal, a Anhangüera, a Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP) – campus Jacareí e a Escola Técnica "Professor Everardo Passos" (ETEP) – campus Jacareí, bem como instituições localizadas em municípios vizinhos, a saber, o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), a Universidade Estadual Paulista (UNESP), a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), todos em São José dos Campos (18km), a Universidade de São Paulo (USP), na capital do Estado (Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo - EACH, Cidade Universitária, Faculdades de Direito e Medicina – 82km) e em Lorena (Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo - EEL – 114 km), a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), em Campinas (141 km), a Universidade Estadual de São Paulo (UNESP), em Guaratinguetá (102 km), a Universidade de Taubaté (UNITAU), em Taubaté (60 km), e a Universidade de Mogi das Cruzes (UMC), em Mogi das Cruzes (58 km).

A região de Jacareí também conta com importantes institutos de alta tecnologia, entre eles o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), o Centro Técnico Aeroespacial (CTA) e a Empresa Brasileira de Aeronáutica (EMBRAER), localizados em São José dos Campos (18km), a Companhia de Desenvolvimento do Polo de Alta Tecnologia de Campinas – CIATEC, localizada em Campinas (141 km), além de incontáveis incubadoras de empresa e feiras comerciais e industriais existentes na cosmopolita capital do Estado de São Paulo.



**Figura 2: Mapa de distância. Elaboração própria.**

Não restam dúvidas, portanto, da relevância estratégica do município de Jacareí, bem como da ampla infraestrutura que o circunda. Ainda assim, outros índices também ressaltam sua importância, valendo a pena citá-los a seguir.

Segundo a consultoria Urban Systems, que realizou pesquisa em cidades acima de 100 mil habitantes, Jacareí saltou 124 posições, sendo a 44ª melhor cidade brasileira para se realizar negócios. O município foi a única cidade do Vale do Paraíba, além de São José dos Campos, a ficar entre as 50 melhores cidades para se investir em negócios.

Segundo o Ranking IDHM Municípios 2010, disponibilizado pelo Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil

em 2013, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Jacareí ocupa a 157ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros. Entre 2000 e 2010, a taxa de urbanização do município passou de 95,82% para 95,86%. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) em Jacareí é 0,777, de acordo com dados de 2010, o que situa o município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,837, seguida de Renda, com índice de 0,749, e de Educação, com índice de 0,749.

O crescimento da renda per capita média foi de 37,15% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 617,23, em 1991, para R\$ 706,09, em 2000, e para R\$ 846,53, em 2010. Isso equivale a um crescimento médio de 1,68% por ano, durante esse período. A taxa média anual de crescimento foi de 1,51%, entre 1991 e 2000, e 1,83%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 14,83%, em 1991, para 9,60%, em 2000, e para 4,80%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita por meio do Índice de Gini, que passou de 0,55, em 1991, para 0,51, em 2000, e para 0,49, em 2010. Há que se ressaltar também que o município possui bons indicadores fiscais. Conforme apresentado em audiência pública em maio de 2018, a Receita Corrente Líquida encontra-se em R\$ 762,7 milhões, o que coloca a capacidade de endividamento em R\$ 915,2 milhões (120% da RCL). Além disso, a dívida consolidada encontra-se no patamar de 46,74% da RCL, o custo com pessoal e encargos em 33,98% da RCL e resultado primário de R\$ 45,8 milhões. Conforme prévia do relatório do Tesouro Nacional referente à capacidade de pagamento dos entes nacionais, o município de Jacareí possui nota A.

Jacareí também possui legislação específica de incentivo aos investimentos e desenvolvimento econômico, com foco no setor industrial e prestação de serviços. A Lei Municipal nº 5.493/2010 permite ao Poder Público Municipal a concessão de benefícios tributários a empresas sediadas ou a se instalarem em seu território, mediante requerimento expresso e posterior aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento (COMUDE), e voltadas às seguintes atividades: empresas industriais, empresas prestadoras de serviços, empreendedores de loteamentos para fins residenciais, empreendedores de condomínios industriais e comerciais, empreendedores de loteamentos industriais e comerciais fechados, empresas comerciais, shopping centers e hipermercados, centros de distribuição e empresas de tecnologia.

Como visto, Jacareí possui índices socioeconômicos relevantes, tendo atingido o 95º maior PIB entre os municípios do país, com R\$ 8,2 bilhões (IBGE 2013). De vocação industrial, a cidade destaca-se também como enclave logístico, apresentando aumento expressivo de veículos leves e pesados nos últimos anos. Conforme levantamento do IBGE, a frota de caminhonetes nesta cidade cresceu 193% de 2005 a 2010, frente ao crescimento de 63% na frota de caminhão trator, 22% na frota de caminhão e 39% na de automóveis.

Ainda conforme levantamento da Secretaria de Mobilidade Urbana, no Município de Jacareí circulavam em 2017 7.500 caminhões por dia, sendo 7.300 com placa local. Somente na Avenida Getúlio Vargas, circulavam no período até 2.500 caminhões por dia. Esse levantamento, inclusive, levou o Município a normatizar a circulação de veículos de carga no sistema viário local, medida que vem gerando impactos positivos no trânsito, sobretudo, na redução de acidentes com vítimas fatais.

Ainda que os investimentos em infraestrutura sejam importantes para assegurar condições adequadas de mobilidade e o contínuo desenvolvimento socioeconômico, esses, por si só, não levam a um aumento expressivo da qualidade de vida a médio e longo prazo. Diante desse contexto, também se fazem necessários fortes investimentos em preservação ambiental, cultura e lazer. No entanto, o cenário atual de Jacareí nessas áreas está muito aquém de sua envergadura econômica.

O município possui baixa quantidade de áreas verdes, com poucos parques e locais de lazer, sendo que sua cobertura vegetal contempla apenas 7,49% da área do município, conforme Mapa Florestal dos Municípios do Estado de São Paulo, disponibilizado pelo Inventário Florestal do Estado de São Paulo. Tal situação impacta negativamente na qualidade de vida da população, desestimulando a ocupação de áreas públicas e a geração de negócios de perfil local.

Conclui-se, dessa forma, que existe um forte contraste entre o perfil econômico dinâmico do município e sua infraestrutura defasada, aliado à falta de preservação de suas riquezas naturais, demandando, dessa forma, um planejamento urbano estratégico de curto, médio e longo prazo, com foco nos desafios e potencialidades de Jacareí e adequado às necessidades de seus habitantes.

Tal planejamento deve estar previsto nos instrumentos de gestão orçamentária da cidade, em especial, o Plano Plurianual, o qual deve prever ações e programas nas áreas acima elencadas, com previsão de custeio por meio de arrecadação tributária, transferências e convênios da administração municipal com órgãos das esferas estadual e federal. No entanto, deve-se ainda buscar outras fontes de financiamento para a resolução dos problemas estruturais que afetam diretamente tanto os municípios quanto as empresas instaladas e estabelecidas na cidade.

Essas fontes externas de recursos devem ser utilizadas como um ponto de inflação do município, uma vez que essas podem criar estruturas de desenvolvimento sustentável de longo prazo e, consequentemente, gerar uma mudança de cultura, adequando a cidade aos padrões urbanos contemporâneos.

Dessa forma, é apresentado nessa carta consulta o Programa de Desenvolvimento Urbano e Social do Município de Jacareí, o qual é constituído pelas principais obras do governo com recursos do Tesouro e de convênios com as esferas federal e estadual, previstos na Lei que estabelece o Plano Plurianual 2018-2021 para o município.

Busca-se assim inserir tais compromissos como contrapartida para se pleitear financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) para a execução do Projeto Viário, de grande impacto e importância para o município. Este documento busca explicar as diretrizes e detalhes técnicos do Programa de Desenvolvimento Urbano e Social do Município de Jacareí, bem como do Projeto Viário e da operação financeira à qual se pleiteia financiamento.

A seguir, apresentam-se as indústrias já instaladas no município dos mais diversos setores e de extrema importância para o desenvolvimento econômico da cidade.

- Gates do Brasil: Indústria dos setores de energia, exploração, extração, infraestrutura, agricultura, transporte, automotivo e processos industriais. A unidade de Jacareí encontra-se destinada à fabricação de manguueiras e correias, abastecendo todo o mercado automotivo e agrícola nacional.



- Fibria Celulose S/A: Indústria do setor de celulose e papel, com capacidade de 1,1 milhão de toneladas de celulose branqueada por ano, sendo que 91% dessa produção tem como destino o mercado externo, sendo assim uma das maiores empresas de celulose do Brasil.

A empresa foi destaque em 2005 como a primeira empresa no mundo a produzir 1 milhão de toneladas/ano de celulose branqueada em um único digestor e por ser autossuficiente na geração de energia elétrica, com mais de 80% da fonte energética proveniente de recursos naturais renováveis.

- ARMCO do Brasil: Com intuito de aumentar sua capacidade e estabelecer padrões internacionais de eficiência nas suas operações, a Armc do Brasil, uma das maiores empresas de relaminação de aço da América Latina, inaugurou sua unidade em Jacareí em dezembro de 2013. Um dos destaques do projeto é o significativo aumento de produtividade para fazer frente aos mercados interno e externo. A empresa contou com participação direta da parceira tecnológica Bilstein Gruppe, empresa alemã e maior relaminadora do mundo.

- Ball Corporation: Empresa americana fundada em 1880 que se instalou em Jacareí no ano de 1997 e fornece soluções em embalagens inovadoras e sustentáveis para consumidores de bebidas, alimentos e produtos domésticos, bem como tecnologias e serviços aeroespaciais e outras, principalmente para o governo dos EUA. A Ball Corporation e suas subsidiárias empregam 18.450 pessoas em todo o mundo e as vendas líquidas de 2016 foram de US\$ 9,1 bilhões.

- Latecore do Brasil: Instalada em Jacareí desde 2004, ocupa uma área total de 40.000 m<sup>2</sup> e localização estratégica a 18 quilômetros da planta da Embraer, próxima das principais rodovias brasileiras e em frente a um Porto Seco (EADI). Sendo assim, fornece aos clientes as melhores soluções logísticas para a entrega de produtos em toda a América do Sul. Atua na área de fuselagens para aeronaves, tendo em sua carteira de clientes empresas como Embraer e Airbus Helicopters.

- Cebrace do Brasil: A empresa é fruto de uma joint venture entre dois dos maiores produtores de vidro plano do mundo: a Saint-Gobain (França) e a NSG (Japão). Atualmente é líder nacional no segmento de vidro plano, sendo uma das maiores fabricas de vidro do mundo. Em 16 de dezembro de 2016, a Cebrace foi a maior produtora de vidros e espelhos da América do Sul. Nos últimos anos, a mesma tem feito expansões em suas linhas de produção no município de Jacareí, inaugurando em 2012 a quinta linha de produção (C5 de vidro float). Efetivando a sua liderança no mercado mundial, também inaugurou o maior coater dos grupos NSG/Pilkington e Saint-Gobain no mundo, no município de Jacareí. A mesma aposta no desenvolvimento e crescimento do município.

- Heineken Brasil: Instalada no Brasil com um renome mundial e mais de 150 anos de história, a cervejaria chegou ao país em maio de 2010, quando adquiriu a divisão de cervejas do Grupo FENSA. Hoje, a HEINEKEN Brasil gera cerca de dois mil empregos e possui cinco cervejarias, a maior delas localizadas no município de Jacareí. Somando-se todas elas o grupo produz 19 milhões de hectolitros.

No dia 24 de maio de 2017 a companhia recebeu a aprovação regulamentar necessária do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) para a aquisição da Brasil Kirin Holding S.A, sendo que a transação foi efetivada em 1º de junho do mesmo ano.

- White Martins: A White Martins representa na América do Sul a Praxair, uma das maiores empresas de gases industriais e medicinais do mundo, com mais de 27 mil funcionários em 50 países. Há mais de 100 anos, a White Martins utiliza tecnologia de ponta para possibilitar que as indústrias operem de forma mais limpa e produtiva, facilitar a respiração de pacientes e tornar os processos de produção mais eficientes.

A utilização do gás apropriado para a aplicação a que se destina pode fazer grande diferença no processo. É possível aumentar a vida útil dos equipamentos, a produtividade e a flexibilidade operacional, reduzindo custos a longo prazo.

Além de fornecer gases industriais e medicinais, a White Martins trabalha no ramo de suprimento e logística, com planejamentos minuciosos para garantir confiabilidade no fornecimento de produtos, principalmente em áreas de acesso mais difícil.

Utilizando no Brasil os mesmos recursos tecnológicos desenvolvidos por sua controladora Praxair Inc., a White Martins oferece um amplo portfólio de serviços com atendimento personalizado para cada indústria, mantendo seu grau de qualidade e seguindo as mais rigorosas normas de segurança.

- Ambev: A Ambev nasceu, em 1999, da união entre as centenárias cervejarias Brahma e Companhia Antarctica. Desde então, a empresa vem continuamente aumentando seu negócio e variando a carteira de produtos para diversificar e garantir a participação em diferentes segmentos.

Hoje, são mais de 100 rótulos, além do fato de a companhia estar presente em 19 países. No Brasil, possui 32 cervejarias, 2 malterias, 30 marcas de bebidas, 35 mil funcionários e 100 centros de distribuição direta.

Em 2004 a Ambev, então a quinta maior cervejaria do mundo, foi adquirida pela belga Interbrew, na época a terceira maior. Da fusão, nasceu a InBev, que passou a ser a maior do mundo. Em 2012, segundo dados da consultoria Economática, a Ambev era a maior empresa da América Latina, com um valor de mercado de US\$120,1 bilhões.

- Chery: Fundada em 1997, a Chery Automobile Ltda. é a maior montadora independente da China. A empresa está presente em mais de 80 países e conta com 14 unidades produtivas em 13 países e distritos/regiões, empregando aproximadamente 24 mil funcionários em todo o mundo.

Em 2012, a montadora comercializou 570 mil carros em todo o mundo, sendo 190 mil desses fora da China. Em seu país natal, esses resultados renderam à fabricante o primeiro lugar entre as empresas automotivas independentes pelo 12º ano consecutivo e o título de maior exportadora de carros pelo décimo ano seguido. Além disso, a marca detém a maior parcela de participação de mercado entre os veículos de passeio. Em agosto de 2009, como parte do projeto de internacionalização, a Chery chegou ao Brasil, um dos mercados automotivos mais importantes do mundo, com o objetivo de ser uma alternativa inteligente para o consumidor brasileiro, oferecendo veículos completos a preços justos.

Em 2014, inaugura sua fábrica em Jacareí, a primeira operação completa da marca fora da China e a primeira e única fábrica chinesa de automóveis do Brasil. Com um investimento inicial de US\$ 400.000.000,00 (400 milhões de dólares), a fábrica brasileira da Chery está instalada em um terreno de 1 milhão de metros quadrados e tem capacidade de

produção de 50 mil veículos e motores por ano, podendo chegar a 150 mil nos próximos anos. O Centro de Distribuição de Peças da marca também está localizado em Jacareí, a 4 quilômetros da fábrica, e armazena cerca de 13 mil modelos de peças diferentes.

- AVIBRAS: Fundada em 1961, a Avibras é uma empresa privada de engenharia genuinamente brasileira. Reconhecida mundialmente pela excelência, é uma das pioneiras no Brasil em construção de aeronaves, na participação em programas de pesquisa espacial e no desenvolvimento e fabricação de veículos especiais para fins civis e militares. Com sede em São José dos Campos e amplas instalações industriais no Vale do Paraíba (Jacareí e Lorena), coração do principal parque tecnológico e aeronáutico do Brasil, a Avibras destaca-se pela produção do Sistema ASTROS 2020 (nova geração do Sistema ASTROS – produto de maior sucesso), capaz de lançar mísseis de cruzeiro e foguetes guiados, atualmente em desenvolvimento na empresa.

Presente nos mercados nacional e internacional, a Avibras também se destaca no desenvolvimento e na industrialização de diferentes motores foguetes para a Marinha do Brasil e para a Força Aérea Brasileira; sistemas fixos ou móveis de C4ISTAR (Comando, Controle, Comunicação, Computação, Inteligência, Vigilância, Aquisição de Alvo e Reconhecimento) e Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) - o Falcão.

Com a certificação do Ministério da Defesa como "Empresa Estratégica de Defesa - EED", a Avibras tornou-se ainda mais competitiva nos mercados interno e externo.

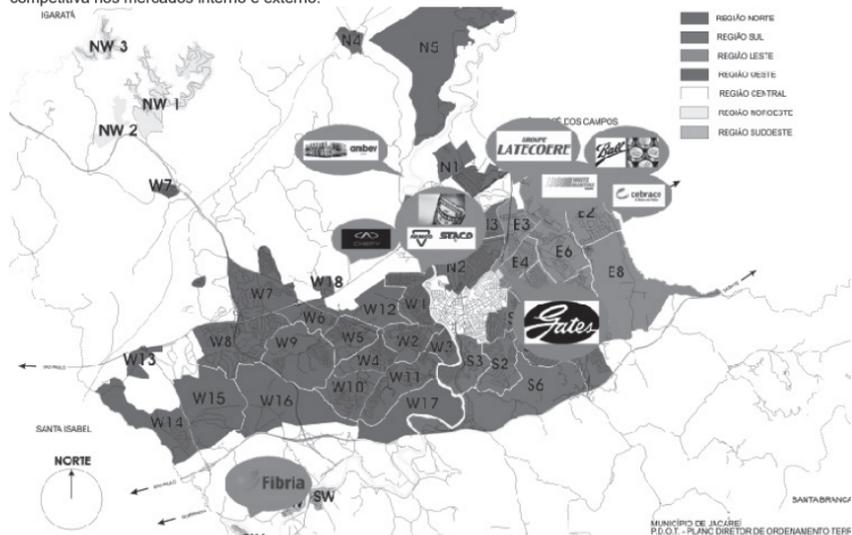


Figura 3: Disposição das principais indústrias no território municipal. Elaboração própria.

**1. AVALIAÇÃO SETORIAL**

O Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jacareí (PRODUS-Jacareí) atuará principalmente nas áreas de mobilidade urbana, macrodrenagem e meio ambiente.

Este capítulo abordará as instituições envolvidas, as leis e normas que regulamentam - marco legal -, as descrições gerais dos setores envolvidos e os planos de desenvolvimento relacionados.

**1.1 INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS**

As instituições envolvidas nas áreas de atuação do PRODUS-Jacareí (mobilidade urbana, infraestrutura, saneamento básico e gestão ambiental) estão relacionadas a seguir:

- Governo Federal
- Agência Nacional de Águas – ANA
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – CMBIO
- Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
- Governo Estadual
- Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB
- Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE
- Departamento de Estradas de Rodagem – DER
- Governo Municipal
- Secretaria de Governo – SEGOV
- Secretaria de Planejamento – SEPLAN
- Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB

## Secretarias, Autarquias e Fundações

**Gabinete do Prefeito**

**Chefe de Gabinete: Claude Mary Moura**  
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.  
Telefone: 3955-9111  
E-mail: gabinete@jacarei.sp.gov.br

**Governo**

**Secretário: Celso Florêncio de Souza**  
Praça dos Três Poderes, 73, 2º andar, Centro.  
Telefone: 3955-9033  
E-mail: governo@jacarei.sp.gov.br

**Desenvolvimento Econômico**

**Secretário: Carlos Amagai**  
Praça dos Três Poderes, 8, Centro.  
Telefone: 3955-1934  
E-mail: desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br

**Saúde**

**Secretária: Rosana Gravena**  
Av. Major Acácio Ferreira, 854, Jardim Paraiba.  
Telefone: 3955-9600  
E-mail: saude@jacarei.sp.gov.br

**Educação**

**Secretária: Maria Thereza Ferreira Cyrino**  
Rua Lamartine Delamare, 69, Centro.  
Telefone: 3955-9200  
E-mail: educacao@jacarei.sp.gov.br

**Finanças**

**Secretário: Cláudio Tosetto**  
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.  
Telefone: 3955-9116  
E-mail: finanças@jacarei.sp.gov.br

**Procuradoria Geral do Município**

**Procuradora geral: Moyra Fernandes**  
Praça dos Três Poderes, 8, Centro.  
Telefone: 3955-9014  
E-mail: juridico@jacarei.sp.gov.br

**Planejamento**

**Secretária: Rosa Kasue Saito Sasaki**  
Rua Lamartine Delamare, 153, Centro.  
Telefone: 3955-1900  
E-mail: planejamento@jacarei.sp.gov.br

**Assistência Social**

**Secretária: Patrícia Juliani**  
Praça dos Três Poderes, 8, Centro.  
Telefone: 3954-2550  
E-mail: assistencia@jacarei.sp.gov.br

**Infraestrutura**

**Secretário: Antônio Roberto Martins**  
Rodovia Presidente Dutra, Km 158,5, Parque Meia Lua.  
Telefone: 3954-0460  
E-mail: infra.estrutura@jacarei.sp.gov.br

**Administração e RH**

**Secretário: Carlos Felipe Sepinho**  
Praça dos Três Poderes, 73, 1º andar, Centro.  
Telefone: 3955-9115  
E-mail: administracao@jacarei.sp.gov.br

**Meio Ambiente**

**Secretária: Rossana Vasques**  
Av. Eng. Davi Monteiro Lino, 489, Centro  
Telefone: 3955-9800  
E-mail: meio.ambiente@jacarei.sp.gov.br

**Segurança e Defesa do Cidadão**

**Secretário: Paulo Henrique Domingues**  
Av. Siqueira Campos, 1.338, Centro.  
Telefone: 3954-4450  
E-mail: seguranca@jacarei.sp.gov.br

**Esportes e Recreação**

**Secretário: Marcelo Alexandre Bustamante Fortes**  
Praça dos Três Poderes, 8, Centro.  
Telefone: 3954-2760 / 3954-2761  
E-mail: esportes@jacarei.sp.gov.br

**Mobilidade Urbana**

**Secretário: Edinho Guedes**  
Avenida Malek Assad, 515, Prolongamento do Jd. Santa Maria  
Telefone: 3954-2780  
E-mail: mobilidade@jacarei.sp.gov.br

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**Presidente: Nelson Gonçalves Prianti Junior**  
Rua Antônio Afonso, 460, Centro  
Telefone: 0800 725 0330  
E-mail: comunicacao@saaejacarei.sp.gov.br

**IPMJ - Instituto de Previdência do Município de Jacareí**

**Presidente: Juarez Braga**  
Rua Antônio Afonso, 513, Centro  
Telefone: 3954-3060  
E-mail: contato@ipmj.com.br

**Fundação Cultural de Jacareí**

**Presidente: Bruno de Moraes Castro**  
Avenida José Cristóvão Arouca, 40, Centro  
Telefone: (12) 3953-3452 /3951-9497 – Fax (12) 3962-1510  
E-mail: contato@fundacaocultural.com.br

**Fundação Pró-Lar de Jacareí**

**Presidente: Rosa de Fátima Rangel França**  
Avenida Rua José Bonifácio, 37, Centro  
Telefone: (12) 3951-6402  
E-mail: prolar@jacarei.sp.gov.br

**SRJ - Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí**

**Diretor Presidente: Nelson Aparecido Junior**  
Rua Armando Sales de Oliveira, 35, Centro  
Telefones: (12) 3351-8260 ou 3351-8250  
E-mail: contato@srj.com.br



**Prefeitura de JACAREÍ**

## Boletim Oficial do Município de Jacareí

Criado através da Lei 4.031, de 09 de dezembro de 1997.

**EXPEDIENTE**

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito  
**Jornalista Responsável:** Carolina Xavier Ananias Grecco - MTB: 36.050 | **Diagramação:** Dannyel Romero Prado Leite  
**Impressão:** TBN Gráfica e Editora Eireli | **Tiragem:** 800 exemplares - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**Prefeitura Municipal de Jacareí**

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.



Secretaria de Meio Ambiente - SMA  
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE  
1.2. MARCO LEGAL

A legislação, base legal e regulatória, que orienta as decisões e ações relativas ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Município de Jacaréi (PRODUS-Jacaréi) estão abaixo relacionadas, segundo as áreas de atuação do Programa.

1.2.1. Normas Federais  
• Constituição Federal de 1988, Título III – Da Organização do Estado, Capítulo II (União), Capítulo IV (Municípios), Artigos 29 a 31, Título VIII – Da Ordem Social, Capítulo VI – Do Meio Ambiente.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

• Lei nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1979, - Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/l6766.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l6766.htm)

• Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8666cons.htm)

• Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades) – Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal. Estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10257.htm)

• Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/L10520.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm)

• Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 – Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/11107.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/11107.htm)

• Decreto nº 6.107, de 17 de janeiro de 2007 – Regulamenta a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6107.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6107.htm)

• Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 – Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/11445.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/11445.htm)

• Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/12305.htm)

• Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/12651.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12651.htm)

• Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 – Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7217.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7217.htm)

• Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 – Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7404.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7404.htm)

• Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001 – Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=273>

• Resolução CONAMA nº 375, de 17 de março de 2005 – Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=459>

• Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L6938.htm)

• Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9605.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9605.htm)

• Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/l9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/l9795.htm)

• Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 - Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9985.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9985.htm)

• Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/lcp140.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/lcp140.htm)

• Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002 - Regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4281.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4281.htm)

• Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6514.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6514.htm)

• Lei 12.587, de 3 de janeiro de 2012 - Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nos 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/12587.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/12587.htm)

1.2.2. Normas Estaduais

• Constituição do Estado de São Paulo, de 5 de outubro de 1989 –

<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/dh/volume%20i/constituicao%20estadual.htm>

• Lei nº 9.509, de 20 de março de 1997 - Dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1997/lei-9509-20.03.1997.html>

• Lei nº 13.798, de 09 de novembro de 2009 - Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC.

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2009/lei-13798-09.11.2009.html>

• Decreto nº 58.107, de 5 de junho de 2012 - Institui a Estratégia para o Desenvolvimento Sustentável do Estado de São Paulo 2020, e dá providências correlatas.

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2012/decreto-58107-05.06.2012.html>

• Decreto nº 55.947, de 24 de junho de 2010 - Regulamenta a Lei nº 13.798, de 9 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Mudanças Climáticas.

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2010/decreto-55947-24.06.2010.html>

1.2.3. Normas Municipais

• Lei nº 2.761, de 31 de março de 1990 – Lei Orgânica do Município de Jacaréi

<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/O27611990.html>

• Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 – Dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Jacaréi.

<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/C131993.html>

• Lei Complementar nº 05, de 28 de dezembro de 1992 – Dispõe sobre o código tributário do município de Jacaréi e dá outras providências.

<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/C51992.html>

• Lei Complementar nº 49, de 12 de dezembro de 2003 – Institui o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jacaréi, nos termos do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências.

<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/C492003.html>

• Lei Complementar nº 68, de 17 de dezembro de 2008 - Dispõe sobre o Código de Normas, Posturas e Instalações Municipais.

<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/C682008.html>

• Lei nº 5.867, de 01 de julho de 2014 - Dispõe sobre Uso, Ocupação e Urbanização do Solo do Município de Jacaréi e dá outras providências.

<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/L58672014.html>

• Lei nº 4.854, de 07 de janeiro de 2005 - Dispõe sobre os procedimentos de segregação, armazenamento, transporte e disposição final dos resíduos sólidos da construção civil, estabelecendo responsabilidades, infrações e penalidades e dá outras providências.

<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/L48542005.html>

• Lei nº 5.914, de 17 de março de 2015 - Dispõe sobre a manutenção e limpeza urbana nas praças, equipamentos públicos, parques, e outros logradouros no Município de Jacaréi e dá outras providências.

<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/L59142015.html>

• Lei nº 5.774, de 13 de junho de 2013 - Altera a Lei nº 4.618/2002, de 27 de junho de 2002, que "Autoriza o Município de Jacaréi a instituir, nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado e dá outras providências", de forma que os veículos que prestem serviços de coleta de materiais recicláveis no Município sejam isentos do pagamento de tarifa.

<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/L57742013.html>

• Lei nº 5.172, de 13 de março de 2008 - Dispõe sobre a proibição de construção e/ou instalação em área pública de lixeiras de uso coletivo para acondicionamento de lixo doméstico e dá outras providências.

<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/L51722008.html>

• Lei nº 6.017, de 31 de março de 2016 - Dispõe sobre a obrigatoriedade nos projetos de construção de novas edificações, da instalação de lixeiras embutidas em divisas frontais às vias públicas no Município de Jacaréi.

<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/L60172016.html>

• Lei nº 4.853, de 07 de janeiro de 2005 - Disciplina o gerenciamento, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, institui preço público e dá outras providências.

<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/L48532005.html>

• Lei complementar nº 43, de 26 de dezembro de 2001 - Regula o serviço público de coleta de resíduos sólidos no município de Jacaréi e dá outras providências.

<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/C432001.html>

• Lei nº 4.618, de 27 de junho de 2002 - Autoriza o município de Jacaréi a instituir, nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado e dá outras providências.

<http://legislacao.jacarei.sp.gov.br:85/jacarei/images/leis/html/L46182002.html>

1.3. DESCRIÇÃO GERAL DOS SETORES

Mobilidade Urbana

O município de Jacaréi possui uma frota de 131.429 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e nove) veículos registrados na cidade no mês de novembro de 2017, o que representa um índice de motorização de 572 veículos para cada 1.000 habitantes (ou 381,54 automóveis para cada 1.000 habitantes).

O crescimento exponencial da frota de veículos, no entanto, não foi acompanhado por um investimento em infraestrutura urbana, em especial, na implantação de alternativas viárias para os motoristas que precisam atravessar diferentes pontos da área urbana.

Embora a região central de Jacaréi seja cortada pelo Rio Paraíba do Sul, atualmente os motoristas que necessitam alcançar pontos distintos da cidade contam com poucas opções de rota. Apenas duas pontes fazem a interligação das margens do rio, ambas localizadas na região central, o que leva a um afunilamento do tráfego nessa área da cidade e, conseqüentemente, aumenta o tempo de deslocamento.

Por outro lado, o trânsito intenso contribui para a deterioração do Centro de Jacaréi, região de interesse histórico e arquitetônico que vem sofrendo gradativamente com os efeitos do fluxo intenso de veículos e da falta de investimentos.

Como opção, o município vem planejando, desde a década de 1970, a implantação de uma terceira ponte sobre o Rio Paraíba do Sul ligando as regiões Leste e Oeste, fora da zona central, criando assim uma alternativa viária aos motoristas, reduzindo o tempo de deslocamento no trânsito e desafogando o Centro da cidade. Na década de 1990, o então governador de São Paulo, Mário Covas, chegou a doar área de propriedade do Estado para a Prefeitura para a execução da obra, mas a mesma nunca se concretizou.

Por fim, importante destacar a forte vocação de Jacaréi para o transporte cicloviário, dado seu relevo relativamente plano e distâncias médias de deslocamento. Há algumas décadas, a bicicleta era significativamente utilizada pela população como meio de transporte, mas perdeu espaço com o crescimento da frota motorizada e o aumento da insegurança no tráfego.

Embora a região central de Jacaréi seja cortada pelo Rio Paraíba do Sul, atualmente os motoristas que necessitam alcançar pontos distintos da cidade contam com poucas opções de rota. Apenas duas pontes fazem a interligação das margens do rio, ambas localizadas na região central, o que leva a um afunilamento do tráfego nessa área da cidade e, conseqüentemente, aumenta o tempo de deslocamento.

Por outro lado, o trânsito intenso contribui para a deterioração do Centro de Jacaréi, região de interesse histórico e arquitetônico que vem sofrendo gradativamente com os efeitos do fluxo intenso de veículos e da falta de investimentos.

Como opção, o município vem planejando, desde a década de 1970, a implantação de uma terceira ponte sobre o Rio Paraíba do Sul ligando as regiões Leste e Oeste, fora da zona central, criando assim uma alternativa viária aos motoristas, reduzindo o tempo de deslocamento no trânsito e desafogando o Centro da cidade. Na década de 1990, o então governador de São Paulo, Mário Covas, chegou a doar área de propriedade do Estado para a Prefeitura para a execução da obra, mas a mesma nunca se concretizou.

Por fim, importante destacar a forte vocação de Jacaréi para o transporte cicloviário, dado seu relevo relativamente plano e distâncias médias de deslocamento. Há algumas décadas, a bicicleta era significativamente utilizada pela população como meio de transporte, mas perdeu espaço com o crescimento da frota motorizada e o aumento da insegurança no tráfego.

Tipo de Veículo	Quantidade	%	Índice de motorização — Veículos a cada 1.000 habitantes
Automóvel	87.698	66,73%	381,54
Caminhão	2.688	2,05%	11,69
Caminhão Trator	1.032	0,79%	4,49
Caminhonete	6.727	5,12%	29,27
Camioneta	5.548	4,22%	24,14
Ciclomotor	296	0,23%	1,29
Micro-ônibus	632	0,48%	2,75
Motocicleta	20.506	15,60%	89,21
Motoneta	1.998	1,52%	8,69
Motor-Casa	3	0,00%	0,01
Ônibus	326	0,25%	1,42
Reboque	1.681	1,28%	7,31
Semirreboque	962	0,73%	4,19
Sem informações	2	0,00%	0,01
Sidecar	496	0,38%	2,16
Trator de esteiras	2	0,00%	0,01
Trator de rodas	92	0,07%	0,40
Trator misto	5	0,00%	0,02
Triciclo	34	0,03%	0,15
Utilitário	701	0,53%	3,05
Total	131.429	100%	572

Tabela 1: Número de veículos em Jacaréi em 2017

Fonte: Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN)

Meio Ambiente  
Embora tenha surgido em região de exuberante Mata Atlântica, principalmente no entorno do Rio Paraíba do Sul, Jacaréi teve suas áreas verdes originais rapidamente degradadas em função do crescimento urbano desordenado. Segundo o Mapa Florestal dos Municípios do Estado de São Paulo, Jacaréi conta apenas com 7,49% de cobertura vegetal, sendo apenas 1,81% de área de mata.

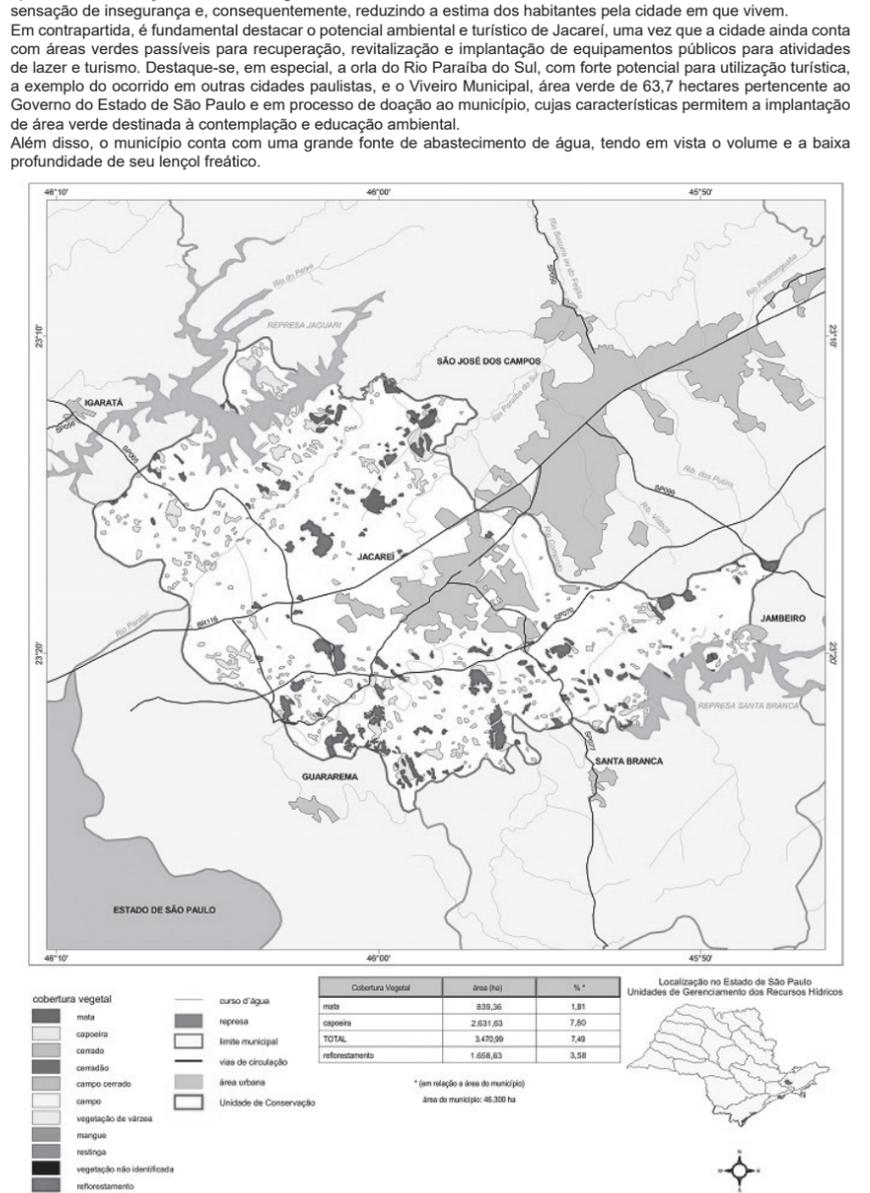
Além do baixo índice de arborização urbana, o Município conta apenas com duas áreas verdes públicas municipais disponíveis para o lazer de seus habitantes, o Parque da Cidade e o Parque dos Eucaliptos.

A situação gera impacto negativo direto na qualidade de vida da população, uma vez que a mesma dispõe de poucos espaços públicos de qualidade para convivência, contemplação, prática de esportes e demais atividades de lazer. Ademais, o processo de degradação acelerado de sua zona urbana contribui para o abandono das áreas públicas existentes e prejudicando os negócios de perfil local.

Em decorrência desse processo, cada vez mais pessoas estão partindo para a "privatização" do lazer em condomínios fechados ou mesmo abandonando a residência na região urbana de Jacaréi em busca de municípios vizinhos mais agradáveis. Tal situação incentiva o surgimento de vazios urbanos em áreas tradicionais de convivência, aumentando a sensação de insegurança e, conseqüentemente, reduzindo a estima dos habitantes pela cidade em que vivem.

Em contrapartida, é fundamental destacar o potencial ambiental e turístico de Jacaréi, uma vez que a cidade ainda conta com áreas verdes passíveis para recuperação, revitalização e implantação de equipamentos públicos para atividades de lazer e turismo. Destaque-se, em especial, a orla do Rio Paraíba do Sul, com forte potencial para utilização turística, a exemplo do ocorrido em outras cidades paulistas, e o Viveiro Municipal, área verde de 63,7 hectares pertencente ao Governo do Estado de São Paulo e em processo de doação ao município, cujas características permitem a implantação de área verde destinada à contemplação e educação ambiental.

Além disso, o município conta com uma grande fonte de abastecimento de água, tendo em vista o volume e a baixa profundidade de seu lençol freático.





**Macro drenagem**

Pelo território de Jacareí, correm importantes afluentes do Rio Paraíba do Sul, entre eles o Rio Parateí, o Rio Comprido, o Córrego Seco, o Ribeirão do Turi e o Córrego do Tanquinho. Entre eles, requerem maior atenção o Ribeirão do Turi e o Córrego do Tanquinho, haja vista que suas bacias hidrográficas drenam áreas largamente ocupadas pela malha urbana, sendo recorrentes os problemas relativos a cheias, durante o período de chuvas.

Ao longo do Ribeirão do Turi, são frequentes os alagamentos dos Bairros Jardim Guarani e Parque Itamaraty, situação que levou a Poder Público Municipal a desenvolver um projeto de macro drenagem destinado ao controle e amortecimento de cheias, através de barramentos sucessivos no curso d'água a montante desses bairros. Atualmente, as obras de implantação dos três pisciões estão em fase de licitação, com previsão de início ainda em 2018, com custo de cerca de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

No Córrego do Tanquinho, o segmento de maior criticidade é aquele que percorre a região de várzea do Rio Paraíba do Sul, a jusante, passando com baixa declividade pelos bairros Jardim Emília, Vila Ita e Jardim Terras da Conceição. A planície da várzea impõe uma velocidade reduzida de escoamento, prejudicando a vazão de cheia e causando a inundação dos bairros, que cresceram desordenadamente e são desprovidos da infraestrutura de drenagem necessária. Para solucionar esse problema, está sendo apresentado no conjunto dos componentes deste financiamento um projeto de macro drenagem destinado ao aumento da capacidade hídrica, por meio da canalização a céu aberto do curso d'água até o seu deságuo no Rio Paraíba do Sul, que por sua vez tem o seu controle de cheias operado por uma barragem no município de Santa Branca, a montante do rio, o que mitiga o risco de remanso no Córrego do Tanquinho.

**1.4. PLANOS DE INVESTIMENTO**

Abaixo seguem elencados os principais plano existentes para as áreas de mobilidade urbana, gestão ambiental e macro drenagem.

**\*Plano Diretor do Município de Jacareí (2003)**

O Plano Diretor de Ordenamento Territorial integra o processo de planejamento e gestão urbana do município e recomenda a integração e interação das ações de diferentes setores do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida de seus moradores e usuários, ampliar e tornar mais eficientes as atividades econômicas, resguardar e recuperar o meio ambiente, de modo a permitir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, além de ser o instrumento básico e estratégico da política de desenvolvimento do município, com ênfase na estruturação do seu território, devendo ser observado por todos os agentes públicos e privados.

**\*Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos contempla a projeção populacional do município, proposição, objetivos e metas para a universalização dos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e cálculos das demandas de redução de lixo ao longo do horizonte de planejamento.

**\*Plano Integrado de Saneamento Básico do Município de Jacareí (em elaboração)**

O Plano Integrado de Saneamento Básico do Município de Jacareí foi elaborado com foco na universalização dos quatro serviços de saneamento básico, objetivando fornecer aos representantes municipais os instrumentos necessários ao acesso de toda população aos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos e, por fim, aos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, garantidos o uso sustentável dos recursos hídricos e preservando o meio ambiente.

**\*Plano de Mobilidade Urbana (em elaboração)**

O objetivo do Plano, em processo de elaboração, é diagnosticar os problemas relacionados à mobilidade urbana do município de Jacareí, promover projeções tendenciais e de melhorias e propor plano de ações na área, com propostas que permitam ao município tratar a mobilidade urbana de modo integrado aos instrumentos de planejamento já existentes.

**\*Plano de Turismo do Município de Jacareí**

O Plano de Turismo é o instrumento de planejamento cujo objetivo é estabelecer diretrizes e metas para a condução da atividade turística e conversão do município de Jacareí em um destino de interesse turístico.

**\*Plano Plurianual (2018-2021)**

É o instrumento de organização das ações de governo, no âmbito da Administração Pública Municipal, estabelecendo prioridades, dando transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos e atendendo as demandas da sociedade, facilitando o gerenciamento das ações de governo.

**\*Plano Municipal de Meio Ambiente**

Plano de ações e estratégias do Poder Público Municipal para as áreas de preservação e recuperação ambiental nas áreas urbana e rural, bem como estabelece diretrizes para a gestão de áreas verdes.

**\*Programa Municipal de Educação Ambiental (em apreciação na Câmara)**

É o instrumento de política pública municipal voltado para a implementação de ações e programas de educação ambiental, em ensino formal e não-formal, com foco na conscientização e mobilização da comunidade sobre boas práticas ambientais.

**\*Plano Municipal de Arborização (em revisão)**

Instrumento de planejamento estratégico para arborização urbana e rural do município, com normas, diretrizes e procedimentos para plantio, manejo e inserção de espécies em ambiente urbano e rural.

**2. AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

Este capítulo retrata a capacidade de execução financeira, administração e supervisão de empréstimos da Prefeitura de Jacareí.

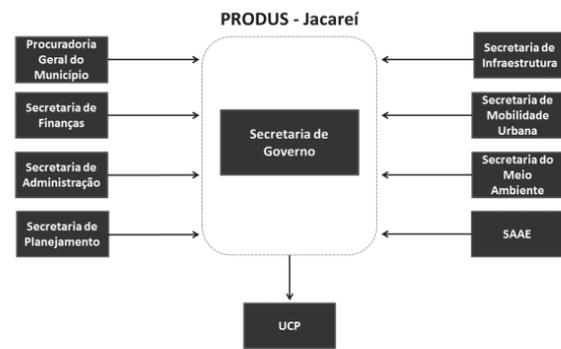
Serão apresentadas as instituições participantes e suas funções no PRODUS-Jacareí, informações do mutuário e do organismo executor, a exemplo de suas funções gerais e estrutura organizacional, seus aspectos orçamentário-financeiros, o PPA vigente, suas experiências com a administração de empréstimos, os mecanismos para elaboração e aprovação do orçamento e as indicações de garantia.

**2.1. IDENTIFICAÇÃO DO MUTUÁRIO, ÓRGÃO EXECUTOR E DEMAIS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS NO PROGRAMA.** O Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jacareí (PRODUS-Jacareí) foi concebido pela Prefeitura para execução em três anos, a partir da assinatura do contrato de empréstimo. O mutuário é o município de Jacareí, pessoa jurídica de direito público interno, responsável pelo pagamento dos principais e demais encargos financeiros decorrentes da contratação.

O município de Jacareí irá implementar de forma direta o Programa, sendo a gestora de todas as atividades relacionadas ao mesmo. A Unidade de Coordenação do Programa - UCP, a ser criada por meio de Decreto Municipal, será subordinada à Secretaria de Governo, cuja Coordenação Geral será exercida pelo Secretário de Governo, Sr. Celso Florêncio de Souza, a Coordenação Técnica será exercida pelo Sr. Antônio Simões de Jesus Neto, da Secretaria de Governo, a Coordenação Administrativa será exercida pelo Sr. Guilherme Seixas Mendonça, da Secretaria de Governo e a Coordenação Institucional será exercida pelo Sr. Claudio Tosetto e pela Sr.ª Cléri Cristina da Silva Parente, ambos da Secretaria de Finanças.

As atribuições da UCP serão coordenar a implantação do contrato de financiamento a ser celebrado com o Organismo Financeiro Internacional de Desenvolvimento - OFID; administrar a aplicação dos recursos financeiros do Programa; e adotar as demais diretrizes e recomendações do agente financeiro. A UCP e o Prefeito são os responsáveis pela implementação do programa, sendo os únicos interlocutores da Prefeitura de Jacareí perante o OFID.

As Secretarias Municipais diretamente envolvidas na preparação e execução do Programa são Finanças, Meio Ambiente, Mobilidade Urbana, Governo, Infraestrutura, Planejamento e Procuradoria Geral do Município.



1. **Secretaria Municipal de Finanças**  
Caberá à Secretaria Municipal de Finanças apoiar a UCP em relação à elaboração, envio e acompanhamento junto ao Governo Federal de toda a documentação pertinente, durante a etapa de preparação do Programa até a assinatura do Contrato de Empréstimo Externo; recebimento e controle, de acordo com as normas do OFID, dos recursos financeiros oriundos do financiamento, bem como dos recursos de contrapartida da Prefeitura de Jacareí, mantendo, para tanto, contas bancárias individualizadas para o Programa, além de repassar os recursos financeiros do OFID e da contrapartida, para execução financeira do Programa.

2. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente apoiar a UCP em relação à elaboração dos projetos voltados à revitalização da orla do Rio Paraíba do Sul e à implantação do Parque Linear Rio Paraíba do Sul, Horto Florestal "Seo Moura", Parque do Morro do Cristo e Parque Linear do Tanquinho, à preservação ambiental e habilitação de áreas verdes para recreação, lazer e paisagismo; produção de estudos técnicos necessários à obtenção das autorizações ambientais para implantação das obras do programa; à execução das obras dentro dos critérios de segurança ambiental e à execução das medidas de mitigação ambiental. A elaboração dos projetos de engenharia e dos estudos ambientais será realizada por empresa a ser contratada por meio de licitação.

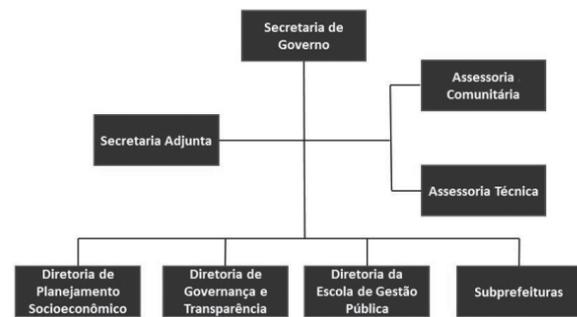
3. **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**  
Caberá à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana apoiar a UCP em relação ao desenvolvimento dos estudos, projetos e planejamento de todos os assuntos referentes a vias públicas, trânsito e transportes inerentes ao Programa; à aprovação das obras ou medidas de adequação do sistema viário que possam gerar ou alterar fluxos de transportes ou trânsito.

4. **Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura apoiar a UCP em relação à análise dos projetos voltados à conservação de áreas verdes; implantação de Corredor Viário Estruturante (Projeto Viário Municipal), incluindo vias no entorno; análise dos documentos técnicos para instrução dos editais de licitação (termos de referências, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, métodos executivos, entre outros); elaboração de editais e realização das demais fases do procedimento licitatório necessárias à contratação dos serviços voltados a desapropriações, obras, licenciamentos, auditoria externa, supervisão e fiscalização, além do acompanhamento físico-financeiro da execução e fiscalização das obras.

5. **Secretaria de Governo**  
Caberá à Secretaria de Governo a responsabilidade pela gestão e supervisão dos editais e execução das licitações necessárias para a contratação dos serviços voltados às desapropriações, obras, licenciamentos, auditoria externa, supervisão e fiscalização; o relacionamento político com os municípios e demais poderes, órgãos e autoridades; da interlocução com os órgãos de imprensa em relação às informações do Programa. Portanto, a Secretaria de Governo será responsável pelo planejamento, elaboração, gestão, execução e avaliação das atividades ligadas ao Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jacareí através da Unidade de Coordenação do Programa. Essas atividades estão em concordância com a nova característica da Secretaria, a qual foi criada pela lei nº 6.105 de 23 de fevereiro de 2017. Entre suas finalidades, segundo a lei, estão:

- Promover os mecanismos de participação junto à população através da Assessoria Comunitária;
- Coordenar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades da Secretaria e dos seus serviços através da Secretaria Adjunta;
- Elaborar o planejamento socioeconômico, avaliar políticas públicas, ordenar e promover estudos de avaliação do Município através da Diretoria de Planejamento Socioeconômico;
- Promover a ética no serviço público e a transparência da gestão no âmbito da Administração Municipal através da Diretoria de Governança e Transparência
- Qualificar os servidores municipais através da Diretoria da Escola de Gestão Pública e
- Coordenar as administrações regionais através das subprefeituras.

Integram a Secretaria de Governo as Diretorias de Governança e Transparência, de Planejamento Socioeconômico, a Escola de Gestão Pública e as subprefeituras, seguindo o organograma:



**Figura 5: Organograma resumido da Secretaria de Governo de Jacareí**

**2.2. ASPECTOS FISCAIS DO MUTUÁRIO**

Os aspectos fiscais são de suma importância na avaliação da situação econômico-financeira do mutuário. Por isso, serão apresentados, na sequência, as receitas e as despesas da Prefeitura Municipal de Jacareí, nos últimos cinco anos. Também serão apresentadas as projeções de orçamentárias de 2018 a 2021.

**2.1.1. Aspectos Orçamentário-Financeiros 2013-2017**

**Tabela 2 – Receitas do Município de Jacareí – 2013 - 2017**

ESPECIFICAÇÃO	2013	Participação (%)	2014	Participação (%)	2015	Participação (%)	2016	Participação (%)	2017	Participação (%)
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	585.163.044,11	95,73%	637.071.417,16	95,49%	644.624.434,31	90,59%	730.809.079,84	93,01%	786.614.945,81	92,65%
Receita Tributaria	100.905.741,53	16,51%	127.690.094,68	19,14%	140.109.444,12	19,69%	155.310.033,29	19,77%	159.768.311,79	18,82%
Receita de Contribuições	41.547.944,18	6,80%	45.868.282,39	6,88%	10.438.371,72	1,47%	21.249.843,94	2,70%	20.442.874,29	2,41%
Receita Patrimonial	3.783.726,73	0,62%	8.768.298,54	1,31%	17.647.497,43	2,48%	23.227.256,74	2,96%	29.126.185,31	3,43%
Receita de Serviços	59.397.782,49	9,72%	66.099.585,27	9,91%	63.488.203,71	8,92%	82.022.183,99	10,44%	88.660.292,07	10,44%
Transferências Correntes	337.422.794,49	55,20%	345.420.412,06	51,78%	364.356.741,17	51,21%	379.065.627,34	48,25%	430.078.677,75	50,66%
Transferências Intergovernamentais	337.422.794,49	55,20%	345.092.727,44	51,73%	364.111.897,23	51,17%	379.029.761,43	48,24%	429.927.916,73	50,64%
Transferências de Convênios	0,00	0,00%	327.684,62	0,05%	244.843,94	0,03%	35.865,91	0,00%	150.761,02	0,02%
Outras Receitas Correntes	42.105.054,69	6,89%	43.224.744,22	6,48%	48.584.176,16	6,83%	69.934.134,54	8,90%	58.538.604,60	6,90%
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	26.092.482,19	4,27%	30.075.177,06	4,51%	31.443.482,57	4,42%	26.222.541,19	3,34%	8.086.293,42	0,95%
Operações de Crédito	7.875.629,53	1,29%	1.147.019,74	0,17%	15.072.056,82	2,12%	8.518.784,48	1,08%	13.884,25	0,00%
Alienação de Bens	73.595,40	0,01%	81.922,33	0,01%	138.929,33	0,02%	42.550,00	0,01%	0,00	0,00%
Transferências de Capital	18.143.257,26	2,97%	28.846.234,99	4,32%	16.232.496,42	2,28%	10.506.193,36	1,34%	7.631.770,37	0,90%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	7.155.013,35	0,91%	440.638,80	0,05%
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	0,00	0,00%	0,00	0,00%	35.478.754,86	4,99%	28.667.080,60	3,65%	54.296.247,92	6,40%
<b>TOTAL</b>	<b>11.255.526,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>667.146.594,22</b>	<b>100,00%</b>	<b>711.546.671,74</b>	<b>100,00%</b>	<b>785.698.701,63</b>	<b>100,00%</b>	<b>848.997.487,15</b>	<b>100,00%</b>

Nota: Valores a preços correntes

**Tabela 3 – Despesas do Município de Jacareí – 2013 - 2017**

ESPECIFICAÇÃO	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
<b>Despesas (exceto intra-orçamentárias)</b>	572.382.423,13	93,64%	637.659.414,23	95,58%	694.605.828,31	97,62%	698.447.806,31	88,90%	721.586.191,30	84,99%
Despesas Correntes	496.576.128,09	81,24%	557.397.752,13	83,55%	611.861.082,86	85,99%	620.936.201,65	79,03%	672.192.103,48	79,17%
Pessoal e encargos sociais	213.672.809,86	34,96%	241.714.616,43	36,23%	267.539.806,70	37,60%	266.113.238,71	33,87%	292.524.303,46	34,46%
Juros e encargos da dívida	14.067.085,27	2,30%	14.031.369,74	2,10%	15.295.099,27	2,15%	13.172.146,80	1,68%	13.365.169,18	1,57%



Outras despesas correntes	268.836.232,96	43,98%	301.651.765,96	45,22%	329.026.176,80	46,24%	341.650.816,14	43,48%	366.302.630,84	43,15%
Despesa de capital	75.806.295,04	12,40%	80.261.662,10	12,03%	82.744.745,45	11,63%	77.511.604,66	9,87%	49.394.087,82	5,82%
Investimentos	63.182.115,90	10,34%	62.780.815,73	9,41%	64.543.825,52	9,07%	58.624.587,81	7,46%	25.228.207,87	2,97%
Inversões financeiras	5.430,00	0,00%	101.648,90	0,02%	276.339,60	0,04%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da dívida	12.618.749,14	2,06%	17.379.197,47	2,61%	17.924.580,33	2,52%	18.887.016,85	2,40%	24.165.879,95	2,85%
Reserva de contingência	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Despesas (Intra-orçamentárias)	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.915.914,64	0,27%	22.891.003,10	2,91%	49.580.129,11	5,84%
Subtotal das despesas	572.382.423,13	93,64%	637.659.414,23	95,58%	696.521.742,95	97,89%	721.338.809,41	91,81%	771.166.320,41	90,83%
Subtotal com refinanciamento	572.382.423,13	93,64%	637.659.414,23	95,58%	696.521.742,95	97,89%	721.338.809,41	91,81%	771.166.320,41	90,83%
Superávit	38.873.103,17	6,36%	29.487.179,99	4,42%	15.024.928,79	2,11%	64.359.892,22	8,19%	77.831.166,74	9,17%
<b>Total</b>	<b>611.255.526,30</b>	<b>100,00%</b>	<b>667.146.594,22</b>	<b>100%</b>	<b>711.546.671,74</b>	<b>100%</b>	<b>785.698.701,63</b>	<b>100%</b>	<b>848.997.487,15</b>	<b>100%</b>

Nota: Valores a preços correntes

Tabela 4- Resultados Primários de Município de Jacareí – 2013 - 2017

ESPECIFICAÇÃO	ANOS/VALORES (R\$)				
	2013	2014	2015	2016	2017
Receita Total	611.255.526,30	667.146.594,22	711.546.671,74	785.698.701,63	848.997.487,15
Receitas Primárias	599.522.574,64	657.485.108,41	678.948.012,28	754.406.888,79	830.481.336,05
Receita Corrente Líquida	531.710.598,85	576.671.903,01	612.695.135,50	708.741.621,40	762.354.415,16
Despesa Total	611.255.526,30	667.146.594,22	711.546.671,74	785.698.701,63	848.997.487,15
Despesas Primárias	545.696.588,72	606.248.847,02	663.302.063,35	689.279.645,76	733.635.271,28
Resultado Primário	53.825.985,92	51.236.261,39	15.645.948,93	65.127.243,03	96.846.064,77
Resultado Nominal	-38.667.734,25	-71.228.008,96	10.747.631,52	-123.761.467,48	40.868.119,41
Dívida Pública Consolidada	274.041.302,56	256.662.105,09	270.520.756,19	219.013.679,15	363.144.088,54
Dívida Consolidada Líquida	-20.578.929,90	-91.806.938,86	-81.059.307,34	-204.820.774,82	-163.952.655,41
Dívida Pública Consolidada/ Receita Corrente Líquida	51,54%	44,51%	44,15%	30,90%	47,63%

Nota: Valores a preços Correntes

2.1.2. Projeções Orçamentárias 2018-2028

Tabela 5- Projeções Orçamentárias do Município de Jacareí – 2018 - 2021

Descrição	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	879.497.018,00	960.245.809,00	964.191.042,00	990.273.731,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	196.561.638,00	214.616.965,00	215.505.123,00	221.370.293,00
Contribuições	19.459.000,00	21.245.336,00	21.332.441,00	21.908.417,00
Receita Patrimonial	17.099.055,00	18.668.747,00	18.745.288,00	19.251.410,00
Receita de Serviços	104.742.000,00	114.357.315,00	114.826.180,00	117.929.487,00
Transferências Correntes	495.734.109,00	541.242.500,00	543.461.594,00	558.135.057,00
Outras Receitas Correntes	45.901.216,00	50.114.946,00	50.320.416,00	51.679.067,00
Receitas de Capital	123.009.029,00	134.301.256,00	134.851.888,00	138.492.889,00
Operações de Crédito	20.000.000,00	21.836.000,00	21.925.527,00	22.517.516,00
Alienação de Bens	3.582.331,00	3.911.188,00	3.927.223,00	4.033.258,00
Transferências de Capital	99.426.698,00	108.554.068,00	108.999.138,00	111.942.115,00
Receitas Correntes - Intra-Orçamentária	48.232.000,00	52.659.697,00	52.875.602,00	54.303.243,00
Contribuições - Intra OFSS	48.232.000,00	52.659.697,00	52.875.602,00	54.303.243,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.050.738.047,00</b>	<b>1.147.206.762,00</b>	<b>1.151.918.532,00</b>	<b>1.183.069.863,00</b>

2.1.3. Plano Plurianual – PPA 2018 a 2021

Previsto no art. 165 da Constituição Federal, o Plano Plurianual – PPA – é um instrumento de planejamento orçamentário que traça a previsão de alocação dos gastos do governo para o período de quatro anos, organizados na lógica de programas e ações, servindo como base para elaboração das leis orçamentárias anuais.

O PPA apresenta de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para os investimentos, o que lhe dá a importante função de instrumento de transparência na gestão pública, permitindo ao cidadão compreender as prioridades na distribuição de recursos.

O Plano Plurianual 2018-2021 do município de Jacareí é composto por 18 programas, 572 ações e 17 áreas de atuação, divididos em três eixos estratégicos: Social, Desenvolvimento Sustentável e Gestão. Os objetivos do PPA são:

1. Definir com clareza as metas e prioridades da Administração Pública;
2. Dar transparência à aplicação de recursos e aos resultados obtidos;
3. Atender as demandas da sociedade;
4. Facilitar o gerenciamento das ações de governo.

Para se elencar as prioridades da gestão municipal, as quais foram dispostas no PPA, foi organizado o "Planeja Jacareí", mecanismo de participação popular, por meio do qual foram realizadas assembleias e consultas populares nos meses de abril e maio de 2017, com o objetivo de colher informações e demandas diretamente com a população. As reuniões tiveram a participação de mais de mil pessoas.

A figura 6 apresenta os resultados do "Planeja Jacareí".

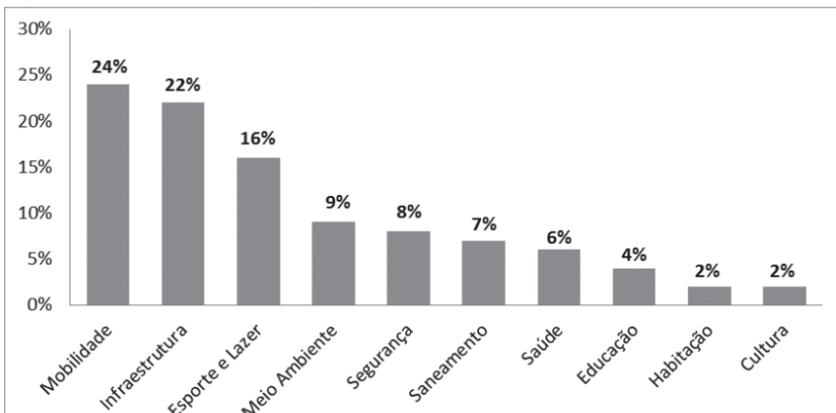


Figura 6: Resultados das prioridades elencadas nos "Planeja Jacareí". Fonte: Secretaria de Governo de Jacareí. Observa-se, dessa forma, que a demanda por estruturas adequadas de mobilidade encontra-se em pelo menos um quarto das sugestões expostas pela população, o que explicita que a Prefeitura deve priorizar, entre outras, a questão viária e de infraestrutura.

2.2. INSERÇÃO DO PROGRAMA NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO

O Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jacareí (PRODUS-Jacareí) traz como elemento principal a revalorização do espaço público, além de complementar as diretrizes já estabelecidas no Plano Plurianual 2018-2021, elaborado a partir de ampla participação popular no Planeja Jacareí, no qual foi elencado pela população durante os meses de abril e maio de 2017 a prioridade nos setores de Mobilidade, Infraestrutura, Esportes/Lazer e Meio Ambiente. Tal apontamento reflete uma defasagem na infraestrutura municipal, tanto no modelo de urbanização antigo frente ao aumento populacional, quanto na mudança da dinâmica das cidades em um contexto mais amplo, de valorização do público frente ao privado e de mudança no modelo de produção, do modelo industrial para a economia criativa e o incentivo ao empreendedorismo.

Dessa forma, o que se busca em termos de cidade para os próximos anos deve ser orientado no sentido de criar um ambiente propício a tal mudança, seja tanto na valorização das áreas públicas, quanto no aumento da cobertura vegetal, reinserção do Rio Paraíba do Sul no contexto dos municípios e investimentos em modais sustentáveis de transporte. Conseqüentemente, o PRODUS-Jacareí, além de contar com os itens já listados nesse documento, está inserido em um contexto mais amplo de modelo de cidade, desenhado de forma legal no Plano Plurianual (PPA 2018-2021) a partir de

demandas populares recolhidas no mecanismo de participação popular denominado Planeja Jacareí. Assim, a Prefeitura de Jacareí elaborou sua estratégia a partir de três eixos estruturantes: Social, Desenvolvimento Sustentável e Gestão Eficiente.

O Eixo Social compreende a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Educação, a Fundação Pró-Lar, a Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Esportes e Recreação e a Fundação Cultural de Jacareí. Tal eixo tem como objetivo a promoção do desenvolvimento humano no município, uma vez que o Índice de Desenvolvimento Humano de Jacareí (0,777), embora superior ao nacional (0,727) encontra-se abaixo do índice estadual (0,783) e muito aquém da riqueza gerada na cidade. Além disso, parcela significativa da população em situação de vulnerabilidade encontra-se, ainda, descoberta dos programas sociais e desassistida pelo Estado.

Portanto, a Secretaria de Saúde tem como finalidade garantir a qualidade de vida da população de Jacareí no que diz respeito a atenção integral à saúde individual e coletiva, a partir de planos e projetos que ofereçam condições à redução de enfermidades e recuperação da saúde, segundo os princípios e diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), além de promover ações de fiscalização sanitária nas áreas de competência do município, sendo que tais objetivos serão alcançados através de: (i) avanço das Organizações Sociais de Saúde (OSS); (ii) expansão da abrangência da Atenção Básica via PSF (Programa Saúde da Família); (iii) aumento da quantidade de leitos de UTI no Município; (iv) construção de novas UBS's e do (v) Novo Pronto Socorro Municipal (Figura 7).

Cabe ressaltar que o Sistema Integrado de Medicina (SIM), o qual se encontra sob administração de uma OSS, já dobrou o número de consultas realizadas no ano de 2018 em comparação ao mesmo período de 2017, com mais de 42 mil atendimentos especializados aos moradores da cidade. Destes, aproximadamente 4 mil consultas em oftalmologia, 3.700 em psiquiatria, mais de 1.650 em cardiologia, 1.950 em ortopedia, 1.250 em infectologia, 900 em reumatologia, 730 em endocrinologia e 500 em gastroenterologia.

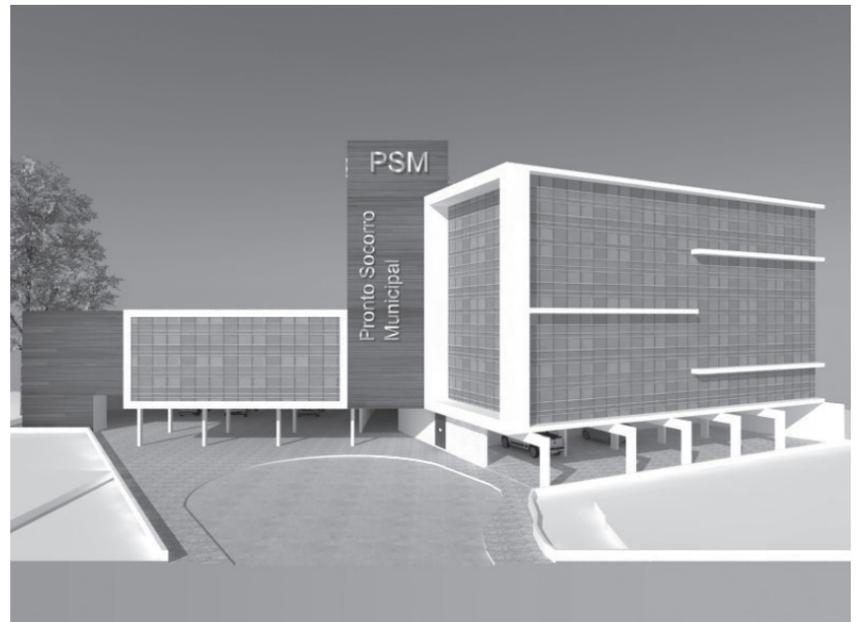


Figura 7: Projeto do novo Pronto Socorro Municipal

A Secretaria de Educação, por sua vez, traz como principal objetivo garantir a educação como direito fundamental do cidadão visando o seu pleno desenvolvimento e possibilitando o despertar de suas potencialidades. Formar o aluno para o exercício da cidadania, dentro dos princípios da liberdade e da solidariedade, além da eliminação do déficit de vagas



no ensino e das filas de espera por vagas nas creches. Além disso, a secretaria precisa garantir melhor infraestrutura. Para isso, buscar-se-á: (i) expansão das Unidades Escolares; (ii) construção de creches (Figura 8); (iii) construção e ampliações de EMEI's e EMEF's; (iv) reformas e acessibilidade de prédios escolares e (v) universalização de creches e da educação infantil. Vale ressaltar que, até o final deste ano, a Prefeitura terá inaugurado cinco novas creches no município.



Figura 8: Nova creche no Bairro Villa Branca inaugurada no início de 2018



Figura 9: Educamais Parque dos Sinos (Teatro e Centro de Formação da Educação Municipal)

A Fundação Pró-Lar tem por competência traçar diretrizes, políticas de ação e estudos urbanísticos que visam implantar programas e projetos de ordem prioritária no campo da construção civil, objetivando o desfavelamento urbano e rural. Além disso, elaborar estudos técnicos e pesquisas socioeconômicas que disciplinem o atendimento da população carente, tanto no que diz respeito à construção de residências econômicas, com redução de custo que não causem prejuízo à qualidade de vida e de bem morar, quanto na assistência permanente aos compradores dentro de um programa social, para tal objetivo tem como principais atividades: (i) regularização fundiária; (ii) construção e reforma de casas (moradia popular); (iii) regularização de edificações; (iv) Programa Auxílio Aluguel; (v) Programa de Plantas Populares; (vi) Programa de cesta básica e material de construção e (vii) Programa Bem Morar, que garante reforma e padrões de qualidade em moradias populares (Figura 10).



Figura 10: Casa reformada pelo projeto Bem Morar da Fundação Pró Lar.

A Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão tem como objetivos principais a humanização da segurança pública e a utilização de inteligência como forma de prevenção de delitos. Para tanto, está sendo implantado na cidade o Centro de Operações Integradas (COI), o qual irá criar um centro de monitoramento integrado entre Guarda Civil Municipal, Secretária Municipal de Mobilidade, Defesa Civil, Polícia Militar do Estado de São Paulo e Corpo de Bombeiros. Além da inteligência, a segurança também tem que ser humanizada. Nessa direção, os programas (i) Patrulha do Guarda Amigo na Vizinhança, a qual une vigilância da Guarda Civil e da Comunidade, (ii) Orquestra Tocando o Futuro, na qual os guardas ensinam musicalização para crianças de bairros carentes e, por fim, (iii) o Programa Família Segura, o qual visa garantir segurança a vítimas de violência doméstica contra mulheres (Patrulha Maria da Penha), idosos e crianças. A Secretaria de Assistência Social trabalha na implementação da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social/SUAS na cidade de Jacareí, promovendo serviços, programas e projetos de proteção social básica e especial ao cidadão, a fim de prevenir, proteger e reverter situações de vulnerabilidades, riscos sociais e desvantagens pessoais. A secretaria tem como principal objetivo o aumento da abrangência da população assistida pelos serviços sociais e, para isso, buscar-se-á: (i) construção e modernização da Casa de Passagem; (ii) ampliação do atendimento a crianças nos territórios; (iii) melhoria na relação com as entidades do município e (iv) ampliação do Serviço de Proteção Básica (Figura 11). No último ano, já foram inaugurados um novo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) reforçando os trabalhos nessa área.



Figura 11: Novo CRAS

A Secretaria de Esporte e Recreação busca promover a política de esportes e recreação do município, desenvolvendo práticas regulares de atividades físicas e desportivas, bem como momentos de lazer e eventos especiais. Além disso, busca o incentivo à prática esportiva como modelo educacional e saúde preventiva, para isso, tem como projetos

estruturantes: (i) reforma de campos de futebol nos bairros; (ii) implantação de academias ao ar livre; (iii) fortalecimento do esporte paraolímpico; (iv) aumento do número de pessoas atendidas pelo Centro de Avaliação Física; (v) aumento de modalidades do Programa Atleta Cidadão e (vi) aumento de número de equipamentos com aulas dirigidas (Figura 12).



Figura 12: Educamais Parque Santo Antonio, voltado à prática esportiva na cidade

A Fundação Cultural de Jacarehy tem por competência promover e estimular a realização de estudos e programas voltados à divulgação da cultura regional, além de desenvolver ações culturais de formação e difusão nas áreas de artes plásticas, literatura, teatro, música, cinema, vídeo, dança, folclore, história e antropologia.

Além disso, tem como principal objetivo o aumento e descentralização das atividades culturais e o fomento à economia criativa, para isso, tem como projetos: (i) Incubadora de Negócios Criativos e Culturais; (ii) Territórios Culturais (Figura 13); (iii) Oficinas de Formação Cultural; (iv) revitalização do Museu de Antropologia (Figura 14); (v) Escola Livre de Artes de Cultura e (vi) Coro Jovem Municipal.

Vale ressaltar que, desde o último ano, a Fundação Cultural de Jacarehy vem ampliando sua atuação nas áreas voltadas à economia criativa, proporcionando aos jacareenses, além de entretenimento, novas fontes de renda.



Figura 13: Pátio dos Trilhos – Espaço de manifestações artísticas



Figura 14: Museu de Antropologia – Patrimônio Histórico

O Eixo Desenvolvimento Sustentável compreende a Secretaria de Infraestrutura, a Secretaria de Mobilidade, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a Secretaria de Meio Ambiente e as autarquias Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí (SRJ). Tal eixo tem como foco suprir as necessidades estruturais dos municípios respeitando o meio ambiente, uma vez que a expansão urbana jacareense não ocorreu de modo planejado e, associado ao rápido crescimento da frota de veículos, provocou gargalos na mobilidade urbana.

Dessa forma, as Secretarias de Infraestrutura e de Mobilidade trazem como principal objetivo a melhoria na infraestrutura do Município pensando em novo projeto de cidade de valorização dos espaços públicos e prezando pelos espaços de convivência (Figura 15), prática esportiva e manifestações culturais, valorização dos modais sustentáveis e melhoria estrutural em bairros carentes. Para isso, os principais projetos são: (i) Recuperação Viária e Pavimentação de Bairros Carentes; (ii) Melhoria na Iluminação Pública; (iii) elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana; (iv) Educação no Trânsito; (v) ampliação da sinalização do trânsito; (vi) expansão no número de abrigos de ônibus e (vii) Sistema de Controle de Qualidade do Transporte Coletivo e (viii) expansão da malha cicloviária a partir de amplo estudo e elaboração de Plano Cicloviário.



Figura 15: Parque da Cidade





3	Operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas ( a + b + c ... )	12.375.000,00	2.611.125,00	12.375.000,00	2.088.900,00	12.375.000,00	1.566.675,00	12.375.000,00	1.044.450,00	12.375.000,00	522.225,00	12.375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Programa de Desenvolvimento Social e Urbano	12.375.000,00	2.611.125,00	12.375.000,00	2.088.900,00	12.375.000,00	1.566.675,00	12.375.000,00	1.044.450,00	12.375.000,00	522.225,00	12.375.000,00					

**2.5.2. Cronograma Anual de Pagamento de Todas as Demais Dívidas (Em Reais):**

Campo	Item	2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023	
		Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos
1	Dívida Consolidada**	363.144.088,54	284.771.831,29	32.137.916,44	11.971.353,02	32.137.916,42	11.546.963,92	31.205.561,54	11.322.001,71	28.998.048,25	11.362.602,05	28.715.154,11	11.358.178,01	23.829.443,36	11.918.858,95
	Dívida Contratual Interna	363.144.088,54	284.771.831,29	32.137.916,44	11.971.353,02	32.137.916,42	11.546.963,92	31.205.561,54	11.322.001,71	28.998.048,25	11.362.602,05	28.715.154,11	11.358.178,01	23.829.443,36	11.918.858,95
	A- Parcelamento de Dívidas de Contribuições Sociais (1 + 2)	274.873.280,54	243.616.513,49	18.252.692,85	3.753.961,20	18.252.692,85	4.400.160,70	17.572.100,84	5.393.548,85	17.572.100,84	6.489.345,52	17.572.100,98	7.697.291,68	17.160.846,69	8.967.686,44
	1- Previdenciárias (A=B)	274.873.280,54	243.616.513,49	18.252.692,85	3.753.961,20	18.252.692,85	4.400.160,70	17.572.100,84	5.393.548,85	17.572.100,84	6.489.345,52	17.572.100,98	7.697.291,68	17.160.846,69	8.967.686,44
	A - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	B - IPMJ (B1+B2+B3+B4)	274.873.280,54	243.616.513,49	18.252.692,85	3.753.961,20	18.252.692,85	4.400.160,70	17.572.100,84	5.393.548,85	17.572.100,84	6.489.345,52	17.572.100,98	7.697.291,68	17.160.846,69	8.967.686,44
	B1 - Acordo 04/2009 - Lei 5611/11	80.911.471,94	132.826.014,66	1.302.786,84	956.494,84	1.302.786,84	956.494,84	1.302.786,84	1.236.860,12	1.302.786,84	1.546.443,25	1.302.786,84	1.888.040,32	1.302.786,84	2.264.701,78
	B2 - Acordo CADPREV Nº 00944/2017	3.417.454,91	301.623,00	1.091.846,16	60.324,60	1.091.846,16	60.324,60	411.254,15	60.324,60	411.254,15	60.324,60	411.254,29	60.324,60		
	B3 - Acordo 02/2009 - Contr. Jul a Nov/2003	3.219.261,99	2.020.422,69	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13
	B4 - Acordo 03/2009 - Contrib. Judicial	187.325.091,70	108.468.453,14	15.610.424,31	2.581.724,63	15.610.424,31	3.227.924,13	15.610.424,31	3.940.947,00	15.610.424,31	4.727.160,54	15.610.424,31	5.593.509,63	15.610.424,31	6.547.567,53
	2- Demais Contribuições Sociais PASEP	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>B- Demais Dívidas Contratuais</b>	<b>88.270.808,00</b>	<b>41.155.317,80</b>	<b>13.885.223,59</b>	<b>8.217.391,82</b>	<b>13.885.223,57</b>	<b>7.146.803,22</b>	<b>13.633.460,70</b>	<b>5.928.452,86</b>	<b>11.425.947,41</b>	<b>4.873.256,53</b>	<b>11.143.053,13</b>	<b>3.660.886,33</b>	<b>6.668.596,67</b>	<b>2.951.172,51</b>
	1- ETE BANDEIRA BRANCA 153.201-43	518.792,64	298.949,28	167.057,71	74.737,32	167.057,71	74.737,32	167.057,71	74.737,32	17.619,51	74.737,32	0,00	0,00	0,00	0,00
	2- ETE MEIA LUA 153.203-62	552.116,27	318.151,68	177.788,33	79.537,92	177.788,33	79.537,92	177.788,33	79.537,92	18.751,28	79.537,92	0,00	0,00	0,00	0,00
	3- ETE SANTANA 153.206-95	960.321,17	785.609,40	247.279,08	157.121,88	247.279,08	157.121,88	247.279,08	157.121,88	109.241,97	157.121,88	109.241,96	157.121,88		
	04- LINHA VIA SP- Aquisição de Máquinas e Equipamentos	8.296.179,94	2.814.319,54	2.363.636,36	932.486,52	2.363.636,36	749.696,05	2.363.636,36	562.414,83	602.635,43	377.378,99	602.635,43	192.343,15	0,00	0,00
	5- BNDES TURI	30.153.153,89	10.837.814,56	5.247.876,48	2.450.701,93	5.247.876,48	2.169.428,86	5.247.876,48	1.853.254,08	5.247.876,48	1.545.784,01	5.247.876,48	1.235.163,66	1.956.885,75	942.533,03
	6- BB MP 1998	4.637.285,58	3.360.000,00	335.854,83	240.000,00	335.854,83	240.000,00	335.854,83	240.000,00	335.854,83	240.000,00	335.854,83	240.000,00	335.854,83	240.000,00
	7-PNAFM I - 0094092-44	4.699.621,73	2.236.480,61	594.302,44	172.036,97	594.302,44	172.036,97	594.302,44	172.036,97	594.302,44	172.036,97	594.302,44	172.036,97	122.714,10	172.036,97
	8- PMAT II	503.525,75	292.135,20	251.762,88	146.067,60	251.762,87	146.067,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9- PNAFM II - 0354463-77	9.087.933,12	2.174.782,74	974.816,87	284.093,24	974.816,87	264.500,60	974.816,87	244.907,97	974.816,87	225.315,33	974.816,87	205.722,69	974.816,87	186.130,05
	10- CPAC - TURI II	17.986.437,50	11.644.566,74	2.569.491,08	3.074.902,47	2.569.491,07	2.585.714,82	2.569.491,07	2.084.254,54	2.569.491,07	1.588.930,62	2.569.491,07	1.093.606,68	2.569.491,07	1.093.606,68
	11-Pavimentação da Av. José Teodoro de Siqueira - Jacaréi -SP	3.069.373,76	4.928.014,80	164.942,80	259.369,20	164.942,80	259.369,20	164.942,80	259.369,20	164.942,80	259.369,20	164.942,80	259.369,20	164.942,80	259.369,20
	12-Pavimentação da Av. Migrantes - Parque Meia Lua - Jacaréi - SP	5.238.965,59	503.583,60	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40
	13- PMAT III	2.553.387,10	945.818,21	507.739,01	318.671,49	507.739,01	220.926,72	507.739,01	173.152,87	507.739,01	125.379,01	261.215,53	77.856,82	261.215,53	29.831,30
	14-Pavimentação da Av. Diogo Fontes - Jacaréi - SP	13.713,96	15.091,44	1.142,83	1.160,88	1.142,83	1.160,88	1.142,83	1.160,88	1.142,83	1.160,88	1.142,83	1.160,88	1.142,83	1.160,88
		0,00	0,00												
		0,00	0,00												
		0,00	0,00												
		0,00	0,00												
2	Operações contratadas com liberações no exercício em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cam-po	Item	2024		2025		2026		2027		2028		2029		2030		2031	
		Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos
1	Dívida Consolidada**	24.039.816,16	12.062.871,61	18.416.325,99	12.890.840,48	18.416.325,99	14.644.057,79	18.416.325,99	16.573.021,66	13.212.470,27	18.694.072,12	13.190.909,59	21.025.007,98	13.190.909,54	23.585.213,40	2.063.556,68	7.535.808,01
	Dívida Contratual Interna	24.039.816,16	12.062.871,61	18.416.325,99	12.890.840,48	18.416.325,99	14.644.057,79	18.416.325,99	16.573.021,66	13.212.470,27	18.694.072,12	13.190.909,59	21.025.007,98	13.190.909,54	23.585.213,40	2.063.556,68	7.535.808,01
	A- Parcelamento de Dívidas de Contribuições Sociais (1 + 2)	17.160.846,69	10.432.762,82	17.160.846,69	12.044.824,25	17.160.846,69	13.817.634,20	17.160.846,69	15.766.190,70	11.957.371,91	17.906.833,80	11.957.371,91	20.257.362,30	11.957.371,89	22.837.160,36	1.302.786,84	7.009.934,41
	1- Previdenciárias (A=B)	17.160.846,69	10.432.762,82	17.160.846,69	12.044.824,25	17.160.846,69	13.817.634,20	17.160.846,69	15.766.190,70	11.957.371,91	17.906.833,80	11.957.371,91	20.257.362,30	11.957.371,89	22.837.160,36	1.302.786,84	7.009.934,41
	A - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	B - IPMJ (B1+ B2+ B3 +B4)	17.160.846,69	10.432.762,82	17.160.846,69	12.044.824,25	17.160.846,69	13.817.634,20	17.160.846,69	15.766.190,70	11.957.371,91	17.906.833,80	11.957.371,91	20.257.362,30	11.957.371,89	22.837.160,36	1.302.786,84	7.009.934,41
	B1 - Acordo 04/2009 - Lei 5611/11	1.302.786,84	2.679.754,81	1.302.786,84	3.136.827,64	1.302.786,84	3.639.875,87	1.302.786,84	4.193.211,16	1.302.786,84	4.801.532,29	1.302.786,84	5.469.958,91	1.302.786,84	6.204.068,16	1.302.786,84	7.009.934,41
	B2 - Acordo 01/2009 - Lei 5612/11																
	B3 - Acordo 02/2009 - Contr. Jul a Nov/2003	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13	247.635,51	155.417,13	0,00	0,00
	B4 - Acordo 03/2009 - Contrib. Judicial	15.610.424,31	7.597.590,88	15.610.424,31	8.752.579,48	15.610.424,31	10.022.341,20	15.610.424,31	11.417.562,41	10.406.949,53	12.949.884,38	10.406.949,53	14.631.986,26	10.406.949,54	16.477.675,07	0,00	0,00
	2- Demais Contribuições Sociais PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>B- Demais Dívidas Contratuais</b>	<b>6.878.969,47</b>	<b>1.630.108,79</b>	<b>1.255.479,30</b>	<b>846.016,23</b>	<b>1.255.479,30</b>	<b>826.423,59</b>	<b>1.255.479,30</b>	<b>806.830,96</b>	<b>1.255.098,36</b>	<b>787.238,32</b>	<b>1.233.537,68</b>	<b>767.645,68</b>	<b>1.233.537,65</b>	<b>748.053,04</b>	<b>760.769,84</b>	<b>525.873,60</b>





14-Pavimentação da Av. Diogo Fontes - Jacareí - SP																	
0																	
0																	
0																	
2	Operações contratadas com liberações no exercício em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Campo	Item	2040		RESTANTE A PAGAR			
		Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos		
1	Dívida Consolidada**	4.022.121,72	5.468.768,31	34.631.365,34	27.343.841,58	0,00	0,00
	Dívida Contratual Interna	4.022.121,72	5.468.768,31	34.631.365,34	27.343.841,58	0,00	0,00
	A- Parcelamento de Dívidas de Contribuições Sociais (1 + 2)	4.022.121,72	5.468.768,31	34.631.365,34	27.343.841,58	0,00	0,00
	1- Previdenciárias (A=B)	4.022.121,72	5.468.768,31	34.631.365,34	27.343.841,58	0,00	0,00
	A - INSS	0,00	0,00				
	B - IPMJ (B1+B2+B3+B4)	4.022.121,72	5.468.768,31	34.631.365,34	27.343.841,58	0,00	0,00
	B1 - Acordo 04/2009 - Lei 5611/11	4.022.121,72	5.468.768,31	34.631.365,34	27.343.841,58		
	B2 - Acordo 01/2009 - Lei 5612/11	0,00	0,00				
	B3 - Acordo 02/2009 - Contr. Jul a Nov/2003	0,00	0,00				
	B4 - Acordo 03/2009 - Contrib. Judicial	0,00	0,00				
	2- Demais Contribuições Sociais PASEP	0,00	0,00				
	B- Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1- ETE BANDEIRA BRANCA 153.201-43	0,00	0,00				
	2- ETE MEIA LUA 153.203-62	0,00	0,00				
	3- ETE SANTANA 153.206-95	0,00	0,00				
	04- LINHA VIA SP- Aquisição de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00				
	5- BNDES TURI	0,00	0,00				
	6- BB MP 1998	0,00	0,00				
	7-PNAFM I - 0094092-44	0,00	0,00				
	8- PMAT II	0,00	0,00				
	9- PNAFM II - 0354463-77	0,00	0,00				
	10- CPAC - TURI II	0,00	0,00				
	11-Pavimentação da Av. José Teodoro de Siqueira - Jacareí -SP	0,00	0,00				
	12-Pavimentação da Av. Migrantes - Parque Meia Lua - Jacareí - SP	0,00	0,00				
	13- PMAT III	0,00	0,00				
	14-Pavimentação da Av. Diogo Fontes - Jacareí - SP	0,00	0,00				
	0	0,00	0,00				
	0	0,00	0,00				
	0	0,00	0,00				
	0	0,00	0,00				
2	Operações contratadas com liberações no exercício em curso	0,00	0,00				

2.5.3. Cronograma Anual de Pagamento de Todas as Dívidas em Reais (Considerando o Empréstimo do CAF):

Campo	Item	2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023	
		Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos
1	Dívida Consolidada**	363.144.088,54	284.771.831,29	32.137.916,44	11.971.353,02	32.137.916,42	11.546.963,92	31.205.561,54	11.322.001,71	28.998.048,25	11.362.602,05	28.715.154,11	11.358.178,01	23.829.443,36	11.918.858,95
	Dívida Contratual Interna	363.144.088,54	284.771.831,29	32.137.916,44	11.971.353,02	32.137.916,42	11.546.963,92	31.205.561,54	11.322.001,71	28.998.048,25	11.362.602,05	28.715.154,11	11.358.178,01	23.829.443,36	11.918.858,95
	A- Parcelamento de Dívidas de Contribuições Sociais (1 + 2)	274.873.280,54	243.616.513,49	18.252.692,85	3.753.961,20	18.252.692,85	4.400.160,70	17.572.100,84	5.393.548,85	17.572.100,84	6.489.345,52	17.572.100,98	7.697.291,68	17.160.846,69	8.967.686,44
	1- Previdenciárias (A=B)	274.873.280,54	243.616.513,49	18.252.692,85	3.753.961,20	18.252.692,85	4.400.160,70	17.572.100,84	5.393.548,85	17.572.100,84	6.489.345,52	17.572.100,98	7.697.291,68	17.160.846,69	8.967.686,44
	A - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	B - IPMJ (B1+B2+B3+B4)	274.873.280,54	243.616.513,49	18.252.692,85	3.753.961,20	18.252.692,85	4.400.160,70	17.572.100,84	5.393.548,85	17.572.100,84	6.489.345,52	17.572.100,98	7.697.291,68	17.160.846,69	8.967.686,44
	B1 - Acordo 04/2009 - Lei 5611/11	80.911.471,94	132.826.014,66	1.302.786,84	956.494,84	1.302.786,84	956.494,84	1.302.786,84	1.236.860,12	1.302.786,84	1.546.443,25	1.302.786,84	1.888.040,32	1.302.786,84	2.264.701,78
	B2 - Acordo CADPREV Nº 00944/2017	3.417.454,91	301.623,00	1.091.846,16	60.324,60	1.091.846,16	60.324,60	411.254,15	60.324,60	411.254,15	60.324,60	411.254,29	60.324,60		
	B3 - Acordo 02/2009 - Contr. Jul a Nov/2003	3.219.261,99	2.020.422,69	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13
	B4 - Acordo 03/2009 - Contrib. Judicial	187.325.091,70	108.468.453,14	15.610.424,31	2.581.724,63	15.610.424,31	3.227.924,13	15.610.424,31	3.940.947,00	15.610.424,31	4.727.160,54	15.610.424,31	5.593.509,63	15.610.424,31	6.547.567,53
	2- Demais Contribuições Sociais PASEP	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>B- Demais Dívidas Contratuais</b>	<b>88.270.808,00</b>	<b>41.155.317,80</b>	<b>13.885.223,59</b>	<b>8.217.391,82</b>	<b>13.885.223,57</b>	<b>7.146.803,22</b>	<b>13.633.460,70</b>	<b>5.928.452,86</b>	<b>11.425.947,41</b>	<b>4.873.256,53</b>	<b>11.143.053,13</b>	<b>3.660.886,33</b>	<b>6.668.596,67</b>	<b>2.951.172,51</b>
	1- ETE BANDEIRA BRANCA 153.201-43	518.792,64	298.949,28	167.057,71	74.737,32	167.057,71	74.737,32	167.057,71	74.737,32	17.619,51	74.737,32	0,00	0,00	0,00	0,00
	2- ETE MEIA LUA 153.203-62	552.116,27	318.151,68	177.788,33	79.537,92	177.788,33	79.537,92	177.788,33	79.537,92	18.751,28	79.537,92	0,00	0,00	0,00	0,00
	3- ETE SANTANA 153.206-95	960.321,17	785.609,40	247.279,08	157.121,88	247.279,08	157.121,88	247.279,08	157.121,88	109.241,97	157.121,88	109.241,96	157.121,88		
	04- LINHA VIA SP- Aquisição de Máquinas e Equipamentos	8.296.179,94	2.814.319,54	2.363.636,36	932.486,52	2.363.636,36	749.696,05	2.363.636,36	562.414,83	602.635,43	377.378,99	602.635,43	192.343,15	0,00	0,00
	5- BNDES TURI	30.153.153,89	10.837.814,56	5.247.876,48	2.450.701,93	5.247.876,48	2.169.428,86	5.247.876,48	1.853.254,08	5.247.876,48	1.545.784,01	5.247.876,48	1.235.163,66	1.956.885,75	942.533,03
	6- BB MP 1998	4.637.285,58	3.360.000,00	335.854,83	240.000,00	335.854,83	240.000,00	335.854,83	240.000,00	335.854,83	240.000,00	335.854,83	240.000,00	335.854,83	240.000,00
	7-PNAFM I - 0094092-44	4.699.621,73	2.236.480,61	594.302,44	172.036,97	594.302,44	172.036,97	594.302,44	172.036,97	594.302,44	172.036,97	594.302,44	172.036,97	122.714,10	172.036,97
	8- PMAT II	503.525,75	292.135,20	251.762,88	146.067,60	251.762,87	146.067,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9- PNAFM II - 0354463-77	9.087.933,12	2.174.782,74	974.816,87	284.093,24	974.816,87	264.500,60	974.816,87	244.907,97	974.816,87	225.315,33	974.816,87	205.722,69	974.816,87	186.130,05
	10- CPAC - TURI II	17.986.437,50	11.644.566,74	2.569.491,08	3.074.902,47	2.569.491,07	2.585.714,82	2.569.491,07	2.084.254,54	2.569.491,07	1.588.930,62	2.569.491,07	1.093.606,68	2.569.491,07	1.093.606,68
	11-Pavimentação da Av. José Teodoro de Siqueira - Jacareí -SP	3.069.373,76	4.928.014,80	164.942,80	259.369,20	164.942,80	259.369,20	164.942,80	259.369,20	164.942,80	259.369,20	164.942,80	259.369,20	164.942,80	259.369,20
	12-Pavimentação da Av. Migrantes - Parque Meia Lua - Jacareí - SP	5.238.965,59	503.583,60	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40
	13- PMAT III	2.553.387,10	945.818,21	507.739,01	318.671,49	507.739,01	220.926,72	507.739,01	173.152,87	507.739,01	125.379,01	261.215,53	77.856,82	261.215,53	29.831,30
	14-Pavimentação da Av. Diogo Fontes - Jacareí - SP	13.713,96	15.091,44	1.142,83	1.160,88	1.142,83	1.160,88	1.142,83	1.160,88	1.142,83	1.160,88	1.142,83	1.160,88	1.142,83	1.160,88
	0	0,00	0,00												
	0	0,00	0,00												
	0	0,00	0,00												
	0	0,00	0,00												
2	Operações contratadas com liberações no exercício em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PMAT II	0,00		0,00	0,00										
	0	0,00	0,00												
3	Operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas ( a + b + c ... )	198.000.000,00	96.089.400,00	0,00	8.355.600,00	0,00	8.355.600,00	0,00	8.355.600,00	0,00	8.355.600,00	12.375.000,00	7.833.375,00	12.375.000,00	7.311.150,00



Programa de Desenvolvimento Social e Urbano	198.000.000,00	96.089.400,00		8.355.600,00		8.355.600,00		8.355.600,00		8.355.600,00	12.375.000,00	7.833.375,00	12.375.000,00	7.311.150,00
<b>Total (1 + 2 + 3)</b>	<b>561.144.088,54</b>	<b>380.861.231,29</b>	<b>32.137.916,44</b>	<b>20.326.953,02</b>	<b>32.137.916,42</b>	<b>19.902.563,92</b>	<b>31.205.561,54</b>	<b>19.677.601,71</b>	<b>28.998.048,25</b>	<b>19.718.202,05</b>	<b>41.090.154,11</b>	<b>19.191.553,01</b>	<b>36.204.443,36</b>	<b>19.230.008,95</b>

Cam-po	Item	2024		2025		2026		2027		2028		2029		2030		2031	
		Amortiz.	Encargos														
1	Dívida Consolidada**	24.039.816,16	12.062.871,61	18.416.325,99	12.890.840,48	18.416.325,99	14.644.057,79	18.416.325,99	16.573.021,66	13.212.470,27	18.694.072,12	13.190.909,59	21.025.007,98	13.190.909,54	23.585.213,40	2.063.556,68	7.535.808,01
	Dívida Contratual Interna	24.039.816,16	12.062.871,61	18.416.325,99	12.890.840,48	18.416.325,99	14.644.057,79	18.416.325,99	16.573.021,66	13.212.470,27	18.694.072,12	13.190.909,59	21.025.007,98	13.190.909,54	23.585.213,40	2.063.556,68	7.535.808,01
	A- Parcelamento de Dívidas de Contribuições Sociais (1 + 2)	17.160.846,69	10.432.762,82	17.160.846,69	12.044.824,25	17.160.846,69	13.817.634,20	17.160.846,69	15.766.190,70	11.957.371,91	17.906.833,80	11.957.371,91	20.257.362,30	11.957.371,89	22.837.160,36	1.302.786,84	7.009.934,41
	1- Previdenciárias (A=B)	17.160.846,69	10.432.762,82	17.160.846,69	12.044.824,25	17.160.846,69	13.817.634,20	17.160.846,69	15.766.190,70	11.957.371,91	17.906.833,80	11.957.371,91	20.257.362,30	11.957.371,89	22.837.160,36	1.302.786,84	7.009.934,41
	A- INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	B - IPMJ (B1+ B2+B3+B4)	17.160.846,69	10.432.762,82	17.160.846,69	12.044.824,25	17.160.846,69	13.817.634,20	17.160.846,69	15.766.190,70	11.957.371,91	17.906.833,80	11.957.371,91	20.257.362,30	11.957.371,89	22.837.160,36	1.302.786,84	7.009.934,41
	B1 - Acordo 04/2009 - Lei 5611/11	1.302.786,84	2.679.754,81	1.302.786,84	3.136.827,64	1.302.786,84	3.639.875,87	1.302.786,84	4.193.211,16	1.302.786,84	4.801.532,29	1.302.786,84	5.469.958,91	1.302.786,84	6.204.068,16	1.302.786,84	7.009.934,41
	B2 - Acordo 01/2009 - Lei 5612/11																
	B3 - Acordo 02/2009 - Contr. Jul a Nov/2003	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13	247.635,54	155.417,13	247.635,51	155.417,13	0,00	0,00
	B4 - Acordo 03/2009 - Contrib. Judicial	15.610.424,31	7.597.590,88	15.610.424,31	8.752.579,48	15.610.424,31	10.022.341,20	15.610.424,31	11.417.562,41	10.406.949,53	12.949.884,38	10.406.949,53	14.631.986,26	10.406.949,54	16.477.675,07	0,00	0,00
	2- Demais Contribuições Sociais PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>B- Demais Dívidas Contratuais</b>	<b>6.878.969,47</b>	<b>1.630.108,79</b>	<b>1.255.479,30</b>	<b>846.016,23</b>	<b>1.255.479,30</b>	<b>826.423,59</b>	<b>1.255.479,30</b>	<b>806.830,96</b>	<b>1.255.098,36</b>	<b>787.238,32</b>	<b>1.233.537,68</b>	<b>767.645,68</b>	<b>1.233.537,65</b>	<b>748.053,04</b>	<b>760.769,84</b>	<b>525.873,60</b>
	1- ETE BANDEIRA BRANCA 153.201-43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2- ETE MEIA LUA 153.203-62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3- ETE SANTANA 153.206-95			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	04- LINHA VIA SP- Aquisição de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5- BNDES TURI	1.956.885,74	640.948,99								0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6- BB MP 1998	335.854,83	240.000,00	335.854,83	240.000,00	335.854,83	240.000,00	335.854,83	240.000,00	335.854,83	240.000,00	314.294,15	240.000,00	314.294,15	240.000,00	314.294,15	240.000,00
	7- PNAFM I - 0094092-44	594.302,44	172.036,97	168.515,50	172.036,97	168.515,50	172.036,97	168.515,50	172.036,97	168.515,50	172.036,97	168.515,50	172.036,97	168.515,49	172.036,97	0,00	0,00
	8- PMAT II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9- PNAFM II - 0354463-77	974.816,87	166.537,42	303.490,45	146.944,78	303.490,45	127.352,14	303.490,45	107.759,51	303.490,45	88.166,87	303.490,45	68.574,23	303.490,44	48.981,59	0,00	0,00
	10- CPAC - TURI II	2.569.491,07	123.550,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11- Pavimentação da Av. José Teodoro de Siqueira - Jacareí - SP	164.942,80	259.369,20	164.942,80	259.369,20	164.942,80	259.369,20	164.942,80	259.369,20	164.942,80	259.369,20	164.942,80	259.369,20	164.942,80	259.369,20	164.942,80	259.369,20
	12- Pavimentação da Av. Migrantes - Parque Meia Lua - Jacareí - SP	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40
	13- PMAT III																
	14- Pavimentação da Av. Diogo Fontes - Jacareí - SP	1.142,83	1.160,88	1.142,83	1.160,88	1.142,83	1.160,88	1.142,83	1.160,88	761,89	1.160,88	761,89	1.160,88	761,88	1.160,88		
	0																
	0																
	0																
	0																
2	Operações contratadas com liberações no exercício em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PMAT II			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas (a + b + c...)	12.375.000,00	6.788.925,00	12.375.000,00	6.266.700,00	12.375.000,00	5.744.475,00	12.375.000,00	5.222.250,00	12.375.000,00	4.700.025,00	12.375.000,00	4.177.800,00	12.375.000,00	3.655.575,00	12.375.000,00	3.133.350,00
	Programa de Desenvolvimento Social e Urbano	12.375.000,00	6.788.925,00	12.375.000,00	6.266.700,00	12.375.000,00	5.744.475,00	12.375.000,00	5.222.250,00	12.375.000,00	4.700.025,00	12.375.000,00	4.177.800,00	12.375.000,00	3.655.575,00	12.375.000,00	3.133.350,00
<b>Total (1 + 2 + 3)</b>		<b>36.414.816,16</b>	<b>18.851.796,61</b>	<b>30.791.325,99</b>	<b>19.157.540,48</b>	<b>30.791.325,99</b>	<b>20.388.532,79</b>	<b>30.791.325,99</b>	<b>21.795.271,66</b>	<b>25.587.470,27</b>	<b>23.394.097,12</b>	<b>25.565.909,59</b>	<b>25.202.807,98</b>	<b>25.565.909,54</b>	<b>27.240.788,40</b>	<b>14.438.556,68</b>	<b>10.669.158,01</b>

Cam-po	Item	2032		2033		2034		2035		2036		2037		2038		2039	
		Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos
1	Dívida Consolidada**	2.192.534,87	8.189.842,28	1.749.262,53	9.149.857,45	1.727.749,38	10.213.082,21	4.447.084,26	5.754.641,91	4.336.924,95	5.754.641,91	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31



	Dívida Contratual Interna	2.192.534,87	8.189.842,28	1.749.262,53	9.149.857,45	1.727.749,38	10.213.082,21	4.447.084,26	5.754.641,91	4.336.924,95	5.754.641,91	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31
	A- Parcelamento de Dívidas de Contribuições Sociais (1 + 2)	1.302.786,84	7.894.172,36	1.302.786,84	8.863.983,85	1.302.786,84	9.927.208,61	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31
	1- Previdenciárias (A=B)	1.302.786,84	7.894.172,36	1.302.786,84	8.863.983,85	1.302.786,84	9.927.208,61	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31
	A - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	B - IPMJ (B1 +B2+ B3+ B4)	1.302.786,84	7.894.172,36	1.302.786,84	8.863.983,85	1.302.786,84	9.927.208,61	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31
	B1 - Acordo 04/2009 - Lei 5611/11	1.302.786,84	7.894.172,36	1.302.786,84	8.863.983,85	1.302.786,84	9.927.208,61	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31	4.022.121,72	5.468.768,31
	B2 - Acordo 01/2009 - Lei 5612/11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	B3 - Acordo 02/2009 - Contr. Jul a Nov/2003	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	B4 - Acordo 03/2009 - Contrib. Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2- Demais Contribuições Sociais PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>B- Demais Dívidas Contratuais</b>	<b>889.748,03</b>	<b>295.669,92</b>	<b>446.475,69</b>	<b>285.873,60</b>	<b>424.962,54</b>	<b>285.873,60</b>	<b>424.962,54</b>	<b>285.873,60</b>	<b>314.803,23</b>	<b>285.873,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	1- ETE BANDEIRA BRANCA 153.201-43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2- ETE MEIA LUA 153.203-62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3- ETE SANTANA 153.206-95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	04- LINHA VIA SP- Aquisição de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	5- BNDES TURI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6- BB MP 1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7-PNAFM I - 0094092-44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	8- PMAT II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9- PNAFM II - 0354463-77	443.272,34	9.796,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	10- CPAC - TURI II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	11-Pavimentação da Av. José Teodoro de Siqueira - Jacareí - SP	164.942,80	259.369,20	164.942,80	259.369,20	143.429,65	259.369,20	143.429,65	259.369,20	143.429,66	259.369,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	12-Pavimentação da Av. Migrantes - Parque Meia Lua - Jacareí - SP	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40	281.532,89	26.504,40	171.373,57	26.504,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	13- PMAT III																
	14-Pavimentação da Av. Diogo Fontes - Jacareí - SP																
	0																
	0																
	0																
	0																
2	Operações contratadas com liberações no exercício em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PMAT II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas ( a + b + c ... )	12.375.000,00	2.611.125,00	12.375.000,00	2.088.900,00	12.375.000,00	1.566.675,00	12.375.000,00	1.044.450,00	12.375.000,00	522.225,00	12.375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Programa de Desenvolvimento Social e Urbano	12.375.000,00	2.611.125,00	12.375.000,00	2.088.900,00	12.375.000,00	1.566.675,00	12.375.000,00	1.044.450,00	12.375.000,00	522.225,00	12.375.000,00					
	<b>Total ( 1 + 2 + 3 )</b>	<b>14.567.534,87</b>	<b>10.800.967,28</b>	<b>14.124.262,53</b>	<b>11.238.757,45</b>	<b>14.102.749,38</b>	<b>11.779.757,21</b>	<b>16.822.084,26</b>	<b>6.799.091,91</b>	<b>16.711.924,95</b>	<b>6.276.866,91</b>	<b>16.397.121,72</b>	<b>5.468.768,31</b>	<b>4.022.121,72</b>	<b>5.468.768,31</b>	<b>4.022.121,72</b>	<b>5.468.768,31</b>

Campo	Item	2040		RESTANTE A PAGAR	
		Amortiz.	Encargos	Amortiz.	Encargos
1	Dívida Consolidada**	4.022.121,72	5.468.768,31	34.631.365,34	27.343.841,58
	Dívida Contratual Interna	4.022.121,72	5.468.768,31	34.631.365,34	27.343.841,58
	A- Parcelamento de Dívidas de Contribuições Sociais (1 + 2)	4.022.121,72	5.468.768,31	34.631.365,34	27.343.841,58
	1- Previdenciárias (A=B)	4.022.121,72	5.468.768,31	34.631.365,34	27.343.841,58
	A - INSS	0,00	0,00		
	B - IPMJ (B1+B2+B3+B4)	4.022.121,72	5.468.768,31	34.631.365,34	27.343.841,58
	B1 - Acordo 04/2009 - Lei 5611/11	4.022.121,72	5.468.768,31	34.631.365,34	27.343.841,58
	B2 - Acordo 01/2009 - Lei 5612/11	0,00	0,00		
	B3 - Acordo 02/2009 - Contr. Jul a Nov/2003	0,00	0,00		
	B4 - Acordo 03/2009 - Contrib. Judicial	0,00	0,00		
	2- Demais Contribuições Sociais PASEP	0,00	0,00		
	<b>B- Demais Dívidas Contratuais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	1- ETE BANDEIRA BRANCA 153.201-43	0,00	0,00		
	2- ETE MEIA LUA 153.203-62	0,00	0,00		
	3- ETE SANTANA 153.206-95	0,00	0,00		
	04- LINHA VIA SP- Aquisição de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00		
	5- BNDES TURI	0,00	0,00		
	6- BB MP 1998	0,00	0,00		
	7-PNAFM I - 0094092-44	0,00	0,00		
	8- PMAT II	0,00	0,00		

9- PNAFM II - 0354463-77	0,00	0,00		
10- CPAC - TURI II	0,00	0,00		
11-Pavimentação da Av. José Teodoro de Siqueira - Jacareí -SP	0,00	0,00		
12-Pavimentação da Av. Migrantes - Parque Meia Lua - Jacareí - SP	0,00	0,00		
13- PMAT III	0,00	0,00		
14-Pavimentação da Av. Diogo Fontes - Jacareí - SP	0,00	0,00		
0	0,00	0,00		
0	0,00	0,00		
0	0,00	0,00		
2	Operações contratadas com liberações no exercício em curso	0,00	0,00	
	PMAT II	0,00	0,00	
		0,00	0,00	
3	Operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas ( a + b + c ... )	0,00	0,00	
	Programa de Desenvolvimento Social e Urbano			
<b>Total ( 1 + 2 + 3 )</b>		<b>4.022.121,72</b>	<b>5.468.768,31</b>	<b>34.631.365,34</b>
				<b>27.343.841,58</b>

**3.AVALIAÇÃO DO PROGRAMA**

Inspirado em experiências desenvolvidas em outros centros urbanos, o Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jacareí tem como objetivo fomentar o desenvolvimento humano, social, econômico e urbano da cidade por meio de um conjunto de intervenções urbanísticas voltadas para as áreas de infraestrutura, meio ambiente, mobilidade urbana e patrimônio histórico, arquitetônico e cultural de Jacareí.

Trata-se de programa de obras e ações que integra um planejamento estratégico mais amplo, com ações de curto, médio e longo prazo, formulado com o objetivo de preparar o município de Jacareí para os desafios impostos para as cidades no século XXI. Entre eles, podemos citar a necessidade de revitalização das áreas públicas verdes e de lazer e de qualificação e diversificação dos modos de transporte urbano, com foco na melhoria da qualidade de vida dos habitantes e na atratividade do ambiente de negócios locais.

Apesar de dotada de bons indicadores sociais e econômicos, na comparação com outras cidades brasileiras de porte semelhante, Jacareí vem sofrendo nos últimos anos com o rápido crescimento da população e da frota de veículos, aliado à falta de investimentos substanciais na infraestrutura urbana. Esse cenário vem impactando negativamente toda a zona urbana, em especial a Região Central do Município, área de interesse histórico, cultural e ambiental da cidade, a qual recebe diariamente grande parte do fluxo diário de veículos e que vem se deteriorando rapidamente em função do tráfego intenso.

Da mesma forma, a ausência de áreas públicas verdes e de lazer e o baixo nível de arborização têm efeitos negativos na qualidade de vida da população, inibindo a ocupação de espaços públicos e levando moradores a migrarem para ambientes privados de convivência em condomínios fechados e shoppings ou mesmo a mudarem para cidades vizinhas. Com isso, crescem o abandono e a insegurança nos espaços urbanos e desestimula-se o investimento em negócios locais.

Nesse sentido, o Programa visa reverter tal cenário por meio de um programa coordenado de ações, no qual se buscou primeiramente mapear as potencialidades e fragilidades da cidade.

No diagnóstico, foram levantados o patrimônio histórico, cultural e ambiental remanescente, as vocações econômicas e culturais do município e os gargalos em mobilidade urbana, com estudo sobre a capacidade do sistema viário existente e a necessidade de abertura de novas rotas e modais.

Como ponto de partida, verificou-se a necessidade de implantação de via alternativa ao trânsito de veículos que passam pela região central da cidade. Hoje, o sistema viário do município oferece poucas alternativas de interligação entre os bairros da cidade, levando à saturação do trânsito no Centro, região onde se encontra as duas únicas pontes que ligam as margens do Rio Paraíba do Sul.

Trata-se de área de grande potencial turístico, uma vez que concentra a maior parte dos marcos históricos e arquitetônicos da cidade, como a Praça Conde Frontin e o Pátio dos Trilhos, mas que atualmente sofre os efeitos do trânsito pesado.

Nesse sentido, o presente Programa prevê a implantação de alternativa viária, com a construção de terceira ponte sobre o Rio Paraíba do Sul, interligando as Avenidas Malek Assad e Presidente Humberto Castelo Branco, conectando as regiões Leste e Oeste do Município e apresentando alternativa para os motoristas que precisam cruzar a cidade.

Foi também levantado o potencial turístico, econômico e ambiental da orla do Rio Paraíba do Sul e demais áreas verdes da cidade, desde aquelas que conservam as características originais da Mata Atlântica como aquelas que, embora tenham sofrido com o desmatamento das últimas décadas, são passíveis de recuperação.

Um dos objetivos do Programa é a requalificação da Região Central de Jacareí, por meio da recuperação ambiental e a implantação de um complexo de parques e áreas verdes públicas, incluídos o Parque Linear da Orla do Rio Paraíba do Sul, o Parque do Morro do Cristo, o Viveiro Municipal, o Parque do Tanquinho, entre outros.

A iniciativa visa a melhoria do meio ambiente urbano, aumentando a oferta de áreas públicas verdes e gerando impacto positivo na qualidade de vida dos moradores.

Nessa linha, destacam-se ainda as obras de revitalização da orla do Rio Paraíba do Sul, projeto que visa a recuperação das margens do rio e implantação de espaços de convívio, de modo a incentivar sua utilização como área de lazer e de esportes e a fomentar negócios voltados para o turismo local, como comércio e gastronomia. A inspiração veio de cidades brasileiras, como Piracicaba e Jundiá, e do exterior, a exemplo de Chicago, Seul e Medellín, que investiram na recuperação de seus rios, transformando-os em importantes atrativos turísticos.

Destacam-se ainda os investimentos em modais de transporte urbano limpos, como a ampliação da malha cicloviária e qualificação das áreas de circulação de pedestres.

Por fim, importante destacar o Programa Renova Centro, que integra o conjunto de iniciativas do Poder Público Municipal para revitalização de seus espaços urbanos, por meio da requalificação urbana da área central e resgate de seu potencial histórico. Área que concentra intenso comércio popular, o Centro de Jacareí reúne equipamentos públicos como a Praça Conde Frontin e o Pátio dos Trilhos, ambos de relevante importância histórica e arquitetônica, uma vez que lá se encontra o marco geodésico da cidade, assim como construções que remontam ao passado da antiga estação da estrada de ferro Rio-São Paulo, implantada no século XIX.

Apesar de seu potencial, a região encontra-se degradada em função da falta de investimentos públicos e do intenso tráfego. Nesse sentido, o objetivo do Renova Centro é recuperar a importância histórica e arquitetônica dessa área, por meio de uma série de ações coordenadas, as quais incluem obras de revitalização urbana, reordenamento do trânsito local e novo regramento para as fachadas do comércio (Lei Cidade Limpa).

Em suma, o PRODUS-Jacareí integra o esforço coletivo da população da cidade em recuperar seus espaços urbanos e ambientais, bem como o resgate de sua memória e autoestima, gerando efeitos positivos diretos e indiretos na qualidade de vida e geração de emprego e renda.

Assim, tem-se as seguintes missão e visão:

**Missão:** oferecer à população de Jacareí um novo modelo de cidade, voltado para o desenvolvimento integrado das dimensões humana, social, econômica e ambiental.

**Visão:** Fazer de Jacareí uma cidade que integre atividades urbanas, econômicas, ambientais e culturais, utilizando-se sobretudo de seu maior patrimônio, o Rio Paraíba do Sul.

**3.1. OBJETIVOS**

O Programa irá atender 100% da área urbana do município, viabilizando todo o sistema viário de mobilidade urbana, tanto para os transportes particulares como, principalmente, para os transportes públicos e de logística, como pode ser visto na figura 19.

**3.1.1. Objetivos Gerais**

O Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jacareí tem por objetivos gerais:

- 1.Melhoria da Mobilidade Urbana Local;
- 2.Melhoria da Infraestrutura Urbana;
- 3.Desenvolvimento Econômico;
- 4.Revitalização de Áreas Públicas;
- 5.Segurança Pública;
- 6.Saneamento Básico;
- 7.Meio Ambiente.

**3.1.2.Objetivos Específicos**

Melhorar as condições de mobilidade urbana através da implantação de um sistema viário estruturante completo e acessível a todas as pessoas, que integre todas as regiões da cidade, conforme figura 19.

Melhorar a qualidade de vida das pessoas através da criação e revitalização de espaços públicos voltados à recreação e à preservação ambiental.

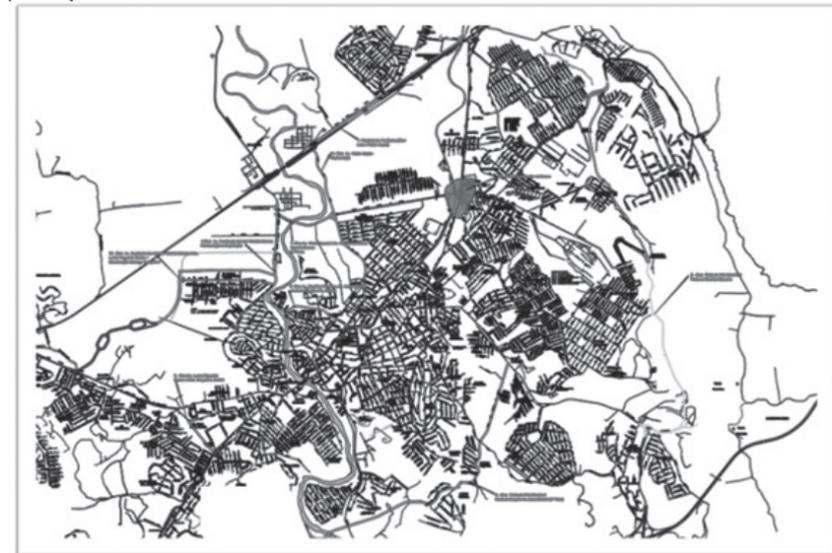


Figura 19: Mapa de vias em construção. Fonte: Secretária de Governo de Jacareí

**3.2. JUSTIFICATIVA**

O tempo médio de deslocamento estimado no Fluxo de Vias (Oeste-Leste) chega a 01h15min. O deslocamento estimado foi resultado de uma coleta de amostragem feita pelas secretarias envolvidas no projeto, sendo respeitadas as velocidades médias e todas as sinalizações de cada via. Doravante, com a implantação do projeto, haverá uma redução considerável do tempo estimada em 30 minutos. Além disso, será verificada uma redução no congestionamento na região central do município, dada a externalidade positiva de tal projeto.

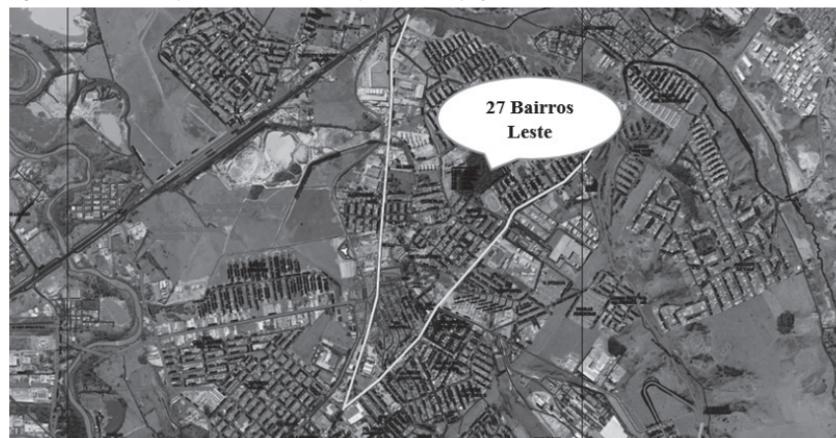


Figura 20: Bairros Região Leste e Vias Principais (sentido: Leste / Oeste – via centro) – Elaboração: Secretaria de Governo.

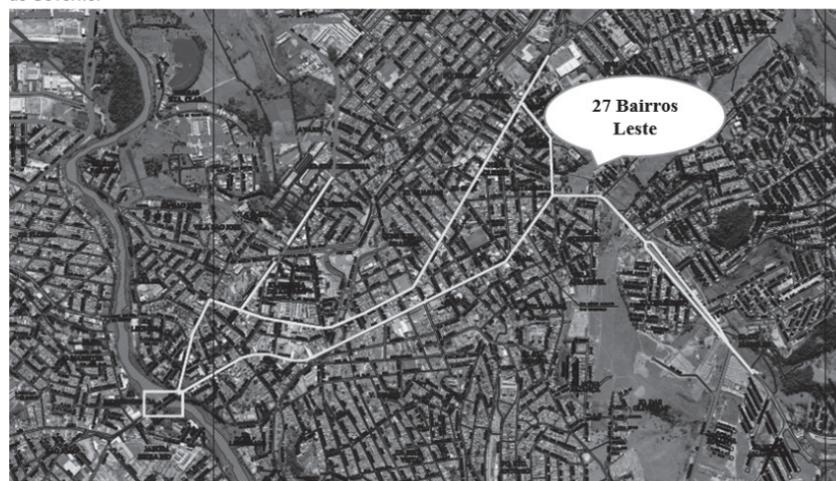


Figura 21: Bairros Região Leste/Centro e Vias Principais (sentido: Leste / Oeste –via centro) – Elaboração: Secretaria de Governo.

Destacam-se em amarelo as vias principais que direcionam o fluxo de veículos existente no município da região Leste sentido região Central e Oeste. Atualmente é necessário usar as mesmas para se alcançar a Região Norte ou Região Sul do município.

**Fluxo de Vias (Leste-Oeste):** Avenida Getúlio Vargas / Avenida Siqueira Campos / Avenida Bernardino de Campos / Avenida Lucio Malta (a Avenida Lucio Malta recebe uma carga considerável de fluxo de veículos da Avenida Nove de Julho, que por sua vez recebe a carga de fluxo de veículos da Avenida Santa Maria e Avenida Malek Assad) / Avenida Luiz Simon (Praça Três Poderes) / Ponte Nossa Senhora do Rosário/ Avenida São João / Avenida Lucas Nogueira Garcez.

**Bairros Região Leste:** 1- Bairro Jardim Marília Amélia; 2- Jardim Olímpia; 3- Bairro Jardim Yolanda; 4- Bairro Jardim Santo Antônio da Boa Vista; 5- Bairro Cidade Salvador; 6- Bairro Jardim Colônia; 7- Bairro Do Mato Dentro; 8- Bairro Jardim Novo Amanhecer; 9- Bairro Jardim Pitoresco; 10- Bairro Jardim do Marquês; 11- Bairro Jardim Santa Marina; 12- Bairro Conjunto São Benedito; 13- Bairro Vila Formosa; 14- Bairro Parque Mirante do Vale; 15- Bairro Parque Residencial Santa Paula; 16 – Bairro Rio Comprido; 17- Bairro Vila Branca; 18- Bairro Parque Califórnia; 19 – Bairro Vila Ditalia; 20- Bairro Vila Lopes; 21- Bairro Jardim Altos de Santana; 22- Bairro Parque Nova América; 23- Bairro Parque dos Sinos; 24- Bairro Jardim Santa Maria; 25- Bairro Jardim Primavera; 26- Bairro Jardim das Indústrias e 27- Bairro Vila Formosa.

**Observação:** Todos os veículos, sendo eles comerciais particulares e públicos situados nos bairros acima, seguem o fluxo atual de Vias (Leste-Oeste). Gera-se na totalidade um congestionamento de 10 km. Os bairros da Região Leste encontram-se interligados com a Região Oeste apenas pela Ponte Nossa Senhora do Rosário, o que resulta no estrangulamento de fluxo. Mesmo com a duplicação da ponte atual não seria possível o alívio do tráfego, já que as vias atuais existentes também não comportam o fluxo.

O tempo médio de deslocamento estimado no Fluxo de Vias (Oeste-Leste) atualmente varia de 01h24min na máxima à 00h43min na mínima. O deslocamento estimado foi resultado de uma coleta de amostragem feita pelas secretarias envolvidas no projeto, sendo respeitadas as velocidades médias e todas as sinalizações de cada via. Sendo assim, com a implantação do projeto, haverá uma redução considerável do tempo estimado em 00h35min, além da redução do congestionamento que atualmente trava a região central do município.

Conforme se nota na Figura 22 abaixo, para os veículos da Região Norte e de outros bairros próximos, é necessário seguir a via atual em amarelo, o que aumenta ainda mais a carga na Avenida São João.



Figura 22: Fluxo de Vias (Oeste-Leste). Elaboração: Secretaria de Governo de Jacareí.

**3.3. BENEFICIÁRIOS**

As externalidades do PRODUS-Jacareí beneficiarão toda a população do município de Jacareí, que segundo o Censo de 2010 é de 211.214 (duzentos e onze mil e duzentos e quatorze) pessoas, com densidade demográfica 454,94 hab/km², sendo 208.297 (duzentos e oito e duzentos e noventa e sete mil) residentes em área urbana.

Conforme estimativa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o ano de 2017, a população

de Jacareí foi de 229.851 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e um) habitantes, um aumento de 8,82% em relação ao Censo de 2010.

**3.4. ESTRUTURA DO PROGRAMA**

O PRODUS-Jacareí apresenta uma estrutura funcional constituída por dois componentes e quatro subcomponentes, onde estão distribuídos 15 projetos, conforme apresentado no quadro abaixo.

**Tabela 6 – Componentes, Subcomponentes e Projetos do PRODUS-Jacareí**

COMPONENTE	SUBCOMPONENTE	PROJETOS	
Revitalização Urbana	Implantação de Parques	Revitalização da Orla do Rio Paraíba do Sul Criação do Parque Linear do Rio Paraíba do Sul Criação do Horto Florestal "Seo Moura" Recuperação Ambiental do Parque do Morro do Cristo	
	Acessibilidade e Ciclovias	Interligação das macrorregiões com o Parque da Cidade	
Infraestrutura	Projeto Viário	Eixo Malek Assad – Castelo Branco Av. Eng. Davi Monteiro Lino – Pq. Meia lua Duplicação da Av. Humberto de Alencar Castelo Branco Eixo Nilo Máximo – Geraldo Scavone Eixo Nilo Máximo – Euryales Zerbini Interligação Av. Davi Lino com Av. Malek Assad, Pq. Meia Lua Remodelação do entroncamento da Av. Ademar de Barros com a Av. Eng. Davi Monteiro Lino	
		Urbanização da Orla do Córrego do Tanquinho	Eixo Castelo Branco – Lucas Nogueira Garcez Macro drenagem do Córrego do Tanquinho Pq. Linear do Córrego do Tanquinho
			Gestão

A seguir, o detalhamento da estrutura e dos projetos que compõem a carteira do PRODUS-Jacareí.

**3.4.1. Componente I – Revitalização Urbana**

Abrange um conjunto de medidas de caráter socioambiental e urbanístico, uma vez que o município possui poucas áreas verdes de domínio público, sendo de apenas 7,49% o índice de cobertura vegetal na área urbana, conforme figura 4 (Fonte: Mapa Florestal dos Municípios do Estado de São Paulo – Secretaria do Meio Ambiente).

Trata-se de solucionar um déficit que impacta negativamente tanto na qualidade de vida dos municípios quanto na infraestrutura da cidade, uma vez que áreas verdes urbanas, além de desempenhar função recreativa, paisagística e ecológica, melhoram o escoamento das águas pluviais, por se tratar de espaços livres de impermeabilização.

Outro ponto que se busca solucionar no Componente I é a atual ausência de malha cicloviária no município, em descompasso com as condições favoráveis para a utilização de bicicletas como meio de transporte. Além de relevo majoritariamente plano no perímetro urbano, as distâncias variam entre 5 e 10 km entre as regiões de trabalho e áreas residenciais. Todavia, dado o perfil antigo da cidade, a malha de ciclovias da cidade ainda é insignificante.

Para a realização das iniciativas previstas, a Prefeitura de Jacareí articulará ações conjuntas da Secretaria de Meio Ambiente, responsável pela implantação de parques, com a Secretaria de Mobilidade Urbana, responsável pela malha cicloviária, e com a Secretaria de Infraestrutura, responsável pela execução.

**Subcomponentes/Projetos**

No subcomponente "implantação de parques", serão contemplados os produtos "Revitalização da Orla do Rio Paraíba do Sul", "Parque Linear Rio Paraíba do Sul", "Horto Florestal Seo Moura" e "Parque do Morro do Cristo", abordados a seguir.

**1.Revitalização da Orla do Rio Paraíba do Sul: "Reencontro da cidade com o rio"**  
O projeto de revitalização da orla do Rio Paraíba do Sul, no trecho de 1,7 km onde hoje se encontra a Avenida Major Acácio Ferreira, tem o objetivo de investir o potencial ambiental, turístico e econômico do rio, incorporando-o à paisagem e à identidade urbana de Jacareí, incentivando seu uso enquanto espaço de convivência, contemplação, visitação e prática de esportes, e dinamizando a economia local.

Durante sua história, o município de Jacareí cresceu ao longo das margens do Rio Paraíba do Sul, sendo o mesmo passagem obrigatória para todos aqueles que precisam atravessar a zona urbana. No entanto, apesar da ocupação histórica de suas margens e da beleza natural, o rio não faz parte das referências paisagísticas positivas da população.



**Figura 23: Vista área da cidade na região central**

**Imagem extraída do Google Earth em 20/07/2018**

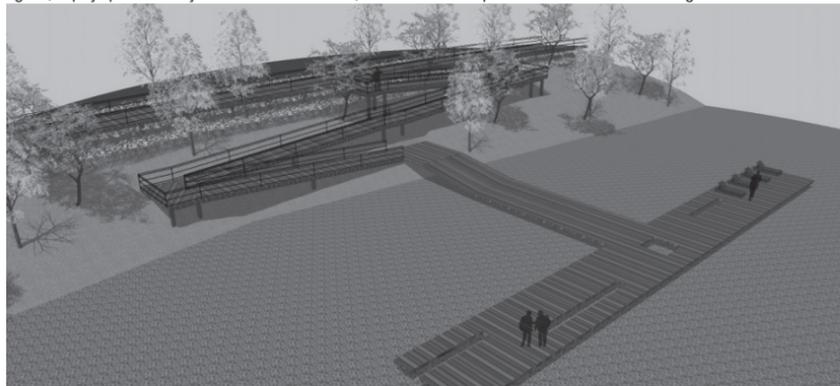
Mais do que um projeto de urbanização, a iniciativa busca oferecer uma nova experiência de cidade, de modo a resgatar a autoestima do jacareense e o apreço por seu patrimônio natural.

Nesse sentido, a revitalização da orla do Rio Paraíba do Sul tem a missão de oferecer um espaço de lazer, prática de esportes e atividades culturais, destinado a toda população, em especial aos jovens, que hoje se ressentem da ausência de áreas públicas de qualidade para socialização.

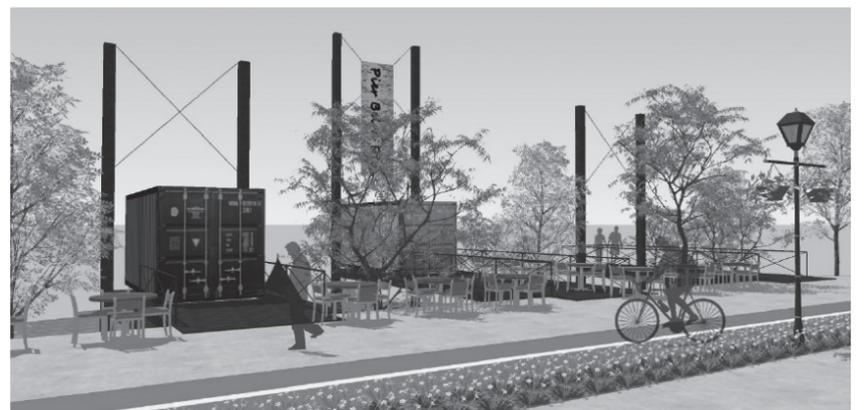


**Figura 24: Imagem do Projeto de Revitalização da Orla do Rio Paraíba do Sul**

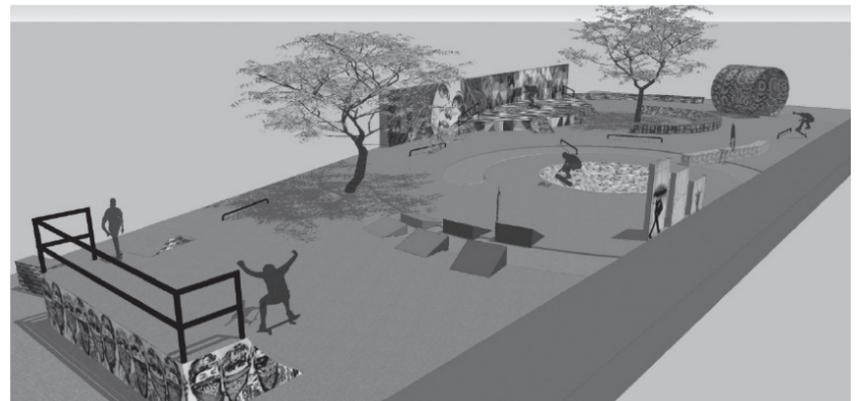
O projeto arquitetônico, ainda em fase de discussões com a comunidade, busca criar uma identidade moderna à orla, integrando à paisagem elementos como pista de caminhada, equipamentos de ginástica, parque infantil, deque para contemplação das águas, espaço para realização de eventos artísticos, assim como área para o desenvolvimento de negócios.



**Figura 25: Imagem do Projeto de Revitalização da Orla do Rio Paraíba do Sul**



**Figura 26: Imagem do Projeto de Revitalização da Orla do Rio Paraíba do Sul**



**Figura 27: Imagem do Projeto de Revitalização da Orla do Rio Paraíba do Sul**



**Figura 28: Imagem do Projeto de Revitalização da Orla do Rio Paraíba do Sul**

**2.Parque Linear Rio Paraíba do Sul: "Espaço lúdico dedicado ao jacaré"**

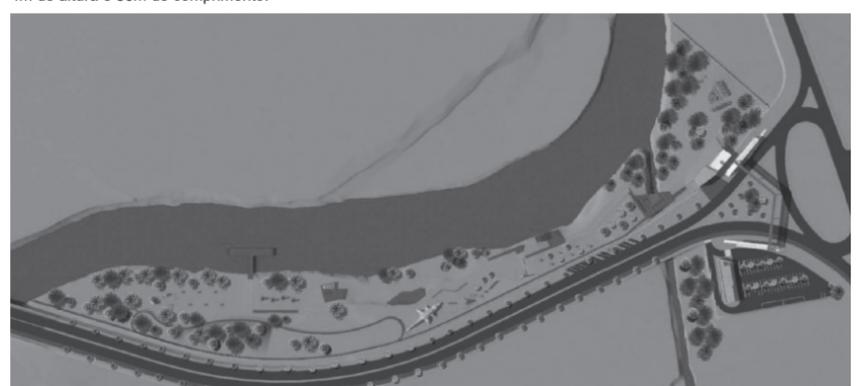
O projeto do Parque Linear Rio Paraíba do Sul será implantado ao longo do novo eixo viário que interligará as Avenidas Castelo Branco e Malek Assad, em uma extensão de 600 metros. O projeto propõe a criação de um amplo espaço de recreação e preservação ambiental à margem do rio, com inspiração na figura do jacaré.



**Figura 29: Imagem extraída do Google Earth em 20/07/2018**

O parque foi concebido com a missão de oferecer à população um espaço de lazer e preservação ambiental que também seja marco urbanístico da origem histórica do nome da cidade: Jacaré, ou "yacare-ig", que em tupi-guarani significa "rio de jacarés". O objetivo é criar um novo paradigma sobre o nome da cidade, levando o jacareense a vincular a identidade da cidade ao réptil, em especial junto às crianças, gerando um forte apelo pela preservação do meio ambiente.

Nesse sentido, os equipamentos de lazer tem como tema o jacaré, instigando os visitantes a aprofundarem seus conhecimentos sobre a história da cidade. Na área central do parque, terá destaque uma grande escultura de jacaré, de 4m de altura e 30m de comprimento.



**Figura 30: Imagem do Projeto do Parque Linear Rio Paraíba do Sul**



Figura 31: Imagem do Projeto do Parque Linear Rio Paraíba do Sul

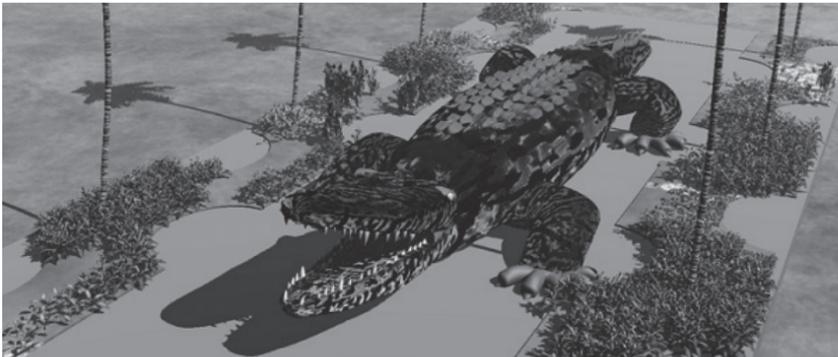


Figura 32: Imagem do Projeto do Parque Linear Rio Paraíba do Sul  
Um diferencial do projeto é a implantação de ciclovia infantil, proporcionando às famílias nova opção de lazer. O parque também contará com áreas para pique-nique, quiosques, jardim e chafariz com jatos de água, com condições de acessibilidade a todos.

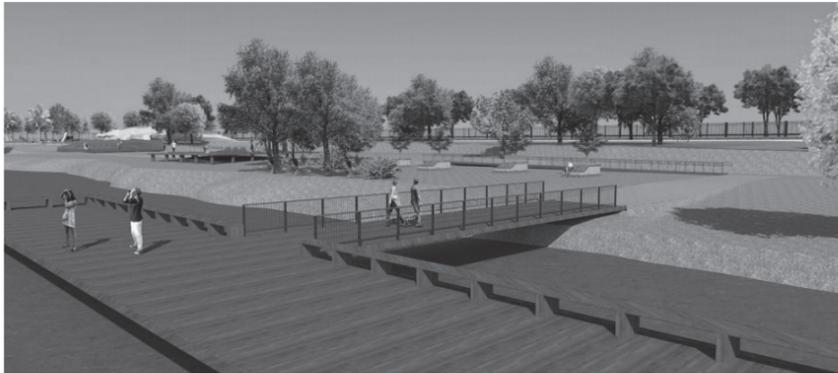


Figura 33: Imagem do Projeto do Parque Linear Rio Paraíba do Sul



Figura 34: Imagem do Projeto do Parque Linear Rio Paraíba do Sul  
3. Horto Florestal Seo Moura: "Preservação e educação ambiental"  
A criação do Horto Florestal "Seo Moura", onde hoje já existe o Viveiro Municipal, objetiva a expansão das atividades ambientais já desenvolvidas no local e a utilização integral dos 64 hectares de área disponível para formação de um patrimônio ambiental destinado ao uso recreativo e contemplativo. Localizado a apenas 750 m do Centro de Jacareí, a área é um pequeno fragmento de Mata Atlântica, contando com grande número de espécies nativas e cinco nascentes permanentes, onde se pode ouvir o canto dos pássaros, descansar à sombra das árvores e apreciar flores e frutos que embelezam a paisagem.



Figura 35: Imagem extraída do Google Earth em 20/07/2018



Figura 36: Viveiro Municipal "Seo Moura"



Figura 37: Viveiro Municipal "Seo Moura"



Figura 38: Viveiro Municipal "Seo Moura"  
No local, ainda podem ser encontrados animais como jacutingas, lagartos, tatus, gambás, cobras, raposas, preás, furões, corujas, jacús, urutais, tucanos, papagaios e outras espécies. Criado pelo ambientalista Francisco de Moura, falecido em 2007, o Viveiro Municipal foi concebido com o objetivo de mostrar a importância da preservação do meio ambiente. O sonho do "Seo Moura" era transformar o Viveiro Municipal num grande jardim botânico. Apesar de toda essa riqueza, o local ainda é pouco conhecido pela população. Assim, o presente projeto visa dar continuidade ao sonho do "Seo Moura", transformando o Viveiro em um horto florestal, que funcionará como centro de referência para educação ambiental e contemplação da natureza.



Figura 39: Projeto Criação do Horto Florestal Seo Moura  
Um dos pontos altos do projeto é o plantio de espécies nativas de cada Estado brasileiro em uma grande área desmatada, formando assim o mapa do Brasil. A proposta é transformar o mapa, um antigo sonho do "Seo Moura", em cartão postal de Jacareí, uma vez que o mesmo será visível dos mirantes do Horto Florestal e do Morro do Cristo.

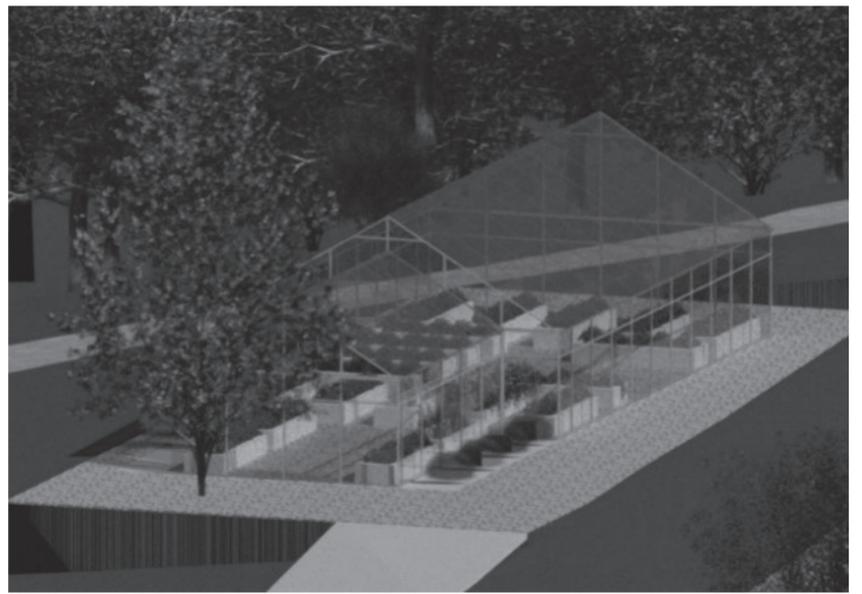


Figura 40: Projeto Criação do Horto Florestal Seu Moura

Cabe destacar ainda que serão implantados jardim sensorial de ervas medicinais, lago de aproximadamente 700 metros de diâmetro (em estudo) e observatório para contemplação da paisagem.



- |                                    |                               |                                              |
|------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------|
| 01- portaria 01 com estacionamento | 08- estufa                    | 15- memorial Revolução Constitucionalista    |
| 02- núcleo de entrada              | 09- pavilhão funcionários     | 16- playground 02                            |
| 03- local de apresentação          | 10- pavilhão de trabalho      | 17- mirante com restaurante e estacionamento |
| 04- playground infantil 01         | 11- entrada de serviços       | 18- portaria 02 com estacionamento           |
| 05- lanchonete                     | 12- pavilhão de artes         | 19- lago com deck e pedalinho                |
| 06- área de piquenique             | 13- museu de sustentabilidade | 20- mirante com acesso por trilha            |
| 07- catedral de bambu              | 14- orquidário                | 21- jardim das suculentas                    |

Figura 41: Projeto Criação do Horto Florestal Seu Moura

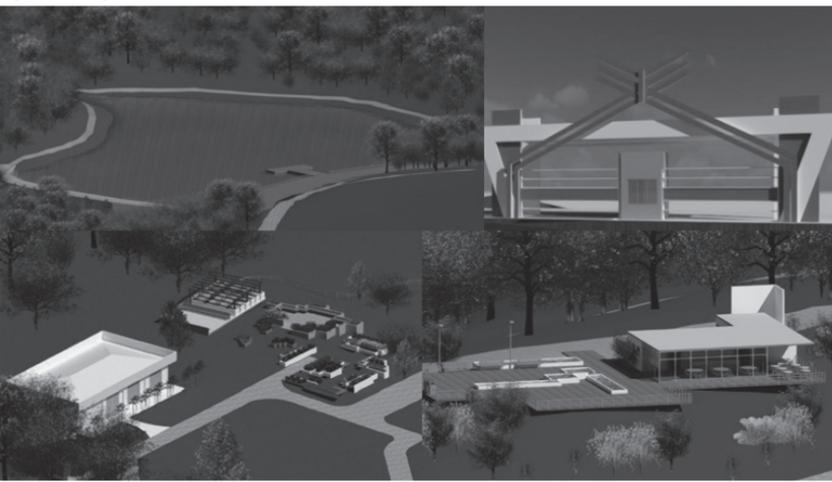


Figura 42: Projeto Criação do Horto Florestal Seu Moura

4. Parque do Morro do Cristo: "Revitalização ambiental, contemplação e esporte"  
O projeto é dedicado à preservação do meio ambiente e ao incentivo aos esportes, incluindo a implantação de campo de rugby, modalidade esportiva pela qual Jacareí tem se destacado no cenário nacional através da Associação Esportiva Jacareí Rugby, time formado por jacareenses, que ganhou o campeonato nacional em 2017 e é base da seleção brasileira de Rugby.



Figura 43: Imagem Morro do Cristo

Fonte: Prefeitura de Jacareí  
No alto do Morro do Cristo, além de uma área de contemplação, com uma bela vista para a cidade, também haverá espaço voltado para a prática de pipa.



Figura 44: Projeto do Parque do Morro do Cristo

Integrada a toda a estrutura a ser implantada na região, estará a Estátua de Cristo, importante ponto turístico da cidade, de grande importância simbólica para todos os moradores, mas que hoje é pouco visitado.



Figura 45: Projeto do Parque do Morro do Cristo

Além disso, estão previstas rampas de acesso à grande estátua do Cristo que se encontra no local e mirante para contemplação da bela vista da cidade.

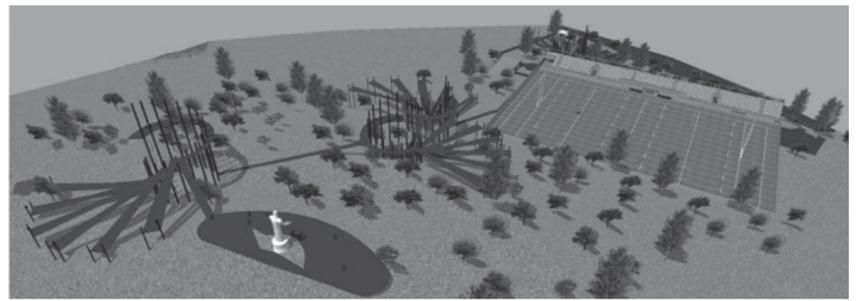


Figura 46: Projeto do Parque do Morro do Cristo

No subcomponente "Acessibilidade e Ciclovias", será contemplado o produto "Interligação dos bairros com o Parque da Cidade", detalhado a seguir.

1. Interligação dos bairros com o Parque da Cidade:

Trata-se dos seguintes trechos de ciclovias:

• Trecho Parque Cidade – Parque Meia Lua: inicia-se no Parque da Cidade e segue pela Avenida Eng. Davi Monteiro Lino até o acesso à Avenida Getúlio Vargas, na altura do Córrego Seco. O projeto contempla a implantação de novos trechos de ciclovia e a recuperação dos segmentos existentes, bem como a revitalização da Avenida.



Figura 47: Ciclovia trecho Parque Cidade – Parque Meia Lua

• Trecho Parque Cidade – Lucas Nogueira Garcez: Inicia-se na margem direita do Rio Paraíba do Sul, onde será desenvolvido o projeto de revitalização de orla (projeto "4.a."), atravessa sobre o rio próximo à Ponte Nossa da Conceição e segue pela Praça Independência, pela Avenida São João e ao longo da Avenida Lucas Nogueira Garcez até encontrar a ciclovia a ser implantada através do projeto de interligação da Avenida Castelo Branco com a Avenida Lucas Nogueira Garcez (projeto nº 10);

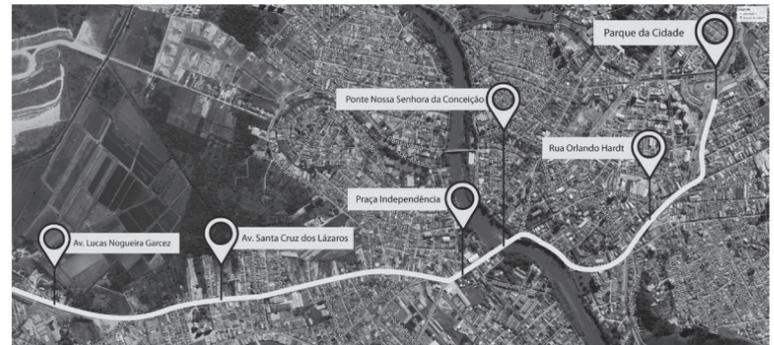


Figura 48: Ciclovia trecho Parque Cidade – Lucas Nogueira Garcez

• Trecho Parque da Cidade – Jardim do Vale: Inicia-se no Parque da Cidade e segue pelo Pátio dos Trilhos, pela Praça Conde Frontin, pela Avenida Orlando Hardt e ao longo de todo o Parque Linear do Campo Grande até o Jardim do Vale. O projeto contempla a implantação de novos trechos de ciclovia e a recuperação dos segmentos existentes.

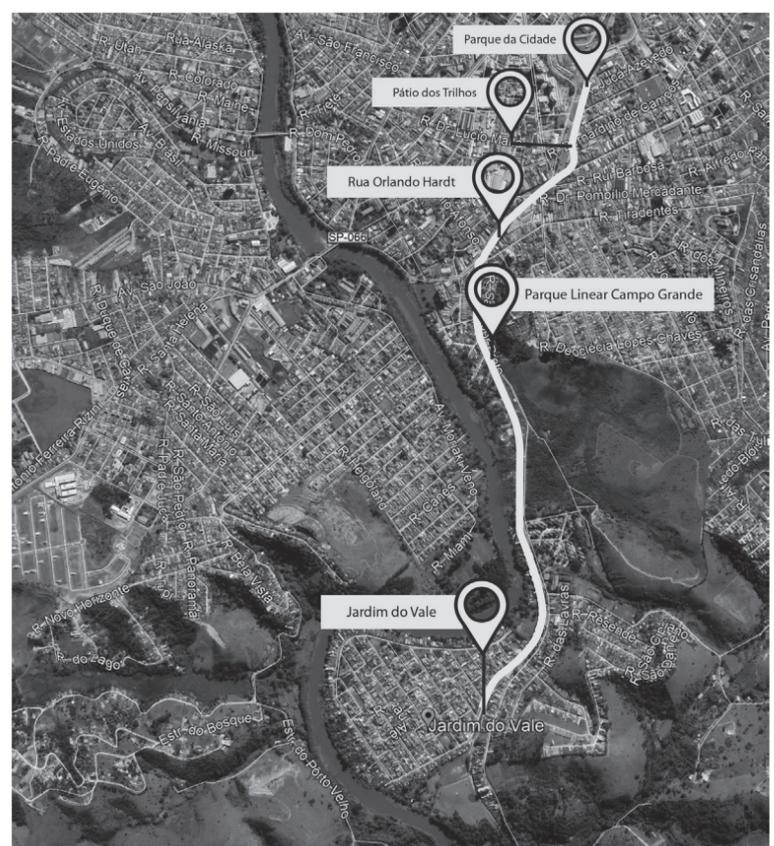


Figura 49: Ciclovia trecho Parque da Cidade – Jardim do Vale

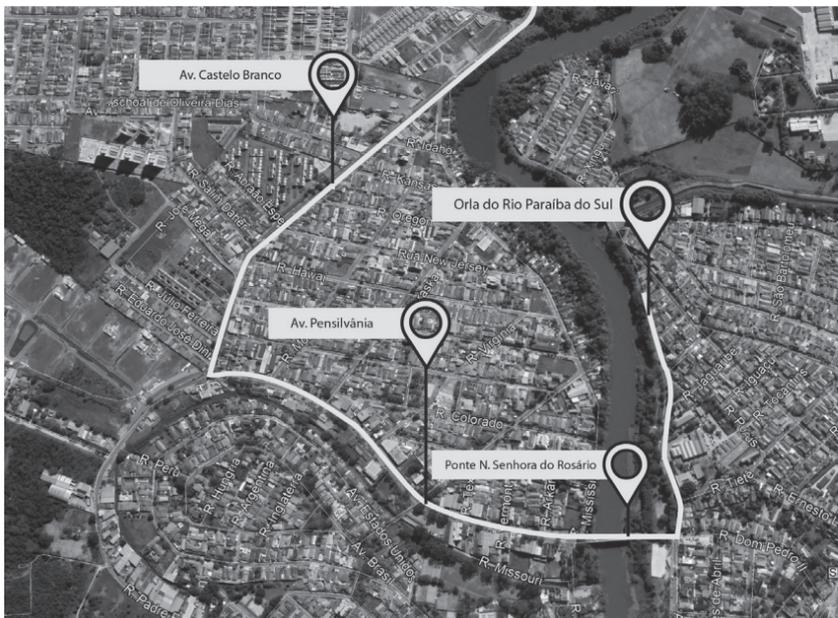
• Trecho Parque da Cidade – Vila Branca: Inicia-se no cruzamento da Rua Moisés Ruston com a Avenida Siqueira

Campos, seguindo por ela até a SP-066 Rodovia Geraldo Scavone, onde percorre toda a extensão até a Avenida das Letras, no bairro Vila Branca.



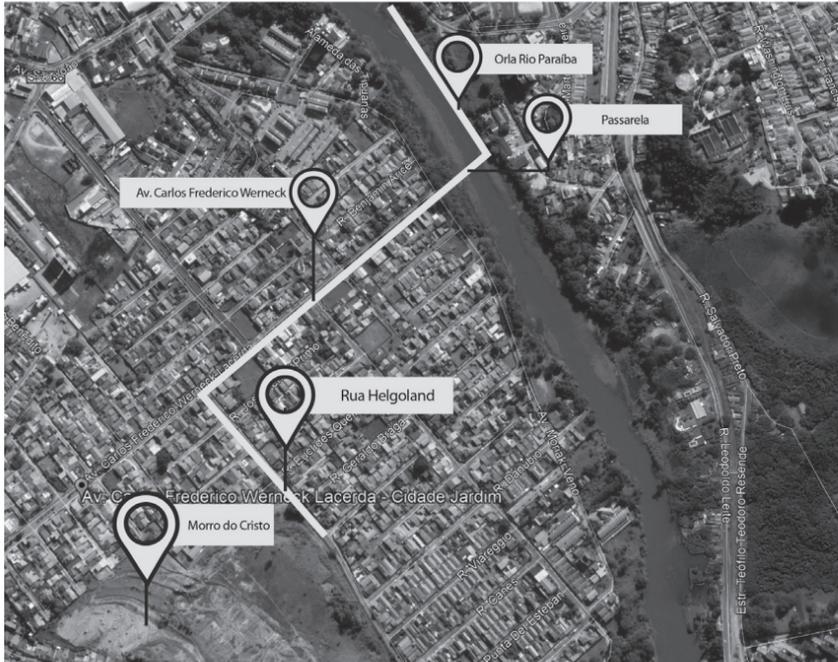
**Figura 50: Ciclovía trecho Parque da Cidade – Vila Branca**

•Trecho Orla do Rio Paraíba do Sul – Jardim Emília: Inicia-se na margem direita do Rio Paraíba do Sul, onde será desenvolvido o projeto de revitalização de orla (projeto "4.a."), atravessa sobre o rio próximo à Ponte Nossa Senhora do Rosário e segue pela Avenida Pensilvânia até encontrar a ciclovía a ser implantada através do projeto de duplicação da Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco (projeto nº 4);



**Figura 51: Ciclovía trecho Orla do Rio Paraíba do Sul – Parque do Morro do Cristo**

•Trecho Orla do Rio Paraíba do Sul – Parque do Morro do Cristo: Inicia-se na margem direita do Rio Paraíba do Sul, onde será desenvolvido o projeto de revitalização de orla (projeto "4.a."), atravessa sobre o rio em nova passarela até a margem esquerda na altura da Avenida Carlos Frederico Werneck Lacerda, no bairro Cidade Jardim, e segue por ela até Rua Helgoland, e ao longo dela até o Parque do Morro do Cristo (projeto "4.d.");



**Figura 52: Ciclovía trecho Orla do Rio Paraíba do Sul – Parque do Morro do Cristo**

3.4.2. Componente II "Projeto Viário"  
Serão contemplados os produtos "Eixo Malek Assad - Castelo Branco", "Av. Eng. Davi Monteiro Lino – Parque Meia Lua", "Duplicação da Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco", "Eixo Nilo Máximo – Euryale Zerbine", "Eixo Nilo Máximo – Geraldo Scavone", "Interligação da Avenida Davi Monteiro Lino com a Avenida Malek Assad, Pq. Meia Lua" e "Remodelação do Entroncamento da Avenida Adhemar de Barros com a Av. Eng. Davi Monteiro Lino", abordados a seguir.

No Subcomponente projetos, preveem-se os seguintes eixos:

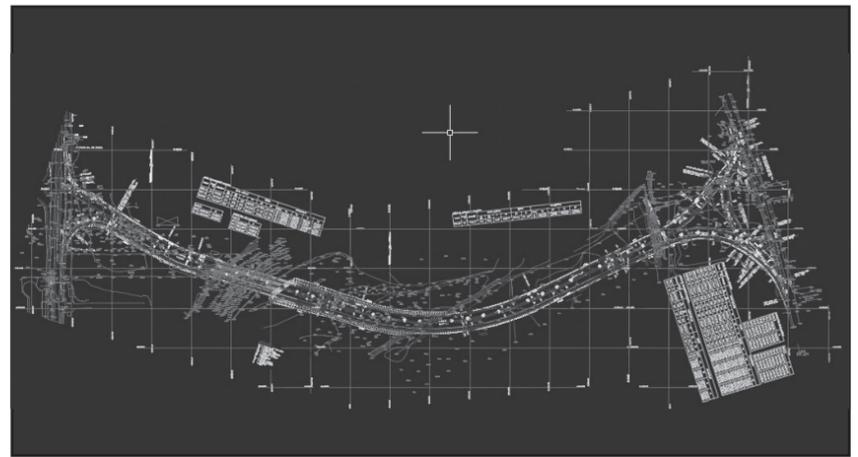
2.Eixo Malek Assad – Castelo Branco:

A implantação desta via objetiva a interligação das Avenidas Malek Assad, Adhemar Pereira de Barros e Pres. Humberto Alencar Castelo Branco, como parte integrante da ligação das regiões LESTE-OESTE, atendendo aos objetivos pretendidos de alívio das vias centrais e menor tempo de deslocamento entre regiões opostas.

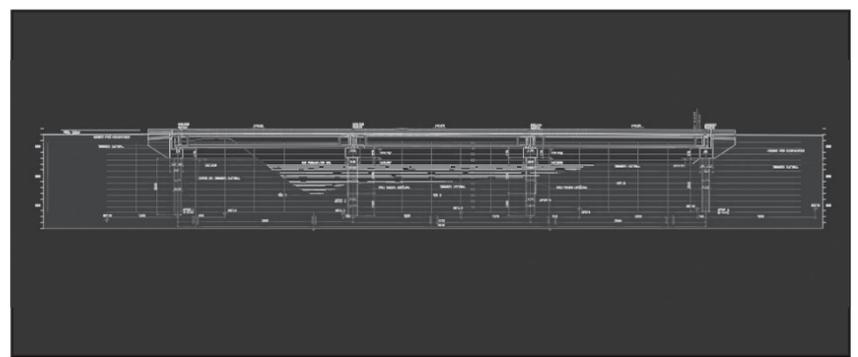
O projeto se caracteriza pela implantação de uma via estrutural classe II com 970 m de extensão em pista dupla com duas faixas de tráfego, ponte sobre o Rio Paraíba do Sul em estrutura de concreto protendido com 90 m de extensão, uma rotatória, ciclovia ao longo de todo o segmento, drenagem, rede elétrica subterrânea, iluminação pública em LED, paisagismo, sinalização viária e elementos de segurança.



**Figura 53: Implantação Viária do Eixo Malek Assad – Castelo Branco**



**Figura 54: Projeto Executivo Geométrico do Eixo Malek Assad – Castelo Branco**



**Figura 55: Projeto Executivo Estrutural da Nova Ponte – Elevação Longitudinal**

3.Avenida Eng. Davi Monteiro Lino – Parque Meia Lua:

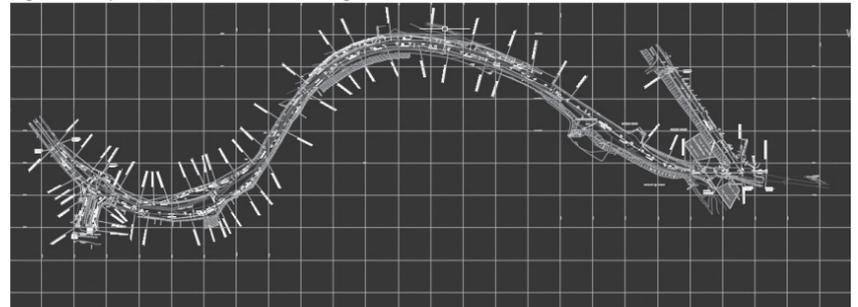
A implantação desta via objetiva o prolongamento da Avenida Eng. Davi Monteiro Lino, que se inicia na região central, até o bairro Parque Meia Lua. Embora seja um antigo bairro do município, o Parque Meia Lua, ainda carece de uma conexão direta com cidade, haja vista que sua localização em margem oposta da Via Dutra restringe as possibilidades de abertura de novas vias, sendo que para acesso ao bairro são utilizados os dispositivos de retorno da Rodovia.

Diante da dificuldade de transpor a Via Dutra, nenhuma via de acesso foi implantada exclusivamente pelo município desde a sua criação. A implantação desta via fortalece o vínculo do morador do bairro com o município, facilita o acesso aos equipamentos e serviços públicos, integra a região norte ao município e aos demais eixos viários, complementando a ligação das regiões CENTRO-LESTE-NORTE, com conexão com a ligação LESTE-OESTE atendendo aos objetivos pretendidos de alívio das vias centrais e menor tempo de deslocamento entre regiões opostas.

O projeto se caracteriza pela implantação de uma via estrutural classe II com 1,3 km de extensão em pista dupla com duas faixas de tráfego, duas rotatórias, ciclovia ao longo de todo o segmento, drenagem, rede elétrica subterrânea, iluminação pública em LED, paisagismo, sinalização viária e elementos de segurança.



**Figura 56: Implantação Viária da Avenida Eng Davi Monteiro Lino**



**Figura 57: Projeto Executivo Geométrico da Avenida Eng Davi Monteiro Lino**

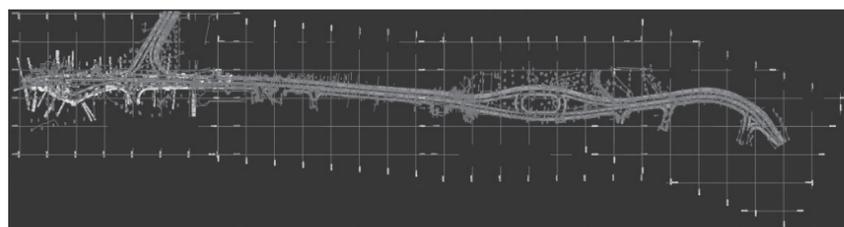
4.Duplicação da Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco:

A duplicação desta via, como parte integrante da ligação das regiões LESTE-OESTE, objetiva a conexão dos eixos viários sem prejuízo ao deslocamento já existente na Avenida, que atende a um parque industrial já instalado, composto por cervejaria, indústrias químicas e petroquímicas.

Nas condições atuais, esta via já apresenta características de tráfego pesado, devido à atividade econômica das empresas lideiras e à facilidade de acesso à Via Dutra. A duplicação desta via é importante para ampliar a capacidade de tráfego, disciplinar os acessos e conectar os demais eixos deste subcomponente, atendendo aos objetivos pretendidos de alívio das vias centrais e menor tempo de deslocamento entre regiões opostas.

O projeto se caracteriza pela duplicação da via existente, transformando-a numa via estrutural classe II com 1,4km de extensão em pista dupla com duas faixas de tráfego, recuperação dos 900 m restantes da Avenida em pista simples,

implantação de um dispositivo de retorno, uma rotatória, ciclovia ao longo de todo o segmento, drenagem, rede elétrica subterrânea, iluminação pública em LED, paisagismo, sinalização viária e elementos de segurança.

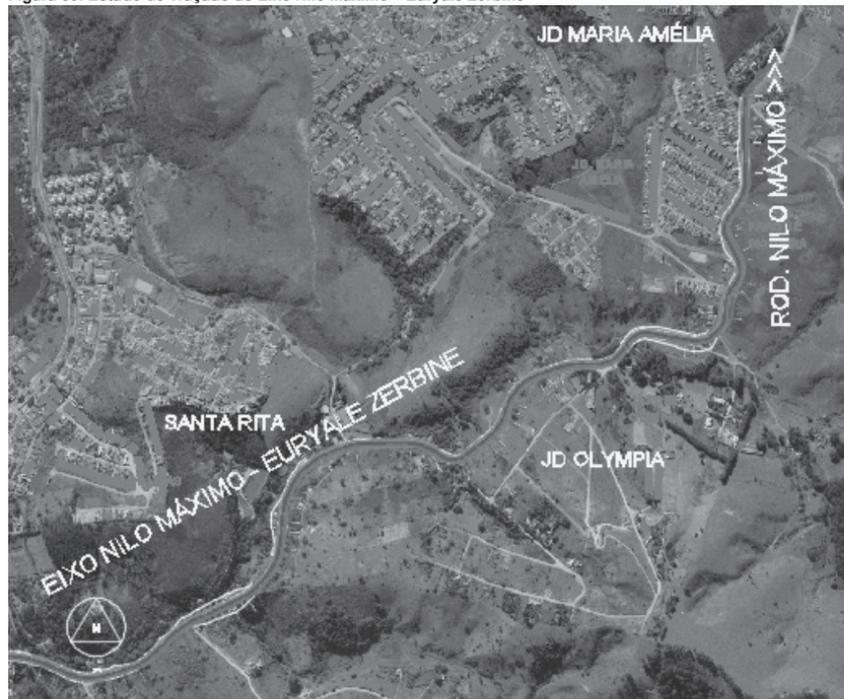
**Figura 58: Duplicação da Avenida Humberto Alencar Castelo Branco****Figura 59: Projeto Executivo Geométrico da Duplicação da Avenida Humberto Alencar Castelo Branco****5. Eixo Nilo Máximo – Euryale Zerbine:**

A implantação desta via objetiva a interligação das Rodovias SP-077 Nilo Máximo e SP-066 Euryale de Jesus Zerbine, passando por áreas de expansão urbana, como parte integrante da ligação das regiões SUL-OESTE, atendendo aos objetivos pretendidos de alívio das vias centrais e menor tempo de deslocamento entre regiões opostas.

O projeto está dividido em duas etapas, sendo o primeiro trecho compreendido pela SP-077 Rodovia Nilo Máximo à Estrada Municipal Theóphilo Theodoro de Rezende, com 3km de extensão, e o segundo trecho fazendo a continuidade até a SP-066 através da transposição sobre o Rio Paraíba do Sul, com outros 3km de pista, mais uma ponte com 360m de extensão.

O projeto deste subcomponente se refere ao projeto executivo de todo o eixo e à implantação da primeira etapa.

O projeto se caracteriza pela implantação de uma via estrutural classe II com 3km de extensão em pista simples com duas faixas de tráfego, três rotatórias, ciclovia ao longo de todo o segmento, drenagem, rede elétrica subterrânea, iluminação pública em LED, paisagismo, sinalização viária e elementos de segurança.

**Figura 60: Estudo de Traçado do Eixo Nilo Máximo – Euryale Zerbine****Figura 61: Eixo Nilo Máximo – Euryale Zerbine – Implantação da 1ª Etapa****6. Eixo Nilo Máximo – Geraldo Scavone:**

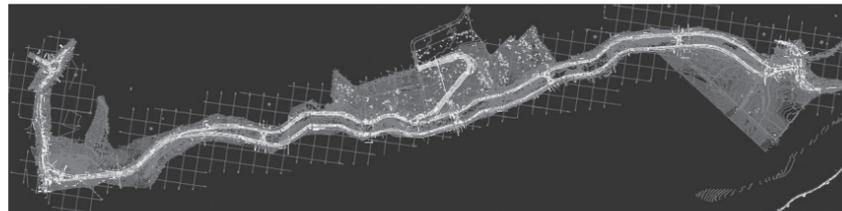
O projeto integral da interligação entre as rodovias SP-077 Rodovia Nilo Máximo e SP-066 Rodovia Geraldo Scavone objetiva a conexão das regiões SUL e LESTE, conferindo maior fluidez no escoamento de cargas industriais e a preparação de um melhor acesso às áreas de expansão urbana, além do alívio das vias centrais utilizadas no deslocamento através de rotas que poderiam ser periféricas, mas que, por falta de vias, não são.

Este projeto se caracteriza pela implantação de uma via estrutural classe II com 6,4 km de extensão em pista dupla com duas faixas de tráfego, três rotatórias, cinco dispositivos de retorno, drenagem, canalização em céu aberto do Córrego Guatinga, obras de estabilização de solo, rede elétrica aérea, iluminação pública em LED, paisagismo, sinalização viária e elementos de segurança.

O sistema viário foi projetado em pista dupla e será executado em três etapas:

1ª Etapa: Interligação da SP-077 Rodovia Nilo Máximo à Avenida João Lino Filho, em pista simples, de modo a permitir o acesso facilitado das indústrias do Parque Califórnia à SP-070 Rodovia Carvalho Pinto, retirando assim o transporte de cargas da malha viária urbana. Este trecho é objetivo de convênio com o DER-SP, e, portanto, escopo excluído deste subcomponente.

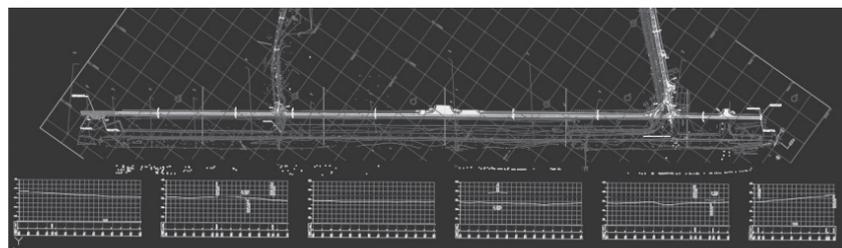
2ª Etapa: Interligação da 1ª Etapa à SP-066 Rodovia Geraldo Scavone em pista simples, de modo a dar funcionalidade ao sistema, constituindo um eixo viário da ligação SUL-LESTE, conectando as regiões e interligando duas importantes rodovias existentes no município. Este trecho é projeto que compõe o subcomponente.

**3ª Etapa: Duplicação das vias implantadas em cenário futuro.****Figura 62: Implantação do Eixo Nilo Máximo – Geraldo Scavone****Figura 63: Projeto Executivo Geométrico do Eixo Nilo Máximo – Geraldo Scavone****7. Interligação da Avenida Davi Lino com a Avenida Malek Assad, Pq. Meia Lua:**

A implantação deste eixo viário objetiva a interligação pelas extremidades das Avenidas Eng. Davi Monteiro Lino e Malek Assad, na região NORTE, atendendo ao bairro Parque Meia Lua e à atividade industrial instalada às margens da Via Dutra, conectando-os às ligações CENTRO-LESTE-NORTE e LESTE-OESTE.

As duas vias existentes que compõem este eixo, Avenida Dr. Romeu Carlos Petrilli e Avenida Alda Lencioni Toledo, já estabelecem o trajeto requerido, contudo, em razão da precária infraestrutura, não conferem a funcionalidade pretendida. A primeira apresenta um segmento em terra de 1,5km de extensão, servindo ao escoamento da produção industrial das fábricas ali instaladas, bem como ao acesso de moradores ao bairro Parque Meia Lua, e necessita da implantação completa. A outra possui 1,3km de extensão de pavimento danificado, carecendo de recuperação e de melhorias na conexão com a Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino.

O projeto se caracteriza pela implantação de uma via estrutural classe II com 2,8km de extensão em pista simples com duas faixas de tráfego, drenagem, iluminação pública em LED, paisagismo, sinalização viária e elementos de segurança.

**Figura 64: Implantação do Eixo Davi Lino - Malek Assad****Figura 65: Pavimentação da Av. Dr. Romeu Carlos Petrilli****Figura 66: Projeto Executivo Geométrico da Av. Dr. Romeu Carlos Petrilli****8. Remodelação do Entroncamento da Avenida Adhemar de Barros com a Avenida Davi Monteiro Lino:**

A remodelação do entroncamento da Avenida Adhemar Pereira de Barros com a Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino mira a solução dos atuais problemas funcionais ali existentes, sobretudo as condições de retorno e conexão com a Avenida Getúlio Vargas. Além disso, faz-se necessária a preparação deste dispositivo para o aumento do tráfego a ser gerado com a implantação das novas vias que integram este subcomponente, as ligações LESTE-OESTE E CENTRO-LESTE-NORTE.

O projeto se caracteriza pela implantação de uma rotatória com 50 m de diâmetro, e quatro faixas de tráfego, permitindo a passagem em nível superior da Avenida Getúlio Vargas, obras de contenção geotécnica, obras de arte especiais, ciclovia, drenagem, rede elétrica subterrânea, iluminação pública em LED, paisagismo, sinalização viária e elementos de segurança.

**Figura 67: Estudo Preliminar da Rotatória da Avenida Adhemar de Barros**

No subcomponente "Urbanização da Orla do Córrego do Tanquinho" serão contemplados os produtos "Macro drenagem do Córrego do Tanquinho", "Eixo Castelo Branco – Lucas Nogueira Garcez" e "Parque Linear do Córrego do Tanquinho", abordados a seguir.

**9. Macro drenagem do Córrego do Tanquinho:**

A jusante do Córrego do Tanquinho, em seus últimos 2.500 m, é identificada como trecho crítico para o escoamento das águas pluviais, pois a calha natural é insuficiente para combater a vazão das águas coletadas pelos sistemas drenagem dos bairros Jardim Emília, Vila Ita e Terras da Conceição, a vazão pluvial de montante da bacia e o escoamento fluvial, o que comumente resulta na ocorrência de enchentes.

A obra de Macro drenagem do Córrego do Tanquinho objetiva a canalização de seu segmento crítico, propiciando condições de adequadas escoamento das vazões de cheia através do aumento da condutividade hidráulica do curso d'água, mitigando a ocorrência de alagamentos das áreas urbanizadas e oferecendo mais segurança e conforto das comunidades lindeiras, garantindo a funcionalidade das vias urbanas e minimizando os impactos negativos sobre o meio ambiente por meio da estabilização dos taludes suscetíveis à erosão e reflorestamento das margens, além de conferir

maior durabilidade e segurança da própria estrutura hidráulica. O projeto se caracteriza pela canalização a céu aberto do córrego, em seção transversal trapezoidal de 3x3m (base x profundidade), revestido em concreto, com implantação de travessias em linhas múltiplas de aduelas de concreto pré-moldado de seção 3x3m sob o novo eixo viário e sob a Avenida Pres. Humberto Alencar Castelo Branco e com recuperação da área de preservação permanente (APP).



**Figura 68: Implantação do Canal do Tanquinho**

10. Eixo Castelo Branco – Lucas Nogueira Garcez:

A implantação desta via interligando as Avenidas Pres. Humberto Alencar Castelo Branco e Lucas Nogueira Garcez complementa os projetos anteriores (projetos nº 1 e 4), fazendo a conexão entre Regiões Norte e Oeste com o deslocamento transversal, e distante das vias centrais. Este trecho apresenta uma extensão de 4,2km, sendo que 2,0km estão destinados à execução pela iniciativa privada.

A implantação desta via, como parte integrante da ligação das regiões LESTE-OESTE, objetiva a interligação das Avenidas Presidente Humberto Alencar Castelo Branco e Lucas Nogueira Garcez, atendendo aos objetivos pretendidos de alívio das vias centrais e menor tempo de deslocamento entre regiões opostas, além de alavancar a expansão urbana e o desenvolvimento econômico da região consoante ao potencial da área, haja vista a proximidade e facilidade de acesso à Via Dutra. Atualmente, um loteamento empresarial já está em construção nesta região, demonstrando a vocação do local, e criando parte da infraestrutura necessária neste eixo, na qual este subcomponente fará a concordância.

Na implantação desta via serão utilizadas as vias existentes, as Avenidas Industrial e Alfredo de Moraes, e o trecho de investimento privado, cuja implantação está em andamento, totalizando uma extensão de 4,2km.

O projeto se caracteriza pela implantação de uma via estrutural classe II com 2,5km de extensão em pista dupla com duas faixas de tráfego, com dispositivo de retorno, recuperação e adequação das vias existentes, implantação de ciclovia ao longo de todo o segmento, drenagem, rede elétrica subterrânea, iluminação pública em LED, paisagismo, sinalização viária e elementos de segurança.



**Figura 69: Implantação do Eixo Castelo Branco – Lucas Nogueira Garcez e do Canal do Tanquinho**



**Figura 70: Implantação do Eixo Castelo Branco – Lucas Nogueira Garcez, incluindo o segmento em execução pela iniciativa privada.**



**Figura 71: Implantação ligação LESTE-OESTE**

11. Parque Linear do Córrego do Tanquinho: "Esporte e para-esporte"

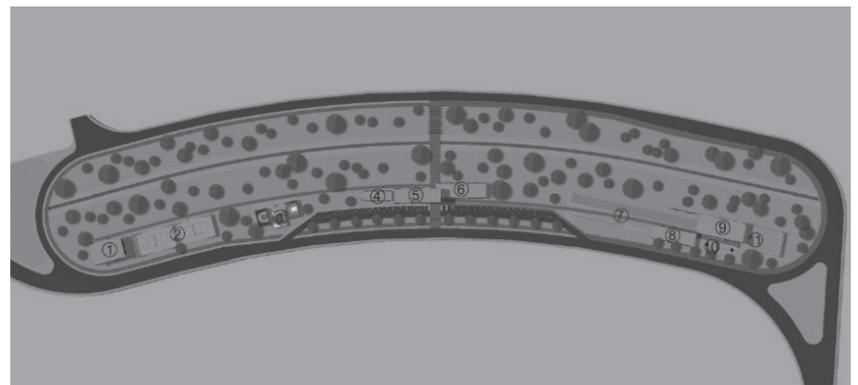
Localizado na Região Oeste da cidade, no Bairro Jardim Emília, o Parque do Tanquinho será dedicado a práticas ambientais e esportivas, com destaque para as atividades paraolímpicas.

Com 14.000 m<sup>2</sup>, o projeto propõe aliar preservação ambiental, incentivo ao esporte e inclusão social de pessoas com deficiência (PCD), com equipamentos esportivos adaptados a diversas modalidades. Estão previstas quadras para squash, tênis, basquete 3X3, tênis de mesa, pista de salto e de corrida 100m rasos, voleibol sentado e bocha, voleibol/golbol, futebol society e academia ao ar livre.

Além disso, estão previstos ciclovia perimetral e ponto de ônibus com baía para embarque e desembarque de passageiros.



**Figura 72: Projeto do Parque do Tanquinho**

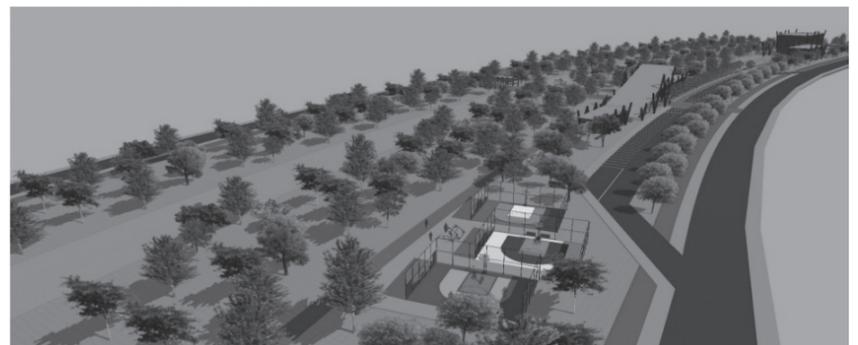


Implantação

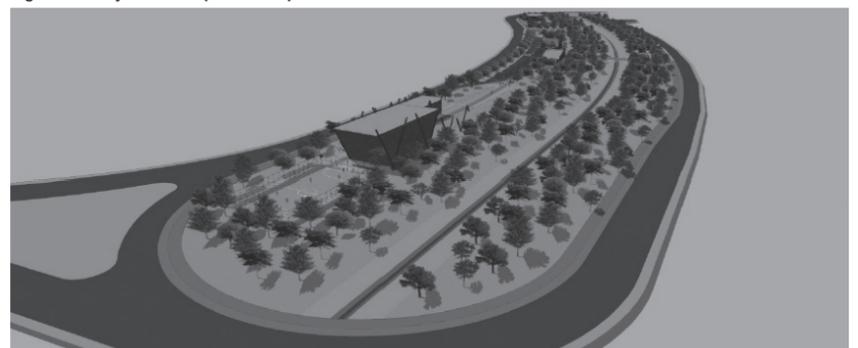
- |                             |                                                |                                |
|-----------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1- Quadras de Squash        | 5- Administração/Apoio Funcionários/Lanchonete | 9- Quadra de Voleibol/Goalbol  |
| 2- Quadras de Tênis         | 6- Sanitários/Vestíarios                       | 10- Academia ao Ar Livre       |
| 3- Quadras de Basquete 3x3  | 7- Pistas de Saltos e 100m                     | 11- Campo Futebol de 5/Society |
| 4- Quadras de Tênis de Mesa | 8- Quadras de Voleibol Sentado e Bocha         |                                |

**Figura 73: Projeto do Parque do Tanquinho**

O projeto será implantado em área de preservação permanente (APP) que será totalmente recuperada, transformando-se em mais um espaço para a fruição da natureza.



**Figura 74: Projeto do Parque do Tanquinho**



**Figura 75: Projeto do Parque do Tanquinho**

3.4.3. Componente III – Gestão do Programa

Gestão Administrativa

O componente "Gestão Administrativa" terá suas atividades voltadas aos diagnósticos, definição de objetivos (curto, médio e longo prazo), estratégias a serem adotadas (recursos disponíveis, indicação de tarefas e contratação de pessoal) e critérios de avaliação dos projetos. Esse componente compreende o apoio ao programa nos setores de contratos, licitações e jurídico.

O PRODUS-Jacareí será gerido pelo corpo técnico da Prefeitura de Jacareí. No entanto, a Prefeitura poderá contar com o suporte de empresas contratadas nas áreas de fiscalização e supervisão de obras, além de auditoria externa.

Gestão Financeira

O componente Gestão Financeira compreende o apoio ao programa nos setores de orçamento, finanças, contabilidade e gestão de risco. Dado que a gestão de custos e de risco é elemento fundamental no êxito do programa, o PRODUS-Jacareí contará com corpo técnico das Secretarias de Finanças e Governo que será responsável pela alocação dos custos dos projetos no orçamento do Município, cronogramas de desembolso, classificação de funcionais programáticas, visando adequação à prestação de contas conforme previsto por órgãos de controle e, finalmente, mensuração de riscos e benefícios econômicos dos projetos.

Gestão Ambiental

O componente Gestão Ambiental será responsável pelo suporte nos assuntos relacionados às compensações ambientais, manutenção da biodiversidade e proteção da fauna e flora, além da gestão de licenças junto aos órgãos estaduais e federais tais como CETESB e ANA.

A Prefeitura possui como componente a Secretaria do Meio Ambiente, com corpo técnico próprio e já responsável por tais tarefas em outros programas municipais. Dessa forma, no PRODUS-Jacareí serão alocados funcionários de tal secretaria na UGP de forma a otimizar as tarefas voltadas à gestão ambiental e prevenir impactos fora do mensurado e planejado.

Pré-Requisitos para obtenção das Licenças Ambientais necessárias:

COMPONENTE / SUBCOMPONENTE / PROJETO	CETESB	ANA
<b>C – REVITALIZAÇÃO URBANA</b>	-	-
<b>S – IMPLANTAÇÃO DE PARQUES</b>	-	-
P - Revitalização da Orla do Rio Paraíba do Sul	Autorização IAPP	-
P - Criação do Parque Linear do Rio Paraíba do Sul	CC – LP/LI/LO	-
P - Criação do Horto Florestal "Seo Moura" *	-	-
P - Recuperação Ambiental do Parque do Morro do Cristo	Parecer Técnico	-
<b>S – ACESSIBILIDADE E CICLOVIAS</b>	-	-
P - Interligação dos bairros com o Parque da Cidade	Não se aplica	-
<b>C – INFRAESTRUTURA</b>	-	-
<b>S – PROJETO VIÁRIO</b>	-	-
P - Eixo Malek Assad - Castelo Branco	CC – LP/PI/LO	Cadastro
P - Av. Eng. Davi Monteiro Lino - Pq. Meia Lua	Não se aplica	-
P - Duplicação da Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco	CC – LP/LI/LO	-
P - Eixo Nilo Máximo - Euryale Zerbine	CC – LP/LI/LO	-
P - Eixo Nilo Máximo - Geraldo Scavone	Autorização IAPP e Supressão de Vegetação	-
P - Interligação da Avenida Davi Lino com a Avenida Malek Assad, Pq. Meia Lua	Não se aplica	-
P - Remodelação do Entroncamento da Avenida Adhemar de Barros com a Avenida Eng. Davi Monteiro Lino	Não se aplica	-
<b>S – URBANIZAÇÃO DA ORLA DO CÓRREGO DO TANQUINHO</b>	-	-
P - Macro drenagem do Córrego do Tanquinho	Autorização IAPP	-
P - Eixo Castelo Branco - Lucas Nogueira Garcez	Autorização IAPP e Supressão de Vegetação	-
P - Parque Linear do Córrego do Tanquinho	Autorização IAPP	-

a) Carta Consulta (CC)

b) Licença Prévia (LP)

c) Licença de Instalação (LI)

d) Licença de Operação (LO)

e) \*Órgão regulador é a Fundação Floresta, que exigirá uma nova Lei sobre a utilização da área como parque e um Plano de Manejo.



Situação das Licenças Ambientais de cada Projeto

PROJETO	STATUS
Revitalização da Orla do Rio Paraíba do Sul	Projeto Básico Concluído
Criação do Parque Linear Rio Paraíba do Sul	Projeto Básico em andamento
Criação do Horto Florestal "Seo Moura"	Projeto Básico em andamento
Recuperação Ambiental do Parque do Morro do Cristo	Projeto Básico Concluído
Interligação dos bairros com o Parque da Cidade por Ciclovias	Estudo preliminar concluído
Eixo Malek Assad - Castelo Branco	Carta Consulta a Diretoria de Avaliação de Impacto da CETESB em andamento
Cadastro junto a ANA Efetuado	
Av. Eng. Davi Monteiro Lino - Pq. Meia Lua	Projeto Executivo em Revisão
Duplicação da Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco	Projeto Executivo em Revisão
Eixo Nilo Máximo - Euryale Zerbine	Estudo preliminar concluído
Eixo Nilo Máximo - Geraldo Scavone	Renovação da Autorização IAPP e Supressão de Vegetação
Interligação da Avenida Davi Lino com a Avenida Malek Assad, Pq. Meia Lua	Não se aplica
Remodelação do Entroncamento da Avenida Adhemar de Barros com a Avenida Eng. Davi Monteiro Lino	Estudo preliminar concluído
Macro drenagem do Córrego do Tanquinho	Estudo preliminar concluído
Eixo Castelo Branco - Lucas Nogueira Garcez	Renovação da Autorização IAPP e Supressão de Vegetação
Parque Linear do Córrego do Tanquinho	Projeto Básico concluído

Não há previsões de reassentamentos em nenhuma das áreas de intervenção do Programa, porém há necessidade de desapropriações em alguns projetos. Abaixo a listagem de cada projeto:

PROJETO	STATUS
Revitalização da Orla do Rio Paraíba do Sul	Área Pública
Criação do Parque Linear do Rio Paraíba do Sul	Área Pública
Criação do Horto Florestal "Seo Moura"	Área Pública
Recuperação Ambiental do Parque do Morro do Cristo	Área Pública
Interligação dos bairros com o Parque da Cidade por Ciclovias	Necessita de Desapropriação
Eixo Malek Assad - Castelo Branco	Desapropriação em curso
Av. Eng. Davi Monteiro Lino - Pq. Meia Lua	Necessita de Desapropriação
Duplicação da Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco	Necessita de Desapropriação
Eixo Nilo Máximo - Euryale Zerbine	Necessita de Desapropriação
Eixo Nilo Máximo - Geraldo Scavone	Necessita de Desapropriação
Interligação da Avenida Davi Lino com a Avenida Malek Assad, Pq. Meia Lua	Área Pública
Remodelação do Entroncamento da Avenida Adhemar de Barros com a Avenida Eng. Davi Monteiro Lino	Área Pública
Macro drenagem do Córrego do Tanquinho	Necessita de Desapropriação
Eixo Castelo Branco - Lucas Nogueira Garcez	Necessita de Desapropriação
Parque Linear do Córrego do Tanquinho	Necessita de Desapropriação

4. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A avaliação econômico financeira orienta o gestor no processo de decisão quanto a implementação de um programa, já que apresenta sua viabilidade, os efeitos econômicos e financeiros decorrentes em termos de custos e benefícios para a sociedade.

avaliação do PRODUSJ considera o Programa como um instrumento que viabiliza outras políticas públicas, como a sustentabilidade, o urbanismo, a ocupação do espaço público e também a geração de emprego.

A avaliação econômico-financeira do Programa será apresentada pela identificação do interesse econômico e social da operação, dos seus custos e benefícios, e finalizando com a justificativa da escolha da fonte de recurso.

4.1. RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Todo financiamento de longo prazo trata-se de um pacto entre as gerações presentes e futuras. Dessa forma, optou-se, nesse projeto, por financiar apenas as obras de infraestrutura, as quais serão amplamente utilizadas também pelas gerações futuras, sendo que as demais obras "Programa de Desenvolvimento Urbano e Social do Município de Jacareí/SP" (PRODUSJ) utilizarão recursos do tesouro do Município para sua execução.

O financiamento solicitado junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) não será suficiente para cobrir todo o montante destinado ao projeto viário. Assim, dos US\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões dólares americanos) investidos no projeto, US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos) serão de recursos financiados e US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares americanos) serão de recursos do tesouro utilizados em projetos, desapropriações e demais gastos com as obras. O município se responsabiliza por arcar com recursos próprios tudo aquilo que exceder o orçamento do Projeto.

Existe um forte consenso dentro da literatura econômica sobre o efeito multiplicador positivo desse tipo de investimento sobre o PIB local e, conseqüentemente, a renda de seus cidadãos. Aschauer (1989), em estudo voltado a economia norte-americana, demonstra que os investimentos em infraestrutura podem causar impactos positivos na economia que variam de 0,35 e 0,40 do capital investido. Tal externalidade deve-se ao fenômeno da elasticidade-renda.

No Brasil, outros estudos de mesma direção foram realizados. Ferreira (1996) demonstrou empiricamente que os investimentos em infraestrutura, tal qual as obras de viárias apresentadas nesse projeto, possuem coeficientes de elasticidade, os quais oscilam entre 0,34 e 1,12. Assim, as obras viárias do PRODUSJ podem ter impactos positivos sobre a economia jacariense, o qual se estima que seja entre US\$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil dólares americanos) à, aproximadamente, US\$ 67.200.000,00 (sessenta e sete milhões e duzentos mil dólares americanos).

Ademais dos benefícios na área econômica, os objetivos do projeto abrange a redução da densidade do tráfego no centro, possibilitando uma maior integração de regiões da área urbana, ampliando as opções de lazer e saúde com a implantação de ciclovias e parques além de aumentar a oferta de áreas verdes do município, gerando, dessa forma, um círculo virtuoso de desenvolvimento socioambiental.

4.2. BENEFÍCIOS NÃO MENSURÁVEIS FINANCEIRAMENTE

O presente conjunto de obras irá interferir diretamente sobre a vida da população jacariense. Além de gerar economia de tempo e de recursos financeiros devido à redução dos trajetos. Essas obras também irão impactar na valorização de imóveis, resolver problemas sociais ligados aos enchentes, além de desafogar o trânsito na região central do município, a qual vem sofrendo uma forte degradação em decorrência do elevado número de automóveis que não tem essa localidade como destino.

4.3. JUSTIFICATIVA DA FONTE DE FINANCIAMENTO

Dado a conjuntura de crise econômica e incertezas no cenário nacional, o financiamento externo apresenta-se como uma boa opção para que municípios do porte de Jacareí consigam resolver problemas estruturais mitigando os riscos financeiros. Diante dessa perspectiva, a Prefeitura de Jacareí entrou em contato com diversas instituições financeiras internacionais, sendo possível um aporte de crédito apenas com o CAF (Banco de Desenvolvimento da América Latina) e FONPLATA (Fondo Financiero para el Desarrollo de la Cuenca del Plata), devido ao porte da cidade de Jacareí. A instituição escolhida foi o CAF devido às melhores condições de financiamento.

Exaurida as alternativas externas, a Prefeitura também verificou possibilidades de financiamento no âmbito nacional. O programa Avançar Cidades, do governo federal, e o Desenvolve São Paulo, do governo do estado de São Paulo, apresentam as melhores taxas financiamento. O programa federal conta com taxa de juro mínima de 6% e até 20 anos para amortizações. No entanto, tal programa, além de contar com uma taxa de juro superior a oferecida pelo CAF, tem como limite máximo 30 milhões de reais, quantia bem inferior às necessidades atuais do município.

Já o programa do Estado de São Paulo, tem uma taxa maior que o programa do governo federal e, atualmente, não vem contando com recursos para empréstimo aos municípios.

4.4. CONDIÇÕES FINANCEIRAS PREVISTAS DA OPERAÇÃO

As condições financeiras previstas na operação serão as seguintes:

- Desembolso: 36 (trinta e seis) meses
- Carência: 48 (quarenta e oito) meses;
- Amortização: 192 (cento e noventa e dois) meses;
- Prazo total: 240 (duzentos e quarenta) meses
- Taxa de juros: 1,95% a.a + 2,77% (Libor 12 meses)
- Avaliação: US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos);

5. ORÇAMENTO DAS OBRAS VIÁRIAS

EIXO MALEK ASSAD-CASTELO BRANCO

Consiste na implantação de via estrutural tipo II interligando as avenidas Malek Assad e Humberto de Alencar Castelo Branco, incluindo a implantação de Ponte sobre o Rio Paraíba do Sul.

Fases do Projeto	Valor
Desapropriações	US\$ 2.045.454,55
Serviços Preliminares	US\$ 64.270,27
Terraplenagem	US\$ 412.443,38
Pavimentação	US\$ 1.024.717,05
Obras de Arte Corrente e Drenagem	US\$ 937.910,85
Obras de Contenção Geotécnica	US\$ 75.044,64
Obras de Arte Especiais	US\$ 1.984.186,42
Serviços Complementares	US\$ 173.039,63
Sinalização e Elementos de Segurança	US\$ 250.063,26

Acessibilidade	US\$ 51.905,64
Paisagismo	US\$ 749.763,57
Serviços de Proteção ao Meio Ambiente	US\$ 13.643,75
Iluminação Pública	US\$ 323.732,51
Serviços Terceirizados	US\$ 8.748,75
Projetos	US\$ 90.239,66
Canteiro de Obras	US\$ 153.992,73
<b>TOTAL</b>	<b>US\$ 8.359.156,64</b>

Tabela 7: Orçamento Eixo Malek Assad-Castelo Branco

AVENIDA ENG. DAVI MONTEIRO LINO – PARQUE MEIA LUA

Consiste na implantação de via estrutural tipo II no trecho entre o córrego Seco e a estrada do Limoeiro (Parque Meia Lua). Inclui a remodelação do dispositivo de acesso e retorno no entroncamento com a Avenida Adhemar Pereira de Barros e também inclui a implantação de ciclovia no percurso do canteiro central do Parque da Cidade, na região central do município, até o Parque Meia Lua, bairro afastado 5,5 quilômetros de Jacareí com população aproximada de vinte mil pessoas, apresentando as grandezas a seguir:

Fases do Projeto	Valor
Desapropriação	US\$ 346.531,15
Projeto Básico e Executivo	US\$ 45.454,55
Serviços Preliminares	US\$ 16.759,03
Terraplenagem	US\$ 485.434,92
Pavimentação	US\$ 1.693.122,79
Obras de Arte Corrente e Drenagem	US\$ 324.761,51
Sinalização e Elementos de Segurança	US\$ 207.015,47
Serviços de Proteção ao Meio Ambiente	US\$ 34.429,13
Iluminação	US\$ 156.008,28
Ciclovia (Pq da Cidade ao Pq Meia Lua - 5,5km)	US\$ 227.272,73
Canteiro de Obras (2,5%)	US\$ 72.938,28
<b>TOTAL</b>	<b>US\$ 3.609.727,83</b>

Tabela 8: Orçamento Davi Monteiro Lino – Parque Meia Lua

AVENIDA CASTELO BRANCO

Consiste na duplicação e recuperação da Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco:

I-Trecho de duplicação: do EIXO MALEK ASSAD-CASTELO BRANCO ao bairro Terras da Conceição.

II-Trecho de recuperação: do bairro Terras da Conceição à Rua Padre Eugênio.

Fases do Projeto	Valor
Serviços Preliminares	US\$ 1.765,63
Desapropriação	US\$ 1.212.121,21
Terraplenagem	US\$ 350.666,71
Pavimentação	US\$ 2.504.840,68
Obras de Arte Corrente e Drenagem	US\$ 738.260,16
Obras de Contenção Geotécnica	-
Obras de Arte Especiais	-
Sinalização e Elementos de Segurança	US\$ 344.305,61
Serviços de Proteção ao Meio Ambiente	US\$ 109.771,42
Iluminação	US\$ 429.715,67
Canteiro de Obras (2,5%)	US\$ 111.983,15
<b>TOTAL</b>	<b>US\$ 5.803.430,24</b>

Tabela 9: Memorial descritivo Avenida Castelo Branco

EIXO NILO MÁXIMO-EURIALES ZERBINI (1ª FASE)

Consiste na implantação de via estrutural tipo II em pista simples interligando (via estrada Francisco Eugênio Bicudo) a rua Professora Olinda de Almeida Mercadante e a estrada Tefilo Teodoro Resende (Maria Amélia/Campo Grande).

Fases do Projeto	Valor
Projeto Básico e Executivo	US\$ 181.646,12
Desapropriação	US\$ 2.496.000,00
Serviços Preliminares	US\$ 2.213,46
Terraplenagem	US\$ 472.315,05
Pavimentação	US\$ 1.647.362,71
Obras de Arte Corrente e Drenagem	US\$ 636.176,66
Obras de Contenção Geotécnica	-
Obras de Arte Especiais	-
Sinalização e Elementos de Segurança	US\$ 201.420,45
Serviços de Proteção ao Meio Ambiente	US\$ 33.498,62
Iluminação	US\$ 151.791,84
Canteiro de Obras (2,5%)	US\$ 78.619,47
<b>TOTAL</b>	<b>US\$ 5.901.044,39</b>

Tabela 10: Memorial descritivo Eixo Nilo Máximo-Euryales Zerbini

EIXO NILO MÁXIMO-GERALDO SCAVONE

Consiste na Implantação de via estrutural tipo II em pista simples interligando a avenida João Lino Filho (Cebrace) e a rodovia Geraldo Scavone.

Fases do projeto	Valor
Projeto Básico e Executivo	US\$ 45.454,55
Desapropriação	US\$ 3.665.939,39
Serviços Preliminares	US\$ 2.646,86
Terraplenagem	US\$ 1.142.469,65
Pavimentação	US\$ 983.349,41
Obras de Arte Corrente e Drenagem	US\$ 778.295,75
Obras de Contenção Geotécnica	-
Obras de Arte Especiais	-
Sinalização e Elementos de Segurança	US\$ 126.348,30
Serviços de Proteção ao Meio Ambiente	US\$ 21.013,22
Iluminação	US\$ 426.986,80
Canteiro de Obras (2,5%)	US\$ 87.027,75
<b>TOTAL</b>	<b>US\$ 7.279.531,68</b>

Tabela 11: Memorial descritivo Eixo Nilo Máximo-Geraldo Scavone

MARGINAL DA VIA DUTRA (PARQUE MEIA LUA)

Consiste na implantação de via estrutural tipo II em pista simples interligando (via marginal da via Dutra) as avenidas Eng. Davi Monteiro Lino e Malek Assad.

Fases do Projeto	Valor
Projeto Básico e Executivo	US\$ 126.466,35
Serviços Preliminares	US\$ 2.308,19
Terraplenagem	US\$ 492.528,82
Pavimentação	US\$ 1.717.865,23
Obras de Arte Corrente e Drenagem	US\$ 663.403,24
Obras de Contenção Geotécnica	-
Obras de Arte Especiais	-
Sinalização e Elementos de Segurança	US\$ 210.040,69
Serviços de Proteção ao Meio Ambiente	US\$ 34.932,26
Iluminação	US\$ 158.288,11
Canteiro de Obras (2,5%)	US\$ 81.984,16
<b>TOTAL</b>	<b>US\$ 3.487.817,05</b>

Tabela 12: Memorial descritivo Marginal da Via Dutra

ADHEMAR DE BARROS (Rotatória)

Consiste na recuperação da Rotatória e entroncamento entre Avenida Adhemar Pereira de Barros e a avenida Eng. Davi



Monteiro Lino.

Fases do Projeto	Valor
Projeto Básico e Executivo	US\$ 36.400,68
Serviços Preliminares	US\$ 506,93
Terraplenagem	US\$ 40.425,95
Pavimentação	US\$ 477.931,50
Obras de Arte Corrente e Drenagem	US\$ 260.486,16
Obras de Contenção Geotécnica	-
Obras de Arte Especiais	-
Sinalização e Elementos de Segurança	US\$ 61.506,01
Serviços de Proteção ao Meio Ambiente	US\$ 10.229,18
Iluminação	US\$ 220.021,51
Canteiro de Obras (2,5%)	US\$ 26.777,68
<b>TOTAL</b>	<b>US\$ 1.134.285,59</b>

Tabela 13: Memorial descritivo Adhemar De Barros

EIXO CASTELO BRANCO – LUCAS NOGUEIRA GARCÊS

Consiste na implantação de via estrutural tipo I interligando as avenidas Humberto de Alencar Castelo Branco e Lucas Nogueira Garcês. O projeto inicia-se na Avenida Lucas Nogueira Garcês, já contemplada no item 4, passando pelo bairro Terras da Conceição (onde deverá haver a recuperação de vias e de infraestrutura urbana), até o entroncamento com a avenida em construção na margem direita do Córrego do Tanquinho. A referida avenida, a qual interligará a presente obra até a Avenida Lucas Nogueira Garcês, está sendo executada por um condomínio industrial, o qual já possui todas as licenças junto aos órgãos ambientais e demais instituições competentes. A via que interliga o bairro Terras da Conceição à Avenida do condomínio industrial margeará o Córrego do Tanquinho. Nesse trecho, serão necessárias obras pesadas de corrente e drenagem do mesmo córrego. Fato que implicará substancialmente na melhoria da qualidade de vida da população dos bairros no entorno do complexo viário, uma vez que essa obra também tem por finalidade extinguir os problemas de alagamento em toda a região.

Fases do Projeto	Valor
Projeto Básico e Executivo	US\$ 252.210,55
Serviços Preliminares	US\$ 2.169,40
Desapropriação	US\$ 713.696,97
Terraplenagem	US\$ 2.984.505,88
Pavimentação	US\$ 2.511.563,64
Obras de Arte Corrente e Drenagem	US\$ 623.515,36
Obras de Contenção Geotécnica	-
Obras de Arte Especiais	-
Obras de Corrente e Drenagem (Canalização)	US\$ 11.104.801,42
Sinalização e Elementos de Segurança	US\$ 307.084,95
Serviços de Proteção ao Meio Ambiente	US\$ 51.071,88
Iluminação	US\$ 231.421,33
Canteiro de Obras (2,5%)	US\$ 445.403,35
<b>TOTAL</b>	<b>US\$ 19.227.444,72</b>

Tabela 14: Memorial descritivo Eixo Castelo Branco – Lucas Nogueira Garcês

6.STATUS DO PROJETO

1. Projetos Viários

1.a. Eixo Malek Assad - Castelo Branco (projeto nº1)

O projeto de implantação desta via objetiva a criação de uma alternativa ao deslocamento transversal atenuando o tráfego nas vias centrais, sobretudo as duas pontes existentes.

Status do Projeto:

O Projeto executivo está concluído. Contudo, há necessidade de revisão deste projeto para as adequações a seguir:

•Projeto Geométrico:

•Inclusão do acesso à Escola Agrícola;

•Ajuste dos ramos 100 e 110 para adequá-los à área ser desapropriada da White Martins/Cebrace;

•Ajuste da ciclovia nos encontros da OAE para inclusão de defensas e terminais de barreira;

•Projeto de Terraplenagem;

•Revisão das notas de serviço;

•Projeto de Drenagem;

•Substituição do canal trapezoidal em terra por rede de drenagem até a margem do Rio Paraíba do Sul;

•Revisão dos parâmetros do estudo hidrológico e de dimensionamento das estruturas hidráulicas;

•Compatibilização dos projetos geométrico/drenagem com substituição do bueiro simples por duplo na altura da estaca 40 do ramo 50;

•Substituição das gárgulas por BL entre as estacas 21 e 32 da pista decrescente, e eliminação da gárgula da estaca 26+7,50 da pista crescente;

•Revisão do posicionamento das redes de drenagem dos ramos 100, 110 e 120;

•Inclusão de drenos profundos, sobretudo na região dos ramos;

•Projetos de Pavimentação:

•Revisão do dimensionamento da estrutura do pavimento, objetivando a inclusão de camadas, de moda a aumentar a espessura equivalente, com redução da camada asfáltica;

•Previsão de serviços de fresagem na junção do pavimento novo com as Avenidas Castelo Branco e Malek Assad;

•Projeto Estrutural:

•Execução da sondagem e revisão de infra, meso e superestruturas;

•Inclusão de guarda-corpo pré-moldado;

•Projeto de Sinalização

•Substituição dos blocos de concreto que delimitam a ciclovia por elementos de sinalização horizontal (tachas, tachões e pintura de relevo);

•Inclusão de defensas metálicas e terminais de barreira;

•Projeto de Paisagismo

•Inclusão de muro ecológico junto à divisa com a Escola Agrícola;

•Solução de paisagismo para a Estação Elevatória do SAAE no entroncamento com a Avenida Malek Assad;

•Inclusão de soluções de acessibilidade nos passeios;

•Projeto de Iluminação

•Atualização tecnológica das soluções com inclusão de conceitos de eficiência energética (substituição do vapor de sódio por LED, entre outras adequações);

•Estudo luminotécnico para redução do posteamento;

•A licença ambiental já foi protocolada junto à CETESB e as áreas necessárias à implantação da obra já foram objeto de decreto de utilidade pública. Da mesma forma, a área de propriedade estadual já está permissionada ao uso do município;

1.b. Av. Eng. Davi Monteiro Lino - Pq. Meia Lua (projeto nº2)

O projeto de pavimentação da Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino, consiste na implantação de uma via ligando diretamente a região central ao bairro Parque Meia Lua, com 1,3km de extensão.

Status do Projeto:

O Projeto executivo está concluído. Contudo, há necessidade de revisão deste projeto para as adequações a seguir:

•Projeto Geométrico:

•Remodelagem da interseção com a Avenida Getúlio Vargas;

•Inclusão de rotatória no entroncamento com a Estrada do Limoeiro;

•Prolongamento da ciclovia até a Avenida Alda Lencioni de Toledo, via passagem inferior da CCR-ND;

•Exclusão do pátio de estacionamento;

•Projeto de Drenagem;

•Elaboração de estudo hidrológico e verificação da travessia do Córrego Seco (estaca 105);

•Elaboração de projeto de complementação ou substituição da travessia do Córrego Seco;

•Inclusão de drenos profundos;

•Projetos de Pavimentação:

•Revisão do dimensionamento da estrutura do pavimento, objetivando a inclusão de camadas, de moda a aumentar a espessura equivalente, com redução da camada asfáltica;

•Projeto de Sinalização

•Revisão em função das adequações geométricas;

•Inclusão de soluções de acessibilidade nos passeios;

•Projeto de Iluminação

•Elaboração de estudo luminotécnico e de projeto com inclusão de conceitos de eficiência energética;

•As áreas necessárias à implantação da obra já foram objeto de decreto de utilidade pública e a licença ambiental será obtida conforme a necessidade constatada na revisão do projeto. Resta também, após a revisão do projeto, submetê-lo à anuência da CCR-ND/Engellog;

1.c. Duplicação da Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco (projeto nº4)

A Avenida Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco é um importante acesso da cidade à Via Dutra, e abriga intensa atividade industrial e apresenta um potencial de tráfego pesado gerado pela expansão industrial e urbana na região, transpondo-se à Via Dutra.

Status do Projeto:

O Projeto executivo está concluído. Contudo, há necessidade de revisão deste projeto para as adequações a seguir:

•Projeto Geométrico:

•Deslocamento e remodelagem do dispositivo de retorno de modo a possibilitar a interligação das Avenidas Industrial e Alfredo de Moraes;

•Inclusão do segmento entre as Avenidas Alfredo de Moraes e Pensilvânia, sob o escopo de restauração;

•Projeto de Terraplenagem;

•Revisão das notas de serviço;

•Projeto de Drenagem;

•Revisão dos parâmetros do estudo hidrológico e de dimensionamento das estruturas hidráulicas;

•Projetos de Pavimentação:

•Revisão do dimensionamento da estrutura do pavimento, objetivando a inclusão de camadas, de moda a aumentar a espessura equivalente, com redução da camada asfáltica;

•Inclusão de soluções de restauração do pavimento entre as Avenidas Alfredo de Moraes e Pensilvânia;

•Projeto Estrutural:

•Execução da sondagem e revisão das OAC;

•Projeto de Sinalização

•Substituição dos blocos de concreto que delimitam a ciclovia por elementos de sinalização horizontal (tachas, tachões e pintura de relevo);

•Projeto de Iluminação

•Atualização tecnológica das soluções com inclusão de conceitos de eficiência energética (substituição do vapor de sódio por LED, entre outras adequações);

•Estudo luminotécnico para redução do posteamento;

•A licença ambiental, a outorga de uso do recurso hídrico e o decreto de utilidade pública serão obtidos conforme as adequações geradas pela revisão do projeto;

1.d. Eixo Nilo Máximo - Euryale Zerbine (projeto nº5)

A implantação desta via, com 6 km de extensão, propõe a interligação entre as Rodovias SP-077 Nilo Máximo e SP-066 General Euryale de Jesus Zerbine, como alternativa de deslocamento entre as regiões Leste, Sul e Oeste, passando por áreas de expansão urbana distantes das vias centrais, e sem utilizar-se dos gargalos das pontes existentes.

O projeto está dividido em duas etapas, sendo o primeiro trecho compreendido pela da SP-077 à Estrada Municipal Theóphilo Theodoro de Rezende, com 3 km de extensão, e o segundo trecho fazendo a continuidade até a SP-066 através da transposição sobre o Rio Paraíba do Sul.

Status do Projeto (1ª etapa):

•O estudo preliminar com definição do traçado foi concluído, restando desenvolver o projeto básico;

•A licença ambiental, a outorga de uso do recurso hídrico e o decreto de utilidade pública serão obtidos após as definições do projeto básico;

1.e. Eixo Nilo Máximo - Geraldo Scavone (projeto nº6)

O projeto integral da interligação entre as rodovias SP-077 Rodovia Nilo Máximo e SP-066 Rodovia Geraldo Scavone, com 6,4km de extensão, objetiva a fluidez no escoamento de cargas industriais e a preparação de um melhor acesso às áreas de expansão urbana, além do alívio das vias centrais utilizadas no deslocamento periférico.

Este sistema viário foi projetado em pista dupla, e será executado em três etapas:

1ª Etapa – Interligação da SP-077 Rodovia Nilo Máximo à Avenida João Lino Filho, em pista simples, de modo a permitir o acesso facilitado das indústrias do Parque Califórnia à SP-070 Rodovia Carvalho Pinto, retirando assim o transporte de cargas da malha viária urbana. Este trecho é objetivo de convênio com o DER-SP, teve as obras iniciadas e os seus projetos sofreram ajustes de traçado em razão da ocorrência de solos de baixa capacidade de suporte. Atualmente, os projetos propostos estão em análise pelo DER-SP;

2ª Etapa: Interligação da 1ª Etapa à SP-066 Rodovia Geraldo Scavone em pista simples, de modo a dar funcionalidade ao sistema, abrindo novo eixo viário interligando duas importantes rodovias existentes no município. Este trecho é objeto de financiamento junto ao CAF.

3ª Etapa: Duplicação das vias implantadas em cenário futuro.

Status do Projeto (2ª Etapa):

•O Projeto executivo está concluído. Contudo, há necessidade de revisão deste projeto para as adequações a seguir:

•Projeto Geométrico:

•Compatibilização do projeto com as adequações propostas para a 1ª Etapa (ver pasta de arquivos em anexo: "D:\f. Eixo Nilo Máximo - Geraldo Scavone\PROJETO EXECUTIVO PROPOSTO PARA A 1ª ETAPA");

•Compatibilização do projeto funcional com a execução em etapas, e revisão dos dispositivos de retorno;

•Projeto de Terraplenagem;

•Revisão da movimentação de terra e das notas de serviço;

•Projeto de Drenagem;

•Compatibilização do projeto com as adequações propostas para a 1ª Etapa;

•Projetos de Pavimentação:

•Compatibilização do projeto com as adequações propostas para a 1ª Etapa;

•Projeto de Sinalização

•Compatibilização do projeto com as adequações propostas para a 1ª Etapa;

•Compatibilização do projeto funcional com a execução em etapas, e revisão dos dispositivos de retorno;

•Projeto de Iluminação

•Compatibilização do projeto com as adequações propostas para a 1ª Etapa;

•Estudo luminotécnico e atualização tecnológica das soluções com inclusão de conceitos de eficiência energética (substituição do vapor de sódio por LED, entre outras adequações);

•A licença ambiental, a outorga de uso do recurso hídrico e o decreto de utilidade pública serão obtidos conforme as adequações geradas pela revisão do projeto;

1.f. Interligação da Avenida Davi Lino com a Avenida Malek Assad, Pq Meia Lua (projeto nº7)

Atualmente, esta Marginal da Via Dutra, que é composta pelas vias denominadas Avenida Dr. Romeu Carlos Petrilli e Avenida Alda Lencioni Toledo, apresenta um segmento em terra de 1,5km de extensão, servindo ao escoamento da produção industrial das fábricas ali instaladas, bem como ao acesso de moradores ao bairro Parque Meia Lua. Esta via também apresenta outros segmentos já pavimentados com 1,3km de extensão, que carecem de restauração e de melhorias na conexão com as Avenidas Engenheiro Davi Monteiro Lino e Malek Assad com a Via Dutra, de modo a formar uma importante integração viária, inclusive com os projetos que são objetos deste financiamento.

Status do Projeto:

•O Projeto executivo da Avenida Dr. Romeu Carlos Petrilli está concluído, sendo necessária a revisão e inclusão de alguns projetos, conforme a seguir:

•Projeto Geométrico:

•Inclusão da Avenida Alda Lencioni Toledo sob o escopo de restauração;

•Projeto de Drenagem;

•Revisão das soluções de drenagem em canaletas para que sejam subterrâneas;

•Verificação da drenagem existente na Avenida Alda Lencioni Toledo, e elaboração do projeto;

•Projetos de Pavimentação:

•Inclusão da Avenida Alda Lencioni Toledo sob o escopo de restauração;

•Projeto de Sinalização

•Elaboração do projeto de sinalização;

•Projeto de Iluminação

•Elaboração de estudo luminotécnico e de projeto com inclusão de conceitos de eficiência energética;

•Não haverá necessidade de desapropriações, tampouco licenciamento ambiental, contudo após a revisão do projeto, este será apresentado à CCR-ND/Engellog para anuência;

1.g. Remodelação do Entroncamento da Avenida Adhemar de Barros com a Avenida Eng. Davi Monteiro Lino (projeto nº9)

A remodelação do entroncamento da Avenida Adhemar Pereira de Barros com a Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino mira a solução dos atuais problemas funcionais ali existentes, sobretudo as condições de retorno. Além disso, se faz necessária a preparação deste dispositivo para o aumento do tráfego a ser gerado com a implantação das novas vias que são objeto deste financiamento (projetos nº 1, 2 e 7).

Status do Projeto:

•O estudo preliminar com definição do traçado foi concluído, restando desenvolver o projeto básico;

•A licença ambiental e o decreto de utilidade pública serão obtidos após as definições do projeto básico;

2. Urbanização da Orla do Córrego do Tanquinho

O Córrego do Tanquinho é um curso d'água afluente do Rio Paraíba, cuja bacia hidrográfica está integralmente inserida no município de Jacaré. Esta bacia дрена uma área de 1.475ha (3% do território do município), a sua extensão abrange mais de 20 bairros, os quais se encontram em desenvolvimento ou consolidação, entretanto muitos ainda não são atendidos com um sistema de drenagem eficiente, e são penalizados com recorrentes inundações. E ainda, apresenta 2/3 de sua área disponível para ocupação, sendo a região mais próxima à Via Dutra aquela com maior potencial de expansão urbana.

2.a. Macrodrenagem do Córrego do Tanquinho

A jusante do Córrego do Tanquinho, em seus últimos 2.500m, é identificada como trecho crítico para o escoamento das águas pluviais, pois a calha natural é insuficiente para dar vazão às águas coletadas pelos sistemas drenagem dos bairros Jardim Emília, Vila Ita e Terras da Conceição, que comumente são locais de ocorrência de enchentes.

Status do Projeto:

•O Estudo Preliminar está concluído;

•O Projeto Básico está em elaboração, estando concluídos o levantamento aerofotogramétrico e os estudos hidrológicos. Restando fazer, os estudos geológicos e geotécnicos, o cadastro de interferências, o projeto geométrico, o projeto de terraplenagem, os projetos das estruturas hidráulicas, os projetos de desapropriação, e os estudos ambientais necessários à obtenção de outorga e licenças;

•A licença ambiental, a outorga de uso do recurso hídrico e o decreto de utilidade pública serão obtidos após as definições do projeto básico;

2.b. Eixo Castelo Branco - Lucas Nogueira Garcez (projeto nº 10)

A implantação desta via interligando as Avenidas Pres. Humberto Alencar Castelo Branco e Lucas Nogueira Garcez complementa os projetos anteriores (projetos nº 1 e 4), fazendo a conexão entre regiões Norte e Oeste com o deslocamento transversal, e distante das vias centrais. Este trecho apresenta uma extensão de 4,2km, sendo que 2,0km estão destinados à execução pela iniciativa privada.

Status do Projeto:

•O Projeto executivo do segmento destinado à execução pela iniciativa privado está concluído, e já se encontra em obras. Contudo, há necessidade de complementação dos projetos com a inclusão do segmento subsequente;

•O decreto de utilidade pública será obtido após as definições do projeto executivo;

2.c. Parque Linear do Córrego do Tanquinho

Neste trecho do Córrego do Tanquinho, o novo trecho viário interligando as Avenidas Pres. Humberto Alencar Castelo Branco e Lucas Nogueira Garcez, que está sendo projetado, prevê uma área 8 ha está destinada à implantação de um Parque, cuja proposta é a prática esportiva, a inclusão das pessoas PcD, o lazer e a preservação ambiental.

Status do Projeto:

•O Estudo Preliminar e o Projeto Básico estão em desenvolvimento;

•A licença ambiental e o decreto de utilidade pública serão obtidos após as definições do projeto básico;

3. Expansão da Malha Cicloviária

•Trecho Parque Cidade – Parque Meia Lua: Inicia-se no Parque da Cidade e segue pela Avenida Eng. Davi Monteiro Lino até o acesso à Avenida Getúlio Vargas, na altura do Córrego Seco. O projeto contempla a implantação de novos trechos de ciclovia e a recuperação dos segmentos existentes, bem como a revitalização da Avenida.

•Trecho Parque Cidade – Lucas Nogueira Garcez: Inicia-se na margem direita do Rio Paraíba do Sul, onde será desenvolvido o projeto de revitalização de orla (projeto "4.a."), atravessa sobre o rio próximo à Ponte Nossa da Conceição e segue pela Praça Independência, pela Avenida São João e ao longo da Avenida Lucas Nogueira Garcez até encontrar a ciclovia a ser implantada através do projeto de interligação da Avenida Castelo Branco com a Avenida Lucas Nogueira Garcez (projeto nº 10);

•Trecho Parque da Cidade – Jardim do Vale: Inicia-se no Parque da Cidade e segue pelo Pátio dos Trilhos, pela Praça



Conde Frontin, pela Avenida Orlando Hardt a ao longo de todo o Parque Linear do Campo Grande até o Jardim do Vale. O projeto contempla a implantação de novos trechos de ciclovia e a recuperação dos segmentos existentes.

•Trecho Parque da Cidade – Vila Branca: Inicia-se no cruzamento da Rua Moisés Ruston com a Avenida Siqueira Campos, seguindo por ela até a SP-066 Rodovia Geraldo Scavone, onde percorre toda a extensão até a Avenida das Letras, no bairro Vila Branca.

•Trecho Orla do Rio Paraíba do Sul – Jardim Emília: Inicia-se na margem direita do Rio Paraíba do Sul, onde será desenvolvido o projeto de revitalização de orla (projeto “4.a.”), atravessa sobre o rio próximo à Ponte Nossa Senhora do Rosário e segue pela Avenida Pensilvânia até encontrar a ciclovia a ser implantada através do projeto de duplicação da Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco (projeto nº 4);

•Trecho Orla do Rio Paraíba do Sul – Parque do Morro do Cristo: Inicia-se na margem direita do Rio Paraíba do Sul, onde será desenvolvido o projeto de revitalização de orla (projeto “4.a.”), atravessa sobre o rio em nova passarela até a margem esquerda na altura da Avenida Carlos Frederico Werneck Lacerda, no bairro Cidade Jardim, e segue por ela até Rua Helgoland, e ao longo dela até o Parque do Morro do Cristo (projeto “4.d.”);

Status do Projeto:

•O Estudo Preliminar e o Projeto Básico estão em desenvolvimento;

•A licença ambiental será obtida após as definições do projeto básico;

4. Implantação de Parques

4.a. Revitalização da Orla do Rio Paraíba do Sul

A revitalização da orla do Rio Paraíba do Sul ao longo de toda a Avenida Major Acácio Ferreira, com 1,7 km de extensão, objetiva conferir um uso recreativo, esportivo e turístico à margem direita do rio.

Status do Projeto:

•O Projeto Básico está concluído, restando desenvolver os projetos executivos de instalações hidráulicas e elétricas, drenagem, estruturas, pavimentação e contenções;

•A licença ambiental será obtida após as definições do projeto executivo;

•A área de implantação já é uma área pública;

4.b. Criação do Parque Linear do Rio Paraíba do Sul

A criação do Parque Linear do Rio Paraíba do Sul, ao longo do novo eixo viário que interligará as Avenidas Castelo Branco e Malek Assad, com 600 m de extensão, propõe a criação de um espaço de recreação e preservação ambiental à margem do rio.

Status do Projeto:

•O Estudo Preliminar e o Projeto Básico estão em desenvolvimento;

•A doação desta área pelo Governo do Estado de São Paulo ao Município já foi realizada, e a licença ambiental será obtida após as definições do projeto básico;

4.c. Criação do Horto Florestal “Seu Moura”

A criação do Horto Florestal “Seu Moura”, onde hoje já existe o Viveiro Municipal objetiva a expansão das atividades ambientais já desenvolvidas no viveiro e a utilização integral dos 64 ha de área disponível para formação de um patrimônio ambiental, destinado ao uso consorciado recreativo e contemplativo.

Status do Projeto:

•O Estudo Preliminar e o Projeto Básico estão em desenvolvimento;

•A licença ambiental e a permissão de uso da área serão obtidas após as definições do projeto básico;

•A área de implantação já é uma área pública;

4.d. Recuperação Ambiental do Parque do Morro do Cristo

A recuperação ambiental do Parque do Morro do Cristo propõe a regeneração da Mata Atlântica de uma área de 7,2 ha, degradada e erodida, transformando-a num parque esportivo e contemplativo, com incentivo a prática do rugby no município e valorizando a bela vista panorâmica do Vale do Paraíba que é obtida aos pés da imagem existente de Jesus Cristo.

Status do Projeto:

•O Projeto Básico está concluído, restando desenvolver os projetos executivos de instalações hidráulicas e elétricas, drenagem, estruturas, pavimentação e contenções;

•A área de implantação já é uma área pública.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

COMPONENTES	Ano 1			Ano 2			Ano 3			TOTAL PLANEJADO
	VALOR CUSTO	FONTES		VALOR CUSTO	FONTES		VALOR CUSTO	FONTES		
		PMJ	CAF		PMJ	CAF		PMJ	CAF	
C. REVITALIZAÇÃO URBANA	US\$ 7.800.000	US\$ 300.000	US\$ 2.100.000	US\$ 300.000	US\$ 2.100.000	US\$ 200.000	US\$ 2.000.000	US\$ 200.000	US\$ 2.000.000	US\$ 7.800.000
S. CONSTRUÇÃO DE PARQUES	US\$ 7.000.000	US\$ 300.000	US\$ 2.100.000	US\$ 300.000	US\$ 2.100.000	US\$ 200.000	US\$ 2.000.000	US\$ 200.000	US\$ 2.000.000	US\$ 7.000.000
P. Parques Construídos	US\$ 7.000.000	US\$ 300.000	US\$ 2.100.000	US\$ 300.000	US\$ 2.100.000	US\$ 200.000	US\$ 2.000.000	US\$ 200.000	US\$ 2.000.000	US\$ 7.000.000
S. ACESSIBILIDADE E CICLOVIAS	US\$ 800.000	US\$ 100.000	US\$ 200.000	US\$ 100.000	US\$ 200.000		US\$ 200.000		US\$ 200.000	US\$ 800.000
P. Ciclovias	US\$ 800.000	US\$ 100.000	US\$ 200.000	US\$ 100.000	US\$ 200.000		US\$ 200.000		US\$ 200.000	US\$ 800.000
C. INFRAESTRUTURA	US\$ 72.200.000	US\$ 14.800.000	US\$ 26.400.000	US\$ 3.000.000	US\$ 16.000.000	US\$ 1.200.000	US\$ 10.800.000	US\$ 1.000.000	US\$ 8.800.000	US\$ 72.200.000
S. PROJETO VIÁRIO	US\$ 60.000.000	US\$ 12.800.000	US\$ 22.400.000	US\$ 2.000.000	US\$ 13.000.000	US\$ 1.000.000	US\$ 8.800.000	US\$ 1.000.000	US\$ 8.800.000	US\$ 60.000.000
P. Projeto Viário de Jacareí	US\$ 60.000.000	US\$ 12.800.000	US\$ 22.400.000	US\$ 2.000.000	US\$ 13.000.000	US\$ 1.000.000	US\$ 8.800.000	US\$ 1.000.000	US\$ 8.800.000	US\$ 60.000.000
S. MACRODRENAGEM DA BACIA DO CORREGO DO TANQUINHO	US\$ 12.200.000	US\$ 2.000.000	US\$ 4.000.000	US\$ 1.000.000	US\$ 3.000.000	US\$ 200.000	US\$ 2.000.000	US\$ 200.000	US\$ 2.000.000	US\$ 12.200.000
P. Obras de Corrente e Drenagem (Canalização)	US\$ 12.200.000	US\$ 2.000.000	US\$ 4.000.000	US\$ 1.000.000	US\$ 3.000.000	US\$ 200.000	US\$ 2.000.000	US\$ 200.000	US\$ 2.000.000	US\$ 12.200.000

8. RESPONSÁVEIS PELO CONTATO COM A SECRETARIA-EXECUTIVA DA COFIEC

Nome: Izaías José de Santana

CPF: 081.117.678-97

Tipo: Titular

E-mail: izaia.santana@jacarei.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal

Telefone: (12) 3955-9111 / 9029 / 9052

Órgão: Prefeitura Municipal de Jacareí

Município: Município de Jacareí

Estado: Estado de São Paulo

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 – Centro

CEP: 12327-170

Nome: Celso Florêncio de Souza

CPF: 345.206.758-04

Tipo: Substituto

E-mail: celso.florencio@jacarei.sp.gov.br

Cargo: Secretário de Governo

Telefone: (12) 3955-9033

Órgão: Prefeitura Municipal de Jacareí

Município: Município de Jacareí

Estado: Estado de São Paulo

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 – Centro

CEP: 12327-170

Nome: Cláudio Luiz Tosetto

CPF: 042.971.178-60

Tipo: Técnico

E-mail: claudio.tosetto@jacarei.sp.gov.br

Cargo: Secretário de Finanças

Telefone: (12) 3955-9154

Órgão: Prefeitura Municipal de Jacareí

Município: Município de Jacareí

Estado: Estado de São Paulo

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 – Centro

CEP: 12327-170

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Venho pelo presente apresentar, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas cabíveis, o demonstrativo do estudo de impacto orçamentário-financeiro relativo ao Projeto de Lei do Executivo nº 30/2018, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina – CAF, no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares), para fins de implementação do Programa de Desenvolvimento Urbano e Social do Município de Jacareí e dá outras providências.

O presente estudo referencia-se nas condições financeiras para a operação, a justificativa de fonte de financiamento, estimativa de cronograma de pagamento das parcelas no conjunto das demais dívidas contratadas pela Municipalidade e análise econômico-financeira dos benefícios econômicos mensuráveis.

Importante salientar que, por tratar de operação de crédito futura, com carência de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da contratação, o presente Projeto de Lei não apresenta impacto orçamentário no curto prazo, mas, sim, no médio e longo prazo.

1. CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA OPERAÇÃO

•Desembolso: 36 (trinta e seis) meses;

•Carência: 48 (quarenta e oito) meses;

•Amortização: 192 (cento e noventa e dois) meses;

•Prazo total: 240 (duzentos e quarenta) meses;

•Taxa de juros: 1,95% ao ano + 2,77% (libor 12 meses)

•Avaliação: US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos).

2. VALOR DA OPERAÇÃO E MOEDA

O Programa de Desenvolvimento Urbano e Social do Município de Jacareí, busca, por meio do Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF), empréstimo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos).

Para tanto, será utilizado o câmbio a três reais e trinta centavos para cada dólar (US\$ 1,00 equivalente a R\$ 3,30), segurado por contrato de hedge contra possíveis oscilações cambiais.

Todo o valor pleiteado no financiamento será integralmente utilizado para a execução do Projeto Viário, o qual se encontra referenciado e descrito na Carta Consulta anexa ao Projeto de Lei do Executivo nº 30/2018, e do Projeto de Macrodrenagem do Córrego do Tanquinho, também referenciado nessa carta consulta.

3. JUSTIFICATIVA DA FONTE DE FINANCIAMENTO

Dada a conjuntura de crise econômica e incertezas no cenário nacional, o financiamento externo apresenta-se como uma boa opção para que municípios do porte de Jacareí consigam resolver problemas estruturais mitigando os riscos financeiros.

Diante dessa perspectiva, a Prefeitura de Jacareí entrou em contato com diversas instituições financeira internacionais, sendo possível um aporte de crédito apenas com o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) e Fondo Financiero para el Desarrollo de la Cuenca del Plata (FONPLATA), devido ao porte da cidade de Jacareí. A instituição escolhida foi o CAF devido às melhores condições de financiamento.

Exaurida as alternativas externas, a Prefeitura também verificou possibilidades de financiamento no âmbito nacional. O programa Avançar Cidades, do governo federal, e o Desenvolve São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, apresentam as melhores taxas financiamento. O programa federal conta com taxa de juro mínima de 6% e até 20 anos para amortizações. No entanto, tal programa, além de contar com uma taxa de juro superior a oferecida pelo CAF, tem como limite máximo R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), quantia bem inferior às necessidades atuais do município. Já o programa do Estado de São Paulo, tem uma taxa maior que o programa do governo federal e, atualmente, não vem contando com recursos para empréstimo aos municípios.

7. AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A avaliação econômico-financeira orienta o gestor no processo de decisão quanto à implementação de um programa, já que apresenta sua viabilidade e os efeitos econômicos e financeiros decorrentes, em termos de custos e benefícios para a sociedade.

Em nosso diagnóstico, foi demonstrado que o Programa de Desenvolvimento Social e Urbano do Município de Jacareí é um instrumento que viabiliza políticas públicas nas áreas de sustentabilidade, urbanismo, ocupação do espaço público e geração de emprego.

A avaliação econômico-financeira do Programa será apresentada pela identificação do interesse econômico e social da operação, dos seus custos e benefícios, e finalizando com a justificativa da escolha da fonte de recurso.

7.1 Relação custo-benefício

Todo financiamento de longo prazo trata de um pacto entre as gerações presentes e futuras. Dessa forma, optou-se, nesse projeto, por financiar apenas as obras de infraestrutura, as quais serão amplamente utilizadas também pelas gerações futuras, sendo que as demais obras do Programa de Desenvolvimento Urbano e Social do Município de Jacareí utilizarão recursos do tesouro do Município para sua execução.

O financiamento solicitado junto ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) não será suficiente para cobrir todo o montante destinado ao projeto viário. Assim, dos US\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões dólares americanos) investidos no projeto, US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares americanos) serão de recursos financiados e US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares americanos) serão de recursos do tesouro utilizados em projetos, desapropriações e demais gastos com as obras. O município se responsabiliza por arcar com recursos próprios tudo aquilo que exceder o orçamento do Projeto.

Além dos benefícios na área econômica, os objetivos do projeto abrange a redução da densidade do tráfego na região central, possibilitando uma maior integração de regiões da área urbana, ampliando as opções de lazer e saúde com a implantação de ciclovias e parques e aumentando a oferta de áreas verdes do Município. Dessa forma, gera-se um círculo virtuoso de desenvolvimento socioambiental.

O presente conjunto de obras irá interferir diretamente sobre a vida da população jacareense. Além de gerar economia de tempo e de recursos financeiros devido à redução dos trajetos, as obras irão impactar na valorização de imóveis, resolver problemas sociais ligados às enchentes e desafogar o trânsito na região central do município, a qual vem

sofrendo forte degradação em decorrência do elevado número de automóveis que não tem essa localidade como destino.

7.2 Setores beneficiados

7.2.1 Mobilidade urbana

O Município de Jacareí possui uma frota de 131.429 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e nove) veículos registrados na cidade no mês de novembro de 2017, o que representa um índice de motorização de 572 veículos para cada 1.000 habitantes (ou 381,54 automóveis para cada 1.000 habitantes).

O crescimento exponencial da frota de veículos, no entanto, não foi acompanhado por um investimento em infraestrutura urbana, em especial, na implantação de alternativas viárias para os motoristas que precisam atravessar diferentes pontos da área urbana.

Embora a região central de Jacareí seja cortada pelo Rio Paraíba do Sul, atualmente os motoristas que necessitam alcançar pontos distintos da cidade contam com poucas opções de trajeto. Apenas duas pontes fazem a interligação das margens do rio, ambas localizadas na região central, o que leva a um afunilamento do tráfego nessa área da cidade e, conseqüentemente, aumenta o tempo de deslocamento.

Por outro lado, o trânsito intenso contribui para a deterioração do Centro de Jacareí, região de interesse histórico e arquitetônico que vem sofrendo gradativamente com os efeitos do fluxo intenso de veículos e da falta de investimentos. Como opção, o Município vem planejando, desde a década de 1970, a implantação de uma terceira ponte sobre o Rio Paraíba do Sul ligando as regiões Leste e o Oeste, fora da zona central, criando assim uma alternativa viária aos motoristas, reduzindo o tempo de deslocamento no trânsito e desafogando o Centro da cidade. Na década de 1990, o então governador de São Paulo, Mário Covas, chegou a doar área de propriedade do Estado para a Prefeitura para a execução da obra, mas a mesma nunca se concretizou.

Importante destacar a forte vocação de Jacareí para o transporte cicloviário, dado seu relevo relativamente plano e distâncias médias de deslocamento. Há algumas décadas, a bicicleta era significativamente utilizada pela população como meio de transporte, mas perdeu espaço com o crescimento da frota motorizada e o aumento da insegurança no tráfego.

Tipo de Veículo	Quantidade	%	Índice de motorização — Veículos a cada 1.000 habitantes
Automóvel	87.698	66,73%	381,54
Caminhão	2.688	2,05%	11,69
Caminhão Trator	1.032	0,79%	4,49
Caminhonete	6.727	5,12%	29,27
Camioneta	5.548	4,22%	24,14
Ciclomotor	296	0,23%	1,29
Micro-ônibus	632	0,48%	2,75
Motocicleta	20.506	15,60%	89,21
Motoneta	1.998	1,52%	8,69
Motor-Casa	3	0,00%	0,01
Ônibus	326	0,25%	1,42
Reboque	1.681	1,28%	7,31
Semirreboque	962	0,73%	4,19
Sem informações	2	0,00%	0,01
Sidecar	496	0,38%	2,16
Trator de esteiras	2	0,00%	0,01
Trator de rodas	92	0,07%	0,40
Trator misto	5	0,00%	0,02
Triciclo	34	0,03%	0,15
Utilitário	701	0,53%	3,05
Total	131.429	100%	572

Tabela 1: Número de veículos em Jacareí em 2017  
Fonte: Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN)



**7.2.2 Meio ambiente**

Embora tenha surgido em região de exuberante Mata Atlântica, principalmente no entorno do Rio Paraíba do Sul, Jacareí teve suas áreas verdes originais rapidamente degradadas em função do crescimento urbano desordenado. Segundo o Mapa Florestal dos Municípios do Estado de São Paulo, Jacareí conta apenas com 7,49% de cobertura vegetal, sendo apenas 1,81% de área de mata.

Além do baixo índice de arborização urbana, o Município conta apenas com duas áreas verdes públicas municipais disponíveis para o lazer de seus habitantes, o Parque da Cidade e o Parque dos Eucaliptos.

A situação gera impacto negativo direto na qualidade de vida da população, uma vez que a mesma dispõe de poucos espaços públicos de qualidade para convivência, contemplação, prática de esportes e demais atividades de lazer. Ademais, o processo de degradação acelerado de sua zona urbana contribui para o abandono das áreas públicas existentes e prejudicando os negócios de perfil local.

Em decorrência desse processo, cada vez mais pessoas estão partindo para a "privatização" do lazer em condomínios fechados ou mesmo abandonando a residência na região urbana de Jacareí em busca de municípios vizinhos mais agradáveis. Tal situação incentiva o surgimento de vazios urbanos em áreas tradicionais de convivência, aumentando a sensação de insegurança e, conseqüentemente, reduzindo a estima dos habitantes pela cidade em que vivem.

Em contrapartida, é fundamental destacar o potencial ambiental e turístico do Município, uma vez que a cidade ainda conta com áreas verdes passíveis de recuperação, revitalização e implantação de equipamentos públicos para atividades de lazer e turismo.

Destaque à orla do Rio Paraíba do Sul, com forte potencial para utilização turística, a exemplo do ocorrido em outras cidades paulistas, e o Viveiro Municipal, área verde de 63,7 hectares pertencente ao Governo do Estado de São Paulo e em processo de doação ao município, cujas características permitem a implantação de área verde destinada à contemplação e educação ambiental.

Além disso, Jacareí conta com grande fonte de abastecimento de água, tendo em vista o volume e a baixa profundidade de seu lençol freático.

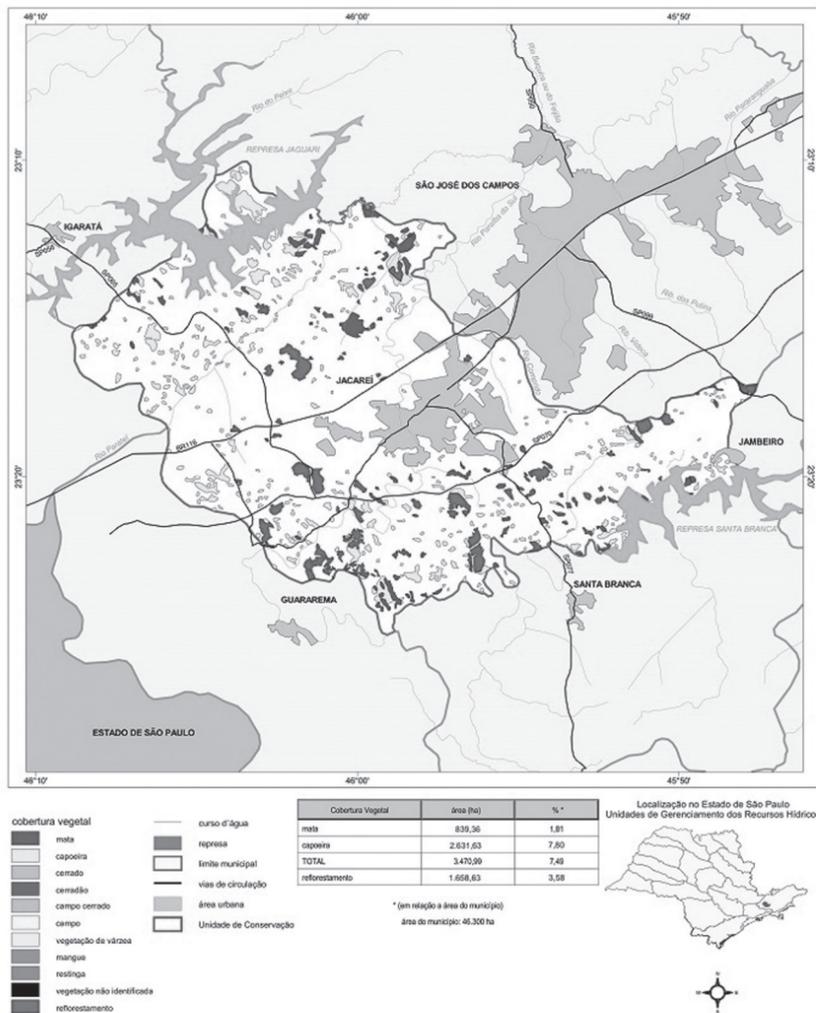


Figura 1: Mapa Florestal do Município de Jacareí. Fonte: Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo

**7.2.3 Macrodrenagem**

Pelo território de Jacareí, correm importantes afluentes do Rio Paraíba do Sul, entre eles o Rio Parateí, o Rio Comprido, o Córrego Seco, o Ribeirão do Turi e o Córrego do Tanquinho. Entre eles, requerem maior atenção o Ribeirão do Turi e o Córrego do Tanquinho, haja vista que suas bacias hidrográficas drenam áreas largamente ocupadas pela malha urbana, sendo recorrentes os problemas relativos a cheias, durante o período de chuvas.

Ao longo do Ribeirão do Turi, são frequentes os alagamentos dos Bairros Jardim Guarani e Parque Itamaraty, situação que levou a Poder Público Municipal a desenvolver um projeto de macrodrenagem destinado ao controle e amortecimento de cheias, através de barramentos sucessivos no curso d'água a montante desses bairros. Atualmente, as obras de implantação dos três piscinões estão em fase de licitação, com previsão de início ainda em 2018, com custo de cerca de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

No Córrego do Tanquinho, o segmento de maior criticidade é aquele que percorre a região de várzea do Rio Paraíba do Sul, a jusante, passando com baixa declividade pelos bairros Jardim Emília, Vila Ita e Jardim Terras da Conceição. A planície da várzea impõe uma velocidade reduzida de escoamento, prejudicando a vazão de cheia e causando a inundação dos bairros, que cresceram desordenadamente e são desprovidos da infraestrutura de drenagem necessária. Para solucionar esse problema, está sendo apresentado, no conjunto dos componentes deste financiamento, projeto de macrodrenagem destinado ao aumento da capacidade hídrica, por meio da canalização a céu aberto do curso d'água até o seu deságue no Rio Paraíba do Sul, que por sua vez tem o seu controle de cheias operado por uma barragem no município de Santa Branca, a montante do rio, o que mitiga o risco de remanso no Córrego do Tanquinho.

**8. CUSTEIO DOS PROJETOS**

Todo investimento é acompanhada de um custeio posterior. Dessa forma, para chegarmos a um valor real de retorno financeiro, faz-se necessária remissão aos custos envolvidos na manutenção dos equipamentos, de forma que esses sejam preservados e continuem sendo atrativos à população.

Os cálculos foram realizados tomando como base os custos existentes, hoje, no município de equipamentos similares. A seguir será apresentada a memória de cálculo de tais custos.

**8.1 Memória de cálculo**

**8.1.1 Revitalização Urbana/ Implantação de Parques:** Os custos de implantação são consoantes aos informados na carta consulta, utilizando-se as mesmas considerações sobre o câmbio. Os custos de operação englobam os serviços de limpeza, portaria, jardinagem, iluminação, manutenção e vigilância.

**Limpeza e portaria**

Serão considerados os custos anuais apurados nos parques existentes geridos pelo município.

Gastos mensais com a limpeza do Parque da Cidade: R\$ 77.000,00;

Gastos mensais com a limpeza do Parque dos Eucaliptos: R\$ 34.650,00.

$$\frac{77.000+34.650}{2} \times 12 \text{ meses} + R\$3,30/US\$ = US\$203.000$$

Área da Orla do Rio Paraíba do Sul: 112.173 m<sup>2</sup>;

Área do Parque Linear Rio Paraíba do Sul: 37.168 m<sup>2</sup>;

Área do Horto Florestal "Seo Moura": 634.408 m<sup>2</sup>;

Área do Parque do Morro do Cristo: 62.620 m<sup>2</sup>;

Área Total dos 4 Parques: 846.369 m<sup>2</sup>.

$$4x US\$203.000 = US\$812.000$$

**Jardinagem**

Serão considerados os custos anuais apurados nos parques existentes geridos pelo município.

Equipe de jardinagem do Parque da Cidade: 1 Jardineiro e 3 auxiliares;

Salário do jardineiro, mais encargos: R\$7.294,12;

Salário do auxiliar, mais encargos: R\$2.178,81.

$$(7.294,12 + 2.178,81 \times 3) \times 12 \text{ meses} + US\$ 3,30 = US\$ 50.293$$

$$4x US\$50.293 = US\$201.172$$

**Iluminação e energia**

Serão considerados os custos anuais apurados nos parques existentes geridos pelo município.

Gastos mensais com a limpeza do Parque da Cidade: R\$ 5.000,00;  
Gastos mensais com a limpeza do Parque dos Eucaliptos: R\$ 700,00.

$$\frac{5.000+700}{2} \times 12 \text{ meses} + US\$3,30=US\$10.364$$

$$4 \times US\$10.364 = US\$41.456$$

**Conservação e manutenção**

Serão considerados os custos anuais de 1% sobre o valor investido na implantação.

**Vigilância**

Serão considerados os custos anuais apurados nos parques existentes geridos pelo município.

Equipe de vigilância do Parque da Cidade: 6 guardas civis;

Salário do guarda civil, mais encargos: R\$4.563,00;

$$4.563 \times 6 \times 12 \text{ meses} + US\$3,30=US\$99.556$$

$$4 \times US\$99.556 = US\$398.224$$

**8.1.2 Revitalização Urbana/ Acessibilidade e Ciclovias:** Os custos de implantação são consoantes aos informados na carta consulta, utilizando-se as mesmas considerações sobre o câmbio. Os custos de operação englobam os serviços de varrição, manutenção e restauração.

**Varrição**

Serão considerados os custos atualmente contratados pelo município.

Valor unitário da varrição: R\$ 65,43/km de meio-fio;

Extensão de vias a serem implantadas: 27km;

Frequência de limpeza: semanal.

$$\frac{27 \times 2 \times 365}{7} \times 65,43 + R\$ 3,30/US\$ = US\$55.828$$

**Conservação**

Serão considerados os custos anuais sobre o valor investido na implantação, referenciados por: <http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/custo-medio-gerencial/ANEXOIXCUSTOMDIOGERENCIALNOVEMBRO2016.pdf> (Limite Inferior)

Custo de implantação: US\$800.000

Custo anual de conservação: 2%.

$$800.000 \times 2\% = US\$16.000$$

**8.1.3 Infraestrutura/ Projeto Viário:** Os custos de implantação são consoantes aos informados na carta consulta, utilizando-se as mesmas considerações sobre o câmbio. Os custos de operação englobam os serviços de varrição, limpeza do sistema de drenagem, iluminação pública, manutenção e restauração.

**Varrição**

Serão considerados os custos atualmente contratados pelo município.

Valor unitário da varrição: R\$ 65,43/km de meio-fio;

Extensão de vias em pista simples a serem implantadas: 9,7km;

Extensão de vias em pista dupla a serem implantadas: 3,7km;

Frequência de limpeza: semanal.

$$\frac{(9,7 \times 2 + 3,7 \times 4) \times 365}{7} \times 65,43 + R\$3,30/US\$ = US\$35.358$$

**Limpeza do sistema de drenagem**

Serão considerados os custos anuais apurados nos parques existentes geridos pelo município.

Gastos mensais com a limpeza de bocas-de-lobo: R\$ 17.310,00;

$$17.310 \times 12 \text{ meses} + R\$3,30/US\$ = US\$62.945$$

**Conservação**

Serão considerados os custos anuais sobre o valor investido na implantação, referenciados por: <http://www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/custo-medio-gerencial/ANEXOIXCUSTOMDIOGERENCIALNOVEMBRO2016.pdf> (Limite Superior).

Custo de implantação: US\$60.000.000

Custo anual de conservação: 3%.

$$60.000.000 \times 3\% = US\$1.800.000$$

**8.1.4 Infraestrutura/ urbanização da orla do Córrego do Tanquinho:** Os custos de implantação são consoantes aos informados na carta consulta, utilizando-se as mesmas considerações sobre o câmbio. Os custos de operação englobam os serviços de limpeza e portaria, jardinagem, vigilância, varrição, limpeza do sistema de drenagem, desassoreamento de córrego, iluminação pública, manutenção e restauração.

**Limpeza e portaria**

Serão considerados os custos anuais apurados nos parques existentes geridos pelo município.

Gastos mensais com a limpeza do Parque da Cidade: R\$ 77.000,00;

Gastos mensais com a limpeza do Parque dos Eucaliptos: R\$ 34.650,00.

$$\frac{77.000+34.650}{2} \times 12 \text{ meses} + R\$3,30/US\$ = US\$203.000$$

**Jardinagem**

Serão considerados os custos anuais apurados nos parques existentes geridos pelo município.

Equipe de jardinagem do Parque da Cidade: 1 Jardineiro e 3 auxiliares;

Salário do jardineiro, mais encargos: R\$7.294,12;

Salário do auxiliar, mais encargos: R\$2.178,81.

$$(7.294,12 + 2.178,81 \times 3) \times 12 \text{ meses} + US\$3,30 = US\$50.293$$

**Iluminação e energia**

Serão considerados os custos anuais apurados nos parques existentes geridos pelo município.

Gastos mensais com a limpeza do Parque da Cidade: R\$ 5.000,00;

Gastos mensais com a limpeza do Parque dos Eucaliptos: R\$ 700,00.

$$\frac{5.000 + 700}{2} \times 12 \text{ meses} + US\$3,30 = US\$10.364$$

**Conservação e manutenção**

Serão considerados os custos anuais de 1% sobre o valor investido na implantação do parque (edificações), e 3,7% sobre o sistema viário.

Custo de implantação do sistema viário: US\$7.160.000;

Custo de implantação do parque: US\$5.040.000.

$$7.160.000 \times 3\% + 5.040.000 \times 1\% = US\$265.200$$

**Vigilância**

Serão considerados os custos anuais apurados nos parques existentes geridos pelo município.

Equipe de vigilância do Parque da Cidade: 6 guardas civis;

Salário do guarda civil, mais encargos: R\$4.563,00;

$$4.563 \times 6 \times 12 \text{ meses} + US\$3,30=US\$99.556$$

**Varrição**

Serão considerados os custos atualmente contratados pelo município.

Valor unitário da varrição: R\$ 65,43/km de meio-fio;

Extensão de vias em pista dupla a serem implantadas: 4,2km;

Frequência de limpeza: semanal.

$$4,2 \times 4 \times 365 \times 65,43 + R\$3,30/US\$ = US\$17.369$$

**Desassoreamento**

Serão considerados os custos da tabela de referência da SIURB-SP, item: 07-22-00-desassoreamento, limpeza e

remoção de material de galeria moldada.

Valor unitário do serviço de desassoreamento: R\$ 158,67/m<sup>3</sup>;

Extensão de canal: 2,5km;

Largura de fundo da seção transversal: 3m;

Inclinação dos taludes da seção transversal: 1:2

Espessura de sedimentos estimada: 0,20m;

Frequência de limpeza: anual.

$$2,5 \times 1.000 \times \frac{(365)}{2} \times 0,20 \times 158,67$$

$$+ R\$3,30/US\$ = US\$96.164$$

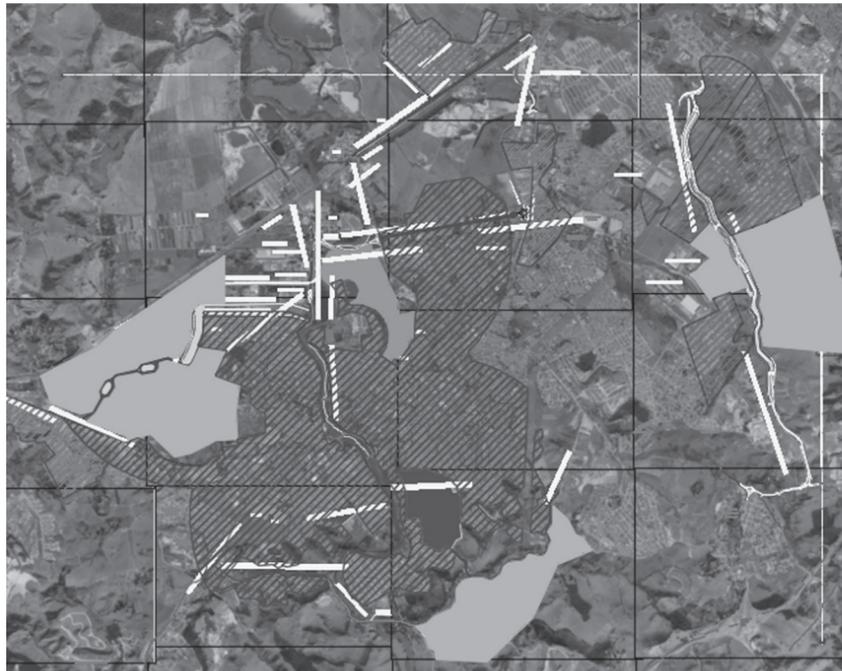
**9. MENSURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

**9.1 Retornos relativos à elasticidade-renda**

Existe um forte consenso na literatura econômica sobre o efeito multiplicador positivo desse tipo de investimento sobre



o PIB local e, conseqüentemente, a renda de seus cidadãos. Aschauer (1989), em estudo voltado a economia norte-americana, demonstra que os investimentos em infraestrutura podem causar impactos positivos na economia que variam de 0,35 e 0,40 do capital investido. Tal externalidade deve-se ao fenômeno da elasticidade-renda. No Brasil, outros estudos de mesma direção foram realizados. Ferreira (1996) demonstrou empiricamente que os investimentos em infraestrutura, tal qual as obras viárias apresentadas nesse projeto, possuem coeficientes de elasticidade, os quais oscilam entre 0,34 e 1,12. Assim, as obras viárias do Programa de Desenvolvimento Urbano e Social do Município de Jacareí podem ter impactos positivos sobre a economia jacareense, o qual se estima que seja entre US\$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil dólares americanos) à, aproximadamente, US\$ 67.200.000,00 (sessenta e sete milhões e duzentos mil dólares americanos). Para efeitos desse estudo, consideraremos o valor mínimo adotado por Ferreira (1996) – 0,34% – como parâmetro para retorno de elasticidade-renda da movimentação econômica consequente de tais obras através da geração de emprego, pagamento de impostos, dentre outras externalidades positivas associadas a esse fator. Também verificamos uma correlação de 0,384, no período de 2002 a 2014, entre receitas municipais e produto interno bruto.



**Figura 2: Áreas impactadas pelo programa, conforme as hachuras: Em cinza, as áreas de expansão imobiliária (comercial e residencial); Em azul, as áreas valorizadas pelos parques; Em vermelho, as áreas valorizadas pelas novas avenidas; Em magenta, as áreas valorizadas pela melhoria no tráfego urbano.**

**9.2 Metodologia de cálculo**

Para estimativa dos benefícios mensuráveis, foram considerados apenas a valorização e expansão imobiliária das proximidades dos investimentos a serem realizados, com base na Unidade de Vizinhança de Clarence (1929) associada a Pitts (2004).

A Unidade de Vizinhança de Clarence (U.V.) é pautada na distância de até 1.200 entre a casa e a escola, uma vez que essa seria a metragem com a qual a criança poderia ser deslocar diariamente sem desgaste físico. Essa U.V. dá também em função de hábitos sociais e culturais de uma cidade ou bairro e, de acordo com o autor, deve contar também com centros culturais, praças e parques. Nesse caso, essa distância pode ser ampliada.

Nesse sentido, atualizamos também Pitts (2004), o qual calcula a distribuição equilibrada das obras de infraestrutura e bens públicos. Essa distribuição no campo municipal seria, segundo o autor, fundamental para a sustentabilidade de um projeto. A localização de cada intervenção na cidade ou no bairro deve obedecer a critérios de acessibilidade fundamentados na intersectorialidade do programa em relação ao local que será implantado.

O detalhamento das distâncias máximas recomendadas, em termos de raio de influência, como medidas referenciais são descritas a seguir:

**•Praças de vizinhança:**

Uma unidade para cada 10.000 hab;  
Área mínima do terreno: 6.000 m², que podem estar dissociados em áreas de até 600 m²;  
Raio de influência máximo: 600 m.

**•Parques de bairro:**

Localização em área de fácil acesso ao bairro, seja a pé ou por transporte coletivo;  
Uma unidade para cada 20.000 hab;  
Área mínima do terreno: 20.000 m², que podem estar dissociados em áreas de até 6.000 m². Raio de influência máximo: 2.400 m.  
•Outros parâmetros urbanísticos para localização de equipamentos comunitários:  
Centros esportivos: Raio de Influência de 2000 m.  
Equipamentos culturais: Raio de Influência de 2500 m.  
Grandes equipamentos culturais: Raio de Influência de 5000 m.  
Fontes: PERRY, Clarence Arthur. Housing for the machine age. New York, Russell Sage Foundation, 1939.  
PITTS, Adrian. Planning and design strategies for sustainability and profit. Architectural Press, 2004.

**9.3 Revitalização Urbana:**

**Valorização imobiliária**

É esperada uma valorização dos imóveis localizados nas proximidades dos investimentos a serem realizados, considerando que a valorização se estende por um raio de 2km, elevando os valores em 10%.

Unidades habitacionais impactadas: 41.367;  
Área total de imóveis: 5.488.485m²;  
Valor médio dos imóveis: R\$2.300,00/m²  
Incremento percentual no valor dos imóveis: 10%;  
IPTU de Jacareí=1%.

Arrecadação com IPTU sobre a valorização imobiliária:

$5.488.485 \times 2.300 \times 10\% \times 1\% + R\$3,30/US\$ = US\$3.825.308$

**9.4 Infraestrutura/ Projeto Viário:**

**Valorização imobiliária**

É esperada uma valorização dos imóveis localizados nas proximidades dos investimentos a serem realizados, considerando que a valorização se estende por uma margem de 1km do eixo viário, elevando os valores em 10%. Áreas comuns aos dois componentes (revitalização urbana e infraestrutura) foram subtraídas, uma vez que foram consideradas no componente revitalização urbana, evitando-se assim a valorização em duplicidade.

Unidades habitacionais impactadas: 2.511;  
Área total de imóveis: 1.235.360m²;  
Valor médio dos imóveis: R\$2.500,00/m²  
Incremento percentual no valor dos imóveis: 10%;  
IPTU de Jacareí= 1%.

Arrecadação com IPTU sobre a valorização imobiliária:

$1.235.360 \times 2.500 \times 10\% \times 1\% + R\$3,30/US\$ = US\$935.879$

**9.4Infraestrutura/ Projeto Viário (Reflexo Urbano):**

**Valorização imobiliária**

É esperada uma valorização dos imóveis que sofrerão o reflexo da melhoria do tráfego local, em razão da abertura de novas avenidas, considerando a valorização em 5%.

Unidades habitacionais impactadas: 5.631;  
Área total de imóveis: 709.340m²;  
Valor médio dos imóveis: R\$2.200,00/m²  
Incremento percentual no valor dos imóveis: 5%;  
IPTU de Jacareí= 1%.

Arrecadação com IPTU sobre a valorização imobiliária:

$709.340 \times 2.200 \times 5\% \times 1\% + R\$3,30/US\$ = US\$236.447$

**9.5Expansão imobiliária**

Com a implantação das novas avenidas é esperada uma alavancagem da ocupação urbana das áreas que ainda estão sob o regimento do Incra, o que elevará a capacidade produtiva do município no médio e longo prazo, movimentará a economia local no curto prazo com a construção de novas infraestruturas e edificações e aumentará a arrecadação do município com ISS e IPTU.

Áreas de expansão habitacional: 420,1ha;  
Percentual de aproveitamento em lotes: 50%;  
Taxa de ocupação: 70%;  
Coeficiente de aproveitamento: 1,4;  
Custo Unitário Básico – Sinduscon R8-N: R\$1.365,94/m²;  
ITBI de Jacareí: 2%;  
Percentual de área ocupada com infraestrutura: 35%;  
Custo estimado para urbanização: R\$350,00/m²;  
ISS de Jacareí: 3%.

Arrecadação com a implantação de novos loteamentos:

$420,1 \times 10.000 \times 70\% \times 1,4 \times (50\% \times 1.365,94 \times 2\% + 35\% \times 350,00 \times 3\%) + R\$3,30/US\$ = US\$21.625.872$

Áreas de expansão comercial/industrial: 323,5ha;  
Percentual de aproveitamento em lotes: 50%;  
Taxa de ocupação: 70%;  
Coeficiente de aproveitamento: 1,4;  
Custo Unitário Básico – Sinduscon GI: R\$768,39/m²;  
ITBI de Jacareí: 2%.  
Percentual de área ocupada com infraestrutura: 35%;  
Custo estimado para urbanização: R\$350,00/m²;  
ISS de Jacareí: 3%.

Arrecadação com a implantação de novos empreendimentos:

$323,5 \times 10,000 \times 70\% \times 1,4 \times [50\% \times 768,39 \times (2\% + 3\%) + 35\% + R\$3,30/US\$ = US\$ 21.992.515$

Áreas de expansão habitacional/comercial/industrial: 743,6ha;

Áreas de expansão habitacional: 420,1ha;  
Áreas de expansão comercial/industrial: 323,5ha;  
Percentual de aproveitamento em lotes: 50%;  
Taxa de ocupação: 70%;  
Coeficiente de aproveitamento: 1,4;  
Custo Unitário Básico – Sinduscon R8-N: R\$1.365,94/m²;  
Custo Unitário Básico – Sinduscon GI: R\$768,39/m²;  
IPTU de Jacareí: 1%

Arrecadação anual com a implantação de novos empreendimentos:

$(420,1 \times 1365,94 + 323,5 \times 768,39) \times 10.000 \times 50\% \times 70\% \times 1,4 \times 1\% + R\$3,30/US\$ = US\$12.211.476$

**9.6 Infraestrutura/ Urbanização da Orla do Córrego do Tanquinho:**

**Valorização Imobiliária**

É esperada valorização dos imóveis localizados nas proximidades dos investimentos a serem realizados, considerando que a valorização atingirá toda a região, que deixará de ser inundada após a realização das obras, elevando os valores em 50%.

Áreas comuns ao componente revitalização urbana foram valorizadas separadamente, de modo o refletir o impacto mais significativa para a população, neste caso, a extinção dos alagamentos, evitando-se assim a valorização em duplicidade. Na abrangência do impacto foram considerados os bairros: Jardim Terras da Conceição, Jardim Emília e Vila Ita.

Unidades habitacionais impactadas: 1.331;  
Área total de imóveis: 162.625m²;  
Valor médio dos imóveis: R\$2.200,00/m²  
Incremento percentual no valor dos imóveis: 50%;  
IPTU de Jacareí: 1%

Arrecadação com IPTU sobre a valorização imobiliária:

$162.625 \times 2.200 \times 50\% + R\$ 3,30/US\$ = US\$ 542.083$

**9.7 Fluxo de Caixa:**

Será utilizada a metodologia de Valor Presente Líquido (VPL):

Sendo:

$$VPL = \sum_{j=0}^{n-1} \left( \frac{B_j - I_j - O\&M_j}{(1+i)^j} \right)$$

VPL = valor presente líquido;

J = ano ( variando de 0, correspondente ao ano de início de implementação da obra a n-1, vigésimo ano de análise, n = 20 );

Bj = Benefício do ano j;

Ij = Investimento no ano j;

O&Mj = custos incrementais de operação e manutenção no ano j;

i = taxa de desconto, fixada em 12% a.a.

Ano	Benefício	CUSTO			Benefício Líquido	VPL - Taxa 12%
		Investimento	O&M	TOTAL		
0	2.071.875	2.340.000		2.340.000	-268.125	-268.125
1	2.762.500	3.120.000	762.340	3.882.340	-1.119.840	-999.857
2	2.071.875	2.340.000	1.143.510	3.483.510	-1.411.635	-1.125.347
3	3.825.308		1.524.680	1.524.680	2.300.628	1.637.541
4	3.825.308		1.524.680	1.524.680	2.300.628	1.462.091
5	3.825.308		1.524.680	1.524.680	2.300.628	1.305.438
6	3.825.308		1.524.680	1.524.680	2.300.628	1.165.570
7	3.825.308		1.524.680	1.524.680	2.300.628	1.040.687
8	3.825.308		1.524.680	1.524.680	2.300.628	929.185
9	3.825.308		1.524.680	1.524.680	2.300.628	829.629
10	3.825.308		1.524.680	1.524.680	2.300.628	740.741
11	3.825.308		1.524.680	1.524.680	2.300.628	661.375
12	3.825.308		1.524.680	1.524.680	2.300.628	590.514
13	3.825.308		1.524.680	1.524.680	2.300.628	527.244
14	3.825.308		1.524.680	1.524.680	2.300.628	470.754
15	3.825.308		1.524.680	1.524.680	2.300.628	420.316
16	3.825.308		1.524.680	1.524.680	2.300.628	375.282
17	3.825.308		1.524.680	1.524.680	2.300.628	335.073
18	3.825.308		1.524.680	1.524.680	2.300.628	299.173
19	3.825.308		1.524.680	1.524.680	2.300.628	267.118
20	3.825.308		1.524.680	1.524.680	2.300.628	238.499
<b>TOTAL</b>	<b>75.761.789</b>	<b>7.800.000</b>	<b>29.350.090</b>	<b>37.150.090</b>	<b>38.611.699</b>	<b>10.902.902</b>

**TIR 59%**

**Benefício/Custo 2,0**

**Tabela 2: Fluxo de Caixa – Revitalização Urbana**

Ano	Benefício	CUSTO			Benefício Líquido	VPL - Taxa 12%
		Investimento	O&M	TOTAL		
0	15.937.500	18.000.000		18.000.000	-2.062.500	-2.062.500
1	21.250.000	24.000.000	949.152	24.949.152	-3.699.152	-3.302.814
2	15.937.500	18.000.000	1.423.727	19.423.727	-3.486.227	-2.779.199
3	7.127.703		1.898.303	1.898.303	5.229.400	3.722.184
4	8.216.224		1.898.303	1.898.303	6.317.921	4.015.153
5	9.304.745		1.898.303	1.898.303	7.406.442	4.202.614
6	10.393.266		1.898.303	1.898.303	8.494.963	4.303.813
7	11.481.787		1.898.303	1.898.303	9.583.484	4.335.081
8	12.570.308		1.898.303	1.898.303	10.672.005	4.310.244
9	13.043.670		1.898.303	1.898.303	11.145.367	4.019.131
10	13.517.033		1.898.303	1.898.303	11.618.730	3.740.920
11	13.990.396		1.898.303	1.898.303	12.092.093	3.476.188
12	14.463.758		1.898.303	1.898.303	12.565.455	3.225.239
13	14.937.121		1.898.303	1.898.303	13.038.818	2.988.161
14	15.410.484		1.898.303	1.898.303	13.512.181	2.764.860
15	15.883.846		1.898.303	1.898.303	13.985.543	2.555.106
16	16.357.209		1.898.303	1.898.303	14.458.906	2.358.561
17	16.830.571		1.898.303	1.898.303	14.932.268	2.174.800
18	17.303.934		1.898.303	1.898.303	15.405.631	2.003.342
19	17.777.297		1.898.303	1.898.303	15.878.994	1.843.659
20	18.250.659		1.898.303	1.898.303	16.352.356	1.695.196
<b>TOTAL</b>	<b>299.985.011</b>	<b>60.000.000</b>	<b>36.542.333</b>	<b>96.542.333</b>	<b>203.442.678</b>	<b>49.589.739</b>

**TIR 52%**

**Benefício/Custo 3,1**

**Tabela 3: Fluxo de Caixa – Infraestrutura, Projeto Viário**



Ano	Benefício	CUSTO			Benefício Líquido	VPL - Taxa 12%
		Investimento	O&M	TOTAL		
0	3.240.625	3.660.000		3.660.000	-419.375	-419.375
1	4.320.833	4.880.000	370.973	5.250.973	-930.140	-830.482
2	3.240.625	3.660.000	556.460	4.216.460	-975.835	-777.929
3	542.083		741.946	741.946	-199.863	-142.258
4	542.083		741.946	741.946	-199.863	-127.016
5	542.083		741.946	741.946	-199.863	-113.407
6	542.083		741.946	741.946	-199.863	-101.257
7	542.083		741.946	741.946	-199.863	-90.408
8	542.083		741.946	741.946	-199.863	-80.721
9	542.083		741.946	741.946	-199.863	-72.072
10	542.083		741.946	741.946	-199.863	-64.350
11	542.083		741.946	741.946	-199.863	-57.456
12	542.083		741.946	741.946	-199.863	-51.300
13	542.083		741.946	741.946	-199.863	-45.803
14	542.083		741.946	741.946	-199.863	-40.896
15	542.083		741.946	741.946	-199.863	-36.514
16	542.083		741.946	741.946	-199.863	-32.602
17	542.083		741.946	741.946	-199.863	-29.109
18	542.083		741.946	741.946	-199.863	-25.990
19	542.083		741.946	741.946	-199.863	-23.205
20	542.083		741.946	741.946	-199.863	-20.719
<b>TOTAL</b>	<b>20.559.583</b>	<b>12.200.000</b>	<b>14.282.461</b>	<b>26.482.461</b>	<b>-5.922.877</b>	<b>-3.182.871</b>

TIR #NÚMI Benefício/Custo 0,8

Tabela 4: Fluxo de Caixa – Infraestrutura, Urbanização da Orla do Córrego do Tanquinho

Ano	Benefício	CUSTO			Benefício Líquido	VPL - Taxa 12%
		Investimento	O&M	TOTAL		
0	21.250.000	24.000.000	0	24.000.000	-2.750.000	-2.750.000
1	28.333.333	32.000.000	2.082.465	34.082.465	-5.749.131	-5.133.153
2	21.250.000	24.000.000	3.123.697	27.123.697	-5.873.697	-4.682.475
3	11.495.094	0	4.164.929	4.164.929	7.330.165	5.217.467
4	12.583.615	0	4.164.929	4.164.929	8.418.686	5.350.227
5	13.672.136	0	4.164.929	4.164.929	9.507.207	5.394.645
6	14.760.657	0	4.164.929	4.164.929	10.595.728	5.368.126
7	15.849.178	0	4.164.929	4.164.929	11.684.249	5.285.361
8	16.937.699	0	4.164.929	4.164.929	12.772.770	5.158.708
9	17.411.062	0	4.164.929	4.164.929	13.246.133	4.776.688
10	17.884.424	0	4.164.929	4.164.929	13.719.495	4.417.310
11	18.357.787	0	4.164.929	4.164.929	14.192.858	4.080.107
12	18.831.149	0	4.164.929	4.164.929	14.666.220	3.764.453
13	19.304.512	0	4.164.929	4.164.929	15.139.583	3.469.602
14	19.777.875	0	4.164.929	4.164.929	15.612.946	3.194.718
15	20.251.237	0	4.164.929	4.164.929	16.086.308	2.938.908
16	20.724.600	0	4.164.929	4.164.929	16.559.671	2.701.241
17	21.197.962	0	4.164.929	4.164.929	17.033.033	2.480.765
18	21.671.325	0	4.164.929	4.164.929	17.506.396	2.276.525
19	22.144.688	0	4.164.929	4.164.929	17.979.759	2.087.572
20	22.618.050	0	4.164.929	4.164.929	18.453.121	1.912.975
<b>TOTAL</b>	<b>396.306.383</b>	<b>80.000.000</b>	<b>80.174.883</b>	<b>160.174.883</b>	<b>236.131.500</b>	<b>57.309.770</b>

TIR 47% Benefício/Custo 2,5

Tabela 5: Fluxo de Caixa – PRODUZ

O benefício líquido ao longo de 20 anos é de US\$ 219.000.000,00 (duzentos e dezenove milhões de dólares) com uma taxa de custo-benefício de 2,5 e taxa interna de retorno de 47%.

Sendo o que cumpria informar, colocamo-nos à disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

**CELSON FLORENCIO DE SOUZA**  
Secretário de Governo

## Decretos

DECRETO Nº 625, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, imóvel que especifica, destinado a instalação da nova Sede Administrativa do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 61, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jacareí (Lei nº 2.761, de 31 de março de 1.990), combinado com o artigo 5º, alínea "h" do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1.941,

CONSIDERANDO o conteúdo do expediente nº PJ/SAAE nº 1094/2018/06.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel localizado a Rua Miguel Leite do Amparo, nº 121, Centro, Jacareí – SP, registrado na matrícula nº 62.585 do Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Jacareí – SP, pertencente a Salvicon Empreendimentos Imobiliários Ltda, com área a seguir descrita:

"Um terreno urbano localizado no alinhamento ímpar da RUA MIGUEL LEITE DO AMPARO, distante 92,46 metros do alinhamento ímpar da Avenida Senador Joaquim Miguel Martins de Siqueira, que assim se descreve: mede 17, 85 metros, azimute NW 70º 28' 01" SE, de frente para a Rua Miguel Leite Do Amparo; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel mede 68, 18 metros, azimute SW 19º 16' 41" NE, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 30.218; do lado esquerdo mede 69,09 metros, azimute NE 18º 29' 49" SW, confrontando com o imóvel matriculado sob nº 62.584; nos fundos mede 18, 84 metros, em três segmentos de reta como segue: 5,35 m, azimute SE 72º 17' 50" NW, confrontando com o imóvel designado como "Parte A", matriculado sob nº 47.425; 6,99 m, azimute SE 66º 01' 27" NW, confrontando com o imóvel designado como "Parte B", matriculado sob nº 47.426; 6,50 m, azimute SE 66º 32' 49" NW, confrontando com o imóvel designado como "Parte C", matriculado sob nº 47.427; estes três imóveis confrontando dos fundos com a testadas para a Rua Dr. Lucio Malta; encerrando a área de 1.252,88 m² (um mil, duzentos e cinquenta e dois metros e oitenta e oito decímetros quadrados).

E para constar que no terreno desta matrícula foi edificado um prédio para fins comerciais, com 5 pavimentos, contendo 3.716, 84 m² de área construída, com frente para a Rua Miguel Leite do Amparo, sob nº 121, conforme HABITE-SE nº 021102/2018, processo nº 03682/2013, expedido em 07/11/2018, pela Secretaria de Planejamento do Município de Jacareí – Diretoria de Licença Urbanística, e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias nº 002102018-8888875, expedida em 05/10/2018, pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a quitação previdenciária devida pela execução das obras da construção civil."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

NELSON GONÇALVES PRIANTI JÚNIOR

Presidente do SAAE

DECRETO Nº 626, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por

Lei, e especificamente pela Lei nº 6.171, de 15 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência do Município de Jacareí autorizado a abrir na Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.515.000,00 (oito milhões quinhentos e quinze mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. JACAREÍ		
01.01	Gabinete da Diretoria Executiva do IPMJ		
09.272.0012.0003	Inativos e Pensionistas		
3.1.90.01.00 (1)	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	+R\$	8.500.000,00
04	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. JACAREÍ		
01.01	Gabinete da Diretoria Executiva do IPMJ		
09.272.0012.0012	Pagamento de Precatórios Judiciais - Correção		
3.3.90.91.00 (9)	Sentenças Judiciais	+R\$	10.000,00
04	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. JACAREÍ		
01.01	Gabinete da Diretoria Executiva do IPMJ		
09.272.0012.2222	Folha de Pagamento do IPMJ		
3.1.90.13.00 (42)	Obrigações Patronais	+R\$	5.000,00

Art. 2º A despesa de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. JACAREÍ		
01.01	Gabinete da Diretoria Executiva do IPMJ		
99.997.0012.0002	Reserva do RPPS		
9.9.99.99.00 (45)	Reserva de Contingência	-R\$	8.515.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente do IPMJ

DECRETO Nº 627, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 598, de 18 de outubro de 2018, que "nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2511/2018 – GAB/SME;

DECRETA:

Art. 1º Alterar a alínea "a", do inciso V, do art. 1º do Decreto nº 598/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

V – representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal:

a) Titular: Lucas Augusto de Oliveira dos Santos, CPF nº 346.235.548-13,

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 628, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 620, de 13 de novembro de 2018, que "dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Saúde – COMUS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o solicitado no Memo nº 63/2018 – Secretaria de Saúde;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterada a alínea "b", do inciso I, do art. 1º do Decreto nº 620/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – .....

.....

b) 1 (um) representante patronal, indicado pelos sindicatos patronais ou pelas associações de classe com sede no Município de Jacareí:

Titular: Gerson Miranda Moreira, RG 9.292.338-0;

Suplente: Pedro Rogério Cabrillano Miranda, RG 11.828.204-9,

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 629, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Constituição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.772, de 17 de maio de 2013, que "institui o conselho de alimentação escolar – CAE";

CONSIDERANDO o solicitado no ofício nº 03/2018-CE, da comissão eleitoral para o conselho de alimentação escolar,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, composto com o seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Lucinéia Aparecida da Silva, CPF: 321.490.338-10;

b) Suplente: Amanda dos Santos Melo, CPF: 398.249.838-48,

II – representantes dentre as Entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na Área de Educação:

a) Titular: Denise Cristina Menezes Biasuz, CPF: 276.216.278-59;

b) Suplente: Adriana Bertucci, CPF: 144.673.898-14;

c) Titular: Renata de Oliveira Diléo, CPF: 162.690.298-48;

d) Suplente: Regina Célia Garcia, CPF: 081.177.868-18,

III – representantes de Pais de alunos da Rede Municipal:

a) Titular: Daniela Machado Dias, CPF: 275.606.218-99;

b) Suplente: Maria Amélia Machado M. de Oliveira, CPF: 159.568.438-70;

c) Titular: Gisele Aparecida Braga, CPF: 390.057.198-85;

d) Suplente: Wyara Malu Rodrigues, CPF: 354.776.518-81,

IV – representantes das Entidades Cívicas Organizadas:

a) Titular: Rosana Midori Ishimine, CPF: 220.437.688-40;

b) Suplente: Claudia Campagnoli Olivares, CPF: 282.080.128-58;

c) Titular: Mariângela Guimarães Veneziani Silva, CPF: 066.785.668-40;

d) Suplente: Geovânio Dantas Carvalho, CPF: 038.848.918-98.

Art. 2º Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, nos termos do § 2º do artigo 1º, da Lei nº 5.772/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 25 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3059 de 25 de novembro de 2014 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 630, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre revogação de permissão de uso concedida a DARC LEMES DE MIRANDA. O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Expediente nº 208/2017-GL/SARH;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica revogada a permissão de uso de banca na Feira Livre III, concedida ao permissionário DARC LEMES DE MIRANDA, CPF 279.403.378/66.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 490, de 6 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 631, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Retifica o Decreto nº 2399, de 4 de junho de 2013, que "declara de utilidade pública para fins de desapropriação, parte do imóvel que especifica, destinada ao alargamento da Estrada JCR 230 – Biagino Chieff".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no expediente nº 37/2013 – CPI/SAJ,

**D E C R E T A**

Art. 1º RETIFICAR o memorial descritivo do art. 1º do Decreto nº 2399/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 12, de coordenadas N 7.425.657,918 m e E 399.488,390 m, situado no limite com Estrada Municipal JCR 291 com a Estrada Biagino Chieffi JCR 340 deste, segue com azimute de 17º03'16" e distância de 14,527 m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal JCR 291, até o vértice 13, de coordenadas N 7.425.671,806 m e E 399.492,651 m, deste segue com azimute de 24º32'49" e distância de 42,634 m, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal JCR 291, até o vértice 14, de coordenadas N 7.425.710,586 m e E 399.510,362 m, deste, deflete a direita e segue com azimute de 113º03'36" e distância de 2,150 m, confrontando neste trecho com o remanescente do mesmo, até o vértice 15; deste, deflete a direita e segue com azimute de 204º50'08" e distância de 13,248 m, confrontando neste trecho com o remanescente do mesmo, até o vértice 16; deste segue com azimute de 207º40'16" e distância de 8,410 m, confrontando neste trecho com o remanescente do mesmo até o vértice 17; deste segue com azimute de 190º16'12" (raio de 14,600 m) e distância de 8,730 m (desenvolvimento de 8,868 m), confrontando neste trecho com o remanescente do mesmo, até o vértice 18; deste segue com azimute de 167º10'07" (raio de 246,600) e distância de 48,990 m (desenvolvimento de 49,068 m), confrontando neste trecho com o remanescente do mesmo, até o vértice 23; deste segue com azimute de 156º22'55" (raio de 222,071 m) e distância de 39,380 m (desenvolvimento de 39,429 m), confrontando neste trecho com o remanescente do mesmo, até o vértice 11; deste deflete a direita e segue com azimute de 326º37'26" e distância de 71,944 m confrontando neste trecho com a Estrada Biagino Chieff JCR 340, até o vértice 12, de coordenadas N 7.425.657,918 m e E 399.488,390 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Encerrando uma área de 740,537 m²"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

DECRETO Nº 632, DE 22 DE NOVEMBRO 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especificamente pela Lei nº 6.171, de 15 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Direta um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.577.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

147-02.04.01 - 10.301.0003.2180 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	+	R\$	115.000,00
148-02.04.01 - 10.301.0003.2180 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	+	R\$	515.000,00
166-02.04.01 - 10.302.0003.2191 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	232.000,00
194-02.04.02 - 10.301.0003.2181 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	+	R\$	160.000,00
195-02.04.02 - 10.301.0003.2181 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	+	R\$	7.000,00
267-02.05.01 - 12.364.0004.2113 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudante	+	R\$	10.000,00
286-02.05.02 - 12.365.0004.2123 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	215.000,00
335-02.05.03 - 12.361.0004.2122 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	200.000,00
346-02.05.03 - 12.361.0004.2129 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	85.000,00
531-02.09.02 - 08.244.0005.2052 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	18.000,00
1059-02.15.01 - 27.812.0010.2170 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	+	R\$	13.000,00
1234-02.05.02 - 12.365.0004.1143 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	+	R\$	7.000,00

Art. 2º As despesas de que tratam o artigo anterior serão cobertas com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

136-02.04.01 - 10.301.0003.1081 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	45.832,00
140-02.04.01 - 10.301.0003.2012 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	20.000,00
144-02.04.01 - 10.301.0003.2180 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	-	R\$	350.000,00
161-02.04.01 - 10.302.0003.2191 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	153.003,00
184-02.04.02 - 10.301.0003.1075 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	293.165,00
186-02.04.02 - 10.301.0003.1075 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	-	R\$	95.000,00
213-02.04.02 - 10.301.0003.2194 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil	-	R\$	7.000,00
221-02.04.02 - 10.301.0003.2194 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	65.000,00
265-02.05.01 - 12.362.0004.2114 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudante	-	R\$	10.000,00
271-02.05.02 - 12.365.0004.1034 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	50.000,00
279-02.05.02 - 12.365.0004.2118 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	-	R\$	5.000,00
283-02.05.02 - 12.365.0004.2123 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	-	R\$	5.000,00
285-02.05.02 - 12.365.0004.2123 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	-	R\$	10.000,00
298-02.05.02 - 12.365.0004.2144 - 3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	-	R\$	15.000,00
312-02.05.02 - 12.365.0004.2282 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	-	R\$	50.000,00
317-02.05.03 - 12.361.0004.1035 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	-	R\$	5.000,00

332-02.05.03 - 12.361.0004.2122 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	-	R\$	10.000,00
334-02.05.03 - 12.361.0004.2122 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	-	R\$	50.000,00
349-02.05.03 - 12.361.0004.2143 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	5.000,00
382- 02.05.04 - 12.361.0004.2109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	95.000,00
384- 02.05.04 - 12.361.0004.2109 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	95.000,00
389- 02.05.04 - 12.361.0004.2121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	105.000,00
530-02.09.02 - 08.244.0005.2052 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	-	R\$	18.000,00
1056-02.15.01 - 27.812.0010.2170 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	-	R\$	13.000,00
1246-02.10.06 - 15.451.0006.1053 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	-	R\$	7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

WILLDSON MENDES STAHN

Secretário Adjunto de Governo

CLÁUDIO LUIZ TOSETTO

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 633, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Jacareí - JARI.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Regimento Interno da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Jacareí, aprovado pelo Decreto nº 789, de 15 de dezembro de 2000, alterado pelo Decreto nº 770, de 09 de fevereiro de 2004;

CONSIDERANDO a criação da Secretaria de Mobilidade Urbana, ocorrida através da Lei nº 6.102, de 02 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando nº 1023/2018 – Secretaria de Mobilidade Urbana;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica nomeado, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Jacareí - JARI, como Presidente Suplente TIAGO MANETTA FALCI FERREIRA, RG nº 46.028.292-X SSP/SP, que substituirá o Presidente em seus impedimentos

Art. 2º O mandato do membro acima nomeado será de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 4º do Regimento Interno da JARI, aprovado pelo Decreto nº 789, de 15 de dezembro de 2000 e alterado pelo Decreto nº 770, de 09 de fevereiro de 2004.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

## Portarias

### ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2302, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor THIAGO SIQUEIRA DO PRADO, matrícula nº 28.226, ocupante do cargo de provimento em comissão, de Diretor Geral, referência CCI, lotado no Gabinete do Prefeito, licença sem remuneração, no período de 19 a 23 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

PORTARIA Nº 2309, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora ROSANA GRAVENA, matrícula nº 28.669, ocupante do cargo de provimento em comissão, de Secretária de Saúde, referência CC0, lotada na Secretaria de Saúde, licença sem remuneração, no período de 22 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2018.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

### ATOS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2296, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o afastamento nos termos do artigo 133 A, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus vencimentos, até o dia 31 de dezembro de 2019:

I – MARIA DO SOCORRO FERNANDES VICHÍ, RG nº 24.747.731-X, ocupante do cargo público, de provimento efetivo, de Agente Comunitário, lotada na Secretaria de Assistência Social, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - 396ª Zona Eleitoral – Jacareí;

II – RISÉLIA PAULINO DA SILVA, RG nº 46.946.386-7, ocupante do cargo público, de provimento efetivo, de Assistente de Serviços Municipais, lotada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – Juízo da 396ª Zona Eleitoral – Jacareí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 19 de novembro de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2297, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora GREICE DE FÁTIMA TEIXEIRA CAMPOS, matrícula nº. 22.295, para responder como Ouvidor Geral, referência CCIII, com lotação na Secretaria de Governo, durante as férias da titular do cargo, de 19 de novembro a 3 de dezembro do corrente ano, fazendo jus as vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 19 de novembro de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2298, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ELISÂNGELA SANTOS DE MORAES, RG nº. 21.739.696, para responder como Gerente de Arrecadação, referência CCIII com lotação na Secretaria de Finanças,



durante as férias da titular do cargo, a partir de 7 a 21 de dezembro do corrente ano, fazendo jus as vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 7 de dezembro de 2018.

Jacareí, 19 de novembro de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2299, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora PRISCILA DE OLIVEIRA SANCHES, RG nº. 26.724.394-7, para responder cumulativamente como Diretor de Proteção Social Especial, referência CCII, com lotação na Secretaria de Assistência Social, durante as férias da titular do cargo, a partir de 7 a 21 de janeiro de 2019, fazendo jus as vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 7 de janeiro de 2019.

Jacareí, 19 de novembro de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2300, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDERSON RICARDO ANDRADE LOBATO, RG nº. 42.093.912-X, para responder como Diretor Administrativo, referência CCII, com lotação na Secretaria de Infraestrutura Municipal, durante as férias do titular do cargo, a partir de 19 de novembro a 3 de dezembro do corrente ano, fazendo jus as vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 19 de novembro de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2303, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ALESSANDRA CRISTINA AMARAL SILVA, RG nº. 25.501.279-2, para responder como Diretor Geral, referência CC0, com lotação no Gabinete do Prefeito, durante o afastamento sem remuneração do titular do cargo, de 19 a 23 de novembro do corrente ano, fazendo jus as vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 19 de novembro de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2304, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido do próprio servidor, de acordo com o artigo 65, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), ANDRÉ LUIS VIEIRA, matrícula 28480, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo de GUARDA CIVIL, referência "07", lotado na Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 7 de novembro de 2018.

Jacareí, 21 de novembro de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2305, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido do próprio servidor, de acordo com o artigo 65, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), ERICK TOLEDO BORGES DO NASCIMENTO, matrícula 25789, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo de GUARDA CIVIL, referência "07", lotado na Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2018.

Jacareí, 21 de novembro de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2306, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, de acordo com o artigo 65, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), JOYCE FERREIRA COELHO, matrícula 25819, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo de GUARDA CIVIL, referência "07", lotada na Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2018.

Jacareí, 21 de novembro de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2307, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, de acordo com o artigo 65, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), LETÍCIA GONCALVES PEREIRA VIEIRA, matrícula 28168, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo de OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, referência "01", lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2018.

Jacareí, 21 de novembro de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2308, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e das que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, licença prêmio por assiduidade, em descanso, nos termos do artigo 119 e 125 da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí):

I – DANUBIA ROBERTA NEVES DA SILVA JARDIM, matrícula nº 26.445, 19 (dezenove) dias, a partir de 3 de dezembro de 2018;

II – ELIANA PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 26.145, 15 (quinze) dias, a partir de 7 de dezembro de 2018;

III – FRANCISCO CARLOS DE ALMEIDA VIEGAS, matrícula nº 8.168, 15 (quinze) dias, a partir de 7 de dezembro de 2018;

IV – MARCIA MACHADO CHAVES, matrícula nº 22.734, 15 (quinze) dias, a partir de 7 de dezembro de 2018;

V – MARIA GORETI DE MELO, matrícula nº 25.511, 18 (dezoito) dias, a partir de 4 de dezembro de 2018;

VI – SIMONE SABINO DE SOUZA, matrícula nº 24.593, 19 (dezenove) dias, a partir de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 21 de novembro de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2310, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º ATRIBUIR carga suplementar de trabalho, ao servidor LEONARDI FADUL CUNHA, matrícula nº 8023, ocupante do cargo, de provimento efetivo, de Médico, de 10 (dez) horas semanais, de 9 de novembro a 31 de dezembro de 2018, lotado na Secretaria de Saúde, do Quadro de Servidores Públicos do Município de Jacareí, nos termos da Lei nº 4567, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 9 de novembro de 2018.

Jacareí, 21 de novembro de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2311, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º Fica a Srª MARCELLA RÚBIA FERREIRA FERNANDES, CPF nº 351.993.798/01, autorizada a utilizar área pública, "Praça Mauro Chaves", no dia 20 de novembro de 2018, das 07h30 às 15h00, para realização do evento "1ª FARGIN – Feira de Artesanato e Gastronomia – Jardim das Indústrias".

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º, desta Portaria, é concedida a título precário e gratuito, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Procuradoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, mediante as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.

Jacareí, 21 de novembro de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2312, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Sr. JARDEL ANTONIO DE ALMEIDA, CPF nº 150.105.608-52, autorizado a utilizar área pública, terreno localizado entre as Ruas Padre Bento Dias Pacheco e Arminda Ottoni de Almeida Rossi, no dia 25 de novembro de 2018, a partir das 07h00, para realização do evento "Campanha 8º Dia Feliz".

Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º, desta Portaria, é concedida a título precário e gratuito, pelo período de realização do evento.

Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Procuradoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente da Procuradoria Geral do Município de Jacareí, mediante as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2018.

Jacareí, 21 de novembro de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2313, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na forma do artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), em virtude de aprovação em concurso público, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM:

I – ROSANGELA APARECIDA DE MORAIS, RG nº. 33.450.957-9, para exercer o cargo público de ASSISTENTE SOCIAL, de provimento efetivo, referência "09", com lotação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

II – VANIA BARROS SOBRINHO, RG nº. 32.289.935-7, para exercer o cargo público de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, de provimento efetivo, referência "03", com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE;

III – EDINELIA OLIVEIRA DE LIMA, RG nº. 29.958.953-5, para exercer o cargo público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, de provimento efetivo, referência "06", com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE;

IV – ANA LAURA FERRONATO CACCIOLARI, RG nº. 48.514.061-5, para exercer o cargo público de PSICÓLOGO, de provimento efetivo, referência "09", com lotação na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 21 de novembro de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2314, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 2261, de 6 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, de acordo com o artigo 65, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí), SABRINA RENÓ DE SIQUEIRA SIMÕES, matrícula 25.963, do cargo que vem exercendo, de provimento efetivo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, referência "07", lotada na Secretaria de Segurança e de Defesa do Cidadão, do Quadro dos Servidores da Prefeitura Municipal – QSPM".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 21 de novembro de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2315, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria nº 2271, de 9 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º APLICAR a servidora TATIANE SOARES, matrícula nº 27.863, ocupante do cargo, de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 235, inciso II e 236, por infração ao disposto no artigo 226, incisos I, II, III, IV, VI, XIII, XIV, XVI e artigo 227 "caput" e incisos I, IV, XI, XVI, XIX e XXV, da Lei Complementar nº 13, de 07.10.93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí)".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Jacareí, 21 de novembro de 2018.

CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2316, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Sr. CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO, Secretário de Administração e Recursos Humanos do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria de Saúde, para responderem durante as férias dos titulares dos cargos, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº. 13, de 07.10.93. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

I – Angela Maria de Souza Gomes, RG nº. 27.618.922-X, Diretor de Urgências, referência CCI, no período de 7 a 21 de dezembro de 2018;



II – Célia Regina dos Santos, RG nº. 19.490.606-1, Assessor Técnico, referência CCII, no período de 6 a 20 de dezembro de 2018;  
III – Giuliana Correa de Lima Silva, RG nº. 36.202.868-0, Assistente de Gabinete, referência CCV, no período de 7 a 21 de dezembro de 2018;  
IV – Gláucia Maria dos Santos Azuma, RG nº. 34.499.609-8, Gerente de Vigilância Sanitária, referência CCIII, no período de 7 a 21 de dezembro de 2018.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Jacareí, 22 de novembro de 2018.  
CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**ATOS DO SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

PORTARIA Nº 2301, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018  
O SR. EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO, Secretário de Mobilidade Urbana, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e que lhe foram delegadas, e CONSIDERANDO o teor do expediente nº 261/2018 – 3 SAJ/PJ; CONSIDERANDO o Decreto nº 593, de 16 de outubro de 2018, que “dispõe sobre a delegação de competência de funções administrativas que se referem a Permissão, Revogação, Transferência e Permuta de Uso de Ponto de Táxi no Município de Jacareí”;  
RESOLVE:  
Art. 1º REVOGAR o inciso IV, do art. 1º da Portaria nº 2232, de 23 de outubro de 2018, que concedeu permissão do Ponto de Táxi UPA Thelmo de Almeida Cruz ao permissionário MANOEL VICENTE ROSA, RG nº 18.228.265, alvará 088.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Jacareí, 19 de novembro de 2018  
EDSON ANÍBAL DE AQUINO GUEDES FILHO  
Secretário de Mobilidade Urbana

**ATOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA EDUCAMAI Nº 92 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.  
A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica o requerente ANDRÉ BARAÇAL TOSCHI, autorizado a utilizar o espaço público EDUCAMAI JACAREÍ - SALA ARIANO SUASSUNA, no dia 28 de novembro de 2018 das 20:00 h e às 22:00 h, para realização do evento “4 AMIGOS”, nos termos do expediente nº 21356-2018.  
Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e ONEROSO, pelo período de realização do evento.  
Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Educação do Município de Jacareí, mediante as condições estabelecidas pela administração.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Jacareí, 14 de novembro de 2018.  
Maria Thereza Ferreira Cyrino  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA EDUCAMAI Nº 93 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.  
A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica o requerente CARLOS ALBERTO DE FARIA, autorizado a utilizar o espaço público EMEF Prof.ª Maria Luíza de Souza Pinto Vasquez, aos domingos, das 08:00h às 11:30 h, para realização do evento “CLUBE DE DESBRAVADORES”, nos termos do expediente nº 22571-2018.  
Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e GRATUITO, pelo período de realização do evento.  
Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Educação do Município de Jacareí, mediante as condições estabelecidas pela administração.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Jacareí, 14 de novembro de 2018.  
Maria Thereza Ferreira Cyrino  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA EDUCAMAI Nº 94 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.  
A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica o requerente GISELE ANGÉLICA DA SILVA, autorizada a utilizar o espaço público EDUCAMAI CENTRO – SALÃO DE CONVENÇÃO, no dia 24 de novembro de 2018 das 13:00 h às 19:00 h, para realização do evento “ENCULTVAP – ENCONTRO CULTURAL VALEPARAIBANO DE CAPOEIRA”, nos termos do expediente nº 23729-2018.  
Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e GRATUITO, pelo período de realização do evento.  
Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Educação do Município de Jacareí, mediante as condições estabelecidas pela administração.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Jacareí, 19 de novembro de 2018.  
Maria Thereza Ferreira Cyrino  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA EDUCAMAI Nº 95 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.  
A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica o requerente ADRIANO RIBEIRO, autorizado a utilizar o espaço público EDUCAMAI SÃO JOÃO, no dia 25 de novembro de 2018 das 15:00 h às 18:00 h, para realização do evento “ENCONTRO CULTURAL DOS RELIGIOSOS AFRO-BRASILEIROS”, nos termos do expediente nº 23884-2018.  
Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e GRATUITO, pelo período de realização do evento.  
Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Educação do Município de Jacareí, mediante as condições estabelecidas pela administração.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.  
Jacareí, 20 de novembro de 2018.  
Maria Thereza Ferreira Cyrino  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA EDUCAMAI Nº 96 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.  
A Sra. MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica o requerente VANESSA FERNANDA DE MEDEIROS PEREIRA, autorizada a utilizar o espaço público EDUCAMAI JACAREÍ - SALA ARIANO SUASSUNA, DARCY RIBEIRO E PAULO FREIRE no dia 25 de novembro de 2018, às 17:00 h e às 20:00 h, para realização do evento “ELAS”, nos termos do expediente nº 8862-2018.  
Art. 2º A autorização de uso a que se refere o artigo 1º desta Portaria é concedida a título PRECÁRIO e ONEROSO, pelo período de realização do evento.  
Parágrafo único. A utilização da área pública fica condicionada à formalização através do Termo de Autorização de Uso, a ser lavrado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal da Educação do Município de Jacareí, mediante as condições estabelecidas pela administração.  
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Jacareí, 20 de novembro de 2018.  
Maria Thereza Ferreira Cyrino  
Secretária Municipal de Educação

**ATOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

DESPACHO  
A Comissão de Avaliação de Concessão de Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade, através

do presente, dá ciência aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Municipal de Saúde, sobre a elaboração de seus respectivos laudos de avaliação que, conforme o caso, concluiu pela Concessão do Adicional de Insalubridade (Quadro I), Os referidos laudos de avaliação estarão disponíveis para consulta no Centro do Servidor, mediante solicitação.  
Em caso de discordância, o interessado poderá apresentar sua manifestação perante a Comissão de Avaliação no Centro do Servidor, no prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para respectiva análise e conclusão da Comissão.  
Jacareí, 22 de novembro de 2018.  
SAURO PEREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão de Avaliação de Concessão de Adicional de Insalubridade e Periculosidade

"Prefeitura Municipal de Jacareí Secretaria de Administração e Recursos Humanos Quadro I - Concessão do Adicional de Insalubridade / SMS"				
Registro do Funcionário	Nome do Funcionário	Cargo	Centro de Custo	Insalubridade
8861	LUZIA ERBENE CASTELO BRANCO MEDEIROS	OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
20033	SILVIO OSORIO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
20821	LUCIANA ENEIDE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
21673	MARIA LUCIA CHIARADIA	OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
22300	PEDRO VICENTE DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
25003	ANSELMO FRANCISCO DE MOURA	OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
25156	KELIANE VASCONCELLOS CUNHA	FARMACEUTICO 20 HS SEMANAIS	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
26342	LUIZ GUSTAVO DO CARMO	PSICOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
26441	DANIELE FARIA DUTRA	PSICOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
27214	ANDREIA APARECIDA BONIFACIO	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
27701	FRITZ ZUCARELI RODRIGUES	PSICOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
27880	ELENICE APARECIDA MARTINS LIMA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
28134	MAURILIO FERREIRA ROCHA	OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
28882	ADRIANA CRISTINA OBREGON MOTA	TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HS SEMANAIS	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
22808	MARIA LUIZA DA SILVA ROGERIO PALHAROSE	PSICOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
23046	SOLANGE MENDES RODRIGUES BROCA	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
25970	FERNANDO DAVI FERREIRA	OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
26131	ELIANE DA SILVA	OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
26338	RAQUEL BERNARDO DE ASSIS	PSICOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
26524	HEVELIN CRISTINI DE ALMEIDA LOBO	OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
26662	MILENE CAMILA DOS SANTOS	TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HS SEMANAIS	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
28078	FERNANDA MITSUKO TOKUDA	PSICOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
28539	JOHNNE SANTANA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
28768	VANESSA GOUVEIA DE MOURA PADALKA	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
20593	ADEMAR RIBEIRO DE SOUZA VILELA	PSICOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
26299	ROSANA DE ALVARENGA COUTINHO	PSICOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
26504	VERA LUCIA DE CAMPOS	AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
26822	TATIANA LAHOS DE JESUS	PSICOLOGO	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
28157	CARLA CAMPOS DE OLIVEIRA	OFICIAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
28851	VANILZA SILVA KUMISAKI	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%
96582	SUIJANE MARTINS FORNAZIERO	TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 HS - 4550	SECRETARIA DE SAUDE / FMS	Adicional de Insalubridade / 20%

**SAMU 192**



## Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.158/2018** – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR – GRUPO 16.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 09h00 do dia 10 de dezembro de 2018  
O edital na sua íntegra estará disponível, nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 986.589), [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) ou poderá ser retirado na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, .nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo.

(a) **Drª.ROSANA GRAVENA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.159/2018** – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR – GRUPO 17.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 09h00 do dia 10 de dezembro de 2018  
O edital na sua íntegra estará disponível, nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 986.589), [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) ou poderá ser retirado na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, .nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo.

(a) **Drª.ROSANA GRAVENA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.160/2018** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 09h00 do dia 07 de dezembro de 2018  
O edital na sua íntegra estará disponível, nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 986.589), [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) ou poderá ser retirado na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, .nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo.

(a) **CARLOS TOKUITI AMAGAI**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.161/2018** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 09h00 do dia 12 de dezembro de 2018  
O edital na sua íntegra estará disponível, nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 986.589), [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) ou poderá ser retirado na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, .nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo.

(a) **EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO**  
**SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA**

### DESPACHO DE CONHECIMENTO

**CREDCIAMENTO 003/2018** - CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDICO GENERALISTA, CLÍNICA GERAL, PEDIATRA E GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ. A Comissão de Credenciamento para Área de Saúde, torna público para fins de conhecimento que após análise técnica dos documentos exigidos no edital, CREDENCIA a empresa **CENTRO DE TRAUMA DO VALE TREINAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE LTDA – EPP**, eis que cumpriu os requisitos mínimos de credenciamento para prestação de serviços médicos para atendimento.

(a) **CÉLIA REGINA DOS SANTOS - PRESIDENTE DA COMISSÃO**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**CREDCIAMENTO 003/2018** - CREDCIAMENTO PARA EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE MÉDICO GENERALISTA, CLÍNICA GERAL, PEDIATRA E GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ. Tendo recebido os autos do Credenciamento nº.003/2018, HOMOLOGO o resultado do procedimento, credenciando a empresa **CENTRO DE TRAUMA DO VALE TREINAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE LTDA – EPP**

, para prestação de serviços médicos para atendimento ambulatorial na Área de Saúde no âmbito do Município de Jacareí

(a) **DRA. ROSANA GRAVENA SECRETÁRIA DE SAÚDE**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2018** – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA (MANGUEIRA LUMINOSA DE LED).

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº. 227/2018, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço unitário/metro do item (menor lance), HOMOLOGO o resultado do certame, já adjudicado pela Pregoeira à empresa **UNIVERSO SUPPLY COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP** no item **01** com valor unitário/metro de R\$ 5,00.

Jacareí, 21 de novembro de 2018.

Para formalização e empenhamento.

Publique-se

**CARLOS TOKUITI AMAGAI**

**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018** – AQUISIÇÃO DE APARELHOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA/NASF.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº. 188/2018, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço total do item (menor lance) atesto sua regularidade e HOMOLOGO o resultado do certame já adjudicado pela Pregoeira às empresas: **MAGALI GARCIA SANTOS** no item **01** com o valor total de R\$219,80, no item **02** com o valor total de R\$319,80, no item **03** com o valor total de R\$1.062,00, no item **04** com o valor total de R\$2.459,00, no item **05** com o valor total de R\$58,00, no item **08** com o valor total de R\$293,00 e no item **12** com o valor total de R\$240,00; **ANDRE E. S. SCHILLING** no item **06** com o valor total de R\$1.999,20, no item **07** com o valor total de R\$1.261,65, no item **09** com o valor total de R\$132,90, no item **11** com o valor total de R\$214,50, no item **13** com o valor total de R\$88,95 e no item **14** com o valor total de R\$161,85; **RAPHAEL GONÇALVES NICESIO** no item **15** com o valor total de R\$106,80.

Jacareí, 14 de novembro de 2018.

Para formalização e empenhamento.

Publique-se

**DRª ROSANA GRAVENA**

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº140/2018** – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – GRUPO 37.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº 198/2018, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário do item (menor lance), HOMOLOGO o resultado do certame, já adjudicado pela Pregoeira às empresas: **SOMASP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no item **03** com valor unitário de R\$7,90; **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA** no item **08** com valor unitário de R\$11,99; **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no item **06** com valor unitário de R\$0,085; **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no item **01** com valor unitário de R\$0,102; **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI EPP** no item **02** com valor unitário de R\$5,48 e no item **05** com valor unitário de R\$3,55; **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** no item **07** com o valor unitário de R\$0,183; **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI** no item **10** com o valor unitário de R\$14,48; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** no item **09** com o valor unitário de R\$11,625

Jacareí, 20 de novembro de 2018.

Para formalização.

Publique-se

**Drª ROSANA GRAVENA**

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº148/2018** – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO.

Tendo recebido os autos do procedimento licitatório nº.211/2018, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço total do item (menor lance), HOMOLOGO o resultado do certame, já adjudicado pela Pregoeira à empresa **VEBRASIL EIRELI EPP** com valor total do item de R\$60.000,00.

Jacareí, 16 de novembro de 2018.

Para formalização e empenhamento.

Publique-se

**PATRICIA VIEIRA JULIANI**

**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS: 019/2018** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS E PONTOS DE ÔNIBUS DO TIPO PADRÃO E TIPO ASSENTO DE ALVENARIA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JACAREÍ COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 14h00min do dia 12/12/2018.

SESSÃO DE ABERTURA: às 14h00min do dia 12/12/2018.

O edital na sua íntegra estará disponível no site: [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) ou poderá ser retirado na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD" novo.

(a) **Edson Aníbal de Aquino Guedes Filho**

**Secretário de Mobilidade Urbana**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL: 012/2018** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE INTERLIGAÇÃO DAS RODOVIAS SP-077 NILO MÁXIMO E SP-066 EURYALE DE JESUS ZERBINE, NUMA EXTENSÃO DE 3,1KM, ABRANGENDO OS BAIRROS JARDIM MARIA AMÉLIA, JARDIM OLYMPIA, VILA SANTA RITA E JARDIM DO VALE.

VISITA TÉCNICA: às 9h30min do dia 14/01/2019.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 9h30min do dia 22/01/2019.

SESSÃO DE ABERTURA: às 9h30min do dia 22/01/2019.

O edital na sua íntegra estará disponível no site: [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) ou poderá ser retirado na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD" novo.

(a) **Antônio Roberto Martins**

**Secretário de Infraestrutura Municipal**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS: 020/2018** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: REVITALIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO JARDIM COLÔNIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.

VISITA TÉCNICA: às 15h30min do dia 12/12/2018.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 15h30min do dia 20/12/2018.

SESSÃO DE ABERTURA: às 15h30min do dia 20/12/2018.

O edital na sua íntegra estará disponível no site: [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) ou poderá ser retirado na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD" novo.

(a) **Marcelo Alexandre Bustamante Fortes**

**Secretário de Esportes e Recreação**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS: 021/2018** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: TROCA DA GRAMA SINTÉTICA E IMPLANTAÇÃO DE CANALETA DE DRENAGEM DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY DO PARQUE BRASIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

VISITA TÉCNICA: às 14h00min do dia 13/12/2018.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 14h00min do dia 21/12/2018.

SESSÃO DE ABERTURA: às 14h00min do dia 21/12/2018.

O edital na sua íntegra estará disponível no site: [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) ou poderá ser retirado na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD" novo.

(a) **Marcelo Alexandre Bustamante Fortes**

**Secretário de Esportes e Recreação**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS: 022/2018** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: REVITALIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO JARDIM PARAÍSO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS.

VISITA TÉCNICA: às 15h30min do dia 13/12/2018.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até as 15h30min do dia 21/12/2018.

SESSÃO DE ABERTURA: às 15h30min do dia 21/12/2018.

O edital na sua íntegra estará disponível no site: [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) ou poderá ser retirado na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD" novo.

(a) **Marcelo Alexandre Bustamante Fortes**

**Secretário de Esportes e Recreação**

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PERMISSÃO DE USO Nº.003/2018** - PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAL E REVISTA.

O Município de Jacareí, faz saber a todos os interessados que se encontra aberta **até às 16:00 horas do dia 12/12/2018**, as inscrições de pessoas físicas para a permissão de uso de área pública, para instalação de banca de jornal e revista. O edital na sua íntegra será fornecido aos interessados na Gerência de Licitações, 1º andar, sito à Praça dos Três Poderes, nº73, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00min., mediante apresentação de um "CD-R"

(a) **CARLOS FELIPE SEPINHO APPARECIDO**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E R. HUMANOS**

### DESPACHO DE CONHECIMENTO E CITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA Nº006/2018** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REDE DE FIBRA ÓTICA E CÂMERAS DE SEGURANÇA, VISANDO MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, torna público para fins de conhecimento e citação que após devido conhecimento da análise técnica dos documentos exigidos no item 4 do anexo II do edital efetuada pela Comissão Técnica Julgadora designados pela Portaria Intersecretarial nº 05 de 07/08/2018 e pela análise da qualificação econômica financeira realizada pela Secretaria de Finanças a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações efetuou a análise final dos documentos decidindo pela **INABILITAÇÃO** de todas as empresas conforme segue: **GOLD TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME** eis que segundo análise técnica a empresa não apresentou, conforme previsto em edital, no Anexo II, os atestados referentes aos itens 4.1.3 alíneas i, ii, iii iv, v e vi, provando a execução de mais de 50% da quantidade licitada para objeto de características semelhantes, acervados pelo CREA, não comprovou: sua inscrição no CREA, a inscrição do Responsável técnico, bem como comprovação do vínculo profissional e ART de execução semelhante do mesmo, conforme itens 4.2, 4.3 e 4.4, não apresentou o documento de indicação de ferramentas, instalações e pessoal para execução do contrato, conforme item 4.5, não apresentou também o item 4.6, não apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme os itens 5.2, 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e não comprovou que a empresa possui capital integralizado e registrado na Junta Comercial ou repartição correspondente de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado do certame, conforme item 5.3 do anexo II do edital; **EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGENS LTDA não apresentou a prova de registro ou inscrição da empresa no CREA da região comprovando possuir no quadro de responsáveis técnicos um engenheiro civil conforme item 4.2 e não apresentou a documentação do Gestor de Projetos, item 4.6 do anexo II do edital e a minuta do contrato de prestação de serviço do engenheiro civil não está autenticado; NITIDEZ SECURITY INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARME LTDA – ME a documentação apresentada nos itens 4.1.3 alíneas i, iii, iv, v, vi se refere a objeto com características diferentes do solicitado no referido certame, o atestado do item 4.1.3 alínea ii não atendeu a quantidade solicitada e não apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme os itens 5.2, 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3 do anexo II do edital; RIZZO NET S/A não apresentou a prova de registro ou inscrição da empresa no CREA da região comprovando possuir no quadro de responsáveis técnicos um engenheiro civil conforme item 4.2; **TELEMÁTICA SISTEMAS INTELIGENTES LTDA** por não apresentar na qualificação financeira a Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) conforme item 5.2. Diante da inabilitação de todas as empresas a Comissão prevalecendo-se do Artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93 designa **o dia 05/12/2018, às 14h00** para que as empresas apresentem novamente na Gerência de Licitações em envelope lacrado e identificado na forma especificada no instrumento convocatório, os documentos relacionados nos itens que fundamentaram suas respectivas inabilitações, livres dos erros que as ensejaram, bem como aqueles documentos e certidões negativas de débito (ainda que anteriormente apresentados) **validadas até o dia 05/12/2018**. Cumpre ressaltar que em caso de interposição de recurso, esta data ficará automaticamente cancelada.**

(a) **MARIA CRISTINA PRIANTI DE CARVALHO LIMA**

**PRESIDENTE DA C.P.J.L.**

## Contratos e Convênios

### TERMO DE DECISÃO E RATIFICAÇÃO

Expediente nº 040/2018 – Suprimentos/DA/SS

1ª CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA - HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

VALOR: R\$ 3.172,50 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

2ª CONTRATADA: OCULAR MEDICINA OFTALMOLÓGICA E ESTÉTICA

VALOR: 4.670,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS)

3ª CONTRATADA: ASANEST ANESTESIOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA

VALOR: R\$ 1.401,00 (MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico de dacriocistorrinostomia com reconstrução de via lacrimal do olho direito, com anestesia geral e uso de fio de silicone (Sonda Crawford), para atendimento de ordem judicial

Tendo em vista as justificativas apresentadas, bem como o fato de ser dispensável licitação para a contratação pretendida nos termos do parecer jurídico, o qual acolho, **DECIDO** pela contratação direta, na forma prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, decisão esta que submeto à ratificação da Chefia de Gabinete.

Jacareí, 21 de novembro de 2.018

**Drª Rosana Gravena - Secretária de Saúde**

Ratifico a decisão pela contratação direta por dispensa de licitação, na forma prevista no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, conforme despacho da Srª. Secretária de Saúde. Publique-se.

Jacareí, 21 de novembro de 2.018.

**Claude Mary de Moura - Chefe de Gabinete**

### CONTRATO

Contrato nº 3.074.00/2018 - Exp. 157/2018 - GL (V) - Credenciamento nº 003/2018 (Inexigibilidade - art. 25, caput, Lei 8.666/93)

Credenciada: **DLM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**



Objeto: prestação de serviços para realização de prestação de serviços médicos para atendimento ambulatorial, consultas nas especialidades de Médico Generalista, Clínico Geral, Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria  
Vigência: 06 meses  
Valor: R\$ 31,67 por consulta  
Dotação: 10.301.003.8194.3.3.90.39.00  
**(a) 08/11/2018 – Drª Rosana Gravena e Luma Meira Macedo**

#### CONTRATO

Contrato nº 3.075.00/2018 - Exp. 045/2018/GAB/SME - Credenciamento nº 018/2018/SME (Inexigibilidade - art. 25, caput, Lei 8.666/93)  
Credenciada: **FABIANA BARBOSA BATISTA**  
Objeto: realização de Oficinas Pedagógicas Culturais e prestar serviços a Municipalidade de Jacareí/SP  
Vigência: 12 meses  
Valor: turma/mês, é de R\$ 80,00  
Dotação: 02.05.03.12.361.0004.2122.3.3.90.36.28  
**(a) 12/11/2018 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Fabiana Barbosa Batista**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.639.00/2018 – Exp. 128/2018 – GL (I) – PE Nº 104/2018  
Detentora: **MONTEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**  
Objeto: registro de preços para fornecimento de papel sulfite  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 203.781,50  
**(a) 13/11/2018 – Drª Rosana Gravena, Carlos Felipe Sepinho Aparecido, Maria Thereza Ferreira Cyrino, Patrícia Vieira Juliani e Marcelo Kayque Monteiro Diniz**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.640.00/2018 – Exp. 161/2018 – GL (V) – PE Nº 119/2018  
Detentora: **GUSTAVO NICOLINO EPP**  
Objeto: registro de preços para fornecimento de material odontológico - grupo 01  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 2.221,30  
**(a) 14/11/2018 – Drª Rosana Gravena e Gustavo Nicolino**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.641.00/2018 – Exp. 199/2018 – GL (II) – PE Nº 135/2018  
Detentora: **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**  
Objeto: registro de preços para fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido, com disponibilização de equipamentos em sistema de comodato  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 38.500,00  
**(a) 14/11/2018 – Drª Rosana Gravena e Marcos Rogério Bernardino da Silva**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.642.00/2018 – Exp. 196/2018 – GL (IV) – PE Nº 138/2018  
Detentora: **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**  
Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos - grupo 35  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 319.010,00  
**(a) 16/11/2018 – Drª Rosana Gravena e José Bonifácio Coelho**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.643.00/2018 – Exp. 194/2018 – GL (I) – PE Nº 136/2018  
Detentora: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**  
Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos - grupo 33  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 1.159,20  
**(a) 16/11/2018 – Drª Rosana Gravena e Cláudia Gesser Longen**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.644.00/2018 – Exp. 194/2018 – GL (IV) – PE Nº 136/2018  
Detentora: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos - grupo 33  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 660,00  
**(a) 16/11/2018 – Drª Rosana Gravena e Luiz Carlos de Assis Cunha**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.645.00/2018 – Exp. 202/2018 – GL (IV) – PE Nº 143/2018  
Detentora: **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos - grupo 39  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 56.000,00  
**(a) 16/11/2018 – Drª Rosana Gravena e Adriano Oliveira de Souza**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.646.00/2018 – Exp. 193/2018 – GL (II) – PE Nº 134/2018  
Detentora: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP**  
Objeto: registro de preços para fornecimento de material odontológico - grupo 03  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 232,50  
**(a) 19/11/2018 – Drª Rosana Gravena e Francisco Feitosa de Matos**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.647.00/2018 – Exp. 202/2018 – GL (III) – PE Nº 143/2018  
Detentora: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**  
Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos - grupo 39  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 49.908,00  
**(a) 19/11/2018 – Drª Rosana Gravena e Luiz Carlos de Assis Cunha**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.648.00/2018 – Exp. 181/2018 – GL (I) – PE Nº 128/2018  
Detentora: **CLAER DO BRASIL CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ME**  
Objeto: registro de preços para fornecimento e instalação de forro de PVC nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 186.000,00  
**(a) 20/11/2018 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Cláudio Martins de Lima e Silva**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 9.649.00/2018 – Exp. 161/2018 – GL (I) – PE Nº 119/2018  
Detentora: **COMPEI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME**  
Objeto: registro de preços para fornecimento de material odontológico - grupo 01  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 4.950,00  
**(a) 21/11/2018 – Drª Rosana Gravena e Gabriel de Carvalho Alves**

#### ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Aditamento nº 4.012.01/18.18 – Exp. 005/2018 – PGM – Chamamento Público nº 005/2017  
OSC: **ASPAC - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DOWN**  
Objeto: consecução de finalidades de interesse público de Pessoas com Deficiência e suas famílias  
Aditamento: fica aditado o valor do termo de colaboração em R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), referente a inclusão de recurso financeiro federal, consoante cronograma de desembolso e plano de trabalho encartados nos autos  
Dotação: 02.09.02.08.244.0005.2066.3.3.50.43.00  
Empenho: 13701/2018-01  
**(a) 21/11/2018 – Patrícia Vieira Juliani e Ednamara Gonçalves Carneiro**

#### ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Aditamento nº 4.013.01/18.18 – Exp. 006/2018 – PGM – Chamamento Público nº 005/2017  
OSC: **CEPAC - ASSOCIAÇÃO “CRIANÇA ESPECIAL” DE PAIS E COMPANHEIROS**  
Objeto: consecução de finalidades de interesse público de Pessoas com Deficiência e suas famílias  
Aditamento: fica aditado o valor do termo de colaboração em R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), referente a inclusão de recurso financeiro federal, consoante cronograma de desembolso e plano de trabalho encartados nos autos  
Dotação: 02.09.02.08.244.0005.2066.3.3.50.43.00  
Empenho: 13702/2018-01  
**(a) 21/11/2018 – Patrícia Vieira Juliani e Antônio Amado Pinto**

#### ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Aditamento nº 1.014.01/18.18 – Exp. 007/2018 – PGM – Chamamento Público nº 005/2017  
OSC: **JAM MANTENEDORA - JACAREÍ AMPARA MENORES**  
Objeto: consecução de finalidades de interesse público de Pessoas com Deficiência e suas famílias  
Aditamento: fica aditado o valor do termo de colaboração em R\$ 29.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), referente a inclusão de recurso financeiro federal, consoante cronograma de desembolso e plano de trabalho encartados nos autos  
Dotação: 02.09.02.08.244.0005.2066.3.3.50.43.00  
Empenho: 13703/2018-01  
**(a) 21/11/2018 – Patrícia Vieira Juliani e Delma Teresa Pereira de Almeida Assad**

#### ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 4.034.01/17.18 – Exp. 126/2017 – PGM – Pregão Presencial nº 083/2017  
Contratada: **LISTEN SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**  
Objeto: prestação de serviço para exame médico ocupacional (pré-admissional, periódicos, mudanças de função, retorno ao trabalho e demissionais)  
Aditamento: Fica prorrogado o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93  
Dotação: 021101-3.3.90.39.50-04.122.0007-2.095  
Empenho: 2285/2018  
**(a) 05/11/18 – Sérgio Luiz Pinto Ferreira e Alexandra Aparecida Florindo Chaves**

#### ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 4.043.02/16.18 – Exp. 153/2016 – CPJL (I) – Pregão Presencial nº 109/2016  
Contratada: **PROSEGUIR FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA - EPP**  
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria  
Aditamento: fica prorrogado o prazo contratual em mais 12 (doze) meses a contar do termo final de sua vigência, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93  
Dotação: 021007.3.3.90.39.79.15.451.0006.2083  
Empenho: 11305/2018-01  
**(a) 09/11/18 – Antônio Roberto Martins e José Carlos de Araújo**

#### ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 6.006.02/18.18 – Exp. 192/2017 – GL(I) – Tomada de Preços nº 020/2017  
Contratada: **MULTIVALE TERRAPLENAGEM E CONSTRUTORA LTDA**  
Objeto: execução de reforma e ampliação da EMEI Jardim Paraíso, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos  
Aditamento: Fica aditado o prazo de vigência do contrato em mais 30 (trinta) dias, contados do seu termo final, com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei 8.666/93.  
**(a) 13/11/18 – Maria Thereza Ferreira Cyrino e Ronaldo Cursino Vaz de Campos**

#### ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 6.017.02/18.18 – Exp. 054/2018 - GL (I) – Tomada de Preços nº 003/2018  
Contratada: **EXM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**  
Objeto: contratação de empresa especializada para construção, reforma e revitalização de campo de futebol no Bairro Chácaras Reunidas Igarapés, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos  
Aditamento: Fica aditado o prazo de vigência do contrato em mais 60 (sessenta) dias, contados do seu termo final, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.  
**(a) 13/11/18 – Marcelo Alexandre Bustamante Fortes e Clodoaldo Oliveira Lima**

#### ADITAMENTO DE CONTRATO

Aditamento nº 6.024.01/18.18 – Exp. 116/2017 – GL(II) – Dispensa de Licitação (art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93)  
Contratada: **OBRA NOBRE CONSTRUTORA LTDA**  
Objeto: execução de remanescente de serviço técnico especializado para elaboração de projeto executivo e construção de creche no centro na Rua Francisco de Lima Sobrinho, S/N, Centro, Jacareí, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos  
Aditamento: fica substituída a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro encartados nas folhas 209/220 dos autos, pela nova planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro de folhas 235/246, que integra o Anexo I deste aditamento, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93  
**(a) 21/11/18 – Maria Thereza Ferreira Cyrino - Secretária Municipal de Educação**

#### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 9.602.00/2018 – Exp. 180/2018 – GL (II) – PE nº 028/2018  
Detentora: **BIOFAC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP**  
Objeto: registro de preços para fornecimento de material hospitalar - grupo 15  
*"Retificação do valor total do contrato, para que conste R\$ 289.282,80"*  
**(a) 16/11/2018 – Drª Rosana Gravena - Secretária de Saúde e Maria Thereza Ferreira Cyrino - Secretária Municipal de Educação**

#### TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preços nº 9.612.00/2018 – Exp. 143/2018 – GL (V) – PE nº 112/2018  
Detentora: **RCV DO BRASIL EIRELI ME**  
Objeto: registro de preços para fornecimento de material hospitalar - grupo 10  
*"Alteração do valor total, para que conste o correto, qual seja R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)."*  
**(a) 20/11/2018 – Drª Rosana Gravena - Secretária de Saúde**

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Referência:** Inexigibilidade de chamamento público - Termo de Colaboração - Base Legal: Arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/2014 – Exp 088/2018 - PCAL/PGM  
**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA CRECHE PRÉ ESCOLA "PROFESSORA GERALDINA DE OLIVEIRA".  
**CNPJ:** 23.323.159/0001-42.  
**Endereço:** Rua Abrão Roismann, 125, Cidade Jardim, Jacareí/SP, CEP: 12.320-260.  
**Objeto Proposto:** manutenção de pequena monta, conservação e pequenos reparos, mediante estabelecimento de cooperação técnica e financeira.  
**Valor:** R\$ 3.000,00  
**Vigência:** 02 (dois) meses.  
**Tipo de Parceria:** Colaboração.  
**Justificativa para Inexigibilidade:** a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o Município de Jacareí de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular e é a única entidade apta a desenvolver o objeto proposto.  
Jacareí, 22 de novembro de 2018  
**Maria Thereza Ferreira Cyrino - Secretária Municipal de Educação**

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Referência:** Inexigibilidade de chamamento público - Termo de Colaboração - Base Legal: Arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/2014 – Exp 089/2018 - PCAL/PGM  
**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF "PROFESSOR JOAQUIM PASSOS E SILVA".  
**CNPJ:** 03.282.585/0001-78.  
**Endereço:** Rua Mogi das Cruzes, 441, Cidade Salvador, Jacareí/SP, CEP: 12.312-260.  
**Objeto Proposto:** manutenção de pequena monta, conservação e pequenos reparos, mediante estabelecimento de cooperação técnica e financeira.  
**Valor:** R\$ 1.700,00  
**Vigência:** 02 (dois) meses.  
**Tipo de Parceria:** Colaboração.  
**Justificativa para Inexigibilidade:** a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o Município de Jacareí de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular e é a única entidade apta a desenvolver o objeto proposto.  
Jacareí, 22 de novembro de 2018  
**Maria Thereza Ferreira Cyrino - Secretária Municipal de Educação**

#### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Referência:** Inexigibilidade de chamamento público - Termo de Colaboração - Base Legal: Arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13019/2014 – Exp 090/2018 - PCAL/PGM  
**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI RIO COMPRIDO.  
**CNPJ:** 18.124.160/0001-08.  
**Endereço:** Rua Sergipe, 154, Rio Comprido, Jacareí/SP, CEP: 12.302-040.  
**Objeto Proposto:** manutenção de pequena monta, conservação e pequenos reparos, mediante estabelecimento de cooperação técnica e financeira.  
**Valor:** R\$ 3.180,00  
**Vigência:** 01 (um) meses.  
**Tipo de Parceria:** Colaboração.  
**Justificativa para Inexigibilidade:** a referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o Município de Jacareí de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular e é a única entidade apta a desenvolver o objeto proposto.  
Jacareí, 22 de novembro de 2018  
**Maria Thereza Ferreira Cyrino - Secretária Municipal de Educação**

## Editais

#### EDITAL Nº 002/2018 – SER

**O FUNDO DE APOIO AO DESPORTO NÃO PROFISSIONAL - FADENP**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 4.943/2006 de 07 de fevereiro de 2006, no Decreto nº 331, de 30 de março de 2.006, Decreto Nº 609, de 30 de Outubro de 2018 e Lei Municipal nº 5.792 de 02 de outubro de 2013 FAZ SABER, para conhecimento dos interessados, a abertura do período de inscrição dos projetos esportivos que visam obter benefícios previstos na referida Lei, para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.  
**Artº. 1º-** Fica estabelecido o período de 23 (vinte e três) de novembro a 21 (vinte e um) de dezembro de 2018, de segunda-feira à sexta-feira das 8h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, para protocolo de projetos esportivos que visem à captar recursos para o ano de 2019, beneficiando-se da LIFÉ (Lei de Incentivo Fiscal ao Esporte).  
**Artº. 2º-** Os projetos devem ser protocolados na Secretaria de Esportes e Recreação, situada à Praça Três Poderes, nº 08 – Sala 610, Centro - Jacareí/SP- telefone – (12) 3954-2700.  
**Artº. 3º-** Os projetos esportivos podem ser apresentados por pessoa Física ou Jurídica, residentes e domiciliadas em Jacareí e terão por escopo atividades esportivas da categoria de base e/ou de alto rendimento desenvolvidas no Município, observando-se a impossibilidade de participação do Servidor Público Municipal, conforme dispõe o Artigo 227, Inciso XVIII, do Estatuto do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Jacareí.



**Parágrafo Primeiro** – Em caso de Organização Não Governamental (ONG), Organização Social Civil de Interesse Público (OS/CIP), Organização Social (OS), Ligas, Associações e Clubes deverão estar funcionando regular e ininterruptamente há, pelo menos, 1 (um) ano e ter seu domicílio no Município de Jacareí.

**Parágrafo Segundo** – Dentro das possibilidades financeiras da Secretaria de Esportes e Recreação as modalidades oficiais (SELJ) poderão ser contempladas pelo FADENP, caso não esteja inserida na LIFE – 2019.

**Art. 4º.** Poderão ser protocolados projetos das mais diversas modalidades esportivas que tenha como objetivo massificar a modalidade e/ou representar o município de Jacareí em competições promovidas por associações, ligas, federações e confederações, em especial as competições oficiais (Jogos Abertos da Juventude, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de serem apresentados projetos semelhantes ou da mesma modalidade esportiva (categoria de base e/ou alto rendimento), somente um será aprovado, com base nas informações constantes no projeto, nas necessidades da Secretaria de Esportes e Recreação e no parecer do Conselho Deliberativo do FADENP (Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional).

**Art. 5º.** O projeto a ser apresentado, de alto rendimento, deverá abranger obrigatoriamente a participação em categorias acima de 16 (dezesseis) anos, porém, faz-se necessária a descrição dos retornos sociais para o município.

**Art. 6º.** O projeto apresentado deverá destinar 10% (dez por cento) do valor estimado para sua execução ao FADENP (Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional), valor este utilizado em atividades esportivas e de lazer conforme deliberação do Conselho Diretor do FADENP, observado a Lei Municipal nº 5.792, de 02 de outubro de 2013 e Decreto nº 609, de 30 de outubro de 2018, que diz respeito aos 15% (quinze por cento) de contrapartida do Incentivador.

**Art. 7º.** São considerados para efeito da Lei nº 4.943/2006:

**I - Empreendedor** – a pessoa física ou jurídica, contribuinte do Município de Jacareí, responsável pelo Planejamento, Coordenação e Realização do Projeto Esportivo a ser executado.

**II - Incentivador** - o contribuinte de impostos do Município: IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e/ou ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) optante pelo benefício previsto na Lei Municipal nº 4.943/2006, Lei Municipal nº 5.792 de 02 de outubro de 2013 e Decreto nº 609, de 30 de outubro de 2018 – 15% contrapartida.

**Art. 8º.** O Empreendedor deve apresentar, dentro do prazo estabelecido no artigo 1º, juntamente com o Projeto, sob pena de indeferimento de plano:

#### **I - Pessoa Física**

- Comprovante de Domicílio no Município de Jacareí;
- Cópia do Registro Geral - RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidões Negativas de Débitos Mobiliário e Imobiliário do Município de Jacareí;
- Certidões Negativas dos Cartórios de Protestos de Jacareí;
- Qualificação do Responsável Técnico, apresentar a comprovação de registro atualizado (Cédula de Validade e Anuidade paga) junto a entidade profissional competente - Conselho Regional de Educação Física - CREF;;
- currículo curricular atualizado.

#### **II - Pessoa Jurídica**

- Qualificação do Responsável;
- Qualificação do Responsável Técnico, apresentar a comprovação de registro atualizado (Cédula de Validade e Anuidade paga) junto a entidade profissional competente - Conselho Regional de Educação Física - CREF;;
- Curriculum Circunstanciado da Empresa ou Entidade, e documentos pessoais dos representantes (Comprovante de Domicílio/ Cópia do Registro Geral - RG/ Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF da Empresa ou Entidade;
- Cópia do instrumento constitutivo devidamente registrado (**autenticado**);
- Cópia da ata da última eleição da diretoria (**autenticado**);
- Cartão do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda Estadual;
- Certidão Trabalhista - TST;
- Certidões Negativas de Débitos Mobiliário e Imobiliário do Município de Jacareí.

**Art. 9º.** O empreendedor e o incentivador não podem possuir débito com o Poder Público Municipal.

**Art. 10º.** A consecução e execução do Projeto aprovado está condicionada à captação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do valor do Projeto Esportivo, através de incentivador (es), acarretando consequentemente as devidas adequações ao mesmo, para prosseguimento, face à viabilidade e necessário cumprimento do objetivo desportivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Somente terão direito a repasse as modalidades (Projetos) que estejam disputando as competições descritas nos respectivos Projetos, tanto da LIFE como do FADENP.

**Art. 11º.** Os Projetos Esportivos deverão ser apresentados em impressos próprios fornecidos através do Site Oficial da Prefeitura Municipal de Jacareí, em 02 (dois) vias e 01 pen drive: [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br)

**Art. 12º.** Os Projetos Protocolados serão analisados pelos Técnicos da Secretaria de Esportes e Recreação e encaminhados para aprovação do Conselho Diretor do FADENP – Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional.

**Art. 13º.** Os Projetos aprovados terão vigência até 31 de dezembro de 2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os Empreendedores de Projetos aprovados deverão apresentar toda documentação da Empresa Incentivadora até 28 de fevereiro de 2019 às 14h, na Secretaria de Esportes e Recreação, situada à Praça Três Poderes, nº08, Sala 610, Centro, Jacareí/SP sob pena de extinção e arquivamento do Projeto, para tanto, os documentos necessários são:

#### **I – Documentação da Empresa Incentivadora:**

- Cartão do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões Negativas de Débitos Mobiliário e Imobiliário do Município de Jacareí;
- Declaração de Adesão - assinado pelo representante legal da Empresa Incentivadora;
- Declaração de Desembolso - assinado pelo representante legal da Empresa Incentivadora;
- Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa Incentivadora.

**Art. 14º.** Os Projetos Aprovados serão publicados no Boletim Oficial do Município, e receberão certificado de aprovação autorizando a captação de recursos junto a incentivadores, caso necessário.

**Art. 15º.** Cabe ao Conselho Diretor do FADENP (Fundo de Apoio ao Desporto Não Profissional) deliberar sobre as questões omissas neste edital.

**Art. 16º.** Este Edital passa a vigorar na data de sua publicação.

Jacareí, 21 de novembro de 2018.

Marcelo Alexandre Bustamante Fortes

Secretário de Esportes e Recreação

Presidente do FADENP

#### **RESOLUÇÃO Nº 07/2018 – SME de 21 de novembro de 2018.**

Regulamenta a destinação de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM) e às Associação de Pais e Educadores da Creche-Escola (APECE), estabelece normas à transferência, execução e prestação de contas e dá outras providências.

A Sra. **MARIA TEREZA FERREIRA CYRINO**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições legais e as que lhe foram delegadas,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 12, II e artigo 15 da Lei nº 9.394, de 20.12.1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I - DO FOMENTO DE RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR**

**Art. 1º FOMENTO DE RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR - FRGE**, tem por finalidade garantir assistência financeira em caráter suplementar às Unidades de Ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Educação de Jacareí, e será executado de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução.

§ 1º. As unidades de ensino são aquelas definidas como CRECHE, EMEI, EMEIF, EMEF, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 2º FOMENTO DE RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR-FRGE**, totaliza os recursos a serem repassados nas formas de subvenções sociais e auxílios, mediante a devida apresentação do Plano de trabalho, destinados a:

- Melhorar a gestão pedagógica, administrativa e financeira escolar;
- Reforçar a autogestão do planejamento financeiro, administrativo e didático;
- Contribuir para a elevação dos índices de desenvolvimento da educação básica de todas as Unidades de Ensino representadas por suas respectivas Associação de Pais e Mestres APMs e Associação de Pais e Educadores Creche-Escola - APECE, constituídas como Unidades Executoras disciplinadas nesta Resolução.

**IV** – Prover recursos materiais, equipamentos e manter as instalações físicas do prédio.

#### **CAPÍTULO II - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS**

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Jacareí por meio do orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SME transferirá às Associações de Pais e Mestres e Associação de Pais e Educadores Creche-Escola - APECE, os recursos financeiros alocados no Programa “Escola Espaço de Cidadania”, para execução das Ações de Governo de Melhoria, Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil e de Melhoria, Desenvolvimento e Manutenção da Educação do Ensino Fundamental.

**Art. 4º** O crédito, correspondente às transferências liberadas, ficará disponível às Associações de Pais e Mestres – APMs e Associação de Pais e Educadores Creche-Escola - APECE, vinculadas às Unidades Escolares em conta única e específica em agência bancária de instituição financeira oficial para movimentação, de acordo com os parâmetros e prazos estipulados, no mês a que se refere e conforme o Plano de Trabalho aprovado.

**Art. 5º** Fica instituída a planilha de Referência por Elementos de Classificação por Peso das unidades escolares, na forma do **Anexo I**, da presente Resolução, que servirá de parâmetro para o estabelecimento dos valores a serem repassados por unidade de ensino às Associações de Pais e Mestres – APMs e Associação de Pais e Educadores Creche-Escola – APECE para fixar limites de valores quanto às aquisições de bens e contratações de serviços durante a execução do Plano de Trabalho.

#### **CAPÍTULO III - DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA**

**Art. 6º** Os recursos serão repassados trimestralmente à Associação de Pais e Mestres - APMs e Associação de Pais e Educadores Creche-Escola - APECE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao quadrimestre, ficando disponível em conta bancária única para sua utilização na forma do artigo 4º, a partir do mês de fevereiro de cada ano.

§ 1º. Os valores serão repassados trimestralmente, condicionados a prestação de contas dos valores já repassados.

§ 2º. A execução do Plano de Trabalho deverá ser iniciada a partir do recebimento dos recursos e estes utilizados no ano de referência.

§ 3º. O montante dos recursos financeiros a ser repassado diretamente para as APMs e APECE será calculado com base no número de alunos devidamente matriculados, a referência da Unidade Escolar e a qualidade do prédio, conforme planilha do **anexo II** desta Resolução.

§ 4º. Fica estabelecido em 2 (dois) VRM (Valor Referência do Município), por unidade escolar o valor de referência do elemento de despesa, que será utilizado para definir o montante de recursos financeiros destinada a unidade escolar, conforme planilha de valores do **anexo II**

§ 5º. Durante a execução do exercício financeiro, nos casos em que for observada a variação do número de alunos de que trata o parágrafo anterior, em mais de 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, os valores dos repasses poderão ser revistos.

§ 6º. Para escolas em que haja Educação de Jovens e Adultos – EJA e as que atuem em período integral, será adicionado peso 1 (um) para cada uma das atividades.

**Art. 7º** A execução dos recursos financeiros deverá ser feita com observância às seguintes normas:

- Após creditados na conta bancária, os recursos deverão ser imediatamente aplicados na modalidade de aplicação de curto prazo, na mesma conta corrente e instituição bancária, nas quais foram creditados pela Prefeitura Municipal de Jacareí.
- As Diretorias da APMs e APECE deverão buscar junto ao Gerente da sua agência bancária, orientação e adesão à modalidade de aplicação financeira que atenda ao Inciso I, que não haja nenhuma incidência de tributação (imunidade dada pelo

artigo 150 da CF/88) e que possua a facilidade de aplicação e resgate de forma automática.

**III** – a movimentação dos recursos somente será permitida para o pagamento das despesas, segundo as disposições desta Resolução.

**IV** – Os pagamentos deverão ser efetuados ao credor preferencialmente por meio eletrônico (*internet banking*), com autorização *online* do Diretor Executivo e Diretor Financeiro das Associações APM ou APECE, ou por cheque nominal ao credor e cruzado, autorizado e assinado pelo Diretor Executivo e Diretor Financeiro, no prazo de cinco dias a contar do recebimento da documentação fiscal válida e/ou da fatura.

**V** – É obrigatória a impressão dos respectivos comprovantes das operações bancárias realizadas para compor o processo de prestação de contas.

**VI** – Os rendimentos gerados com a aplicação dos recursos e eventuais créditos feitos na conta corrente do **FOMENTO DE RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR –FRGE**, estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos pelo Município e deverão ser utilizados, exclusivamente, nas despesas previstas nesta Resolução;

**VII** – as despesas realizadas com prestação de serviço, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo ser emitidos em nome e CNPJ das Associações APM e APECE;

**VIII** - deverão acompanhar os documentos fiscais relativos às despesas realizadas, as provas de regularidade perante a Seguridade Social do prestador de serviços

**IX** – Os fornecedores de mercadorias que realizem operações com as APMs e APECE, ficam autorizados a emitir cupom fiscal ou, no lugar deste, nota fiscal de venda ao consumidor, modelo 2, dispensada a apresentação de provas de regularidade fiscal e trabalhista de que trata o inciso anterior, desde que:

- a) a mercadoria seja destinada a uso ou consumo;
- b) o valor da operação não ultrapasse um por cento do limite definido na alínea a do inciso II do caput do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) a soma das operações mencionadas na alínea "b", por elemento de despesa, durante o ano, não ultrapasse cinco por cento do valor estabelecido na alínea «a» do inciso «II» do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, para compras em geral;

**X** – o disposto no inciso anterior não se aplica aos fornecedores de serviços.

**Art. 8º** As demandas por aquisição de bens permanentes, devidamente justificadas, deverão compor o Plano de Trabalho e ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação para avaliação, ficando vedada a sua realização sem prévia autorização do órgão competente.

**Art. 9º** As eventuais demandas por realização de obras e serviços de engenharia, tais como: construções, ampliação e reforma de prédio, devidamente justificadas, deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação que avaliará em conjunto com área técnica de engenharia, ficando vedada a sua realização com recursos do **FOMENTO DE RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR –FRGE**, SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA Secretaria de Educação.

**Art. 10** Os bens permanentes eventualmente adquiridos com os recursos transferidos a expensas do **FOMENTO DE RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR –FRGE**, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município de Jacareí, por meio de Termo de Doação (**Anexo II**), e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino beneficiados, cabendo a esses últimos a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens.

#### **CAPÍTULO IV - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 11** A Prestação de Contas dos recursos recebidos pela APM deverá ser efetuada quadrimestralmente, de acordo com o Plano de Trabalho.

**Art. 12** As prestações de contas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento a Prestação de Contas Quadrimestral (**Anexo RP 14**);
- Relatório Ata (**Anexo IV**);
- Extrato Bancário Mensal da Conta Corrente;
- Extrato Bancário Mensal da Aplicação Financeira;
- Documentos Fiscais originais e regularidade perante a Seguridade Social referentes às despesas realizadas;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) na forma do inciso VIII, art. 7º desta Resolução;
- Carimbo do Atestado de Recebimento do Fornecedor;
- Carimbo de Atesto de recebimento do material ou serviço;
- Comprovantes das transações bancárias efetuadas ou cópias dos cheques;
- Termo de Doação (**Anexo III**), quando for o caso;
- Relação de Bens adquiridos ou produzidos, quando for o caso;
- Processo de Patrimônio, quando for o caso;
- Pesquisas de preços, quando for o caso;
- Mapa de estimativa de preços, quando for o caso;

**Art. 13** A Prestação de Contas dos recursos financeiros obedecerá aos seguintes prazos e encaminhamentos:

**I** – APM ou APECE deverá entregar na 2ª semana subsequente ao término do quadrimestre, a prestação de contas endereçada a Secretaria Municipal de Educação.

**II** – Caberá a Secretaria/Gerência Administrativa, até 15 dias úteis após a entrega das prestações de contas, para a análise e aprovação da mesma.

**III** – Na prestação de contas quadrimestral constarão os valores das receitas, ou seja, valores relativos à parcela quadrimestral repassada pelo **FRGE**, os valores obtidos pelos rendimentos de aplicação, os quais devem ser inseridos no relatório de prestação de contas (**Anexo III – RP14**);

**IV** – Na prestação de contas constarão os valores das despesas executadas, os quais deverão ser inseridos no relatório de prestação de contas (**Anexo III – RP14**).

**V** – Se a prestação de contas for considerada regular, a Secretaria/Gerência Administrativa emitirá o quadro de análise técnica favorável no próprio processo e o retornará para a APM ou APECE.

**VI** – Se a prestação de contas for considerada irregular, a Secretaria Municipal de Educação notificará formalmente a APM ou APECE (**Anexo V**), demonstrando as irregularidades e solicitando justificativas e os necessários ajustes na prestação de contas, sem prejuízo de possíveis glosas às despesas irregulares.

**VII** – nos casos em que a prestação de contas apresentada for considerada irregular, a APM e APECE, terá 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para justificá-la e ajustá-la.

**VIII** – o prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente requerido pela APM ou APECE.

**IX** – As glosas por despesas irregulares referente à compra ou serviços realizados deverão ser reembolsadas a conta da APM ou APECE, pela Diretoria ou quem der causa.

**Art. 14** As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide desta Resolução, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da APM ou APECE, e serão arquivados na PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, após o julgamento da última prestação de contas do exercício financeiro, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados, para disponibilização, quando solicitados, à Secretaria e aos órgãos de controle interno e externo.

#### **CAPÍTULO V - DAS IRREGULARIDADES**

**Art. 15** Serão consideradas irregularidades quando:

- Não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- Verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e prestação de contas;
- A Diretoria da APM ou APECE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria – Gerência Administrativa;
- Receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições da Diretoria da APM ou APECE;
- Perceber vantagem econômica, direta ou indireta, para facilitar a aquisição de bem ou a contratação de serviços por preço superior ao valor de referência ou de mercado;
- Receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indireta, para fazer declaração falsa sobre medição ou qualquer outro serviço, ou sobre quantidade, peso, medida, qualidade ou característica de mercadorias ou bens fornecidos;
- Receber vantagem econômica para intermediar a liberação ou aplicação de recursos ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular;
- Receber vantagem econômica de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para omitir ato de ofício, providência ou declaração a que esteja obrigado;
- Incorporar e/ou usar, por qualquer forma, para si ou para outrem, bens, serviços, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial da Associação;
- Permitir ou facilitar a alienação, permuta ou locação de bem integrante do patrimônio da Associação, ou ainda a prestação de serviço por parte dela;
- Agir negligentemente na conservação do patrimônio da Associação, que é público;
- Permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilícitamente;
- Deixar de prestar contas;
- Emitir cheque sem fundo;
- Desrespeitar as normas contidas neste regulamento ou outras orientações fornecidas pela Secretaria.

#### **CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES**

**Art.16** O repasse dos recursos financeiros diretamente para as APMs e APECE será automaticamente suspenso quando:

- As Associações que não apresentaram a prestação de contas da parcela dentro do prazo estipulado;
  - As Associações que não obtiveram a aprovação da prestação de contas em qualquer tempo.
- Art. 17** A detecção de qualquer irregularidade prevista no artigo 15 e a não apresentação da justificativa, bem como dos ajustes solicitados dentro dos prazos estipulados nos incisos VI e VII do artigo 13, acarretará a rejeição da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Educação/Gerência Administrativa, que oficiará a Secretaria Municipal de Educação do ocorrido, para que determine abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para a apuração de atos de improbidade e adoção das medidas cabíveis.

**Art. 18** Independentemente das sanções penais e civis, previstas em legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações no âmbito administrativo:

- Ressarcimento integral do dano;
- Pagamento de multa civil de até três vezes o valor do dano gerado;
- Perda do cargo de diretor;
- Perda da função pública;

#### **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** A Diretoria da APM e APECE deverão observar as **VEDAÇÕES** pertinentes ao emprego dos recursos, especialmente em relação a:

- Aquisição de bens permanentes sem prévia autorização do órgão competente, observado o disposto no artigo 8º;
- Realização de obras e serviços de engenharia, tais como: construções, ampliação e reforma de prédio, observado o disposto no artigo 9º;
- Utilização de valores destinados às despesas de custeio em despesas de capital, e vice-versa, mesmo em situações emergenciais;
- Realização de despesas com tarifas e encargos bancários, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimento fora do prazo;
- Complementação de vencimentos ou salários de servidores e contratação de pessoal para servir à Unidade, qualquer que seja o regime empregatício, utilizando as fontes de recursos do **Fomento de Responsabilidade da Gestão Escolar**.

**Art. 20** A não utilização dos recursos na finalidade a que se destina implicará na devolução do montante repassado, devidamente acrescido de juros e correção monetária, estando incluídos nesse procedimento os pagamentos efetuados fora do prazo e em desacordo com as disposições desta Resolução e do Termo de COLABORAÇÃO que o integra, sem prejuízo das sanções



penais e civis e do disposto no artigo 17.

**Art. 21** Os casos em que os recursos financeiros não tenham sido utilizados no período de referência, em razão de eventual paralisação das atividades da escola, temporariamente, por motivo de caso fortuito ou força maior, poderão ser devidamente justificados pela APM e APECE e ficará a cargo da Secretaria analisar cada caso e decidir sobre a aplicabilidade do disposto no artigo 16.

**Art. 22** Todos os responsáveis pelas APMs e APECE receberão treinamento e capacitação para a elaboração do Plano de Aplicação e das prestações de contas mensais.

**Art. 23** Antes da assinatura do termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Educação deve juntar em processo administrativo, autuado especificamente para o feito, os seguintes documentos:

I – Ofício solicitando a abertura de novo Termo de Colaboração;

II – Plano de Trabalho;

III – Plano de Aplicação dos Recursos;

IV – Cronograma de Desembolso;

V – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

VI – Estatuto Social;

VII – Ata de eleição da Diretoria atual;

VIII – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular;

IX – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

X - Prova de inexistência de débitos trabalhistas;

XI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

XII – Certidão Negativa Federal dos Diretores Executivo e Financeiro;

XIII - Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

XIV – Certificação da Prestação de Conta do ano anterior, se couber;

XV – Nota de Empenho;

XVI - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

XVII - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

XVIII - Parecer jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município, aprovando a minuta do Termo de Colaboração, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIX - Indicação do edital de chamamento público pertinente se for o caso; e

XX - Indicação de servidor responsável pela fiscalização de convênio (gestor).

**Art. 24** Os casos omissos nesta Resolução serão disciplinados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 25** Para fiel e uniforme aplicação das normas regulamentadoras do FRGE, a Secretaria Municipal de Educação poderá incluir, excluir e atualizar, por meio de ato próprio, sempre que necessário, os anexos que integram esta Resolução.

**Art. 26** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 21 de novembro de 2018.

**Maria Thereza Ferreira Cyrino**

Secretária Municipal de Educação

Relação de Anexos:

Anexo I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES DE REPASSES;

Anexo II – TERMO DE DOAÇÃO DE BENS;

Anexo III – MODELO RP 14

Anexo IV – RELATÓRIO ATA

Anexo V – TERMO DE NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Anexo VI – PESQUISA DE PREÇOS

Anexo VII – MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

ANEXO I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE VALORES DE REPASSES

FOMENTO DE RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ESCOLAR

QUANTIDADE DE ALUNOS	PESO
ATÉ 100	1
101 À 200	2
201 À 400	3
401 À 800	4
801 ACIMA	5

REFERÊNCIA	PESO
CRECHE	1
EMEI	2
CRECHE/EMEI	3
EMEIF	4
EMEF	5
EJA	1
INTEGRAL	1

QUALIDADE DO PRÉDIO	PESO
SATISFATÓRIO	1
REGULAR	2
POUCO SATISFATÓRIO	3

Valor padrão de repasse 02 (TRÊS) VRM – (VALOR REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO)

VRM = R\$ 64,80 – março/2018 = R\$ 129,60

EJA E TEMPO INTEGRAL:

PESO 1 PARA AS UNIDADES ESCOLARES QUE TENHAM O CURSO

ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA MUNICIPAL (obrigatório descrever NOME DA ESCOLA.....) faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Fomento de Responsabilidade da Gestão Escolar e demais normas pertinentes à matéria, a doação dos(s) bem(ns), conforme discriminado(s) abaixo, adquirido(s) ou produzido(s) com recursos do referido Programa, ao (à) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para que seja(m) tombado(s) e incorporado(s) ao seu patrimônio público e destinado(s) à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação do(s) mesmo(s).

IDENTIFICAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS			
TIPO	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	VALOR

ANEXO III

ANEXO RP-14

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CNPJ:

ENDEREÇO E CEP:

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:

CPF:

OBJETO DA PARCERIA:

EXERCÍCIO:

ORIGEM DOS RECURSOS: Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR – R\$
Termo de Colaboração/Fomento nº:			
Aditamento nº:			
Aditamento nº:			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (1)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	DOCUMENTO DE NÚMERO DO CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)

(A) SALDO DO MÊS ANTERIOR	0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO MÊS	0,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS	0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (somente despesas previstas no plano de trabalho)	0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)	0,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA	0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)	0,00

(1) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

ANEXO RP-14

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
ORIGEM DOS RECURSOS (Verba: Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborada uma planilha para cada fonte de recurso):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (2)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE MÊS(R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
TOTAL				

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
ORIGEM DOS RECURSOS (Verba: Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborada uma planilha para cada fonte de recurso):				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (2)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE MÊS(R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
TOTAL				

(2) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como por exemplo, aquisição de bens permanentes.

ANEXO RP-14

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO MÊS	
(J) DESPESAS PAGAS NO MÊS (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO FUTURA (K – L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Nome \_\_\_\_\_  
Diretora Executiva  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Nome \_\_\_\_\_  
Presidente  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Nome \_\_\_\_\_  
Diretora Financeira  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Nome \_\_\_\_\_  
Conselho Fiscal  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO IV

RELATÓRIO ATA

TERMO DE COLABORAÇÃO:

APM/APECE:

PERÍODO:

Item	PLANO DE TRABALHO	MÊS	OBSERVAÇÃO
1	Filtro Fuzatti		
2	Filtro de Parede		
3	Limpeza de Caixa D'agua		
4	Chaveiro		
5	Vidros		
6	Reforma banheiro		
7	Pintura área externa		
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			



26			
27			
28			
29			
30			

ASSINATURA DOS MEMBROS

ANEXO V

TERMO DE NOTIFICAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO/Nº

Jacareí, de de  
Ao (À) Sr. (a)  
Presidente da APM/APECE .....

Senhor (a) Presidente (a):

Tendo em vista o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ ..... ( .....), referente ao Termo de Colaboração nº....., efetuado à Associação de Pais e Mestres ....., venho NOTIFICAR Vossa Senhoria para que regularize a Prestação de Contas dos recursos em questão, haja vista a(s) inconsistência(s) abaixo discriminada(s):

(.....)  
(.....)  
(.....)  
(.....)

Diante do exposto, solicitamos que a(s) pendência(s) citada(s) acima, seja(m) sanada(s) no prazo de ..... dias a contar do recebimento desta notificação.

Cabe enfatizar que a não apresentação da justificativa, bem como dos ajustes solicitados dentro do prazo estipulado, acarretará a rejeição da prestação de contas pela Secretaria/Gerência de Administrativa Financeira, que informará à Secretária Municipal de Educação o ocorrido para medidas cabíveis visando abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para a apuração das responsabilidades e adoção das demais medidas cabíveis.

Atenciosamente,  
Analista da Prestação de Contas

Gestor da Parceria

ANEXO VI

PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO

1. APM/APECE: \_\_\_\_\_
  2. ENDEREÇO: \_\_\_\_\_
  3. TELEFONE: \_\_\_\_\_
  4. FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_
- DADOS DO FORNECEDOR:
1. FORNECEDOR: \_\_\_\_\_
  2. TEL: \_\_\_\_\_
  3. DATA DA COLETA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
  4. CNPJ: \_\_\_\_\_
  5. VALIDADE DAS OFERTAS: \_\_\_\_\_

PRODUTO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

OBS: TODO ORÇAMENTO DEVE CONSTAR O CARIMBO COMPLETO (ENDEREÇO E CNPJ) DO ESTABELECIMENTO, COM ASSINATURA DO FORNECEDOR.

ANEXO VII - MAPA ESTIMATIVA DE PREÇOS

MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS						
Comprador						Solicitação de Compra nº:
#	Nome da Empresa				Cod Empresa	Contato:
Empresa 01:						TELEFONE
Empresa 02:						TELEFONE
Empresa 03:						TELEFONE
Empresa 04:						TELEFONE
Empresa 05:						TELEFONE

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	EMPRESAS / VALORES					Menor Valor
				1	2	3	4	5	
1		lt							
2		pç							
Total Proposta									
Total a Faturar (Empresas Vencedoras)				R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-	R\$-
Itens em destaque com menor preço									
Condições Gerais p/ Fornecimento				1	2	3	4	5	
Condição de pagamento:-									
Prazo de execução:-									
Validade da Proposta:-									

RESOLUÇÃO N° 029 – CMAS, 21 DE NOVEMBRO 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 08 de novembro de 2018, às 08h30, na sede do setor dos conselhos, situada à Rua Juca de Azevedo, nº 11, Centro – Jacareí/SP, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 3884, de 22 de Outubro de 1996, comunica que:

**CONSIDERANDO** o ofício nº 063/2018-DGSM/SAS de 05 de novembro de 2018, que solicita a análise e apresentação do Demonstrativo Financeiro 2017;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 440/2018-GSAS/KM de 31 de outubro de 2018, que solicita a análise e apresentação do Relatório de Atividades e Realização Financeira – 3º Trimestre de 2018; Remanejamento dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – 3º Trimestre de 2018; Planilha de Aplicação de Recurso – Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro POP – Estadual; Planilha de Aplicação de Recurso – Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro POP – Federal.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 427/2018- DPSB de 25 de outubro de 2018, que solicita a análise e apresentação das planilhas de Recursos do SCFV e PAIF;

**CONSIDERANDO** a explanação feita pela supervisora Djenane Aparecida dos Santos, gerente Interina de Fundos Késia Priscila Marques e a gerente de CRAS Ana de Cássia Pires de Camargo.

As planilhas encontram-se arquivadas na sede do CMAS – setor Sala dos Conselhos, para apreciação pública.

RESOLVE:

**Art.1** Aprovar a apresentação do Demonstrativo Financeiro de 2017; apresentação do Relatório de Atividades e Realização Financeira – 3º Trimestre de 2018; Remanejamento dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – 3º Trimestre de 2018; Planilha de Aplicação de Recurso – Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro POP – Estadual; Planilha de Aplicação de Recurso – Proteção Social Especial de Média Complexidade – Centro POP – Federal; apresentação das planilhas de Recursos do SCFV e PAIF;

**Art. 2** Esta resolução entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2018.

Marcia Sandra Leite

Primeira Coordenadora do CMAS

Relação de Processos Deferidos e Indeferidos das reuniões realizadas no período de Setembro/2018 Recurso de 1º instância.

DEFERIDOS

2617	2017	151	2018	315	2018	344	2018	352	2018
413	2018	434	2018	486	2018	504	2018	511	2018
555	2018	591	2018	592	2018	628	2018	643	2018

INDEFERIDOS

2773	2017	114	2018	172	2018	209	2018	210	2018
214	2018	243	2018	340	2018	341	2018	408	2018
411	2018	457	2018	462	2018	476	2018	485	2018
488	2018	498	2018	502	2018	503	2018	509	2018
525	2018	526	2018	527	2018	528	2018	529	2018
530	2018	535	2018	539	2018	545	2018	549	2018
553	2018	554	2018	567	2018	571	2018	575	2018
578	2018	581	2018	583	2018	588	2018	589	2018
593	2018	594	2018	598	2018	602	2018	603	2018
605	2018	611	2018	630	2018	631	2018	632	2018
634	2018	635	2018	636	2018	639	2018	640	2018
641	2018	649	2018	650	2018	657	2018	669	2018
671	2018	672	2018	673	2018	675	2018	678	2018
679	2018	680	2018						

Relação de Processos Deferidos e Indeferidos das reuniões realizadas no período de Outubro/2018 Recurso de 1º instância.

DEFERIDOS

2797	2017	272	2018	342	2018	367	2018	480	2018
512	2018	540	2018	695	2018	696	2018	702	2018
745	2018	746	2018	747	2018	761	2018	776	2018
779	2018	802	2018	854	2018	873	2018	875	2018
908	2018	920	2018						

INDEFERIDOS

1652	2017	2749	2017	131	2018	325	2018	419	2018
443	2018	464	2018	471	2018	494	2018	517	2018
577	2018	613	2018	638	2018	663	2018	677	2018
710	2018	711	2018	712	2018	713	2018	715	2018
721	2018	723	2018	724	2018	728	2018	743	2018
750	2018	762	2018	770	2018	777	2018	783	2018
790	2018	791	2018	799	2018	817	2018	818	2018
821	2018	828	2018	829	2018	831	2018	832	2018
838	2018	840	2018	843	2018	847	2018	849	2018
856	2018	857	2018	861	2018	862	2018	863	2018
874	2018	876	2018	889	2018	892	2018	895	2018
902	2018	909	2018	915	2018	918	2018	919	2018
926	2018	932	2018	933	2018				

COMUNICADO

Audiências Públicas sobre a revisão das linhas de Ônibus, conforme abaixo:

**Data:** 23/11/2018 às 18h30min – **Tema:** "Redesenho das linhas do transporte coletivo urbano", com foco na **Linha 19** - São Silvestre / Conjunto São Benedito e **Linha 15** - Bandeira Branca

**Local:** Salão da Paróquia São Silvestre - Rua Benedito Martins Tolosa, nº 358 - Distrito de São Silvestre  
**Data:** 27/11/2018 às 18h30min – **Tema:** "Redesenho das linhas do transporte coletivo urbano", com foco na **Linha 10** - Jardim Imperial e Jardim Pedramar

**Local:** Salão da Igreja Assembleia de Deus - Estrada do Tanquinho, nº 2328 - Jardim Pedramar  
**Data:** 29/11/2018 às 18h30min – **Tema:** "Redesenho das linhas do transporte coletivo urbano", com foco na **Linha 03** - Parque Meia Lua, Lagoa Azul e Jardim Conquista

**Local:** Salão da Paróquia Maria Auxiliadora dos Cristãos - Rua Takeo Ota, nº 440 - Parque Meia Lua  
Sem mais, registro votos de estima e consideração.

Atenciosamente,  
Jacareí, 21 de novembro de 2018.

**EDSON ANIBAL DE AQUINO GUEDES FILHO**

Secretário de Mobilidade Urbana



A Secretaria de Saúde, atendendo o artigo 10º da Portaria CVS 1 de 02 de Janeiro de 2018, faz público que concedeu licença de funcionamento aos seguintes estabelecimentos:

**Nº 352440201-863-001134-1-7**  
**Protocolo nº 112266/18**  
Concedido: 14/11/2018  
Atividade: Atividade odontológica – Equipamento – Raios X

Empresa: Virginia Rezende de Siqueira  
End: Rua Doutor Paulo de Oliveira Costa, 29, Centro  
Responsável Técnico Principal - Equipamento: Virginia Rezende de Siqueira  
**Nº 352440201-931-000044-1-3**

**Protocolo nº 113893/18**  
Concedido: 14/11/2018  
Atividade: Atividades de condicionamento físico

Empresa: Manolo Estefano Vicente  
End: Rua Alex Vallauri, 20, Sala 01, Loteamento Villa Branca  
Responsável Técnico: Manolo Estefano Vicente  
**Nº 352440201-863-001132-1-2**

**Protocolo nº 112265/18**  
Concedido: 14/11/2018  
Atividade: Atividade odontológica

Empresa: Virginia Rezende de Siqueira  
End: Rua Doutor Paulo de Oliveira Costa, 29, Centro  
Responsável Técnico: Virginia Rezende de Siqueira  
**Nº 352440201-863-001377-1-5**

**Protocolo nº 113219/18**  
Concedido: 14/11/2018  
Atividade: Atividade odontológica



Empresa: Clínica Total Saúde Jacareí LTDA.  
End: Avenida Siqueira Campos, 171, Centro  
Responsável Técnico: Thais Cavalca Campos  
Nº 352440201-863-001392-1-1  
Protocolo nº 116720/18  
Concedido: 14/11/2018  
Atividade: Atividade odontológica – Equipamento – Raio X  
Empresa: Clínica Total Saúde Jacareí LTDA.  
End: Avenida Siqueira Campos, 171, Centro  
Responsável Técnico Principal – Equipamento: Thais Cavalca Campos  
Nº 352440201-863-000716-1-7  
Protocolo nº 116210/18  
Concedido: 16/11/2018  
Atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consulta  
Empresa: Evandro Batista de Oliveira  
End: Rua Barão de Jacareí, 786, Sala 04, Centro  
Responsável Técnico: Evandro Batista de Oliveira

**BAIXA DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS**

Nº Processo: 116950/2018  
Atividade: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.  
Empresa: EWS Farma Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA  
End: Praça Conde Frontim, 06  
Técnico Substituto: **Evandro Botini Santos**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS CONCLUÍDOS**

Nº 18342/2018 – **Atacado de Carnes Megaboi LTDA. ME**  
Conclusão: Auto de Infração Nº 001710/2018, Auto de Imposição de Penalidade Nº 2703/2018: Multa e Notificação de Recolhimento de Multa Nº 00666, valor: R\$ 1.000,00.

**CANCELAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

**Auto de Infração Nº 1721/2018** – A.M. Faria Jacareí - ME – CNPJ 03.636.822/0001-51  
Motivo: erro de lavratura  
**Auto de Infração Nº 1729/2018** – Center Carnes Jacareí LTDA – CNPJ 53.732.251/0001-27  
Motivo: erro de lavratura  
**Auto de Infração Nº 1707/2018** – Nebraska Brasil Pães e Doces LTDA. ME – CNPJ 05.632.082/0001-00  
Motivo: erro de lavratura  
**Auto de Infração Nº 1712/2018** – Atacado de Carnes Megaboi LTDA – CNPJ: 24.688.127/0001-03  
Motivo: erro de lavratura  
**Auto de Infração Nº 1704/2018** – Academia Plus Sport LTDA. EPP – CNPJ 20.782.292/0001-79  
Motivo: erro de lavratura

Ricardo B. Buchaul – Diretor DVS



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
Palácio da Liberdade

**LEI Nº 6.226/2018**

**Dispõe sobre regras gerais de moralidade administrativa para investidura dos agentes públicos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí, e estabelece situações impeditivas a nomeação, nos termos em que especifica.**

A VEREADORA LUCIMAR PONCIANO LUIZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE CONFORMIDADE COM O § 7º DO ARTIGO 43 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Nos atos de qualquer nomeação ou designação para cargo efetivo, comissionado ou mesmo função, no âmbito de toda a Administração Pública direta e indireta, a autoridade competente deverá observar, como regra geral, os seguintes preceitos:

- a) moralidade administrativa;
- b) eficiência;
- c) probidade;
- d) idoneidade dos agentes públicos;
- e) supremacia do interesse público; e
- f) vedação ao nepotismo.

**Art. 2º** Fica vedada a nomeação, designação ou contratação a cargo efetivo, comissionado ou mesmo função, no âmbito de toda a Administração Pública direta e indireta, àqueles que estejam enquadrados nas seguintes hipóteses:

- I. os que tenham contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
- II. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
  - a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
  - b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
  - c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
  - d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício da função pública;
  - f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
  - g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
  - h) de redução à condição análoga à de escravo;
  - i) contra a vida e a dignidade sexual; e
  - j) os que forem praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
- III. os que forem declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;
- IV. os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
- V. os detentores de cargo na Administração Pública direta, indireta, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
- VI. os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;
- VII. os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- VIII. os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional relacionada com função do cargo a ser nomeado, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão;
- IX. os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão;
- X. a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão;

§ 1º A vedação prevista no inciso II do art. 2º não se aplica aos crimes culposos, àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

§ 2º A nomeação de servidor comissionado que seja parte em processo administrativo ou judicial, na condição de réu ou similar, fica condicionada a devida justificativa da autoridade nomeante, observada a gravidade da conduta imputada ao interessado, bem como aos preceitos estabelecidos pelo artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos, a partir de sua edição.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência à presente Lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 5º O nomeado ou designado, obrigatoriamente antes da investidura, terá ciência das restrições previstas nesta Lei e, declarará, por escrito, que não se encontra inserido nas hipóteses de vedação previstas no art. 2º da presente Lei, sob pena de responsabilidade penal, administrativa e cível, conforme o caso.

Art. 6º Deverão as respectivas autoridades competentes pela nomeação, designação ou contratação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, tomar todas as medidas cabíveis para as devidas responsabilizações.

Parágrafo único. As autoridades que não tomarem as providências cabíveis ou, de qualquer forma, frustrarem a aplicação da presente Lei, responderão pelo ato, na forma da legislação municipal e Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992).

Art. 7º As eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º As nomeações ou designações já concretizadas para cargos de livre nomeação, que se enquadrem no artigo 2º desta Lei, deverão ser revogadas no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**

Presidente

**AUTOR DO PROJETO: VEREADOR DR. RODRIGO SALOMON.**

**AUTORES DA EMENDA: VEREADORES ARILDO BATISTA, LUIS FLÁVIO (FLAVINHO) E DR. RODRIGO SALOMON.**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 407/2018**

**Concede o Título de Cidadão Jacareense ao Bispo Dom José Valmor César Teixeira.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E A SUA PRESIDENTE, VEREADORA LUCIMAR PONCIANO LUIZ, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Jacareense a **Dom JOSÉ VALMOR CÉSAR TEIXEIRA**, Bispo da Diocese de São José dos Campos.

**Art. 2º** A entrega do Título ao homenageado far-se-á em Sessão Solene específica, em data a ser oportunamente marcada.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de novembro de 2018.

**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**

Presidente

**AUTORES: VEREADORES LUCIMAR PONCIANO, JUAREZ ARAÚJO E ARILDO BATISTA.**

**PORTARIA Nº 68/2018**

**Designa a servidora Mirta Eveliane Tamen Lazcano para compor a Equipe de Pregão em data que especifica.**

**LUCIMAR PONCIANO LUIZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora Mirta Eveliane Tamen Lazcano para compor a Equipe de Apoio na sessão pública de abertura do Pregão n.º 014/2018, a ser realizada em 29 de novembro de 2018, em substituição à titular Renata Ramos Vieira, que estará ausente do trabalho na data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de novembro de 2018.

**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**

Presidente

**EDITAL Nº 15/2018-SC**

A Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo (COSPU) da Câmara Municipal de Jacareí, composta pelos Vereadores Valmir do Parque Meia Lua, Paulinho dos Condutores e Juarez Araújo, torna público que no próximo dia 11 de dezembro de 2018 (terça-feira), às 19 (dezenove) horas, no plenário da Câmara Municipal de Jacareí, situada na Praça dos Três Poderes nº 74, Centro, nesta cidade, será realizada Audiência Pública destinada à prestação de informações, pelo Secretário de Mobilidade Urbana, sobre a situação do transporte público e sobre as obras relacionadas à circulação viária no Município de Jacareí.

Câmara Municipal de Jacareí, 20 de novembro de 2018.

**VALMIR DO PARQUE MEIA LUA**

Presidente - COSPU

**PAULINHO DOS CONDUTORES**

Relator - COSPU

**JUAREZ ARAÚJO**

Membro - COSPU

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Encontra aberta nesta Casa a licitação na modalidade **CARTA-CONVITE** sob nº **01/2018**, conforme informações abaixo:

**OBJETO: Contratação de empresa para reforma de paredes, portas e batentes com fornecimento de mão de obra e material.**

Visita Técnica: **podará ser realizada no período de 26 a 28 de novembro de 2018**, devendo ser agendada através do fone (12) 3955-2228, com o Sr. Diogo.

Prazo máximo para entrega dos envelopes: **04/12/2018, às 9h00h** na Gerência de Licitações.

Os documentos para autenticação pela Presidente da Comissão, deverão ser apresentados até 1 (uma) hora antes da abertura, conforme previsto na cláusula 5.2 do edital.

Data e horário de abertura dos envelopes de habilitação: **04/12/2018, às 9h30.**

O edital completo poderá ser retirado junto a Gerência de Licitações e Contratos desta Casa, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h30m, mediante a **apresentação de um pendrive**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (12) 3955-2286.

Jacareí, 20 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

**Andréia Salgado César Mota**

Presidente da CPJL

**Gleice Erba Ignácio Oliveira**

Gerente de Licitações e Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO nº 029/2018**

**PROCESSO nº:** 033/2018

**PREGÃO PRESENCIAL nº:** 011/2018

**CONTRATADA:** CALLIS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Aquisição de 07 (sete) veículos automotores

**VALOR:** R\$ 364.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.0001.1002.4.4.90.52

**VIGÊNCIA:** 18 de novembro de 2019

Jacareí, 20 de novembro de 2018.

**LUCIMAR PONCIANO LUIZ**

Presidente



**PORTARIA Nº 151 /FPL/2018**

Dispõe sobre a renovação do auxílio aluguel o Sr. **Eustáquio Manoel da Silva**.

A Sra. **ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA**, Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 5.033/2007 de 04 de abril de 2007 alterada pela Lei nº 5216/2008, 5544/2011 e 5799/2013, que institui o Programa Auxílio Aluguel no Município de Jacareí.

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no Decreto nº 706, de 31 de maio de 2007, e alterado pelo Decreto 1080/2008 de 29 de Maio de 2008.

**CONSIDERANDO** a decisão da comissão de avaliação do auxílio aluguel, nomeada pela portaria 10/ 2017 e constituída nos termos do artigo 13-A, § 2º, do Decreto nº 2571 de 13 de novembro de 2013, que opinou pela concessão do benefício.

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do expediente administrativo de nº 27.785/2017, onde se apurou que o beneficiário atende todos os critérios sociais, econômicos e jurídicos exigidos pela legislação vigente;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nos termos da Liminar do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do processo digital de nº 1009519-23.2016.8.26.0292, fica prorrogado a Concessão do Auxílio Aluguel o Sr. **Eustáquio Manoel da Silva**, portador do RG 15.006.168-7, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, mediante pagamento, no valor de 15 VRMs, a partir da publicação.

**Artigo 2º** - O auxílio aluguel ora concedido deverá ser utilizado exclusivamente para o pagamento do aluguel de imóvel destinado à residência da beneficiária e de seus familiares.

**Artigo 3º** - Nos termos do artigo de nº 08 da Lei Municipal nº 5.033, de 04 de abril de 2007, esta portaria terá validade por até 12 (doze) meses, podendo ser revogado a qualquer momento a critério de nova avaliação social.

**Artigo 4º** - A beneficiária mencionada no artigo 1º desta Portaria fica obrigada a prestar contas do auxílio recebido, na forma da legislação em vigor.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 13 de Novembro de 2018.

**Rosa de Fátima Rangel França**

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

**Diego Monteiro de Souza**

Diretor Administrativo e Financeiro

**PORTARIA Nº 152/2018 - FPL**

"Revoga integralmente a Portaria nº 149 de 19 de novembro 2018".

A Sra. **ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA**, Presidente, da Fundação Pró-Lar de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogado a Portaria nº 149, de 19 de novembro de 2018, que designou o servidor THÚLIO CORRÊA D'AVILA – RG nº 43.573.948-7, matrícula nº 28.690 , para responder interino e cumulativamente o cargo de **Assessor Técnico** referência CCII, durante o afastamento do titular do cargo.

**Art. 2º** - Revogam-se disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor 19/11/2018.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Jacareí, 14 de novembro de 2018.

**Rosa de Fatima Rangel França**

Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 – Aquisição de Licenças de Softwares, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.** O recebimento das propostas (eletrônica): até às 09:00 hs do dia 12 de dezembro de 2018. O edital na sua íntegra estará disponível, nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASGnº926797), www.jacarei.sp.gov.br ou poderá ser retirado na Fundação Pró-Lar, sito à Rua José Bonifácio nº 37, Centro, Jacareí/SP, no horário das 08h00 às 17h00, mediante apresentação de um "CD-R" novo. (a) ROSA DE FÁTIMA RANGEL FRANÇA – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PRÓ-LAR DE JACAREÍ.



**Portaria nº 177/2018, de 19/11/2018**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora FÁBIO DE MELO SILVA CARNEIRO, RG nº 30.765.738-3 para, sem prejuízo de suas funções normais, responder interinamente pela Diretoria Financeira, no período de 19/11/18 a 03/12/18, devido às férias do titular do cargo, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no art.60 da Lei Complementar nº 13 de 07/10/1993.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 19 de novembro de 2018.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do IPMJ

**Portaria nº 178/2018, de 19/11/2018**

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEBER** ao servidor relacionado mais 1% referente Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 213, da Lei Complementar nº 13 de 07/10/93:

Matr.	Nome	%	a partir de
919	Daniel Alexandre Salles	13	15/11/18

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Jacareí, 19 de novembro de 2018.

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Presidente do IPMJ

**EDITAL DE LEILÃO Nº. 002/2018**

**EXPEDIENTE Nº. 1.214/2018**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - IPMJ**, por solicitação da Diretoria Administrativa e de Benefícios e através da Leiloeira Gilda Aparecida Cardoso, designada pelo Decreto Municipal nº 639 de 13/05/2010 alterado pelo Decreto nº 2076 de 23/08/2012, com apoio dos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações do IPMJ, designada pela Portaria nº 001 de 02/01/2018, publicada em 05/01/2018, FAZ SABER que realizará licitação na modalidade **LEILÃO Nº 002/2018** do tipo **MAIOR LANCE**.

O presente edital será regido pelas Leis 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 no que couber, e mediante as condições estabelecidas neste edital e aquelas que compõem seus anexos.

A cópia integral do edital estará à disposição dos interessados **a partir do dia 23 de Novembro de 2018** na sede do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, sito à Rua Antonio Afonso, nº 513 – Centro – Jacareí, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 16h00min, afixado na sala de espera localizada no andar térreo.

O edital também estará disponível para download gratuito no site do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, na área referente a licitações, podendo ser acessado através do seguinte link: <http://www.ipmj.sp.gov.br>

O credenciamento dos licitantes e abertura da sessão dar-se-á na Sala de Reuniões do IPMJ, localizada na Rua Antonio Afonso nº 513 – 2º andar – Centro – Jacareí – SP – CEP 12327-270, da forma a seguir expressa:

**CRENCIAMENTO: das 9h00 às 9h30 min do dia 13/12/2018**

**SESSÃO DE ABERTURA: às 9h30, na mesma data e local, em ato público**

**1 - OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto o Leilão de **“01 (um) veículo automotor pertencente ao IPMJ”**, conforme descrição e relação de preço mínimo constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.

**2- DO HORÁRIO E LOCAL PARA VERIFICAÇÃO DO VEÍCULO**

O bem a ser leilado poderá ser examinado pelos interessados durante o período de 26/11/2018 a 11/12/2018, devendo ser providenciado agendamento prévio perante a CPJL (Comissão Permanente de Julgamento de Licitações) através do telefone (12) 3954-3060, no horário das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

**2.1-** A todos os interessados é dado o direito de vistoriar o veículo a ser alienado no presente leilão, os quais não poderão alegar, sob qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em Juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização;

**2.2 –** Durante a vistoria, o interessado será acompanhado de um servidor do IPMJ, para prestar esclarecimentos caso de eventuais dúvidas;

**2.3 –** É permitida, exclusivamente, a vistoria visual do veículo, no local exato determinado pelo servidor do IPMJ que acompanhará, sendo vedados quaisquer outros procedimentos que requererem a locomoção dos veículos, como experimentação, test-drive, retirada ou remoção dos acessórios.

**03 – RELAÇÃO DE ANEXOS**

Integram de maneira indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos

**Anexo I** – Características e Especificações do bem

**Anexo II** – Termo de Credenciamento de Pessoa Física

**Anexo III** – Termo de Credenciamento de Pessoa Jurídica

**04. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do leilão pessoas jurídicas regularmente constituídas bem como pessoas físicas maiores ou emancipadas, excluídos os menores de 18 anos de idade não emancipados e servidores municipais em exercício ou não.

**4.2.** Todos os licitantes, pessoas físicas ou jurídicas, deverão comparecer até o improrrogável horário expresso no preâmbulo do edital para credenciamento, mediante a apresentação do Termo de Credenciamento correspondente (Anexo II, se pessoa física, ou III, se pessoa jurídica), que deverá ser entregue à Leiloeira juntamente com os documentos a seguir relacionados:

**4.3. Se o participante for pessoa física:**

**4.3.1.** cópia da carteira de identidade (RG) ou outro documento reconhecido como identidade civil para todos os fins legais;

**4.3.2.** cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

**4.3.3.** cópia da prova da emancipação, se o caso, quer seja o registro em escritura pública do ato da emancipação, contrato social que comprove que o emancipado desenvolve negócio próprio legalizado, ou carteira de trabalho com registro de contrato de trabalho.

**4.4. Se o participante for pessoa jurídica:**

**4.4.1.** ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor (consolidado ou não) com suas últimas alterações, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais, e, quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia da última eleição de seus administradores;

**4.4.2.** cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**4.4.3.** se o representante da pessoa jurídica não for sócio-proprietário da empresa, **com poderes específicos para administração**, deverá ser apresentada procuração;

**4.4.3.1.** se a procuração for feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

**4.4.3.2.** em se tratando de procuração lavrada por instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.

**4.5. Todos os documentos mencionados (Pessoa Física/Jurídica) deverão ser apresentados em cópias autenticadas.**

**4.6.** Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações.

**5. DO BEM OBJETO DO LEILÃO**

**5.1.** As características do bem, objeto deste Leilão, estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

**5.2.** O arrematante receberá o bem no estado físico em que se encontra, e não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, tendo em vista a oportunidade de se vistoriar o bem.

**5.3.** O bem permanecerá na posse e guarda da Administração até sua efetiva entrega ao arrematante.

**5.4.** O interessado comprador deverá ser certificar com antecedência de todas as características e circunstâncias que envolvem o bem, não cabendo reclamações posteriores à compra e não podendo alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação do bem, bem como, de todas as obrigações e direitos decorrentes do presente Edital.

**5.5.** O bem será vendido no estado em que se encontra e o IPMJ não responde quanto à conservação, funcionamento, reparos, consertos, reformas, providências de retirada de onde se encontram depositados o bem, transporte e outros quaisquer efeitos ou ônus decorrentes.

**5.6.** Os documentos necessários à transferência do veículo, perante os órgãos competentes, serão emitidos em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

**5.7.** As despesas decorrentes do reconhecimento de firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante.

**6. DA AVALIAÇÃO - PREÇO MÍNIMO**

**6.1.** A avaliação do bem declarado inservível, relacionado no Anexo I deste edital, foi efetuada pela Diretoria Administrativa e de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, que será tomada como base para apuração do lance mínimo do bem.

**7. DO JULGAMENTO E ARREMATÇÃO DO BEM**

**7.1.** O Leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação, não sendo permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

**7.2.** Dado início à abertura do Leilão, que será conduzido pela Leiloeira, com apoio dos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, os licitantes devidamente credenciados poderão oferecer lances verbais, a partir do valor mínimo estabelecido no Anexo I deste edital.

**7.3.** Será considerado vencedor o licitante que fizer a maior oferta em reais, desde que não inferior ao valor estabelecido no Anexo I.

**7.4.** A Leiloeira não estará obrigada a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os participantes e lances, podendo invertê-las segundo sua conveniência.

**7.5.** A Leiloeira, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

**7.6.** Após a arrematação não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto ao bem arrematado.

**8. DA ATA**

**8.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o bem arrematado, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes e, principalmente, a adjudicação provisória do bem arrematado.

**8.2.** A ata será assinada, ao seu final pela Leiloeira, membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, que atuaram como apoio e pelos licitantes presentes.

**9. PAGAMENTO**

**9.1.** O bem arrematado será pago à vista, até o 1º (primeiro) dia útil, após a conclusão desta fase do certame, através de TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou DOC (Documento de Ordem de Crédito) devidamente identificado pelo arrematante **na conta corrente: I.P.M.J. Banco 033 – Santander, Agência nº 0190 – Conta Corrente nº 45-000113-0.**

**9.2.** Ao arrematante que não efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item anterior, será aplicada multa de 5 % (cinco por cento) do valor do bem arrematado, bem como perderá o direito à compra.

**9.3.** Ao arrematante que não efetuar a TED ou DOC, pagará em três dias úteis, multa de 5% (cinco por cento) ao IPMJ, sobre o valor do bem arrematado, correspondente à referida TED ou DOC, além de ficar sujeito às demais penalidades, previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

**9.4.** No caso do pagamento ser efetuado através de TED ou DOC, somente será considerado concluído após sua efetiva compensação, que será certificada expressa e nominalmente pela Diretoria Financeira.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados de acordo com o determinado no § 4º e inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

**11. DA RETIRADA DO BEM ARREMATADO**

**11.1.** Após a certificação do pagamento pela Diretoria Financeira e homologação do certame pela Presidência, a Diretoria Administrativa e de Benefícios agendará data e horário para o arrematante retirar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o bem arrematado.

**11.2.** A não retirada do bem pelo arrematante, no prazo supra mencionado, implicará em abandono, retornando o bem arrematado para ser leilado em outra oportunidade.

**11.3.** Na hipótese de caracterização de abandono, prevista no item anterior, o arrematante não terá direito à restituição do valor pago pelo bem arrematado, e perderá em favor do IPMJ o valor já recolhido, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 8.666/93.

**11.4.** A retirada do bem arrematado será procedida mediante expedição de Termo de Entrega pela Diretoria Administrativa e de Benefícios, e deverá ser feita pelo próprio arrematante ou por procurador por ele designado, com poderes específicos para tanto.

**11.4.1.** no caso de pessoa jurídica, se o representante da pessoa jurídica não for sócio-proprietário da empresa, **com poderes isolados para administração**, deverá ser apresentada procuração;

**11.4.2.** em qualquer caso, se a procuração for feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

**11.4.3.** em se tratando de procuração lavrada por instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada;

**11.5.** A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado será de inteira responsabilidade do arrematante, que arcará com os tributos incidentes, se for o caso.

**11.6.** Quando da retirada do bem, no ato do carregamento, o arrematante deverá utilizar equipamentos de proteção e segurança necessários, arcando com todas as responsabilidades no caso de acidentes a terceiros, assim como a si ou seus funcionários.

**11.7.** Não será permitida a transformação do bem arrematado dentro da área em que se encontra.

**11.8.** O bem cujo pagamento será efetuado através de TED ou DOC, somente poderá ser entregue após a efetivação da transferência relativa ao pagamento da mesma e comprovada através do extrato bancário.

**12. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME**

**12.1.** Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito e encaminhada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, localizada na Rua Antonio Afonso, nº 513, centro, Jacareí, SP, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o Leilão.

**12.1.1.** a consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada devidamente assinada pelo licitante, no caso de pessoa jurídica pelo representante legal de empresa consulente e endereçada à CPJL;

**12.1.2.** a consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aquelas corretamente apresentadas mas recebidas intempestivamente.

**12.2.** A CPJL responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todos licitantes.

**12.3.** Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

**13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**13.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será endereçado à própria Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e protocolado junto à Recepção do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, situada na Rua Antonio Afonso, nº 513 – Centro, na Cidade de Jacareí – SP, no horário das 8h00min às 17h00min.

**13.1.1.** o prazo para interposição de recursos no procedimento licitatório será de 5 (cinco) dias úteis, findo o qual as demais licitantes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual impugnação ao recurso, e, após, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações terá até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, para a Presidência do IPMJ, que proferirá sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis.

**13.2.** A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei 8666/93, devendo ser encaminhadas à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, e protocolada junto à Recepção do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, sito à Rua Antonio Afonso, nº 513 – Centro, na Cidade de Jacareí – SP, no horário das 08h00min às 16h00min.

**13.2.1.** para efeitos de impugnação será considerado licitante toda e qualquer pessoa física ou jurídica que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de participar do certame;

**13.2.2.** a impugnação interposta por licitante, nos termos da Lei Licitatória, deverá ser protocolada junto à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, no endereço já indicado, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação;

**13.2.3.** não serão considerados recursos ou impugnações encaminhados por intermédio de fax ou através de e-mail, nem tampouco aqueles corretamente apresentadas mas recebidos intempestivamente ou em local distinto do supra indicado;

**13.2.4.** a interposição de impugnação por licitante não o impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O simples oferecimento de lances para aquisição do bem implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

**14.2.** Os casos omissos serão analisados e decididos pela CPJL, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

**14.3.** Para conhecimento do público expedir-se o presente edital que, em resumo, será publicado Boletim Oficial do Município e nos jornais de grande circulação.

Jacareí, 21 de Novembro de 2018

**JUAREZ BRAGA DE OLIVEIRA JUNIOR.**

**PRESIDENTE DO IPMJ**

**MÁRCIA APARECIDA DE SIQUEIRA ARNALDO.**

**PRESIDENTE DA CPJL**

**ANEXO I**

**LEILÃO Nº 002/2018**

**ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO**

BP	VEÍCULO	QUANT	OFERTA MÍNIMA
288	VW/SANTANA 2.0, 4 portas, placa CZA 8246, cor branca, chassi 9BWAEO3XX3P012561, ano/modelo 2002/2003, Renavam 00796021147.	01	R\$ 5.966,66

**ANEXO II**

**LEILÃO Nº 002/2018**

**TERMO DE CRENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)**

À

Sra. Leiloeira

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente

e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

desta, devidamente acompanhado dos documentos relacionados no item 4.3. do edital do Leilão Público nº 002/2018, me **CRENCIAR** para a participação do certame, referente a alienação de veículo, declarados inservíveis para o IPMJ.

Declaro possuir plena ciência de todos os termos do edital e os requisitos nele estabelecidos.

Jacareí-SP, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

(assinatura)

Telefone de Contato:

**ANEXO III**

**LEILÃO Nº 002/2018**

**TERMO DE CRENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)**

À

Sra. Leiloeira

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ , neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ , vem por meio desta, devidamente acompanhada dos documentos relacionados no item 4.4. do edital do Leilão Público nº 002/2018, **CRENCIAR-SE** para a participação do certame, referente a alienação de veículo, declarados inservíveis para o IPMJ.

Declaro possuir plena ciência de todos os termos do edital e os requisitos nele estabelecidos.

Jacareí-SP, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

(assinatura)

Telefone de contato:



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**PORTARIA Nº 268, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí - SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 119 e 126, ambos da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, licença prêmio por assiduidade, convertida em pecúnia, nos termos dos artigos 119 e 126, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí:

- I** – Antenor Antonio Diniz, RG nº 21.739.348-2, 90 (noventa) dias;
- II** – Claudio Adriano de Siqueira Campos, RG nº 14.277.049-8, 90 (noventa) dias;
- III** – Remilton Ferreira Pacheco Junior, RG nº 28.715.971, 90 (noventa) dias;
- IV** – Vanderlei de Souza Silva, RG nº 17.926.870-3, 60 (sessenta) dias;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacareí, 14 de novembro de 2018

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**  
Presidente do SAAE

**PORTARIA Nº 269, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE, NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR FERNANDA MEDEIROS SILVA BRUNHEROTO SARTE, portador do RG nº 30.735.897-5, matrícula 262015, titular do cargo de Procurador, para responder interina e cumulativamente como Procurador Chefe, durante o afastamento do titular do cargo, de 03 de dezembro de 2018 à 10 de dezembro de 2018, fazendo jus às vantagens pecuniárias previstas no artigo 60, da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jacareí).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Jacareí, 16 de novembro de 2018

**NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR**  
Presidente do SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE de Jacareí, na forma do artigo 97 § 2º da lei Orgânica do Município, determina a publicação resumida do seguinte ato

**PORTARIA Nº 270 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018** - Instaura Processo Administrativo para possível exoneração de servidor(a) em estágio probatório, em conformidade com os parágrafos 4º e 7º, do artigo 50 e inciso I do parágrafo único do artigo 65, ambos da Lei Complementar nº 13/93, c/c a letra "d" do artigo 14 e artigo 20 e seguintes do Decreto nº 849 de 21/05/2004, por não atendimento aos requisitos legais do Estágio Probatório do (a) servidor (a) **C.A.S.**, matrícula nº 512.017, ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotado (a) na Diretoria Administrativa, conforme os fatos narrados no Expediente PJ 996/2018/27 - Designar a Comissão de Avaliação de Servidor em Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 119 de 21 de maio de 2018, para conduzir os trabalhos. Determina que seja o (a) servidor (a) notificado (a) dos termos integrais da presente Portaria, sendo-lhe concedido o prazo para o contraditório e ampla defesa. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DESPACHO**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALIBRADOR DE PROCESSO.

Acolho a decisão da Diretoria Técnica de Operações e Manutenção pelas razões expostas e DETERMINO a REVOGAÇÃO da Licitação em epígrafe.

Determino, ainda, a Diretoria Administrativa que:

- Cientifique as empresas que participaram do certame da decisão final da Presidência;
- Providencie a publicação do despacho de revogação do certame nos órgãos de imprensa competente.

Jacareí, 19 de novembro de 2018.

Nelson Gonçalves Prianti Júnior - Presidente do SAAE.

**DESPACHO**

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALIBRADOR.

Acolho a decisão da Diretoria Técnica de Operações e Manutenção pelas razões expostas e DETERMINO a REVOGAÇÃO da Licitação em epígrafe.

Determino, ainda, a Diretoria Administrativa que:

- Cientifique as empresas que participaram do certame da decisão final da Presidência;
- Providencie a publicação do despacho de revogação do certame nos órgãos de imprensa competente.

Jacareí, 19 de novembro de 2018.

Nelson Gonçalves Prianti Júnior - Presidente do SAAE.

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Edição: nº. 1.225; página 10; data: 16/11/2018.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2018

ONDE SE LÊ:

Jacareí, 12 de novembro de 2018;

LEIA-SE:

Jacareí, 16 de novembro de 2018.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2018 – NOVA DATA.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA TUBOS DE FºFº DÚCTIL

COM COTA RESERVADA (25%) PARA ATENDER A LEI 147/2014

Recebimento dos Lances: às 09:30h do dia 12/12/2018.

Informações: Gerência de Compras e Licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd Liberdade – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 / 203 / 214 / 215 e 252.

Edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.saaejacarei.sp.gov.br](http://www.saaejacarei.sp.gov.br) (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da gerência de compras e licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 20 de novembro de 2018.  
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2018 - NOVA DATA.**

OBJETO: Serviço de fornecimento e instalação de 02 painéis de led.

Recebimento dos Lances: às 10h30min do dia 06/12/2018.

Informações: Gerência de Compras e Licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd Liberdade – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 / 203 / 214 / 215 e 228.

Edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.saaejacarei.sp.gov.br](http://www.saaejacarei.sp.gov.br) (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da gerência de compras e licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 20 de novembro de 2018.  
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2018.**

OBJETO: Registro de preços para manutenção e assistência técnica com fornecimento de peças, em motobombas marca ABS/SULZER.

Recebimento dos Lances: às 09h00min do dia 14/12/2018.

Informações: Gerência de Compras e Licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd Liberdade – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 / 203 / 214 / 215 e 228.

Edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.saaejacarei.sp.gov.br](http://www.saaejacarei.sp.gov.br) (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da gerência de compras e licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 15 de novembro de 2018.  
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2018.**

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME-EPP).

OBJETO: Fornecimento e instalação de uma carroceria de madeira para veículo Ford Cargo.

Recebimento dos Lances: às 10h00min do dia 14/12/2018.

Informações: Gerência de Compras e Licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd Liberdade – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 / 203 / 214 / 215 e 228.

Edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.saaejacarei.sp.gov.br](http://www.saaejacarei.sp.gov.br) (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da gerência de compras e licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 15 de novembro de 2018.  
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2018.**

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME-EPP).

OBJETO: Registro de preços para acoplamentos flexíveis.

Recebimento dos Lances: às 14h30min do dia 14/12/2018.

Informações: Gerência de Compras e Licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd Liberdade – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 / 203 / 214 / 215 e 228.

Edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.saaejacarei.sp.gov.br](http://www.saaejacarei.sp.gov.br) (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK

"LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da gerência de compras e licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.  
Jacareí, 15 de novembro de 2018.  
Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 166/2018**

Edital: 040/2018; Modalidade: Pregão Eletrônico; Cont: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI ME; Objeto: Aquisição de um switch; Valor R\$ 1.347,00; Vigência: 60 dias.

Jacareí, 13 de novembro de 2018.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE Jacareí.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 143/2018**

Edital: 008/2018; Modalidade: Concorrência; Cont: STRATEGOS ENGENHARIA INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de soluções de gestão e serviços de saneamento básico; Valor R\$ 924.166,51; Vigência: 12 meses.

Jacareí, 26 de outubro de 2018.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE Jacareí.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2018 – NOVA DATA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO BAIRRO CHÁCARAS GUARAREMA - MUNICÍPIO DE JACAREÍ.

Visita técnica: preferencialmente 48h úteis antes da data de abertura dos envelopes 1 e 2.

Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09h00min do dia 11/12/2018.

Sessão de Credenciamento: às 09h00min do mesmo dia e local estipulados.

Sessão de Abertura dos Envelopes: logo após o Credenciamento.

Edital: [www.saaejacarei.sp.gov.br](http://www.saaejacarei.sp.gov.br) (LINK "TRANSPARÊNCIA", SUBLINK "LICITAÇÕES") ou na Gerência de Compras e Licitações - Rua Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP- das 08:30 às 16:30 – sem custo trazendo CD ou pendrive.

TELEFONE PARA INFORMAÇÕES: 12-3952-0200, Ramais 252, 214, 202 e 203.

Jacareí, 16 de novembro de 2018.

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE – Jacareí.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 167/2018**

Edital: 029/2018; Modalidade: Convite; Cont: EXM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMAR O VESTIÁRIO MASCULINO LOCALIZADO NO PREDIO DA ECA – SAAE; Valor: R\$ 105.040,94; Vigência: 180 dias.

Jacareí, 19 de novembro de 2018.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE Jacareí.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2018.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS E TAMPA EM POLICARBONATO

COM COTA RESERVADA (25%) PARA ATENDER A LEI 147/2014

Recebimento dos Lances: às 10h30min do dia 10/12/2018.

Informações: Gerência de Compras e Licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd Liberdade – Jacareí – SP – fone 12-3954-0200 – Ramais 202 / 203 / 214 / 215 e 252.

Edital: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.saaejacarei.sp.gov.br](http://www.saaejacarei.sp.gov.br) (LINK "TRANSPARÊNCIA" SUBLINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da gerência de compras e licitações – R. Aparício Lorena, 120 – Jd. Liberdade – Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 19 de novembro de 2018

Nelson Gonçalves Prianti Junior - Presidente do SAAE Jacareí.

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 168/2018**

Edital: 038/2018; Modalidade: Pregão Presencial; Cont: ESPER & FLORÊNCIO ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS LTDA - EPP; Objeto: Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado; Valor R\$ 32.245,00; Vigência: 90 dias.

Jacareí, 20 de novembro de 2018.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE Jacareí.

**GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**3º ADITAMENTO AO CONTRATO nº 043/2018.**

Edital: 009/2017; Mod: Tomada de Preço; Contrato: SS SERVIÇOS DE PERFURAÇÕES DIRECIONAIS EIRELI EPP.

Finalidade: Acréscimo qualitativo e quantitativo.

Valor do acréscimo quantitativo: R\$ 12.147,00

Valor do acréscimo qualitativo: R\$ 122.547,52

Jacareí, 16 de novembro de 2018.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.

**1º ADITAMENTO AO CONTRATO nº 013/2018.**

Edital: 010/2016; Mod: Pregão Presencial; Contrato: DE CIA ENGENHARIA LTDA

Finalidade: Acréscimo de prazo, objeto e valor ao contrato

Valor do acréscimo: R\$ 121.297,81

Novo término contratual: 03/03/2019.

Jacareí, 20 de novembro de 2018.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.

**2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 087/2018.**

Edital: 008/2018; Mod.: Tomada de Preços; Contrato: BARRAM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Finalidade: Prorrogação do prazo do contrato.

Vigência: O presente aditivo prorroga o prazo contratual em 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18/11/2018, ficando seu término estabelecido para o dia 16/01/2019.

Jacareí, 20 de novembro de 2018.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí.

**1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 109/2018.**

Edital: 017/2018; Mod: Pregão Presencial; Contrato: QUICKLOG COMÉRCIO ATACADISTA E LOGÍSTICA EIRELI - EPP

Finalidade: Supressão de item e de valor contratado

Valor da supressão: R\$ 450,00

Jacareí, 20 de novembro de 2018.

Nelson Gonçalves Prianti Junior – Presidente do SAAE - Jacareí



**Fundação Cultural de Jacarehy**  
**José Maria de Abreu**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/ 2018- PATROCÍNIO PARA FESTIVAL DO BLUES**

A Fundação Cultural de Jacarehy - "José Maria de Abreu" torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de patrocínio para a realização da FESTIVAL DO BLUES que será realizado termos aqui estabelecidos.

**Local:** Av. Eng. Davi Monteiro Lino.

**Dias e horários:** 07 de dezembro, sexta feira das 18h às 22h;

08 de dezembro, sábado das 12:30 às 22h;

09 de dezembro, domingo das 12:00 às 21h;

**1. OBJETO E PROJETO**

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas que atendam os requisitos deste edital, e o projeto a ser patrocinado é a promoção do Festival do Blues, que em contrapartida o patrocinador terá exploração publicitária em conformidade com item 2 deste Regulamento, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

**2. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS**

2.1. Os interessados em patrocinar o Projeto podem optar pela concessão de patrocínio,previstas a seguir:

**2.1.1. COTA 01:** 08 (Oito) patrocinadores

PATROCÍNIO	R\$ 800,00
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	1- Agradecimentos ao patrocinador nos palcos dos eventos do Feira. 2- Direito de Expor 1(um) Banner da empresa de 1mx2m no espaço. 3 - O espaço terá o tamanho 4x4 para exposição e/ou venda de produto alimentícios, refrigerantes, sucos e agua (vedado venda de cervejas)

**2.1.2 – COTAS 02:** 06 (seis) patrocinadores.

PATROCÍNIO	R\$ 1.000,00
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	1- Agradecimentos ao patrocinador nos palcos dos eventos do Feira. 2 - Direito de Expor 1(um) Banner da empresa de 1mx1m no espaço. 3 - O espaço terá o tamanho 4x4 para exposição e/ou venda exclusivamente de cervejas artesanais.

2.1.4 As cotas serão adstritas por ramo de atividade.



2.1.5. Poderá um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de cota.

**3 - DOS INSUMOS E DA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE**

3.1. Insumos de natureza alimentícia e Bebidas de acordo com o edital.

3.1.1 **Média de preços:** os interessados em participar deverão apresentar previamente o material a ser vendido, o qual deverá constar os preços devendo ser atrativos ao público em geral, assim considerado o preço médio de mercado. Descrever no anexo II.

**3.2. Colaboradores:**

3.2.1 Os interessados selecionados deverão manter colaboradores em número suficiente para garantir o atendimento ao público, durante todos os horários de funcionamento do evento.

**3.3. Adequação do ambiente:**

3.3.1 A adequação do espaço será de responsabilidade da organização do Evento " Festival do Blues" .

3.4 Adequação do ambiente responsabilidade dos Food Truck e cervejarias:

3.4.1 As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas, usando toucas de proteção e equipamentos de EPI's (calçados, luvas, óculos – quando necessários) durante todo o período e permanência no evento.

3.4.2. Ademais, deverão praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos, durante todo o período e permanência no evento, conforme a "Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Anvisa", passível de leitura no link a seguir: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0>

3.4.3 Ainda, os participantes deverão verificar previamente as regras vigentes de segurança e vigilância sanitárias.

3.4.4. É vedado o uso a execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação na área externa do veículo. Também não será permitido a empresa a promoção do uso de música ao vivo ou mecânica.

3.4.5. Por questões de segurança do evento, só serão permitidos botijões que atendam o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.660/02.

3.4.6. Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos. O descumprimento desta determinação acarretará as penalizações previstas na Lei nº 13.106, de 17 de março de 2015.

3.4.7 Os produtos deverão ser comercializados, exclusivamente, utilizando-se embalagens descartáveis confeccionadas em papel e seus derivados e/ou material plástico, sendo vedada a utilização de embalagens de vidro;

3.4.8. O descarte dos resíduos sólidos (orgânicos) deverá ocorrer, no mínimo, 02 vezes por dia. E o descarte do material reciclável deverá ser executado como coleta seletiva de lixo, no mínimo 02 vezes por dia.

3.5. Deverão seguir rigorosamente as orientações que será expedido pelos bombeiros.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. **Poderão** participar da seleção as empresas públicas e privadas, desde que atendam os requisitos deste edital.

4.2. **NÃO PODERÃO**, participar as pessoas jurídicas que se enquadrem nas restrições estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

4.2.1. Que se apresentarem sob a forma de consórcio;

4.2.2. Se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº 5.764/71.

4.2.3. As condições acima se aplicam também à eventual empresa subcontratada.

4.2.4. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

4.2.5. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado à tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;

**5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (ANEXO I).

5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3. Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF/MF) do representante legal da proponente e respectivo comprovante de residência.

**6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS(AS) PATROCINADORES(AS)**

6.1. Os interessados em participar do presente Chamamento deverão apresentar o anexo I e os documentos até às **17h do dia 04 de dezembro de 2018 de segunda a sexta feira exceto feriados**, junto à **Fundação Cultural de Jacarehy – Praça Raul Chaves, 110, Centro, Jacareí/SP, CEP: 12.308-011.**

6.2. Os formulários de requerimento e a documentação de patrocínio apresentadas serão analisadas pela **Comissão de Licitação**, o que não implicam o reconhecimento da condição de patrocinadora somente após a **comprovação de pagamento** junto com assinatura do contrato de patrocínio e

6.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste chamamento e/ou que não apresentem os documentos exigidos serão indeferidos.

6.3.1. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

6.3.2. Em havendo indeferimento do requerimento de interessados, o prazo para apresentação de manifestação se dará de acordo com item 13.1.1 recursos.

6.4. As cotas serão preenchidas por ordem de inscrição. Havendo eventual competição entre interessados, será escolhido por meio de sorteio.

**6.4.1. O sorteio será realizado em data no dia 05 de dezembro 2018 as 9h no prédio da Fundação. O não comparecimento ao sorteio implicará a desclassificação, sendo chamado outro interessado.**

6.5. Concluída a análise dos requerimentos e documentos de patrocínio, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a lista dos interessados, bem como classificação, se necessário conforme o critério de desempate estabelecido no item 6.4 do presente Regulamento.

6.6. A formalização do Contrato de Patrocínio será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente Regulamento, os quais passam, após a celebração do referido contrato a se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota de patrocínio indicada em seu requerimento.

6.7. Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado deverão assinar o contrato de Patrocínio no mesmo dia que será realizado o sorteio.

6.8. A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte da interessada, e/ou o não pagamento, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação. Nesse caso, sendo possível a Fundação Cultural de Jacarehy realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio.

6.9. Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste chamamento, e os documentos nele referenciados.

**7. CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação do objeto deste chamamento dar-se-á mediante assinatura do contrato de patrocínio, nos exatos termos da minuta integrante deste edital (Anexo II), e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual memorial descritivo ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

7.2. A interessada que tiver seu requerimento aprovado será convocada para, em um prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato de patrocínio (Anexo II), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo III) e Declaração De Condições De Contratação (ANEXO VI), sob pena de decair do direito à contratação.

7.2.1. A formalização do contrato dar-se-á na Fundação Cultural de Jacarehy- JMA.

7.3. Caberá à participante vencedora indicar seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo, na Fundação Cultural de Jacarehy, podendo ser procuração, contrato social, CRC, ou documento equivalente.

7.4. Quando da contratação, a participante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo de chamamento.

**8. PRAZO**

7.1 O prazo de validade do contrato terá início na data de sua assinatura até até 09 de dezembro de 2018, quando ocorrerá o último dia realização do evento.

**9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, EM ESPECIAL DAS MARCAS.**

9.1. A Fundação Cultural de Jacarehy poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos da Fundação.

9.2. Os interessados garantem que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Fundação Cultural de Jacarehy de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

9.3. Os interessados garantem que são legítimos detentores dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio, bem como que obterão, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pela Fundação Cultural de Jacarehy para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

9.4. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão à Fundação Cultural de Jacarehy

dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento do valor das cotas, deverá ser feito até o **dia 04 de dezembro de 2018**, observando-se as disposições previstas nesse instrumento, mediante depósito em conta corrente conforme Anexo II, após o pagamento deve apresentar o comprovante de pagamento na Fundação Cultural de Jacarehy até o dia do sorteio já definido neste edital.

10.2. Após a verificação do pagamento será emitido documento de Recebimento de Patrocínio pela Fundação Cultural de Jacarehy.

10.3. Verificado o não pagamento do patrocínio até a data prevista, o mesmo será informado para que regularize no prazo de mais 01 (um) dias contados a partir do item 10.1, ainda permanecendo o inadimplemento será eliminado de acordo com o item 6.8 deste edital.

**11. RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

11.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

**12. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME**

12.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a este chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidos exclusivamente quando a solicitação seja efetuada por escrito e protocolada na sede da Fundação Cultural de Jacarehy, endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento do requerimento.

12.1.1. A consulta como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consultante e endereçada à Administração Pública;

12.2. A Administração Pública responderá por escrito às questões pertinentes ao chamamento, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo, após ter sido encaminhado para ciência de todas as participantes.

**13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

13.1. Dos atos da Administração decorrentes deste chamamento caberá recurso, o qual será endereçado e protocolado junto à Fundação Cultural de Jacarehy, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

**13.1.1. O prazo para interposição de recursos no procedimento de chamamento será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de notificação, findo o qual as demais participantes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para eventual impugnação ao recurso, e, após, à Administração Pública terá até 5 (cinco) dias para manter ou reconsiderar sua decisão;**

13.1.2. Uma vez tomada a decisão, o recurso será encaminhado à autoridade competente para homologar ou não essa decisão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº 1/2017.

13.2. Para efeitos de impugnação será considerada participante toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto;

13.2.1. A impugnação interposta por participante deverá ser por escrito e protocolada na sede da Fundação Cultural de Jacarehy, no endereço já indicado, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura dos requerimentos;

13.2.4 A interposição de impugnação por participante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração Pública, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

14.2. O edital na íntegra é disponibilizado aos interessados mediante apresentação junto à Fundação Cultural de Jacarehy de mídia pertinente para cópia do arquivo digitalizado do edital e no site da Fundação <http://fundacaocultural.com.br/site/category/editais-e-licitacoes/>.

14.3. O veículo oficial de divulgação da Administração é o "Boletim Oficial do Município de Jacareí", **veiculado semanalmente**, e através do qual se dará toda a publicidade obrigatória relativa ao chamamento.

14.3.1. Fica constituído como obrigação das empresas participantes o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

14.3.2. Ressalvadas as decisões cuja publicação na Imprensa Oficial seja obrigatória, a critério da Administração Pública tais decisões poderão também ser divulgadas da seguinte forma:

a) na sessão de credenciamento e sorteio;

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas empresas participantes.

14.3.3. A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através da forma impressa e digital, podendo ser retirado gratuitamente na Gerência de Atendimento ao Cidadão (Protocolo - "Atende Bem") da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, 73, Jacareí, SP, bem como pode ser acessado através do site do Município de Jacareí, através do seguinte link: <http://www.jacarei.sp.gov.br>.

14.4. É de única e inteira responsabilidade das empresas participantes o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância a serem utilizados pela Administração para contato, sendo que esta não poderá ser responsabilizada por falta de comunicação por conta de fornecimento de dados imprecisos ou falta de sua atualização.

14.5. Ao final da ação patrocinada será apresentado relatório final ao patrocinador, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada, com disponibilização no site da Fundação Cultural de Jacarehy.

14.6. A Fundação Cultural de Jacarehy reserva-se o direito de escolher as propostas que considerar mais vantajosas e sintonizadas com as características do Evento e o interesse público. O direito à exclusividade dos proponentes será objeto de deliberação da Fundação, que poderá concedê-lo ou não, respeitadas as características do evento e a vantajosidade da proposta.

Jacareí 23 de novembro de 2018.

**Bruno de Moraes Castro**

*Fundação Cultural de Jacarehy- " José Maria de Abreu".*

**ANEXO I (MODELO DE REQUERIMENTO)**

**(Papel Timbrado Da Empresa, sem emendas ou rasuras.)**

Formulário De Requerimento Para Participação No Chamamento Público Nº 017/2018 Para Captação De Patrocínio – Festival do Blues 2018.

**1. DADOS DO INTERESSADO**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
UF: CIDADE:	
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:

**1.1. RESPONSÁVEL (IS) LEGAL (IS):**

Nome:
Cargo:
Nome:
Cargo:
CPF:

1.2. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

**2. COTAS DE PATROCÍNIO**

2.1. O Interessado declara, para todos os fins, que opta por patrocinar o Projeto, adquirindo a(s) Cota(s) da(s) modalidade(s) a seguir assinalada(s) (assinale com X a modalidade escolhida):

( ) Cota 01 – Quantidade de Cotas ( )

( ) Cota 02 – Quantidade de Cotas ( )

2.2. O Interessado declara que está ciente das contrapartidas correspondentes a cada uma das modalidades de cota, conforme previsão no item 3 do Regulamento.

**3. DOCUMENTOS**

3.1. O Interessado declara que os documentos de habilitação relacionados no edital encontram-se anexos a este Formulário.

3.2 O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Assinatura devidamente identificada do(s) Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



**ANEXO II**

**Dados Bancários da Fundação Cultural de Jacarehy - JMA**

O valor será repassado diretamente à FUNDAÇÃO, deverá ser feito até o dia 04 de dezembro de 2018, observando-se as disposições previstas no item 10.1 do edital, devendo apresentar o comprovante de pagamento no dia 05 de dezembro 2018, as 9h dia da realização do sorteio no prédio Fundação Cultural de Jacarehy.

O Depósito deverá ser identificado.

Tabela de Cotas	
Descrição	Valor (R\$)
Cota 01	800,00
Cota 02	1.000,00

O valor relativo ao pagamento será depositado na conta descrita a seguir :

**Fundação Cultural de Jacarehy - José Maria de Abreu**

Cnpj: 50.457.753/0001-07

Banco Brasil

Agência 0683-1

Conta Corrente nº 84345-8

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

EXPEDIENTE Nº.151/FCJ/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/(2018).

**CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY – “JOSÉ MARIA DE ABREU” E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Fundação Cultural de Jacarehy – “José Maria de Abreu”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.457.753/0001-07, sediada na Av. Cristóvão Arouca, 40 - Centro - Jacareí-SP, neste ato, representada pelo gestor da contratação, sr. BRUNO DE MORAES CASTRO, doravante denominado simplesmente FUNDAÇÃO, e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada por seu representante legal, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, em conformidade com o estabelecido em lei e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital de Chamamento Público nos autos do processo em epígrafe, resolvem firmar o presente contrato de patrocínio, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**PATROCINADORA**

CNPJ: \_\_\_\_\_, ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ classificada

em primeiro lugar na cota \_\_\_\_\_

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem por objeto o patrocínio da execução das ações do projeto denominado Festival do Blues

**DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES**

**Cláusula 2ª.** Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:

I – DA FUNDAÇÃO:

- Coordenar e operacionalizar o projeto Festival do Blues
- Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento;
- Definir logística do evento, se for o caso;
- Divulgar o projeto;
- Comprovar a concessão das contrapartidas;
- Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente nos termos da cláusula quarta, podendo estar acompanhado de outros comprovantes, como por exemplo: fotos; exemplares de cartazes, folders, clípgem de matérias publicadas; cópias de spots, com comprovantes de veiculação da emissora; exemplares de anuários revistas, jornais e correlatos;
- Avaliar os resultados do projeto;
- Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- Cumprir todas as obrigações deste contrato.

II – DA PATROCINADORA:

- Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula 4ª do presente Instrumento;
- Observar e cumprir as normas de participação.
- Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital que lhe é(são) pertinente(s).
- cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, e todas as aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
- A restituir a área, no estado em que recebeu, salvo deteriorações decorrente de seu uso normal.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Cláusula 3ª.** A FUNDAÇÃO irá comprovar, junto ao PATROCINADOR, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas negociadas, conforme disposto em Edital.

**Parágrafo Primeiro** – O envio das evidências será disponibilizado por correspondência ou via email.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para prestação de contas ao proponente deve ocorrer em até 30 (trinta) dias após a realização do projeto.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 4ª.** O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). No valor contratual estão compreendidos custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração e despesas, que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

**Parágrafo Primeiro** – O valor será repassado diretamente à FUNDAÇÃO, deverá ser feito até o dia 04 de dezembro de 2018, observando-se as disposições previstas nesse instrumento, devendo apresentar o comprovante de pagamento até o dia do sorteio na Fundação Cultural de Jacarehy.

**Parágrafo Segundo** - O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita:

**Banco Brasil Agência 0683-1 Conta Corrente nº 84345-8**

**Parágrafo Segundo**- o não pagamento do patrocínio até a data prevista seguirá o disposto no edital item 10.3. **Cláusula 5ª.** O recurso financeiro ofertado pela PATROCINADORA na cláusula 4ª é o constante do Anexo I desta, de acordo com a respectiva classificação, constante na Ata de Classificação constante às fls. \_\_\_\_\_ do processo.

**Cláusula 6ª.** Correrão exclusivamente por conta da(s) PATROCINADORA(S) quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos incidentes sobre o repasse financeiro.

**PRAZO**

**Cláusula 7ª.** O presente contrato terá vigência na data de sua assinatura até a realização do projeto, sendo o último dia 09 de dezembro de 2018.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 8ª.** Recusa injustificada do interessado em assinar o contrato, aceitar o Recebimento de Patrocínio, dentro do prazo estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sendo eliminada conforme o item 5.9.dando a oportunidade aos demais.

**DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula 9ª.** O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

**Cláusula 10ª.** A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

**Cláusula 11ª.** O presente contrato de patrocínio poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da FUNDAÇÃO:

- quando a PATROCINADORA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente contrato;
- quando a PATROCINADORA descumprir os prazos contratuais;
- em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS**

**Cláusula 12ª.** O presente contrato de patrocínio será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 13ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Chamamento Público nº 017/2018, quanto a(s) proposta(s) da(s) participante(s) vencedora(s) integram o presente contrato, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**Cláusula 14ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria.

**Cláusula 15ª.** A PATROCINADORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente à FUNDAÇÃO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus

empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**Cláusula 16ª.** Para todas as questões pertinentes ao presente contrato, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 17ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência de Chamamento Público nº 017/2018, regendo-se pelas normas aplicáveis.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Bruno de Moraes Castro

Fundação Cultural de Jacarehy- “ José Maria de Abreu”.

EMPRESA

Representante legal

Testemunhas:

**ANEXO IV**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone(s): \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), DECLARA, sob as penas da lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação previsto no instrumento convocatório do Chamamento Público nº. \_\_\_\_\_, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(representante legal da empresa)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento de Chamamento Público nº 017, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

- não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Jacareí e da Fundação Cultural de Jacarehy - JMA;
- que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para o cumprimento do objeto deste chamamento;
- que, caso venha a apresentar o Certificado de Registro Cadastral do Município de Jacareí para participação deste chamamento, não existem fatos supervenientes à data de expedição do CRC que venham a impossibilitar sua habilitação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(representante legal da empresa.)

**EXTRATO DO CONTRATO EXP. 121/FCJ/2018 (I)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0012/2018 FCJ

CONTRATADA: FLUXION EVENTOS LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA COM TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA DIVERSOS EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREHY.

VALOR: R\$ 55.950,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO: 050101.13.392.0013.2199.3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

(A)21/09/2018 – BRUNO DE MORAES CASTRO E SÉRGIO LUÍS MACHADO